



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAM**

**FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
COMUNICADO**

A **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM/RN** informa que desde 10 de Novembro de 2016, todas as publicações de atos das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte estão sendo publicadas no Diário Oficial das Câmaras Municipais no link www.fecamrn.com.br/diariomunicipal.

Publicado por:
Ingrid Katery de Araujo
Código Identificador:FFB4C488

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PORTARIA Nº 023/2017

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. A Senhora, portador do **LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO**, portador do CPF: 075.314.684-33, no Cargo de Secretário desta casa, fica designado para exercer a Função de Pregoeira.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio: EDNA MARLY DANTAS DE OLIVEIRA e LUZIA TAVARES DA SILVA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

*Republicado por incorreção

Afonso Bezerra/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal
CPF: 064.619.514-07

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:9DE96E34

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 025/2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, as seguintes membros, cabendo ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que apresenta:

I EDNA MARLY DANTAS DE OLIVEIRA, CPF nº 704.251.834-91, RG 001224809 SSP/RN, servidor público comissionado – Presidente;

II LUZIA TAVARES DA SILVA, CPF nº 721.520.104-00, RG 001198782 SSP/RN, servidora pública comissionada – Membro;

III LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO, CPF nº 075.314.684-33, RG 2855194 SSP/RN, servidora pública comissionada – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02 de Fevereiro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal

CPF: 064.619.514-07

Publicado por:

Gustavo Luiz dos Santos Bezerra

Código Identificador:8D9586BF**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2017**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 017/2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Afonso Bezerra.

CONTRATADA: Francisco Alexandre da Silva 03203259460

CNPJ: 05.930.513/0001-33

OBJETO: Contratação da empresa especializada em reforma e ampliação destinada ao prédio onde funciona a referida casa legislativa.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.373,83 (Dez mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Fonte:** 100 – Recursos ordinários;**Órgão:** 01 – Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:** 001 –Câmara Municipal, **Função:** 01 – Legislativo, **Sub-Função:** 031 –Ação Legislativa, **Programa:** 002 – Modernização e Gestão deQualidade, **Projeto Atividade:** 2.001 – Processo Legislativo,**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro –

PJ.

Artigo 24. Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93

Afonso Bezerra /RN, 03 de Fevereiro de 2017.

GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Gustavo Luiz dos Santos Bezerra

Código Identificador:224533AB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 068/2017****Constitui Comissão Especial e Nomeia seus Membros**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 160 da Lei Municipal n. 499/98; e considerando o Ofício n. 0005/2017, datado de 17/01/2017 emitido pela Promotora de Justiça Kariny Gonçalves Fonseca referente ao Processo Preparatório n. 06.2016.00002036-9 que tramita na Promotoria de Justiça da Comarca de Angicos/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA, ocupante do cargo Professor, MARIA TEREZA DE MELO BARACHO, ocupante do cargo de Professor e PABLO NIRO CAVALCANTE FILHO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para constituírem a comissão processante e sob a presidência da primeira e no prazo de 60 dias, a contar da publicação desta Portaria, apurar possíveis transgressões disciplinares atribuídas ao servidor GERMANO MACHADO DA SILVA e apresentar o respectivo relatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angicos/RN, 03 de Fevereiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:202DA9D2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2017**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **João Maria da Costa Pinheiro, CPF Nº 297.589.714-68, RG Nº 545361- ITEP/RN**, para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação/CC1, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de fevereiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:B61B1301**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 069/2017**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município; considerando a Portaria n. 0231/2017, datada de 02/02/2017 emitida pela Fundação Universidade Estadual do Rio Grande do Norte e subscrita pelo Professor Doutor Pedro Fernandes Ribeiro Neto, Presidente da referida Instituição; e considerando que a cessão da servidora Francisca Maria de Souza Ramos Lopes se deu pelo prazo de 2 (dois) anos com ônus para a referida Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **FRANCISCA MARIA DE SOUZA RAMOS LOPES**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Angicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, porém com efeitos pecuniários retroativos à 02 (dois) de Janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de Fevereiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:93922319

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 070/2017**

Dispõe sobre fixação de gratificação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011; considerando a Portaria n. 0231/2017, datada de 02/02/2017 emitida pela Fundação Universidade Estadual do Rio Grande do Norte e subscrita pelo Professor Doutor Pedro Fernandes Ribeiro Neto, Presidente da referida Instituição; e considerando que a cessão da servidora Francisca Maria de Souza Ramos Lopes se deu pelo prazo de 2 (dois) anos com ônus para a referida Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida gratificação no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pelos serviços relevantes do cargo de Secretário Municipal de Educação em favor da Senhora Francisca Maria de Souza Ramos Lopes, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base da servidora cedida à municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, porém com efeitos pecuniários retroativos à 02 (dois) de Janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de Fevereiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:C6F01822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidora **WILKA KELITA FERREIRA DE CARVALHO**, Mat.3312, ocupante do cargo de **Coordenadora Administrativa** 02(duas) diárias para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2017, cuja saída está programada às 05h do dia 07 de fevereiro, com retorno previsto para 17h do dia 08 de fevereiro de 2017, com objetivo de participar do I Seminário UNDIME/RN 2017 com o tema: “Os Desafios na gestão municipal: Construindo uma Educação de Qualidade”. O valor unitário de uma diária é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizado o valor concedido de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:121672CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidora **MARIA TEREZA DE MELO BARACHO**, Mat. 440, ocupante do cargo de **Assessora Pedagógica** 02(duas) diárias para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2017, cuja saída está programada às 05h do dia 07 de fevereiro, com retorno previsto para 17h do dia 08 de fevereiro de 2017, com objetivo de participar do I Seminário UNDIME/RN 2017 com o tema: “Os Desafios na gestão municipal: Construindo uma Educação de Qualidade”. O valor unitário de uma diária é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizado o valor concedido de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:6861DF06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 00002/2017****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antonio Martins - RN, às 09:00 horas do dia 15 de Fevereiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição Fracionada de Gêneros Alimentícios e matérias de limpeza para atender as necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira do Município de Antônio Martins-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 3392-0209.

Email: pmam.cpl@gmail.com

Antonio Martins - RN, 03 de Fevereiro de 2017

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:7D742B47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE COMPRA E CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi/RN

Extrato de Compra e Contratação Direta**Processo:** 11010002/2017**Objeto:** Pagamento de fatura de telefone ref mês de Agosto de 2015, telefone 3333-3561, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.**Contratado:** Telemar Norte Leste S/A (33.000.118/0016-55)**Valor Total:** R\$ 124,77**Base legal:** Lei 8.666/93

Apodi/RN, 03/01/2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Lazaro Bandeira e Sousa

Código Identificador:15A6A431**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 02010003/2017**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi**CONTRATADA:** MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 02010007/2017**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipos: Caminhoneta Cabine Dupla; Caminhão cap. 7 mil/ton.; utilitário 1.4, 02 portas com caçamba; caminhão com tanque(pipa), capacidade 10 mil litros, acoplado com motor bomba; Caminhoneta F-4000, com capacidade de 4 toneladas; Caminhão Munck, com capacidade de 5 toneladas; Trator com carroção de madeira, capacidade de 6/5X2/75 e um veículo com capacidade de 05 passageiros, conforme relação dos veículos, destinações e finalidades descritas nas solicitações anexas...**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 97.340,00 (noventa e sete mil e trezentos e quarenta reais).**DOTAÇÃO:**

545 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 31 . 2.139 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 02/01/2017 à 02/03/2017.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2017**Publicado por:**

Lazaro Bandeira e Sousa

Código Identificador:DE696856**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 02010027/2017**Número da Licitação:** 02010007/2017**Objeto:** Locação de imóvel para o funcionamento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.**Contratado:** Antonio Gomes de Almeida**Valor Total Julgado:** R\$ 1.800,00**Base legal:**

Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 02/01/2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Lazaro Bandeira e Sousa

Código Identificador:5377A2A2**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 02010005/2017**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi**CONTRATADA:** ANTONIO GOMES DE ALMEIDA**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 02010008/2017**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde..**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**DOTAÇÃO:** 449 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 10 . 2.132 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**VIGÊNCIA:** 02/01/2017 à 31/01/2017.**DATA DA ASSINATURA:** 2 de janeiro de 2017**Publicado por:**

Lazaro Bandeira e Sousa

Código Identificador:36F52C34**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE COMPRA E CONTRATAÇÃO DIRETA****Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN****Extrato de Compra e Contratação Direta****Processo:** 03010001/2017**Objeto:** Pagamento em regime de urgência, referente as faturas dos meses de Agosto de 2013, de Setembro de 2013, de Novembro de 2013, de Julho de 2014 e de Outubro de 2015, do telefone 3333-2127, petecente ao Centro Municipal de Saúde. Salientamos que o mesmo é de fundamental importância na comunicação entre o Centro de Saúde e seus diversos setores.**Contratado:** Telemar Norte Leste S/A CNPJ (33.000.118/0016-55)**Valor Total:** R\$ 114,92**Base legal:** Resolução 011/2016 – TCE/RN.

Apodi/RN, 03/01/2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Lazaro Bandeira e Sousa

Código Identificador:C4080C25**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0178/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017****O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear a Senhora **Josy Valderlania Pereira Sousa**, para exercer o cargo em comissão de **Subcoordenadora de Administração**, da Secretaria Municipal de Obras, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de fevereiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal, de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 00131/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:81A34F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0179/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Eniedja Anebia Lima de Oliveira Gomes**, para exercer o cargo em comissão de **Subcoordenadora de Material e Almoxarifado**, da Secretaria Municipal de Obras, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de fevereiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal, de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 00131/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:2FB045CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0180/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Pedro Martins da Silva Neto**, para exercer o cargo em comissão de **Subcoordenadora de Planejamento**, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de fevereiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal, de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 00131/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:F6EF9AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0181/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Najara Kaliene Pinto de Andrade**, para exercer o cargo em comissão **Divisão de Adm-R01**, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de fevereiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 00131/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:1265945E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0177/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Ezio Alemberg de Almeida Alves**, servidor efetivo, matrícula 1431, GNM - Técnico Administrativo, para exercer a função de Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no que se refere a informações de frequência escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de fevereiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal, de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 00131/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:BF5CCAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS – PCEP Nº 001/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: BRUNA XAVIER PACHARONI CRISTOFOLETTI. OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto, para prestação de serviços de plantões médico, VALOR ESTIMADO: R\$ 43.500,00 (Quarenta e Três Mil e Quinhentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste serviço serão custeadas com recursos da Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar

e Ambulatorial, Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para todos, Ação: 2.139 - Manutenção da Assistência a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Despesa: 544 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, oriundos do OGM (Orçamento Geral do Município) de 2017. VIGENCIA: 12 de janeiro a 14 de junho de 2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Protocolo de Cooperação entre entes públicos – PCEP Nº 001/2016 ASSINATURAS: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito Municipal, LUIZ SABINO DA COSTA NETO - Secretário Municipal de Saúde e BRUNA XAVIER PACHARONI CRISTOLETTI - Contratado. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 12 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6B2087B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS – PCEP Nº 001/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: MANOEL GILMAR GURGEL JUNIOR. OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto, para prestação de serviços de plantões médico, VALOR ESTIMADO: R\$ 43.500,00 (Quarenta e Três Mil e Quinhentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste serviço serão custeadas com recursos da Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para todos, Ação: 2.139 - Manutenção da Assistência a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Despesa: 544 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física oriundos do OGM (Orçamento Geral do Município) de 2017. VIGENCIA: 12 de janeiro a 14 de junho de 2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Protocolo de Cooperação entre entes públicos – PCEP Nº 001/2016 ASSINATURAS: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito Municipal, LUIZ SABINO DA COSTA NETO - Secretário Municipal de Saúde e MANOEL GILMAR GURGEL JUNIOR - Contratado. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 12 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:596533FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS – PCEP Nº 001/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: VIMAEEL JEFFERSON DE OLIVEIRA HOLANDA. OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto, para prestação de serviços de plantões médico, VALOR ESTIMADO: R\$ 43.500,00 (Quarenta e Três Mil e Quinhentos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste serviço serão custeadas com recursos da Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para todos, Ação: 2.139 - Manutenção da Assistência a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Despesa: 544 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, oriundos do OGM (Orçamento Geral do Município) de 2017. VIGENCIA: 12 de janeiro a 14 de junho de 2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Protocolo de Cooperação entre entes públicos – PCEP Nº 001/2016

ASSINATURAS: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito Municipal, LUIZ SABINO DA COSTA NETO - Secretário Municipal de Saúde e VIMAEEL JEFFERSON DE OLIVEIRA HOLANDA - Contratado. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 12 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C3C0B33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS – PCEP Nº 001/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: ROMERITO SOARES DO CARMO. OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto, para prestação de serviços de plantões médico, VALOR ESTIMADO: R\$ 43.500,00 (Quarenta e Três Mil e Quinhentos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste serviço serão custeadas com recursos da Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para todos, Ação: 2.139 - Manutenção da Assistência a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Despesa: 544 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física oriundos do OGM (Orçamento Geral do Município) de 2017. VIGENCIA: 12 de janeiro a 14 de junho de 2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Protocolo de Cooperação entre entes públicos – PCEP Nº 001/2016 ASSINATURAS: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito Municipal, LUIZ SABINO DA COSTA NETO - Secretário Municipal de Saúde e ROMERITO SOARES DO CARMO - Contratado. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 12 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0AD684B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 02010006/2017

Número da Licitação:02010007/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipos: Caminhoneta Cabine Dupla; Caminhão cap. 7 mil/ton.; utilitário 1.4, 02 portas com caçamba; caminhão com tanque(pipa), capacidade 10 mil litros, acoplado com motor bomba; Caminhoneta F-4000, com capacidade de 4 toneladas; Caminhão Munck, com capacidade de 5 toneladas; Trator com carroção de madeira, capacidade de 6/5X2/75 e um veículo com capacidade de 05 passageiros, conforme relação, destinações e finalidades descritas nas solicitações anexas.

Contratado:

MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME (11.084.626/0001-40) Valor R\$ 131.340,00

M S CONSTRUÇÕES LTDA (17.483.466/0001-98) Valor R\$ 10.200,00

J R DA SILVA FILHO - ME (19.063.920/0001-87) Valor R\$ 12.360,00

Valor Total Julgado: R\$ 153.900,00

Base legal:

Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 02/01/2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:4E901A48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 02010012/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: M S CONSTRUÇÕES LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 02010007/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipos: Caminhoneta Cabine Dupla; Caminhão cap. 7 mil/ton.; utilitário 1.4, 02 portas com caçamba; caminhão com tanque(pipa), capacidade 10 mil litros, acoplado com motor bomba; Caminhoneta F-4000, com capacidade de 4 toneladas; Caminhão Munck, com capacidade de 5 toneladas; Trator com carroção de madeira, capacidade de 6/5X2/75 e um veículo com capacidade de 05 passageiros, conforme relação, destinações e finalidades descritas nas solicitações anexas..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 151 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 10 . 2.60 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 02/01/2017 à 02/03/2017.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2017

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:A0E4BCE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 02010005/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 02010007/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipos: Caminhoneta Cabine Dupla; Caminhão cap. 7 mil/ton.; utilitário 1.4, 02 portas com caçamba; caminhão com tanque (pipa), capacidade 10 mil litros, acoplado com motor bomba; Caminhoneta F-4000, com capacidade de 4 toneladas; Caminhão Munck, com capacidade de 5 toneladas; Trator com carroção de madeira, capacidade de 6/5X2/75 e um veículo com capacidade de 05 passageiros, conforme relação, destinações e finalidades descritas nas solicitações anexas das Secretarias de Educação, Urbanismo e Agricultura.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO:

69 - 2 . 2005 . 4 . 122 . 10 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

151 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 10 . 2.60 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

175 - 2 . 2010 . 12 . 122 . 10 . 2.69 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 02/01/2017 à 02/03/2017.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2017

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:A9097A78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 02010008/2017

Número da Licitação: 02010011/2017

Objeto: Solicitação de contratação direta especializada em Sistema de Gestão Pública com os módulos: Contábil, Financeiro e Planejamento (PPA, LDO e LOA); Sistema de Compras, Licitação e Contratos;

Sistema de Almoxxarifados; Sistema de Patrimônio; Portal da Transparência; Site Institucional do município, com eSIC.

Contratado: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME (18.603.971/0001-91)

Valor Total Julgado: R\$ 15.000,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 02/01/2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:77B60896

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 02010006/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 02010011/2017

OBJETO: Solicitação de contratação direta especializada em Sistema de Gestão Pública com os módulos: Contábil, Financeiro e Planejamento (PPA, LDO e LOA); Sistema de Compras, Licitação e Contratos; Sistema de Almoxxarifados; Sistema de Patrimônio; Portal da Transparência; Site Institucional do município, com eSIC..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO: 34 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 10 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 02/01/2017 à 02/03/2017.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2017

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:05CB8AD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 03010009/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: Jose Carlos Ferreira (13.876.519/0001-80)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 03010013/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, suporte de rede de computadores, para suprir as necessidades de todas as secretarias.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO: 34 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 10 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

.

VIGÊNCIA: 03/01/2017 à 31/05/2017.

DATA DA ASSINATURA: 3 de janeiro de 2017

**** Republicar por Incorreção.**

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:5292B7CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE COMPRA E CONTRATAÇÃO DIRETA**

Extrato de Compra e Contratação Direta

Processo: 03010001/2017

Objeto: Pagamento em regime de urgência, referente as faturas do mês dezembro de 2016, dos telefones 3333-3609 (Setor de Pessoal) e 3333-3610 (Setor de Compras), petencentes à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Salientamos que os mesmos são de fundamental importância na comunicação entre a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e seus diversos setores.

Contratado: Telemar Norte Leste S/A CNPJ (33.000.118/0016-55)

Valor Total: R\$ 176,14

Base legal: Lei 8.666/93

Apodi/RN, 03/01/2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Lazaro Bandeira e Sousa

Código Identificador:B54152DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010011/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO - ME

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 02010007/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipos: Caminhoneta Cabine Dupla; Caminhão cap. 7 mil/ton.; utilitário 1.4, 02 portas com caçamba; caminhão com tanque(pipa), capacidade 10 mil litros, acoplado com motor bomba; Caminhoneta F-4000, com capacidade de 4 toneladas; Caminhão Munck, com capacidade de 5 toneladas; Trator com carroção de madeira, capacidade de 6/5X2/75 e um veículo com capacidade de 05 passageiros, conforme relação, destinações e finalidades descritas nas solicitações anexas..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 12.360,00 (doze mil e trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 69 - 2 . 2005 . 4 . 122 . 10 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 02/01/2017 à 02/03/2017.

DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2017

Publicado por:

Lazaro Bandeira e Sousa

Código Identificador:AE306563

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art.26 “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse publico; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer jurídico, RATIFICADA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Maria de Fatima da Costa da Silva, inscrito no CPF: 206.958.024-53, para a locação de veículo para fins de transporte de mudança para a prefeitura de Arez e cidades circunvizinhas bem como também viagens a Natal para fins de transporte de bens adquiridos pela prefeitura de Arez, no valor global de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (Treze horas).

Arez /RN, 25 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Clecia Richelly de Paiva Simão

Código Identificador:138BE105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art.26 “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse publico; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer jurídico, HOMOLOGA e RATIFICADA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Drogaria Paiva, inscrito no CNPJ/CPF: 03.908.873/0001-95, para a Aquisição de Insulina Tresiba, Isulina Humalog, Agulhas para caneta, tiras para Glicemia Capilar, Lancetas, Glucerna, no valor global de R\$ 2.226,45 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (Treze horas).

Arez /RN, 01 de Fevereiro de 2017.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Clecia Richelly de Paiva Simão

Código Identificador:C15EB157

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 342, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o exercício de estágio por estudantes de instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de ensino técnico, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto na seção IV; Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal poderá promover a realização de estágio curricular, admitindo, como estagiários, alunos regularmente matriculados e que freqüentem cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de ensino técnico, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, obedecidos os ditames da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§1º - O ingresso no estágio ocorrerá mediante a realização de prévio processo seletivo, o qual será regulamentado através de ato administrativo próprio.

§2º - Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de estágio existentes.

§3º - Terão preferência os alunos cujos estágios sejam considerados obrigatórios.

§4º - No caso de empate entre os candidatos participantes do processo seletivo, terão preferência aqueles que residirem no Município de Barcelona/RN.

§5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as instituições de ensino, ou organizações sem fins

lucrativos, bem como as associações sem fins lucrativos, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do estágio de estudantes, conforme preceitua o art. 5º da Lei 11.788/08.

Art. 2º - Considera-se estágio curricular, para os efeitos desta Lei, as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações de vida e trabalho de seu meio, sendo realizadas junto a órgãos da Prefeitura Municipal de Barcelona, sob a responsabilidade e coordenação da instituição de ensino.

§1º - O estágio somente poderá realizar-se em unidades do Governo Municipal que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo o estudante, para esse fim, estar em condições de estagiar, segundo o disposto na presente Lei.

§2º - Os estágios devem proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem e serão planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

§3º - O estagiário deverá comprovar mensalmente a frequência ao curso, bem como a sua matrícula, a cada início de ano ou semestre, conforme o caso, ficando o termo de compromisso firmado automaticamente revogado a partir do momento em que o estagiário, por qualquer motivo, deixar de frequentar o curso no qual está matriculado.

Art. 3º - O estágio independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma e atividade de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos municipais.

Art. 4º - A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com intervenção obrigatória da instituição de ensino.

Art. 5º - Em obediência ao artigo 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, a duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 6º - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressaltando o que dispuser a legislação previdenciária, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 7º - A jornada de atividades de estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário e com o horário da parte onde venha ocorrer o estágio, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar as jornadas diárias e semanais estabelecidas nos incisos I e II do Artigo 10 da Lei Federal 11.788/2008, à exceção do previsto no §1º do referido dispositivo.

Parágrafo único - Nos períodos de férias escolares, a jornada do estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio, sempre com intervenção da instituição de ensino.

Art. 8º - O valor da bolsa-auxílio será definida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de ato administrativo e desde que observada a existência de dotação orçamentária.

Parágrafo único - O Município poderá suspender a qualquer tempo a concessão da bolsa de estudo e do Auxílio-Transporte, em caso de relevante interesse público.

Art. 9º - Assegura-se ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano.

Parágrafo único - O recesso será remunerado quando o estagiário receber bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação.

Art. 10 - Aos critérios e normas não definidos na presente Lei, aplicar-se-á subsidiariamente a Lei Federal nº 11.788/2008, bem como as regulamentações posteriores estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 (dois) do mês de janeiro do corrente ano.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona, 31 de janeiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:B0DDB70F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 060/2017-GP

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica municipal;

Considerando, as alterações no executivo municipal devido à mudança na gestão;

Considerando, que é competência do chefe do executivo designar os membros do poder público para compor o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando, que o CMAS é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;

Considerando, que o mandato do CMAS encerrará no dia 09/02/2017, sendo assim necessária uma nova eleição para o biênio 2017-2019.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, para os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS que comporão o conselho de acordo com as indicações a seguir:

ÁREA GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – JUREMA PORTO DE MEDEIROS

Suplente – NAZUCA MARQUES DA SILVA GOMES

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – MARIA APARECIDA ALVES

Suplente – ARISTIANA SOUZA TOMAZ

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – SUZANA LUIZA FERREIRA MAFRA

Suplente – NATALIA CRUZ DE ALMEIDA

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular – LUCIANA EMÍDIO DA SILVA

Suplente – MARTA MARIABEZERRA

SOCIEDADE CIVIL

Representantes de usuários de assistência social

Titular – MARIA EDILENE CÂMARA

Suplente – LAYSE RAYANE DA SILVA

Representantes dos prestadores de serviços de assistência social

Titular – JAINE DE MACEDO PONTES

Suplente – RAÍSSA BRUNA GALDINO CARDOSO DA SILVA

Representantes de profissionais trabalhadores na área de assistência social

Titular – JONAS CASSIANO DA SILVA

Suplente – IONEIDE BATISTA DA SILVA MACIEL

Representantes de assessoria e defesa de assistência social

Titular – JAVANIRA SOARES ALVES

Suplente – IZABEL CRISTINA DE SOUZA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barcelona -RN, 03 de fevereiro de 2017

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:695D75C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 106 DE 2017****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 106 DE 2017.****PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 106/2017.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sr^a. **ANA NERI PEREIRA PAZ**, Mat. nº. 167, para fazer parte da Comissão Equipe de Pregão Presencial - PP, a qual foi instituída pela portaria nº. 086/2017, e para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº. 015/2017, como membro titular.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 03 de fevereiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:D0E3D782

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
EXTRATO DE DISPENSA nº005/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN

CNPJ: 08.161.614/0001-67

Contratado: A J DA ROCHA ME – CNPJ: 20.327.500/0001-40

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A LOCAÇÃO DE UMA AMBULANCIA E UM CARRO DE PASSEIO.

Valor: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais), e sua vigência será até 10 de fevereiro de 2017.

Base Legal: “caput” do Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93. e suas alterações, 19 de janeiro de 2017

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:A9DACC37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN

CNPJ: 08.161.614/0001-67

Contratado: VIA ASSESSORIA TÉCNICA E FINANCEIRA – CNPJ: 04.590.289/0001-05

Objeto: execução dos serviços de acompanhamento e ultimização dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto ao governo do estado, caixa econômica federal e demais órgãos federais,

notadamente vinculados a convênios/SICONV ou acordos firmados entre este município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de plano de trabalho e prestação de contas, bem como treinamento da equipe administrativa e técnica do município relativo ao SICONV, contrato de repasse e convênios no tocante a documentação necessária.

Valor: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), e sua vigência será até 09 de abril de 2017.

Base Legal: “caput” do Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93. e suas alterações, 19 de janeiro de 2017

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:448E2C7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN

CNPJ: 08.161.614/0001-67

Contratado: RN DIESEL LTDA ME – CNPJ: 15.259.954/0001-90

Objeto: prestação de Serviço e Aquisição de peças para manutenção e conservação do ônibus de placa MZF-3800.

Valor: R\$ 3.523,00 (sete mil e quinhentos reais).

Base Legal: “caput” do Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93. e suas alterações, 19 de janeiro de 2017 – João Batista Gomes Gonçalves– Prefeito Municipal

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:8E38A376

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2017-GP**

Caiçara do Rio do Vento, 03 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** à Servidora OLGA HLADJO DE ANDRADE, inscrita no CPF/MF nº 034.022.864-40 licença prêmio, no período de 12/02/2017 a 12/05/2017, na forma do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Caiçara do Rio do Vento, RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

Código Identificador:B14762EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 527 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.**

INSTITUI PREÇOS PÚBLICOS PRATICADOS NO PERÍODO DO CARNAVAL - 2017 NO COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA – ILHA DE SANT’ANA, FIXA VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelos dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica do Município em seu artigo 56, inciso VI e artigo 65, inciso II.

CONSIDERANDO o Código Tributário do Município de Caicó;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir preços públicos específicos para o Carnaval – 2017 a ser realizado no período de 22 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2017 no Complexo Turístico Santa Costa - Ilha de Sant'Ana;

CONSIDERANDO que os preços ou tarifas públicas constituem modalidade especial de Remuneração do Serviço Público;

DECRETA:

Art. 1º - As receitas municipais provenientes dos preços públicos, relativos à ocupação e exploração comercial de determinadas áreas do Complexo Turístico Santa Costa - Ilha de Sant'Ana durante o período do Carnaval – 2017 serão provenientes da exploração dos espaços destinados a:

I - BARES E RESTAURANTES;

II - AMBULANTES;

III - CAMAROTES.

Art. 2º - Para a exploração dos espaços públicos elencados no artigo 1º, será cobrado os preços mínimos constantes na Tabela anexa a este Decreto.

§ 1º – A tarifa é devida pela pessoa que se utiliza dos espaços constantes do caput deste artigo.

§ 2º – Ficam isentos os comerciantes que não se enquadram na exploração dos espaços especificados no caput deste artigo, os quais, comprovando domicílio no Município de Caicó, se estabelecerão na área reservada para pessoas de baixa renda, a qual será previamente estabelecida pela Prefeitura Municipal de Caicó-RN.

Art. 3º - Os espaços públicos do Complexo Turístico Santa Costa - Ilha de Sant'ana, destinados à utilização de atividade comercial, tipificados nos incisos do Artigo 1º do presente Decreto, serão pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Caicó de acordo com normas e critérios da Administração, visando o interesse público.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Caicó, divulgará o presente Decreto no Portal da Transparência da Edilidade.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Caicó publicará Edital nos meios de comunicação de grande repercussão da cidade, contendo os critérios necessários para que as pessoas interessadas em explorar o espaço público do Complexo Turístico Santa Costa - Ilha de Sant'ana, durante o período de 22 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2017, nos termos do Art. 1º do presente Decreto, compareçam para realizar o devido cadastramento nos termos que dispuser o Edital.

Paragrafo Único - A pessoa que adquirir o espaço, deverá instalar sua própria estrutura de trabalho, devendo respeitar os limites da metragem estabelecida; e comercializar os produtos que venham a ser oficializados como marcas exclusivas do evento, nos termos que dispuser o edital e a permissão de uso.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro

ANEXO I – DECRETO nº 527, de 02 de fevereiro de 2017

TABELA DE PREÇOS

SETOR	TIPO	METRAGEM(m²)	VALOR R\$
01	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
02	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
03	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
04	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
05	AMBULANTES	2X2 = 4M²	R\$300,00
06	RESTAURANTE	10 X20 = 200M²	R\$3.000,00
	RESTAURANTE	10 X20 = 200M²	R\$3.000,00
	RESTAURANTE	10 X20 = 200M²	R\$3.000,00
07	RESTAURANTE	7,5 X20 = 150M²	R\$3.000,00
	RESTAURANTE	7,5 X20 = 150M²	R\$3.000,00
	RESTAURANTE	7,5 X20 = 150M²	R\$3.000,00
08	RESTAURANTE	7,5 X20 = 150M²	R\$3.000,00
	RESTAURANTE	7,5 X20 = 150M²	R\$3.000,00
	RESTAURANTE	7,5 X20 = 150M²	R\$3.000,00
09	BAR	5 X10 = 50M²	R\$2.500,00
	BAR	5 X10 = 50M²	R\$2.500,00
	BAR	5 X10 = 50M²	R\$2.500,00
	BAR	5 X10 = 50M²	R\$2.500,00
10	BAR	5 X10 = 50M²	R\$2.500,00
	BAR	5 X10 = 50M²	R\$2.500,00
	BAR	5 X10 = 50M²	R\$2.500,00
	BAR	5 X10 = 50M²	R\$2.500,00
11	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
12	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
13	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
14	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
15	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
	BAR	4 X 4 = 16m²	R\$2.000,00
16	CAMAROTE LADO A	300 m²	R\$6.000,00
17	CAMAROTE LADO B	300 m²	R\$6.000,00

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Sheylla Christina da Silva Costa
Código Identificador:83DCA4E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 528 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a utilização das vias públicas durante o período de Carnaval/2017, das 16h:00 às 02h:00 do dia seguinte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida a utilização de pontos comerciais móveis (isopores, reboques e pequenas churrasqueiras) devidamente protegidos, desde que previamente regularizado pelo Município, entre as guias e avenidas, utilizando espaço de até 02(dois) metros, nas Avenidas Coronel Martiniano, Celso Dantas e Seridó pelos ambulantes, nos horários entre 16h:00 e 02h:00 do dia seguinte, quando acontece o fechamento das vias para passagem dos blocos carnavalescos, no período de 22 a 28 de fevereiro.

Art. 2º - Fica proibida a utilização destes espaços em horários diferentes dos acima citados, durante o período de Carnaval 2017.

Art.3º- A proibição visa garantir o fluxo de pedestres e veículos nas referidas vias públicas.

Art.4º - O descumprimento da presente regulamentação importará, especificamente aos permissionários, o recolhimento, por parte do Município, de materiais utilizados e comercializados nesses locais.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:69F53EED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CARNAVAL

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, CEP 59.300-00, Caicó-RN, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** torna público por meio do Decreto 527/2017 que estará aberto **CREDENCIAMENTO**, visando a **participação de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na exploração comercial de determinadas áreas no Complexo Turístico Ilha de Sant'ana**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

AÇÕES	DATA	HORÁRIO
Recebimento de envelopes contendo documentação necessária.	03/02 a 10/02 de Fevereiro de 2017	07:00 às 13:00

1 - DO PREÂMBULO

1.1 - O Município de Caicó/RN CONVIDA os interessados a apresentarem propostas para a possível utilização do solo urbano, na cidade de Caicó/RN, conforme especificações contidas neste Edital.

2 - OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Permissão o uso precário e a título oneroso de espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant'ana, para exploração e realização dos festejos referentes ao carnaval 2017, do município de Caicó/RN, de acordo com o Decreto 527/2017.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar deste certame qualquer pessoa física ou jurídica, que satisfaça a todas as exigências acerca das especificações e normas presentes no decreto e neste edital.

3.2 – As pessoas interessadas na concessão dos espaços, deverão possuir estrutura própria, a ser comprovada por meio documental ou mediante fiscalização por parte do município, informando o endereço da localidade onde se encontra o equipamento.

4- DA DOCUMENTAÇÃO DO SOLICITANTE

4.1. Para a participação neste **CREDENCIAMENTO**, o solicitante deverá apresentar, nos termos estabelecidos neste Edital, os seguintes documentos:

4.1.1 HABILITAÇÃO

4.1.2-Pessoa Física

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Comprovante de residência atualizado;

4.1.3- Pessoa Jurídica

a) Cópia do contrato social, registrado e com suas alterações, conforme o caso;

b) Cópia do documento de identidade e do CPF do (s) representante (s) legal (ais) da entidade;

c) Cópia dos documentos pessoais de todos os sócios, quando for o caso: documento de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado.

d) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento atualizado;

e) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

f) Certidão Negativa de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

h) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Pública Municipal (ISS);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

j) DECLARAÇÃO, nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – A presente permissão de uso é concedida pelo período de 22 de fevereiro de 2017 a 01 de março de 2017.

6 – DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá conter as informações conforme anexo I deste edital.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – A permissionária deverá comparecer na Coordenadoria de Tributação do município para recolher o DAM e efetuar o pagamento na rede bancária credenciada.

7.2 – A emissão do DAM e o respectivo pagamento se dará apenas ao final do processo de credenciamento, quando estiver autorizada a Expedição da Permissão de Uso.

7.2 – A apresentação do comprovante de pagamento é condição para assinatura da Permissão de Uso.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Caso haja mais de 01 (um) interessado no mesmo espaço público, ao final do período de cadastramento, a Prefeitura Municipal de Caicó convocará os interessados para ofertarem uma nova proposta acima dos valores mínimos constantes no anexo do Decreto 527/2017, sendo declarado vencedor a melhor oferta.

8.2 – Tal proposta não poderá ultrapassar o valor limite estabelecido no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93.

8.3 – Caso mais de um interessado atinja o limite do subitem 8.2, deverá ser utilizado como critério de desempate a ordem do requerimento, preferindo o mais antigo e, em caso de requerimentos datados do mesmo dia e horário, realizará sorteio público.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas;

9.2 - As informações necessárias poderão ser buscadas no Complexo Turístico Ilha de Sant'ana, no horário de expediente, das 07h às 13h.

9.3 – A partir do protocolo do pedido de credenciamento até a efetiva concessão da permissão de uso, o interessado poderá receber a autorização especial para utilizar o espaço solicitado, para realização de projetos preparatórios de montagem e desmontagem das estruturas.

10- DO FORO

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

Caicó/RN, 03 de Fevereiro de 2017.

Robson de Araújo
Prefeito Municipal, de Caicó/RN

ANEXO I – PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO (MODELO)

Através do presente, a empresa e/ou pessoa física ____, CPF ou CNPJ nº ____, estabelecido (a) na (endereço completo) ____, vem solicitar credenciamento no (s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Decreto __/2017. No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceitamos os mesmos conforme definidos no Decreto e Edital.

SETOR	TIPO	METRAGEM (m²)	VALOR R\$
Ex: 01	Ex: BAR	Ex: 4x4 = 16m²	R\$ 2.000,00

Igualmente, informamos que concordamos com todas condições estipuladas no edital.

Local e data

Nome (pessoa física ou jurídica)
CPF Nº ou CNPJ

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:0FBE81B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240_2017**

Substitui AUGUSTO DE FRANÇA MAIA da suplência da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Pessoal por MARILIA GUEDES VASCONCELOS SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Municipal nº 4.428/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir AUGUSTO DE FRANÇA MAIA da condição de suplente da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Pessoal instituída pela portaria nº 238/2017 por MARILIA GUEDES VASCONCELOS SOUZA.

Art. 2º - A suplente designada fica investida nas mesmas atribuições que competiam ao substituído.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Caicó/RN, 02 de fevereiro de 2017.

ROBSON ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:64C7F248

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e Município de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, a funcionária Pública Municipal **JANAINA GALVÃO DANTAS**, Professora PEM - LP/EII, matrícula nº 1.5337/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 17 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:FD365508

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e Município de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, a funcionária Pública Municipal **MAYARA DAYANE SILVA BARBOSA**, Professora PEM - PL/I, matrícula nº 1.4798/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 18 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:12F66741

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 244_2017 DE RETIFICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, as funcionárias Pública Municipal abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercerem a suas atividades junto à Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN.

WIGNA ALVES, matrícula nº 1.4849, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG;

DEUZILENE DA NÓBREGA COSTA, matrícula nº 1.4952, Professora PEM - LP/E II;

KATIENE FLORÊNCIO COSTA, matrícula nº 1.5108, Professora PEM - LP/E II;

JOSICLEIDE GARCIA DE MEDEIROS LUCENA, matrícula nº 1.5313, Professora PEM - LP/I.

LEIA-SE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, as funcionárias Pública Municipal abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercerem a suas atividades junto à Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN.

WIGNA ALVES, matrícula nº 1.4849, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG;

DEUZILENE DA NÓBREGA COSTA, matrícula nº 1.4952, Professora PEM - LP/E II;

KATIENE FLORÊNCIO DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula nº 1.5108, Professora PEM - LP/E II;

JOSICLEIDE GARCIA DE MEDEIROS LUCENA, matrícula nº 1.5313, Professora PEM - LP/I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 27 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 229/2017, de 27 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa

Código Identificador:A5E26BB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 49/2017 - GP.**

Exonera Inspetor Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor, **WALLACE RYAN COSTA CAVALCANTE**, portador da cédula de identidade RG nº 002.483.444 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 101.020.664-85, do cargo de Inspetor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 02 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Joacildo Augusto Barbalho Filho

Código Identificador:08C6E462

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 08/2017.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DOS ALVARÁS EXPEDIDOS EM 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama.

CONSIDERANDO o dever da administração pública de se pautar pela observância dos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, segundo mandamento constitucional inserto no art. 37, da CF/88;

CONSIDERANDO que o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação ou Funcionamento (TLF), juntamente com a Taxa de Fiscalização de Publicidade (TFP), que com ela poderá ser cobrada, será feito em cota únicas e que o lançamento ou o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação ou Funcionamento (TLF) não importa em reconhecimento, por parte do Poder Público Municipal, da regularidade da situação do sujeito passivo ou do estabelecimento, dependendo este da emissão do competente alvará ou sua renovação;

CONSIDERANDO que o Alvará de Licença será expedido somente após o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação ou Funcionamento (TLF);

CONSIDERANDO o problema existente junto a instituição bancária licitada para emissão dos boletos relativos aos tributos do Município de Canguaretama/RN;

CONSIDERANDO a importância da prorrogação oportunizando aos contribuintes chance de quitarem seus débitos com o Município.

CONSIDERANDO a necessidade de se reorganizar e se manter nesse início de gestão o funcionamento adequado e eficiente da máquina pública municipal.

DECRETA:

Art.1º - Art. 1º – Fica prorrogada a concessão de Alvarás de licença e de autorização de estabelecimentos no Município de Canguaretama/RN até o dia 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 03 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joacildo Augusto Barbalho Filho

Código Identificador:971F6AD2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 50/2017 - GP.**

NOMEIA OBEDECENDO ORDEM JUDICIAL CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 PARA EXERCEREM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, OBEDECENDO a determinação judicial contida nos autos da Ação de Registro Cronológico nº 0100060-44.2013.8.20.0114 em trâmite na comarca deste Município, os candidatos classificados no Concurso Público Municipal de que trata o Edital nº 001/2011, de 01 de julho de 2011, com resultado homologado e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 14 de janeiro 2011, para exercer cargo de provimento efetivo, que liminarmente concedeu direito à nomeação dos candidatos.

Artigo 2º - A posse do candidato dar-se-á junto a Administração Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria.

Artigo 3º - É condição indispensável para a posse:

I – Apresentação da documentação exigida no Anexo II desta portaria;
II – Realização de inspeção médica, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, conforme estabelece o art. 31 da Lei Complementar 001/2006, no Horário das 08h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, no Posto de Saúde Municipal designado pela Secretaria Municipal de Saúde, localizada à rua Dr. Pedro Velho, Canguaretama, devendo em seguida o candidato comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, para a efetivação dos demais atos necessários à posse.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 03 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joacildo Augusto Barbalho Filho

Código Identificador:B4975735

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 662/2016

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelo art.11, inciso I e VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2017, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria 637, de 18 de outubro de 2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2015 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2016.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2017 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, casos estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2017, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2017, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2017, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 10%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O orçamento do Município de Canguaretama para o exercício de 2017 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2016.

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 30 de novembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joacildo Augusto Barbalho Filho

Código Identificador:1FCE17E3

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 667/2016

Estima a receita e fixa a despesa do município de Canguaretama/RN, para o exercício de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelo art.11, inciso I e IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO - I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Canguaretama - RN para o exercício de 2017, compreendendo;

- I - O Orçamento Fiscal;
- II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 67.800.000,00 (Sessenta e sete milhões e oitocentos mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 67.800.000,00 (Sessenta e sete milhões e oitocentos mil reais), é fixada:

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 45.195.000,00 (Quarenta e cinco milhões, cento e noventa e cinco mil reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 22.285.000,00 (Vinte e dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais);

III - A diferença no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

II - Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas unidades orçamentárias.

III - Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso I deste artigo.

TÍTULO - III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 23 de dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joacildo Augusto Barbalho Filho

Código Identificador:67682702

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 040/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre conceder poderes ao Secretário de Finanças junto ao Banco do Brasil, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que a movimentação das contas correntes do Município de Caraúbas, ai compreendidos todos os atos necessários para tal finalidade, conforme abaixo, ficam a cargo do Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças:

-Efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico.
 -Solicitação de saldos, extratos e comprovantes de contas correntes, de poupanças e de aplicações financeiras.
 -Assinar contratos de abertura de contas de depósitos e de poupanças.
 -Efetuar resgates e aplicações financeiras.
 -Efetuar a liberação de arquivo de pagamento de folha pelo Auto Atendimento Setor Público.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B97480AD

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 041/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretor do CRAS Edigardo Braga da Silva do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RICARDO ADRIANO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, pedagogo, regularmente inscrito no RG sob o nº 1.243.635-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.147.624-72, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor do CRAS Edigardo Braga da Silva**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O **Diretor** nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1A7BDA43

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 042/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretora do CRAS Manoel Maria do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ADRIANA ROCHA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, agricultora, regularmente inscrita no RG sob o nº 1.604.112-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.925.814-28, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do CRAS Manoel Maria**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A **Diretora** nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:FD9D8C93

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 043/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Subsecretário de Suporte Administrativo do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**, brasileiro, casado, professor, regularmente inscrito no RG sob o nº 001.597.320-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 969.676.094-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Subsecretário de Suporte Administrativo**, nível **CC-II**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O **Subsecretário** nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:95717FA9

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 044/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Procuradora do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ARLETE FERNANDES DE LIMA**, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita no RG sob o nº 2.623.824-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.341.154-39, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Procuradora**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Procuradora nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:2EB11CAC

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 045/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Arquivo do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **THERLANDIA JORGE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG sob o nº 2.003.127-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.308.684-94, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe de Departamento de Arquivo**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Chefe de Departamento nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:89353579

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 046/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Coordenador da COMPEDEC - Defesa Civil do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **CARLOS ALBERTO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito no RG sob o nº 1.076.572-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 474.751.964-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Coordenador da COMPEDEC - Defesa Civil**, nível **CC-II**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O Coordenador nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6E855F0D**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 047/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretora do CREAS José Francisco dos Santos do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **VALDELICE GURGEL DE GOIS**, brasileira, casada, assistente social, regularmente inscrita no RG sob o nº 1.079.082-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 722.932.254-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do CREAS José Francisco dos Santos**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A **Diretora** nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1B5E3AB0**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 048/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Processamento e Dados do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ITALO VINICIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, estudante, regularmente inscrito no RG sob o nº 003.125.139-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.818.724-75, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na

forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe de Departamento de Processamento e Dados**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O **Chefe de Departamento** nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4EC6CFC4**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 049/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento da Saúde Familiar do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RUTH ELOAH CAMARA ALVES**, brasileira, casada, funcionária pública, regularmente inscrita no RG sob o nº 251.468-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 146.139.564-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe de Departamento da Saúde Familiar**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A **Chefe de Departamento** nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0B06C1E2

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 050/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **NICOLAU CESARIO DA SILVA MORAIS**, brasileiro, solteiro, estudante, regularmente inscrito no RG sob o nº 002.773.159-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.234.494-19, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor de Almoxarifado e Transportes**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O **Diretor** nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3C425EFD

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 051/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Vigilância Sanitária do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **HORTENCIA FERREIRA GURGEL**, brasileira, solteira, nutricionista, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.841.722-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.384.774-95, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Coordenadora de Vigilância Sanitária**, nível **CC-II**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser

encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A **Coordenadora** nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:40B2B7ED

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 052/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Fiscal Sanitária de Nível Superior do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **CATHYSIA MARIA LEITE PRAXEDES**, brasileira, solteira, nutricionista, regularmente inscrita no RG sob o nº 2.773.100-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.404.334-16, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Fiscal Sanitária de Nível Superior**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A **Fiscal Sanitária** nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:94ADC897

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 053/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Fiscal Sanitária de Nível Médio do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RAYLA LARISSIA ARRUDA DA SILVA**, brasileira, solteira, técnica em vigilância, regularmente inscrita no RG sob o nº 003.343.396-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 702.089.734-78, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Fiscal Sanitária de Nível Médio**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Fiscal Sanitária nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:FA581939

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 054/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretora de Setor do Programa do Leite do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ANTONIA IRANETE GOMES**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG sob o nº 001.766.505-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.750.184-82, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora de Setor do Programa do Leite**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Diretora de Setor nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:237532F6

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 055/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Habitação do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, casada, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.296.168-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.070.814-26, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe do Departamento de Habitação**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Chefe do Departamento nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4EDD83EC

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 056/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Suporte a Produção do Campo do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com

a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **DIRCEU RODRIGUES GURGEL**, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito no RG sob o nº 001.704.432-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.013.914-74, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe do Departamento de Suporte a Produção do Campo**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O Chefe do Departamento nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:15F63025

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 057/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento Administrativo e Planejamento do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ANTONIO ROBSON DE LIMA**, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito no RG sob o nº 002.345.881-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.963.774-37, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe do Departamento Administrativo e Planejamento**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O Chefe do Departamento nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E85C5F0D

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 058/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Cultura e Eventos do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MIQUEIAS MIZA DA COSTA SALES**, brasileiro, solteiro, estudante, regularmente inscrito no RG sob o nº 002.771.542-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.447.824-73, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor de Cultura e Eventos**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O Diretor nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:74645591

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 059/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Gizelda Fernandes Soares do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ANTONIA EDILMA DA SILVA**, brasileira, casada, estudante, regularmente inscrita no RG sob o nº 001.995.984-

SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.295.854-80, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora da Escola Municipal Gizelda Fernandes Soares**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Diretora nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:FADCDD0D

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 060/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Centro Infantil de Ensino Maria Madalena Rozendo do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARSELONE PEREIRA DE OLIVEIRA CARIAS**, brasileira, casada, regularmente inscrita no RG sob o nº 874.054-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 480.534.574-87, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Centro Infantil de Ensino Maria Madalena Rozendo**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Diretora nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:151D1416

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 083/2017-GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Francisco de Acací Viana e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO GESIVAL GURGEL DE SALES**, brasileiro, solteiro, professor, regularmente inscrito no RG sob o nº 2.655.460 SEDS/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.774.384-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor da Escola Municipal Francisco de Acací Viana**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O Diretor nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:07A992CE

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 084/2017-GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Josué de Oliveira e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **LUCIA DE FÁTIMA COSTA OLIVEIRA**, brasileira, viúva, professora, regularmente inscrita no RG sob o nº 583.847 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 297.269.804-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora da Escola Municipal Josué de Oliveira**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Diretora nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:616AC263

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 085/2017-GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Jonas Gurgel e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **SILVANIR PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, pedagoga, regularmente inscrita no RG sob o nº 1.436.665 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.606.514-26, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora da Escola Municipal Jonas Gurgel**, nível CC-III, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Diretora nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:83CDFBEB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 086/2017-GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Profª Leônia Gurgel Fernandes de Azevedo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **GABRIELA SUNALY PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, pedagoga, regularmente inscrita no RG sob o nº 2.438.251 SEDS/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.792.504-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora da Escola Municipal Profª Leônia Gurgel Fernandes de Azevedo**, nível CC-III, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Diretora nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:71D2DAA6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 087/2017-GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Josué de Oliveira e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA DAIZA ALVES FERNANDES**, brasileira, casada, pedagoga, regularmente inscrita no RG sob o nº 001.168.209 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 722.913.114.68, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Vice-Diretora da Escola Municipal Josué de Oliveira**, nível CC-III, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Vice-Diretora nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:9C4362E0

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 088/2017-GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Jonas Gurgel e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **FRANCISCA KALIANA FERNANDES**, brasileira, divorciada, pedagoga, regularmente inscrita no RG sob o nº 1.691.162 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.738.364-64, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Vice-Diretora da Escola Municipal Jonas Gurgel**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Vice-Diretora nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:019560BB

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 089/2017-GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Orientação e Projetos da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com

a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **INGRID ALVES BATISTA**, brasileira, casada, Bacharela em Gestão Ambiental, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.933.077 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.012.184-88, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe do Departamento de Orientação e Projetos da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Chefe do Departamento nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4981B896

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 090/2017-GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Sub-Secretário de Gerência de Materiais da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **WALLEM BARRETO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no RG sob o nº 1.491.038 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.104.854-05, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Sub-Secretário de Gerência de Materiais da Secretaria Municipal de Administração**, nível **CC-II**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O Sub-Secretário nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4AD4CBC8

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 091/2017-GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Controlador Adjunto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **DIEGO LINHARES SILVA**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, regularmente inscrito no RG sob o nº 002.690.561 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.736.974-45, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Controlador Adjunto**, nível **CC-II**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O **Termo de Posse**, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O **Controlador Adjunto** nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:651D731F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 092/2017-GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Sub-Secretário de Infra-Estrutura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ITAERCIO MARINHO DE FARIAS**, brasileiro, casado, autônomo, regularmente inscrito no RG sob o nº 36.622.433-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.020.364-49, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Sub-Secretário de Infra-Estrutura**, nível **CC-II**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O **Termo de Posse**, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O **Sub-Secretário** nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9098351E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 093/2017-GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro Municipal do Ensino Rural - CEMER e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ IVANILDO DA COSTA**, brasileiro, casado, professor, regularmente inscrito no RG sob o nº 001.222.862 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.646.174-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor do Centro Municipal do Ensino Rural - CEMER**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O **Termo de Posse**, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O **Diretor** nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º O servidor por pertencer ao quadro de pessoal efetivo desse município, faz opção pelo recebimento dos vencimentos inerentes ao cargo efetivo que ocupa.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B5CF20FE**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 094/2017-GP**

Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Gerente de Tributos e Arrecadação do Município de Caraúbas-RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **RACHEL ARAÚJO GURGEL**, brasileira, solteira, contadora, regularmente inscrita no RG sob o nº 001.623.465 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.120.974-12, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Tributos e Arrecadação**, nível **CC-II**, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A cópia desta **Portaria**, depois de assinada, será encaminhada à **Secretaria Municipal de Administração** e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 013/2017-GP**, de nomeação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D26B4EC4**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 095/2017-GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Tributos e Arrecadação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **SIMONE DANTAS BARRETO**, brasileira, solteira, contadora, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.173.804 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.331.844-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Gerente de Tributos e Arrecadação**, nível **CC-II**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Gerente nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:CB77E8D8**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 096/2017-GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Casa da Criança Monsenhor Raimundo Gurgel do Amaral e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RAIMUNDA QUEIDA BENEVIDES**, brasileira, solteira, pedagoga, regularmente inscrita no RG sob o nº 1.055.297 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 722.940.274-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora da Casa da Criança Monsenhor Raimundo Gurgel do Amaral**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Diretora nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4B84F6D7**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 097/2017-GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Urbanização e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **VICTOR CARLOS DE OLIVEIRA AMORIM**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, regularmente inscrito no RG sob o nº 001.841.042 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.735.654-48, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe do Departamento de Urbanização**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O **Termo de Posse**, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O **Chefe do Departamento** nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:36871BF8

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 099/2017-GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde “Dr. João Marinaldo de Holanda” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **CÉLIDA MARIA ARAGÃO**, brasileira, solteira, funcionária pública, regularmente inscrita no RG sob o nº 1.083.159 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 853.040.184-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora da Unidade Básica de Saúde “Dr. João Marinaldo de Holanda”**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O **Termo de Posse**, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser

encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A **Diretora** nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:518D0473

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 100/2017-GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Procuradora do Contencioso Geral e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ÂDIJA FERNANDES MARQUES**, brasileira, solteira, advogada, regularmente inscrita no RG sob o nº 2.769.836 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.030.314-86, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Procuradora do Contencioso Geral**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O **Termo de Posse**, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A **Procuradora** nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:5A116479

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 101/2017-GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Sub-Secretária Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **TÂNIA REGINA FERNANDES MAIA DE MEDEIROS**, brasileira, casada, assistente social, servidora do quadro efetivo da administração municipal com matrícula sob o nº 567, regularmente inscrita no RG sob o nº 348.074 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 243.085.104-06, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Sub-Secretária Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde**, nível **CC-II**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A **Sub-Secretária** nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º A servidora, por pertencer ao quadro de pessoal efetivo desse município, faz opção pelo recebimento dos vencimentos inerentes ao cargo efetivo que ocupa.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:2187247C

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 102/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a remoção do servidor FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA da função de Agente de Combate as Endemias para à Procuradoria Geral do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que preceitua a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, bem como outras normas que regem a espécie,

CONSIDERANDO que o administrador deve sempre motivar seus atos administrativos bem como seguir os princípios da legalidade, publicidade e moralidade, preservando o interesse coletivo,

CONSIDERANDO, que a Administração, no uso de sua prerrogativa discricionária, segundo critérios de conveniência e oportunidade, pode fazer remanejamento de pessoal na busca da eficiência ou no interesse do próprio serviço público;

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, uma vez que não implica mudança de cargo;

CONSIDERANDO que a remoção pode ocorrer e, no caso deve ocorrer de ofício;

CONSIDERANDO se tratar de interesse público, mais especificamente no tocante a conservação e preservação do patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de quadros qualificados na Procuradoria Geral do Município uma vez que se aguarda a realização de concurso público para o preenchimento de vagas nesse órgão, estando o setor em déficit funcional no momento;

CONSIDERANDO que é facultado à Administração Pública o poder de remanejar servidores de seu quadro funcional dentro do critério de conveniência e oportunidade, sendo que na espécie se busca também organizar o serviço público em nome do interesse coletivo;

CONSIDERANDO que o servidor a ser removido apresenta a qualificação necessária e exigida para assumir as funções junto a Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, portador da Cédula de Identidade de n.1708.062, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas sob o n. 042.956.994-70, com número de inscrição funcional 645, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce a função de Agente de Combate as Endemias para a Procuradoria Geral do Município, onde passará a exercer atribuição de Advogado junto aquele órgão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:61062980

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 103/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Gerência de Prédios Públicos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RACHEL ARAÚJO GURGEL**, brasileira, solteira, contadora, regularmente inscrita no RG sob o nº 001.623.465 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.120.974-12, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe do Departamento de Gerência de Prédios Públicos**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Chefe de Departamento nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DCB625F7

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 104/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, vereador licenciado, regularmente inscrito no RG sob o nº 002.933.061 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.531.114-39, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**, nível CC-I, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O **Termo de Posse**, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O **Secretário Municipal** nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º O servidor faz opção pelo recebimento dos subsídios inerentes a função eletiva de vereador, no qual foi empossado em 01/01/2017.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D24C1A1B

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 105/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Sub-Secretária

Pedagógica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RAUMIZIA VIEIRA DA COSTA**, brasileira, casada, professora, servidora do quadro efetivo da administração municipal com matrícula sob o nº 426, regularmente inscrita no RG sob o nº 1.708.068 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.200.134-03, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Sub-Secretária Pedagógica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, nível CC-II, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O **Termo de Posse**, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A **Sub-Secretária** nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º A servidora, por pertencer ao quadro de pessoal efetivo desse município, faz opção pelo recebimento dos vencimentos inerentes ao cargo efetivo que ocupa.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C7839309

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 106/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Ensino Fundamental e EJA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ROSÂNGELA MARIA SINÉZIO DE ARAÚJO**, brasileira, divorciada, professora, servidora do quadro efetivo da administração municipal com matrícula sob o nº 347, regularmente inscrita no RG sob o nº 994.401 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.041.104-59, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe do Departamento de Ensino Fundamental e EJA**, nível CC-III, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A **Chefe de Departamento** nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º A servidora, por pertencer ao quadro de pessoal efetivo desse município, faz opção pelo recebimento dos vencimentos inerentes ao cargo efetivo que ocupa.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1F8D5635

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 106/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Ensino Fundamental e EJA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ROSÂNGELA MARIA SINÉZIO DE ARAÚJO**, brasileira, divorciada, professora, servidora do quadro efetivo da administração municipal com matrícula sob o nº 347, regularmente inscrita no RG sob o nº 994.401 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.041.104-59, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe do Departamento de Ensino Fundamental e EJA**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A **Chefe de Departamento** nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º A servidora, por pertencer ao quadro de pessoal efetivo desse município, faz opção pelo recebimento dos vencimentos inerentes ao cargo efetivo que ocupa.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0E7E1D3F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 108/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Material Escolar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**, brasileira, divorciada, professora, servidora do quadro efetivo da administração municipal com matrícula sob o nº 433, regularmente inscrita no RG sob o nº 1.281.481 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 812.378.984-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe do Departamento de Material Escolar**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A **Chefe de Departamento** nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º A servidora, por pertencer ao quadro de pessoal efetivo desse município, faz opção pelo recebimento dos vencimentos inerentes ao cargo efetivo que ocupa.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 10 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F68A2AB4

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 109/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral Adjunto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MARCELO FERNANDES JÁCOME**, brasileiro, casado, advogado, servidor do quadro efetivo da administração municipal com matrícula sob o nº 492, regularmente inscrito no RG sob o nº 1.291.543 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.544.334-87, inscrito na OAB-RN sob o nº 4582, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Procurador Geral Adjunto**, nível CC-II, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O Procurador Adjunto nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 10 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4A92305E

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 110/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Contador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, brasileiro, solteiro, contador, regularmente inscrito no RG sob o nº 001.459.737 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.979.164-95, inscrito no CRC-RN sob o nº 006868/O-4, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Contador**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O Contador nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E4B26826

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 111/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a mudança de nível por titulação da servidora pública municipal MARIA JOSÉ DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a existência de pleito formulado por servidor público municipal titular de cargo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, visando à progressão funcional baseada na titulação obtida junto à instituição de ensino superior regular;

CONSIDERANDO a existência de previsão legal, consubstanciada na Lei Municipal nº 910/09, que permite o acolhimento da pretensão aqui submetida, nos termos do art. 28, inciso II (Promoção por titulação);

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município ofertou em 17/01/2017, parecer opinando favoravelmente ao presente pleito;

CONSIDERANDO que o gestor deve sempre motivar seus atos administrativos, bem como observar os princípios da legalidade, publicidade e moralidade, no intuito do alcance do interesse coletivo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do requerimento formulado, a mudança de nível, pó titulação, da servidora municipal **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, com matrícula funcional sob o nº 114, conforme prevê a Lei Municipal nº 910/09.

Parágrafo único – Ficam asseguradas a servidora, todas as vantagens decorrentes da ascensão funcional ora deferida.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Pessoal, autorizado a adotar todas as medidas de estilo para a plena efetivação do direito subjetivo alcançado pelo servidor, observando ao que dispõe a legislação rege a espécie.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C45778BF

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 112/2017-GP

SÚMULA: Instaura Comissão Administrativa de Auditoria Disciplinar e Avaliativa, designa membros para sua composição e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Gestão Administrativa findada em 31 de dezembro do ano de 2016, deixou empenhada uma folha de pagamento, com referência à dezembro de 2016, supostamente relacionada a salários e outros proventos de caráter alimentar de determinados servidores, sem, contudo, ter deixado nos arquivos desta prefeitura, qualquer documentação comprobatória da existência destas situações a serem adimplidas;

CONSIDERANDO que numa análise superficial desta suposta folha de despesa com pessoal deixada empenhada, constatou-se várias ilegalidades, como empenho de pagamento a terceiro prestador de serviço, cuja a rubrica é totalmente diferenciada da de pagamentos destinadas a folha de pessoal; presença de servidores cuja a existência de vínculo com a administração era desconhecida por quase toda a população, inclusive por servidores efetivos; indícios de pagamento já realizados, caracterizando duplicidade de despesas;

CONSIDERANDO ainda, com a finalidade de garantir os princípios da Administração e do zelo para com a *res* pública, bem como, em respeito àqueles servidores que, deverás prestaram seus serviços junto a este Município e carência de um real adimplemento de seus proventos não pagos, na garantia de cumprir tal irresponsabilidade deixada pela gestão anterior, sem, contudo, ferir os princípios que, como já assinalados, regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apuração possíveis irregularidades na folha de pagamento empenhada pela gestão anterior, referente ao mês de dezembro de 2016 e 13º salário, analisando individualmente o caso de cada servidor nesta elencado, com apreciação dos documentos apresentados por cada um e emissão de parecer individual sobre a legalidade ou não dos proventos a serem recebidos por cada um.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores GILSON MONTEIRO DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 022.175.524-14, Procurador Geral do Município; BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES, inscrita no CPF sob o nº 050.021.664-90, Controladora Geral do Município; e DIEGO LINHARES SILVA, inscrito no CPF sob o nº 073.736.974-45, Controlador Adjunto, todos servidores e integrantes do Quadro desta edilidade.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão receberá mediante protocolo e analisará a toda a documentação necessária à elucidação das supostas irregularidades presentes na folha de pagamento de servidores referente a dezembro de 2016 e 13º salário, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes;

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 45 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Gabinete do Prefeito.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 19 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:75599477

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 120/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias ao Secretário de Governo, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, bem como com o decreto 05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (Três) diárias** no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) cada, para o Senhor **FRANCISCO EUGÊNIO ALVES DA SILVA, Secretário de Governo**, inscrito no CPF/MF nº 625.963.734-91 e portador da Cédula de Identidade nº 953.559 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção, pousada e alimentação face ao seu deslocamento a **BRASÍLIA-DF**, onde irá **REALIZAR VISITAS À FNDE PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELATIVOS AO CADASTRO DO NOVO GESTOR E À FUNASA PARA REALIZAR VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CONVÊNIOS**, nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$: 1.200,00 (mil e duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, Em **02 de fevereiro de 2017**; 148 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:02059A65

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 121/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias ao Prefeito Municipal, e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas baseadas no artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, bem como com o decreto 05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (Três) diárias** no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) cada, para o Senhor **ANTONIO ALVES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL**, inscrito no CPF/MF nº 791.638.744-15 e portador da Cédula de Identidade nº 001.332.227 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção, pousada e alimentação face ao seu deslocamento a **BRASÍLIA – DF**, onde irá **REALIZAR VISITAS A FNDE PARA RESOLVER ASSUNTOS RELATIVOS AO CADASTRO DO NOVO GESTOR E A FUNASA PARA REALIZAR VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CONVÊNIOS**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$: 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, Em **02 de fevereiro de 2017**; 148 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO

Secretário de Finanças

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C210F95A

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 122/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias ao Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, bem como com o decreto 05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **03 (Três) diárias** no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, para o Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO SOARES**, Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, inscrito no CPF/MF nº 089.531.114-39 e portador da Cédula de Identidade nº 002.933.061, custear suas despesas com locomoção, pousada e alimentação face ao seu deslocamento a **BRASÍLIA-DF**, onde irá **REALIZAR VISITAS À FNDE PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELATIVOS AO CADASTRO DO NOVO GESTOR E À FUNASA PARA REALIZAR VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CONVÊNIOS**, nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$: 1.200,00 (mil e duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, Em **02 de fevereiro de 2017**; 148 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C605F439

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 123/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária ao Secretário Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, bem como com o decreto 05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** cada, para o Senhor **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação inscrito no CPF/MF nº 465.075.744-49 e portador da Cédula de Identidade nº 753.644 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá **participar do I Seminário da UNDIME-RN 2017**, nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$: 600,00 (seiscentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, Em **03 de fevereiro de 2017**; 148 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:54ECE25B

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 124/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária ao Coordenador de Programas Educacionais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, bem como com o decreto 05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, para o Senhor **FRANCÉLIO FERREIRA DE BRITO**, Coordenador de Programas Educacionais, inscrito no CPF/MF nº 058.270.794-30 e portador da Cédula de Identidade nº 22349049 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à **Cidade de Natal- RN onde irá participar do I Seminário da UNDIMERN 2017**, nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, Em **03 de fevereiro de 2017**; 148 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:94637D83

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 125/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias à Secretária de Trabalho e Assistência Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, bem como com o decreto 05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para a Senhora **MARIA JOSILENE FERREIRA, Secretária de Trabalho e Assistência Social**, inscrita no CPF/MF nº 020.740.274-43 e portadora da Cédula de Identidade nº 001.600.338 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá **Participar de uma reunião com o intuito de ver a possibilidade de aquisição de recursos em áreas profissionalizantes junto ao SENAI**, situado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2860, Lagoa Nova – Natal – RN, no dia 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$: 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, Em **03 de janeiro de 2017**; 148 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3EB9B19C

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 126/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária à Assistente Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, bem como com o decreto 05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para a Senhora **MARIA ISABEL MOTA, Assistente Social**, inscrita no CPF/MF nº 968.348.384-49 e portadora da Cédula de Identidade nº 001.456.034 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá **Participar de uma reunião com o intuito de ver a possibilidade de aquisição de recursos em áreas profissionalizantes junto ao SENAI**, situado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2860, Lagoa Nova – Natal – RN, no dia 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$: 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, Em **03 de fevereiro de 2017**; 148 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D52B23B2

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 080/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO EUGENIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no RG sob o nº 953.559-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.963.734-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Secretário Municipal de Governo**, nível **CC-I**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O **Termo de Posse**, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O **Secretário** nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06 de janeiro de 2017**.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:CEA03E02

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 081/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Subsecretária Técnica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **HELENA PEREIRA TARGINO NETA**, brasileira, casada, enfermeira, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.003.151-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.068.884-54, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Subsecretária Técnica da Secretaria Municipal de Saúde**, nível **CC-II**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A **Subsecretária** nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D8DB897E

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 061/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Francisco de Souza Junior do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ANTONIO AILTON AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito no RG sob o nº 1.705.122-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.546.514-93, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor da Escola Municipal Francisco de Souza Junior**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O **Diretor** nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B15A3ED6

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 062/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Gregório Batista de Moraes do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **UBIRAJARA BRITO DE MORAIS**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, regularmente inscrito no RG sob o nº 003.594.063-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.148.458-76, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor da Escola Municipal Gregório Batista de Moraes**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O **Diretor** nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinetedo Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:557D587F

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 063/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Alimentação Escolar do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES**, brasileira, casada, regularmente inscrita no RG sob o nº 1.418.952-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.806.734-89, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe de Departamento de Alimentação Escolar**, nível CC-III, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O **Termo de Posse**, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A **Chefe de Departamento** nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3C04C935

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 064/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Infraestrutura do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **KLEBER IRAPUAN FERNANDES MAIA**, brasileiro, solteiro, contador, regularmente inscrito no RG sob o nº 1.535.173-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.558.584-29, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe de Departamento de Infraestrutura**, nível CC-III, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O **Termo de Posse**, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O **Chefe de Departamento** nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:97F4CAB3

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 071/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Regulação do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **PRICILENE CRISTINA GARÇÃO DA SILVA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.492.940-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.226.774-62, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe de Departamento de Regulação**, nível CC-III, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O **Termo de Posse**, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A **Chefe de Departamento** nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D2C79A97

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 072/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Assistência ao Estudante do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **SONIA MARIA ALVES SILVA**, brasileira, casada, regularmente inscrita no RG sob o nº 001.691.177-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.302.724-55, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe de Departamento de Assistência ao Estudante**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A **Chefe de Departamento** nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6BDD8500

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 065/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Publicidade do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **APOLION RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, autônomo, regularmente inscrito no RG sob o nº 002.168.188-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.173.814-06, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe de Departamento de Publicidade**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O **Chefe de Departamento** nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3B6E5AAA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 073/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Vice Diretora da Escola Municipal Leônia Gurgel Fernandes Azevedo do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **CRISTIANA KELLYS DE FREITAS**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.361.117-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 53.130.724-71, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Vice Diretora da Escola Municipal Leônia Gurgel Fernandes Azevedo**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A **Vice Diretora** nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D4CEE10B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 074/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Serviços da Saúde do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **TALITA GABRIELA FARIAS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, autônoma, regularmente inscrita no RG sob o nº 2.819.530-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.569.084-67, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na

forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe de Setor de Serviços da Saúde**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Chefe de Setor nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:595E88F4

SECRETARIA DE GOVERNO **PORTARIA SEG Nº 066/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Imprensa e Comunicação do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **VIVIANE CRISTINA CAVALCANTE OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, regularmente inscrita no RG sob o nº 1.691.165-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.574.134-94, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe de Departamento de Imprensa e Comunicação**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Chefe de Departamento nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:50569213

SECRETARIA DE GOVERNO **PORTARIA SEG Nº 075/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Francisco de Paula Pessoa Filho do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **LISANDRA MARA GURGEL PESSOA**, brasileira, solteira, estudante, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.678.009-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 938.220.302-87, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora da Escola Municipal Francisco de Paula Pessoa Filho**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Diretora nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:169EF1F1

SECRETARIA DE GOVERNO **PORTARIA SEG Nº 076/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Manasses Braga Vieira do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **EILSON CARLOS FERNANDES PIMENTA**, brasileiro, solteiro, pedagogo, regularmente inscrito no RG sob o nº 909.433-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 566.354.434-87, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor da Escola**

Municipal Manasses Braga Vieira, nível CC-III, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O Diretor nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F0C05F77

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 067/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Subsecretário Municipal de Desportos do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **CARLOS EDUARDO ALVES**, brasileiro, casado, vigilante, regularmente inscrito no RG sob o nº 001.357.865-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.546.034-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Subsecretário Municipal de Desportos**, nível CC-II, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O Subsecretário nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4DB73D96

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 077/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Coleta e Processamento de Dados do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ROCICLEIDE CORTEZ DE AZEVEDO**, brasileira, casada, estudante, regularmente inscrita no RG sob o nº 2.003.708-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.808.294-69, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe de Departamento de Coleta e Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Assistência Social**, nível CC-III, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Chefe de Departamento nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:7B56ABF7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 078/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretor da Unidade Básica de Saúde – Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOABE DE MEDEIROS SEVERIANO**, brasileiro, casado, autônomo, regularmente inscrito no RG sob o nº 002.011.560-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.803.904-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor da Unidade Básica de Saúde – Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)**, nível

CC-III, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O Diretor da Unidade Básica nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3CB14C51

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 068/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Vice Diretora do Centro Municipal do Ensino Rural do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA VANUSIA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG sob o nº 003.594.353-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 938.674.764-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Vice Diretora do Centro Municipal do Ensino Rural**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Vice Diretora nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4600A9D3

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 081/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Subsecretária Técnica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **HELENA PEREIRA TARGINO NETA**, brasileira, casada, enfermeira, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.003.151-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.068.884-54, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Subsecretária Técnica da Secretaria Municipal de Saúde**, nível **CC-II**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Subsecretária nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D9379463

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 069/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Transportes do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito no RG sob o nº 002.166.918-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.946.964-22, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe de Departamento de Transportes**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O Chefe de Departamento nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:94BFF54E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 070/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Práticas Esportivas do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **STANN O'NEY GANDHI DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito no RG sob o nº 1.972.637-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.255.264-69, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor de Práticas Esportivas**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O Diretor nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:053F3A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação **namodalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de Registrar Preçosno dia16 de FEVEREIRO de 2017, às 08:00h(horário local)na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações).OBJETO:REGISTRO DE PREÇO VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL CARAÚBAS/RN, de acordo com termo de referencia do edital.Horário de atendimento de 07:00 as 13:00.**

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:6F92B4DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 058/2017- GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA 058/2017- GP, de 02 de Fevereiro de 2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Finanças.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF 027.664.224-47, para o Cargo de **COORDENADORA DE FINANÇAS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetida à Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Fevereiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:A8BF2E22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 059/2017- GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA 059/2017- GP, de 02 de Fevereiro de 2017.

Dispõe sobre delegação de poderes a servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal; Considerando as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Finanças,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR poderes de responder pelo Protocolo da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a **MAGNA SIBELE DANTAS**, brasileira, solteira, portadora do CPF 042.778.064-06, submetida à Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Fevereiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:0C721C73

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 060/2017- GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA 060/2017- GP, de 02 de Fevereiro de 2017.

Dispõe sobre relotação de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da reorganização da estrutura administrativa municipal a partir da demanda justificada da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º - RELOTAR o servidor municipal efetivo ERIVANILDO FELIPE JÚNIOR, Auxiliar Administrativo conforme Matrícula 1446, anteriormente exercendo Cargo em Comissão na Secretaria de Finanças, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá regulamentar por meio de ato administrativo a lotação da servidora que consta nesta portaria.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Fevereiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:E92DB60C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 061/2017- GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA 061/2017- GP, de 02 de Fevereiro de 2017.

Dispõe sobre relotação de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da reorganização da estrutura administrativa municipal a partir da demanda justificada da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º - RELOTAR a servidora municipal efetivo MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DA SILVA, conforme Matrícula 1094, anteriormente lotada da Secretaria de Administração e Planejamento, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá regulamentar por meio de ato administrativo a lotação da servidora que consta nesta portaria.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Fevereiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:F92B7867

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 062/2017- GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA 062/2017- GP, de 02 de Fevereiro de 2017.

Dispõe sobre relotação de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da reorganização da estrutura administrativa municipal a partir da demanda justificada da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º - RELOTAR a servidora municipal efetivo JOELMA PEREIRA DA SILVA, conforme Matrícula 0034, anteriormente lotada da Secretaria de Finanças, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá regulamentar por meio de ato administrativo a lotação da servidora que consta nesta portaria.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Fevereiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:7702886C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa S & L Contadores Associados Sociedade Simples LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.534.756/0001-74.

Do objeto: Contratação de Serviços de Contabilidade Pública

Do preço: O valor Total de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE: 05 – SEC. MUN. DE FINANÇAS

PROJ/ATIV: 2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento de Despesas: 3390350000 – Serviço de Consultoria; **previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal.**

Da vigência: por 1 (um) mês, a contar da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 11 de janeiro de 2017

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:5B3C5244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 034/2017, de 10 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **16 de fevereiro de 2017 às 08 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM com ARP, **para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar, filtros e óleos lubrificantes**, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, **destinados a atender as necessidades das unidades administrativas**. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: cpl.pmc@gmail.com.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2017.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:9D451670

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.395, DE 01 DE FEVEREIRO DE
2017.**

Regulamenta a Lei nº 1.283/97 e Dispõe sobre as atribuições dos cargos de Direção do SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de Ceará Mirim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM-RN no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 39, II e IV da Lei Orgânica do Município, em consonância com as Leis Municipais nº 628 de 23 de fevereiro de 1968 e a Lei nº 1.283 de 22 de Julho de 1997, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de definir as atribuições dos cargos que compõem a Direção Geral e Direção Administrativa e Financeira do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de Ceará Mirim;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os poderes de movimentação financeira para respaldar as ações junto às instituições bancárias;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei de reforma da estrutura administrativa encontra-se em trâmite e que demandará tempo até sua aprovação;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto reorganiza parcialmente o SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de Ceará Mirim, definido competências e atribuições e o exercício das funções dos cargos comissionados de Diretor Geral e Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 2º O SAAE de Ceará-Mirim, órgão integrante da Administração Pública Municipal Indireta, criado pela Lei nº. 628 de 23 de fevereiro de 1968, possui autonomia administrativa e financeira.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - autonomia administrativa: a competência para, observadas as normas aplicáveis à Administração Pública Municipal em geral, definir seu respectivo regime de funcionamento, organizar seus serviços e órgãos, bem como praticar os atos necessários à gestão de seus recursos financeiros, materiais e humanos, inclusive no tocante à administração de seu quadro próprio de servidores;

II - autonomia financeira: a garantia de dotações orçamentárias próprias que permitam o pleno funcionamento do órgão.

Art. 3º O SAAE criará e regulamentará por Lei específica as competências, cargos, atribuições, estrutura organizacional e o funcionamento dos Conselhos necessários para a sua gestão e desenvolvimento, conforme art. 42 da Lei Municipal nº 1.639 de 31 de julho de 2013.

Art. 4º O Diretor Geral do SAAE é um cargo de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal.

Art. 5º O Diretor Geral, em seus impedimentos ou ausências temporárias, será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 6º Compete ao Diretor Geral exercer a direção geral da autarquia e especialmente:

I - assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de interesse do SAAE;

II - elaborar, coordenar e executar as políticas públicas de abastecimento de água potável, garantindo a sua distribuição em toda a área do município;

III - elaborar, coordenar e executar as políticas públicas do saneamento ambiental para um desenvolvimento ecologicamente sustentável garantindo a recuperação e preservação do Meio Ambiente, bem como, o direito fundamental de todo e qualquer cidadão ao serviço de saneamento ambiental como condição para a melhoria da qualidade de vida;

IV - dirigir, orientar, controlar e fiscalizar os trabalhos, expedindo normas, instruções ou ordens para a execução dos trabalhos concernentes ao órgão que dirige;

V - representar o SAAE, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou através de assessores constituídos e/ou contratados;

VI - admitir, contratar, nomear, promover, transferir, punir, demitir, exonerar funcionários e assessores do SAAE, atendendo as conveniências dos serviços e dos preceitos jurídicos aplicáveis à matéria;

VII - autorizar a realização e homologar os resultados de licitações públicas, ajustes e acordos para fornecimento de materiais e/ou equipamentos ou prestação de serviços ao SAAE, bem como alienação de materiais e equipamentos desnecessários e inservíveis;

VIII - autorizar a realização de Concursos Públicos;

IX - assinar contratos, convênios, acordos, ajustes e autorização, relativos a execução de obras e outros serviços e ainda referentes ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao SAAE;

X - ordenar despesas;

XI - remeter ao Prefeito Municipal, na periodicidade determinada, os balancetes e balanço anual do SAAE;

XII - apresentar ao Prefeito Municipal, anualmente, em época própria, o orçamento do SAAE para o ano seguinte;

XIII - prestar contas ao Prefeito Municipal da gestão financeira e da execução dos planos de trabalho do SAAE.

XIV - realizar operação de crédito, para antecipação da receita ou para obtenção de recursos necessários a execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água potável, esgotamento sanitário, resíduos e sólidos;

XV - abrir créditos adicionais

XVI - propor ao Prefeito Municipal a extinção ou criação de órgãos, cargos ou funções, bem como o quadro anual de pessoal e seus níveis salariais, atendendo às conveniências do serviço;

XVII - fixar a classificação dos serviços de água potável, de esgotos sanitários e resíduos sólidos, obedecendo as normas técnicas para sua execução;

XVIII - analisar a apuração do custo operacional dos serviços através da contratação de estudos técnicos especializados para revisões periódicas no modelo tarifário e realinhamento anual dos valores das tarifas;

XIX - acompanhar os planos gerais e os programas anuais de trabalho, dirigindo e fiscalizando sua execução;

XX - autorizar despesas e ordenar pagamentos de acordo com as dotações orçamentárias;

XXI - solicitar a Prefeitura Municipal, através de seus órgãos, as desapropriações necessárias;

XXII - autorizar as locações de imóveis necessários aos serviços do SAAE;

XXIII - autorizar a prestação de serviços extraordinários;

XXIV - convencionar com estabelecimentos bancários os serviços de arrecadação e depósitos de valores e títulos;

XXV - resolver os casos omissos e as dúvidas suscitadas, expedindo para esse fim, instruções necessárias;

XXVI - zelar pela fiel observância das leis, regimentos internos e das instruções para execução do serviço;

XXVII - constituir comissão de sindicância e processo administrativo, e supervisionar seu andamento;

XXVIII - movimentar, nos termos legais, as contas de depósitos nos estabelecimentos bancários, assinando cheques e outros documentos em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro;

Art. 7º O Diretor Administrativo e Financeiro, cargo de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal, compete exercer atribuições definidas em conjunto ou separadamente ao Diretor Geral.

Art. 8º Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

I - assessorar o Diretor Geral na formulação da política administrativa, econômica e financeira da autarquia;

II - dirigir a execução da política administrativa do SAAE e coordenar a execução das respectivas atividades;

III - acompanhar a execução, avaliar e propor aperfeiçoamentos das rotinas administrativas do SAAE;

IV - submeter ao Diretor Geral proposta para fixação dos valores de ajuda de custo e diárias, bem como para antecipação ou prorrogação do expediente normal de trabalho;

V - coordenar a realização de inventário anual dos bens patrimoniais, seu tombamento e classificação;

VI - coordenar a tramitação de petições, processos ou documentos e informar sobre o andamento dos mesmos;

VII - participar da elaboração das propostas orçamentárias anuais e plurianuais;

VIII - controlar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, inerentes às atividades das diretorias e órgãos da autarquia;

IX - promover o treinamento e a reciclagem dos funcionários da Autarquia;

X - dirigir a execução da política financeira, coordenar e promover a execução das respectivas atividades;

XI - elaborar a proposta orçamentária;

XII - acompanhar a execução do orçamento;

XIII - promover a aplicação financeira dos saldos bancários;

XIV - coordenar, promover e gerenciar as atividades das diretorias e seções da autarquia;

XV - tomar conhecimento, diariamente, do movimento contábil e financeiro;

XVI - promover a prestação de contas;

XVII - movimentar as contas bancárias, conjuntamente com o Diretor Geral;

XVIII - administrar e coordenar as atividades concernentes a informações fiscais, em consonância com as políticas e diretrizes definidas pelo Diretor Geral;

XIX - supervisionar os processos licitatórios de materiais e serviços;

XX - coordenar as atividades do SAAE no que se refere à interação SAAE e Municípios, promovendo a participação do SAAE em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ceará Mirim;

XXI - promover a divulgação institucional do SAAE;

XXII - organizar e manter sob sua responsabilidade a legislação municipal, estadual e federal pertinente e/ou de interesse do SAAE;

XXIII - executar outras atividades correlatas.

Art. 9º Os poderes inerentes às movimentações bancárias de todas as contas do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE de Ceará-Mirim vinculada ao CNPJ: 08.120.370/0001-74, a serem efetuados pela Direção Geral e Administrativa e Financeira, em conjunto ou separadamente, são:

I - Abertura e movimentação das contas de depósito, autorização de cobranças e de débitos em conta relativos a operações, consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes, cadastro, alteração e desbloqueio de senhas, pagamentos por meios eletrônicos, transferências por meios eletrônicos, movimentações financeiras no RPF, consulta de contas/aplicações programas, repasses e recursos federais, liberação de arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emissão de comprovantes, transferências para mesma titularidade, encerramento de contas de depósitos, resgates/aplicações financeiras, movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferências, liberação e transferências de arquivos e outros necessários à movimentação financeira do SAAE) e encerramento de contas correntes.

Art. 10. Para implementação das ações urgentes a serem adotadas, fica o SAAE de Ceará-Mirim autorizado a, mediante Portaria, editar os atos normativos complementares necessários à execução do presente Decreto.

Art. 11. A nomenclatura ‘Diretor Executivo’ a que a Lei Municipal nº 1.283 de 22 de Julho de 1997 faz referência, passa a ser substituída definitivamente por ‘Diretor Administrativo e Financeiro’.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:CEBE14C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 - PROCESSO Nº.
01020001/17

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Cerro Corá/RN, nomeado pela Portaria Nº. 009/2017 de 02.01.2017 torna público o Pregão nº. 002/2017, com o objetivo de contratação de empresa especializada em transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Cerro Corá/RN, para o ano letivo de 2017, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 16 de fevereiro de 2017 a partir das 08:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmcercorara@gmail.com ou pelo telefone (84) 3488-2478/2409.

Cerro Cora/RN, Em 01 de fevereiro de 2017

RAIMUNDO OZAIK TENAN

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Publicado por:
Tadeu Fernando da Silva
Código Identificador:1487C23C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 - PROCESSO Nº.
01020002/17

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Cerro Corá/RN, nomeado pela Portaria Nº. 009/2017 de 02.01.2017 torna público o Pregão nº. 003/2017, com o objetivo de Registro de preços aquisição futura e parcelada de combustível (gasolina, álcool, diesel comum e diesel s10) destinado ao abastecimento da frota municipal, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência deste edital. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 16 de fevereiro de 2017 a partir das 10:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmcercorara@gmail.com ou pelo telefone (84) 3488-2478/2409.

Cerro Cora/RN, Em 01 de fevereiro de 2017

RAIMUNDO OZAIK TENAN

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Publicado por:
Tadeu Fernando da Silva
Código Identificador:FEF20755

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 - PROCESSO Nº.
01020003/17

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Cerro Corá/RN, nomeado pela Portaria Nº. 009/2017 de 02.01.2017 torna público o Pregão nº. 004/2017, com o objetivo Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção, hidráulico, elétrico e iluminação pública, para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência e saúde do município de Cerro Corá/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 16 de fevereiro de 2017 a partir das 14:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmcercorara@gmail.com ou pelo telefone (84) 3488-2478/2409.

Cerro Cora/RN, Em 01 de fevereiro de 2017

RAIMUNDO OZAIK TENAN

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Tadeu Fernando da Silva
Código Identificador:33F64443

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 - PROCESSO Nº.
01020004/17

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Cerro Corá/RN, nomeado pela Portaria Nº. 009/2017 de 02.01.2017 torna público o Pregão nº. 005/2017, com o objetivo Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá; do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Assistência Social de Cerro Corá; de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 17 de fevereiro de 2017 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmcercorara@gmail.com ou pelo telefone (84) 3488-2478/2409.

Cerro Cora/RN, Em 01 de fevereiro de 2017

RAIMUNDO OZAIK TENAN

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Publicado por:
Tadeu Fernando da Silva
Código Identificador:841F8FCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 006/2017

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município e tudo o mais que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação no 006/2017, **RATIFICA** a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE BOLSAS

PARA SEMANA PEDAGÓGICA, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, nos seguintes termos:

ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS & SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF 11.473.199/0001-91

VALOR TOTAL: **R\$ 2.728,00** (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS)

Coronel Ezequiel/RN, 03 de fevereiro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:3A3643E0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 046/2017

Coronel Ezequiel/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **Sérgio Wanderley Martins de Castro**, portador do CPF/MF Nº 393.303.974-68, para exercer o cargo/função de comissão de “Assistente de Gabinete”- CC3, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:3B9FD10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Francisco Evandro Nogueira De Carvalho
Objeto: prestação de serviços temporários, como Médico Plantonista, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Plantão: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: 10.301.0012.2053.000

Pelo Contratado: Francisco Evandro Nogueira De Carvalho

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Cicero Edvaldo Nogueira De Carvalho
Objeto: prestação de serviços temporários, como Médico Plantonista, com carga horária de plantões 24horas, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Plantão: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: 10.301.0012.2042.000

Pelo Contratado: Cicero Edvaldo Nogueira de Carvalho

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Contratado: Francisco Evandro Nogueira De Carvalho

Objeto: prestação de serviços temporários, como Médico Plantonista, com carga horária de plantões 24horas, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Plantão: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: 10.301.0012.2042.000

Pelo Contratado: Francisco Evandro Nogueira De Carvalho

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Contratado: **Marília Regina De Mendonça Rêgo**

Objeto: prestação de serviços temporários, como Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 1(um) mês, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: 10.301.0012.2053.000

Pelo Contratado: Marília Regina De Mendonça Rêgo

Pelo Município: Cláudio Marques de Macedo

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Contratado: **Lucinaldo Das Neves Diniz**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **Técnico de enfermagem**, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Valor Mensal: R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: 10.301.0012.2053.000

Pelo Contratado: Lucinaldo Das Neves Diniz

Pelo Município: Cláudio Marques de Macedo

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Contratado: **Alcina Borges**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **Técnico de enfermagem**, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Valor Mensal: R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: 10.301.0012.2053.000

Pelo Contratado: Alcina Borges
Pelo Município: Cláudio Marques de Macedo

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Maria Aparecida Martins
Objeto: prestação de serviços temporários, como Técnico de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde
Valor Mensal: R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: 10.301.0012.2042.000
Pelo Contratado: Maria Aparecida Martins
Pelo Município: Cláudio Marques de Macedo

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Francisca Marcia Pereira Borges
Objeto: prestação de serviços temporários, como Técnico de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde
Valor Mensal: R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: 10.301.0012.2042.000
Pelo Contratado: Francisca Marcia Pereira Borges
Pelo Município: Cláudio Marques de Macedo

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Josefa Nereide Bezerra
Objeto: prestação de serviços temporários, como Técnico de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde
Valor Mensal: R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: 10.301.0012.2042.000
Pelo Contratado: Josefa Nereide Bezerra
Pelo Município: Cláudio Marques de Macedo

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Maria Sueli Claudino Da Silva
Objeto: prestação de serviços temporários, como Técnico de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde
Valor Mensal: R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: 10.301.0012.2042.000
Pelo Contratado: Maria Sueli Claudino Da Silva
Pelo Município: Cláudio Marques de Macedo

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Contratado: Maria Rosileide Pereira De Oliveira
Objeto: prestação de serviços temporários, como Técnico de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde
Valor Mensal: R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: 10.301.0012.2042.000
Pelo Contratado: Maria Rosileide Pereira De Oliveira
Pelo Município: Cláudio Marques de Macedo

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Janielson Pessoa da Costa
Objeto: Locação de Imóvel localizado a Rua Trairí, nº143, centro – no município de Coronel Ezequiel-RN, para servir de sede do PSF III, a junto a Secretaria Municipal de Saúde
Valor Mensal: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 12(doze) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.3.90.36.00.– outros Serviços de terceiros – Pessoa Física” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: 10.301.0012.2042.000
Pelo Contratado: Janielson Pessoa da Costa
Pelo Município: Cláudio Marques de Macedo

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Benedito Eugenio dos Santos
Objeto: prestação de serviços temporários, como **Motorista**, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Mensal: R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: 10.301.0012.2042.000
Pelo Contratado: Benedito Eugenio dos Santos
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Marcos Maciel Silva
Objeto: prestação de serviços temporários, como **Motorista**, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Mensal: R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: 10.301.0012.2042.000
Pelo Contratado: Marcos Maciel Silva
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Irleny Medeiros Araújo
Objeto: prestação de serviços temporários, como Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) mês, a contar da sua assinatura
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
 Recursos Financeiros: 10.301.0012.2053.000
 Pelo Contratado: Irleny Medeiros Araújo
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macedo

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
 Contratado: Patrícia Fonseca Da Silva
 Objeto: prestação de serviços temporários, como Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde .
 Valor Mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) mês, a contar da sua assinatura
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
 Recursos Financeiros: 10.301.0012.2053.000
 Pelo Contratado: Patrícia Fonseca Da Silva
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macedo

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
 Contratado: Luiza Naira Da Costa Dantas
 Objeto: prestação de serviços temporários, como Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde .
 Valor Mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) mês, a contar da sua assinatura
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
 Recursos Financeiros: 10.301.0012.2042.000
 Pelo Contratado: Luiza Naira Da Costa Dantas
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macedo

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
 Contratado: Gilmaiza Aparecida De Oliveira Silva
 Objeto: prestação de serviços temporários, como ASG, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde
 Valor Mensal: R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
 Recursos Financeiros: 10.301.0012.2042.000
 Pelo Contratado: Gilmaiza Aparecida De Oliveira Silva
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macedo

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
 Contratado: Gelcione Maria Da Costa
 Objeto: prestação de serviços temporários, como Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde .
 Valor Mensal: R\$ 940,00 (novecentos e quarenta)
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) mês, a contar da sua assinatura
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
 Recursos Financeiros: 10.301.0012.2035.000

Pelo Contratado: Gelcione Maria Da Costa
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macedo

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
 Contratado: José Nilton Anselmo
 Objeto: prestação de serviços temporários, como Operador de Sistema SIA/SUS, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde
 Valor Mensal: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
 Recursos Financeiros: 10.301.0012.2042.000
 Pelo Contratado: José Nilton Anselmo
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
 Contratado: Paul Detlefsen dos Santos
 Objeto: Locação de Imóvel Predial, localizado Rua Praça José Pedro de Farias, 192, centro – no município de Coronel Ezequiel-RN, para servir de sede da Secretaria Municipal de Assistência Social .
 Valor Mensal: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 12(doze) meses, a contar da sua assinatura
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.3.90.36.00.– outros Serviços de terceiros – Pessoa Física” constante no orçamento corrente
 Recursos Financeiros: 08.244.0013.2045.000- SUAS
 Pelo Contratado: Paul Detlefsen dos Santos
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
 Contratado: **Joilsa Patrícia Cordeiro Marinho**
 Objeto: prestação de serviços temporários, como **Psicóloga**, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social .
 Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
 Recursos Financeiros: 08.244.0013.2043.000
 Pelo Contratado: **Joilsa Patrícia Cordeiro Marinho**
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macedo

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
 Contratado: Bruce Da Silva Santos
 Objeto: prestação de serviços temporários, como Pregoeiro, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Administração.
 Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
 Recursos Financeiros: 04.122.0003.2003.0000
 Pelo Contratado: Bruce Da Silva Santos
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macedo

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:713DE78B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2017

OBJETO: Aquisição de combustível, sendo: Gasolina Comum, óleo diesel comum e óleo Diesel S10, para atender as necessidades imediatas junto a Setores e Secretarias da Administração Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

Vencedor do item 1 e 2:

CONTRATADO: Emerson Jardel de Aquino Varejista-EPP CNPJ: 12.203.201/0001-30

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 6.834,50 (SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Vencedor do item 3:

CONTRATADO: Francisco Peixoto Sobrinho CNPJ: 08.535.072/0001-45

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.044,00 (MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.0052.024.3390.3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO MANUT. SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO MATERIAL DE CONSUMO.

02.007.2.019.3390.3000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE MANUT. SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE MATERIAL DE CONSUMO.

02.009.2.026.3390.3000 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO

BASE LEGAL: ART. 24, INC. II DA LEI 8.666/93.

Coronel João Pessoa/RN, 31/01/2017.

FRANCISCO FABIO MAGALHÃES CARVALHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:0755F0BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CONTRATADO: Francisco Peixoto Sobrinho CNPJ: 08.535.072/0001-45

OBJETO: Aquisição de combustível, sendo: Gasolina Comum, óleo diesel comum e óleo Diesel S10, para atender as necessidades imediatas junto a Setores e Secretarias da Administração Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.044,00 (MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.0052.024.3390.3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO MANUT. SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO MATERIAL DE CONSUMO.

02.007.2.019.3390.3000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE MANUT. SECRETARIA

DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE MATERIAL DE CONSUMO.

02.009.2.026.3390.3000 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO

BASE LEGAL: ART. 24, INC. II DA LEI 8.666/93.

VIGÊNCIA: DA SUA PUBLICAÇÃO ATÉ 28.02.2017.

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:C5A1CE4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **LÍGIA AMORIM DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 057.909.404-98, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:92B5DCE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o que dispõe o Art. 10, inciso II, da Lei Municipal n.º 42/2009, de 26 de agosto de 2009, que dispõe sobre Organização Administrativa deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **VANESKA CARVALHO DE AMORIM**, inscrita no CPF sob o n.º 083.832.244-19, para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COORDENADOR GERAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:C6AC2699

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 006, DE 25 DE JANEIRO DE 2017**

Regulamenta a concessão de diárias de viagens para os motoristas do Poder Executivo do Município de Coronel João Pessoa/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com Art. ... da Lei Municipal n.º 15/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Os motoristas do Poder Executivo do Município de Coronel João Pessoa/RN, quando se deslocarem da sede municipal para outras localidades, com o objetivo de prestarem serviços de interesse público, por período igual ou superior a quatro horas, fazem jus à percepção de diárias para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem, nos moldes descritos no anexo único deste decreto.

Parágrafo Único. Para efeitos deste decreto, sede é a localidade na qual os motoristas efetivamente exercem suas atribuições funcionais.

Art. 2º. A concessão de passagens fica condicionada a existência de dotações orçamentárias e financeiras disponíveis.

Art. 3º. O pagamento será efetivado de modo antecipado até o limite de 5 (cinco) diárias.

§ 1º. O pagamento antecipado de diárias será concedido após prévia apresentação de ofício solicitando a referida verba indenizatória, do qual haverá de constar:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - local(ais) de destino;

IV - período do afastamento;

V - quantidade de diárias, valor unitário da diária e importância total a ser paga;

VI - justificativas do afastamento; e

VII - nome, matrícula, cargo ou emprego ou função e assinatura da autoridade concedente;

§ 2º. Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas e pagas antecipadamente, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa comprovada através de recibos e notas fiscais e autorização do prefeito.

Art. 4º. Em caso de emergência, as diárias de viagem poderão ser processadas no decorrer ou após o deslocamento, mediante justificativa do solicitante e autorização do prefeito.

Art. 5º. O beneficiário que receber diária de viagem e, por qualquer motivo, não se afastar da sede, ou na hipótese de retornar em período inferior ao inicialmente previsto, fica obrigado a restituir os valores recebidos em excesso, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário mediante desconto integral e imediato na remuneração consignada na folha de pagamento do município, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo Único. Nos casos previstos *nocaput* deste artigo, o beneficiário deverá depositar na Conta do Município de Coronel João Pessoa/RN, o valor das diárias recebidas em excesso, entregando o respectivo comprovante na Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 6º. As diárias de viagens serão empenhadas previamente e os recursos serão liberados aos motoristas antes da realização das viagens, atentando-se para o limite estipulado pelo Art. 3º, *caput*.

Art. 7º. As diárias deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o deslocamento.

§ 1º. Nos casos de emergência comprovada, em que os motoristas não puderem providenciar a solicitação das diárias em tempo hábil, o processo de concessão dos valores para despesas de alimentação e hospedagem poderá ocorrer em prazo inferior ao disposto *nocaput* deste artigo.

§ 2º. Após aprovação, deverá a solicitação ser encaminhada para a contabilidade, antes do início do deslocamento, para que possam ser empenhadas previamente.

Art. 8º. A diária não será devida nos seguintes casos:

I - quando o deslocamento se der dentro do território do município;

II - quando o afastamento for inferior a 4 (quatro) horas; e

III - quando dispuser de alimentação e hospedagem incluída em evento para o qual esteja inscrito.

Art. 9º. Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação do Controle Interno e da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 10. Os valores das diárias de viagens para os motoristas do Município de Coronel João Pessoa estão dispostos no anexo único deste decreto.

Art. 11. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

TABELA DE DIÁRIAS – VALORES VALIDOS PARA DESLOCAMENTO NO TERRITÓRIO NACIONAL

DESPESAS INCLUÍDAS	VALOR
Permanência fora do município de 4 a 8 horas, sem pernoite	R\$ 20,00
Permanência fora do município por mais de 8 horas, sem pernoite	R\$ 40,00
Permanência fora do município por mais de 8 horas, com pernoite	R\$ 80,00

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:BE8E14C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 017/2017

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através da sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2017, tipo Menor Preço Adjudicação por item. **OBJETO: Registro de Preços para contratação dos serviços para realização de shows artísticos de axé e orquestra de frevo, locação de equipamento de som e iluminação, para o período do carnaval de 2007.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: **16 de fevereiro de 2017, às 08:30 horas** (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, situada na Praça João de Góes, 167 – Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3473-2210. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.cruzeta.rn.gov.br.

Cruzeta/ RN, 03 de fevereiro de 2017.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Bárbara Camila Miguel do Amaral

Código Identificador:2CEF15EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 026/2017.

Portaria nº 026/2017, Doutor Severiano, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei nº 101/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias de nº 059 de 01 de julho de 2016, 083 de 25 de julho de 2016 e 092 de 01 de novembro de 2016 publicados no Diário Oficial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência aos interessados.

Doutor Severiano, 01 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:8210B1AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 495/2017**

LEI MUNICIPAL Nº. 495/2017 Encanto, 31 de janeiro de 2017

**FIXA SALÁRIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal criar, extinguir e alterar cargos, com seus referidos salários.

Considerando, que o salário dos ocupantes do cargo de guarda florestal do Município encontra-se defasado à ordem de seis anos sem qualquer reajuste.

Considerando, que o salário dos ocupantes do cargo de Procurador Municipal do Município encontra-se defasado à ordem de seis anos, sem qualquer reajuste.

Considerando, que o quadro atual de procurador ao iniciar seu vínculo percebia um valor equivalente a 8,5 (oito virgula cinco) salários mínimos, estando atualmente em 4,3 (quatro virgula três) salários mínimos, sendo patente a desvalorização frente à inflação e ao poder de compra.

Considerando, que ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZARIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º. O salário base do cargo de Guarda Florestal, do quadro de pessoal do Município de Encanto, é fixado em R\$ 1.874,00 (hum mil

oitocentos e setenta e quatro reais), equivalente a 2 (dois) salários mínimos, reajustáveis.

Art. 2º. O salário base do cargo de Procurador Municipal, do quadro de pessoal do Município de Encanto, é fixado em R\$ 6.559,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais), equivalente a 7 (dois) salários mínimos, reajustáveis.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encanto/RN, em 31 de janeiro de 2017.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito

Nesta data, 31/01/2017 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:A8CCA3CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 010200013/2017**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010200013/2017

Objeto: Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para a manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.

Contratado: WELHINGTON MOURA DA SILVA – ME – 70.153.762/0001-03

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 6.640,03, **Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 01/02/2017.

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:4A41CCBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 03020001/2017**

Fundo Municipal de Saúde de Encanto**Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 03020001/2017

Objeto: Consulta com cardiologista para pessoa carente deste município

Contratado: 197 - DR. JOHN CAVALCANTE AGUIAR

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 200,00, **Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 03/02/2017.

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:7246A95F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0601010/2017**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 0601010/2017 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Fornecimento de água potável

Contratado: CAERN (08.334.385/0001-35)

Valor Total Julgado: R\$ 1.320,00, Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 06/01/2017.

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:5B1E6019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº 030100014/2017

Fundo Municipal de Saúde de Encanto
Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030100014/2017

Objeto: Aquisição de peças para a manutenção de ambulância de placa nº NNV 8634, modelo SM/MONTANA, da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Contratado: 999 - M H DE SOUZA SANTOS - EPP

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 396,00, **Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 03/02/2017.

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:AB22A02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº 24010011/2017

Prefeitura Municipal de Encanto de Encanto

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 24010011/2017 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Serviço de telefonia

Contratado: EMBRATEL

Valor Total Julgado: R\$ 200,00, **Base legal:** artigo 25, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 24/01/2017.

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:8A5FC40C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. **CONTRATADA:** RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 14.435.162/0001-67. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 180.452,19 (CENTO E OITENTA MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93. Espírito Santo/RN, 06 de janeiro de 2017. **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO** - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:390EDC83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. **CONTRATADA:** RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 14.435.162/0001-67. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

LIMPEZA PÚBLICA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 de janeiro de 2017 à 05 de abril de 2017. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 180.452,19 (CENTO E OITENTA MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93. Espírito Santo/RN, 06 de janeiro de 2017. **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO** - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal / **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** - RANY RAMON SOARES DE PAIVA - Sócio Administrador

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:4C710FDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. **CONTRATADO:** QUEIROZ MEDEIROS & COSTA ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob nº. 25.165.359/0001-40. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, II c/c art. 13, III e V da Lei Federal nº. 8.666/93. Espírito Santo/RN, 06 de janeiro de 2017. **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO** - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:AF520D6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 000005/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. **CONTRATADO:** QUEIROZ MEDEIROS & COSTA ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob nº. 25.165.359/0001-40. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, II c/c art. 13, III e V da Lei Federal nº. 8.666/93. Espírito Santo/RN, 06 de janeiro de 2017. **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO** - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal / **QUEIROZ MEDEIROS & COSTA ADVOGADOS** - VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS - Sócio

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:1A35FE63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. **CONTRATADA:** A J FERNANDES ME, inscrita no CNPJ sob nº. 05.132.847/0001-43. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Espírito Santo/RN, 06 de janeiro de 2017. **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO** - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:9A7C7946

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. **CONTRATADA:** A J FERNANDES ME, inscrita no CNPJ sob nº. 05.132.847/0001-43. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/01/2017 a 31/01/2017. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Espírito Santo/RN, 05 de janeiro de 2017. **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal / A J FERNANDES ME - ANTÔNIO JÚNIOR FERNANDES - Representante Legal**

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8049E396

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2017**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. **CONTRATADA:** F&F SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ sob nº. 11.488.852/0001-96. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS. **PERÍODO:** 06/01/2017 a 05/03/2017. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Espírito Santo/RN, 06 de janeiro de 2017. **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal**

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CAB39A20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. **CONTRATADA:** F&F SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ sob nº. 11.488.852/0001-96. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/01/2017 a 05/03/2017. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Espírito Santo/RN, 06 de janeiro de 2017. **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal / F&F SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME - FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO - Representante Legal.**

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F253BFCE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 003/2017 - PMES**

REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do art. 115 da Lei nº. 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Espírito Santo/RN, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo Único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da administração direta, as entidades controladas direta e indiretamente pelo Município de Espírito Santo/RN.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º. Os contratos celebrados pelo Município de Espírito Santo/RN, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§1º. Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo Único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º. A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

- I-** determinar a abertura de licitação;
- II-** designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III-** decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
- IV-** homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Parágrafo Único. Somente poderá atuar como pregoeiro o contratado ou o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

- I-** a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;
- II-** a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração Municipal, deverá:
 - a)** definir o objeto do certame de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com solicitação do órgão requisitante;
 - b)** justificar a necessidade da aquisição;
 - c)** estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e
 - d)** designar, dentre os servidores ou contratados do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;
- III-** constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos

técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e

IV-para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art.9º.As atribuições do pregoeiro incluem:

I-o credenciamento dos interessados;

II-o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III-a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV-a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V-a adjudicação da proposta de menor preço;

VI-a elaboração de ata;

VII-a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII-o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX-o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art.10.A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou comissionado da Administração Pública Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art.11.A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I-a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a)para bens e serviços de valores estimados em até **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)** no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

b)para bens e serviços de valores estimados superiores a **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)** no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

II-do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida à íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III-o edital fixará prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV-no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V-aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI-o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

VII-quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII-em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX-o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X-a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais

e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XI-caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII-declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII-sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado ao licitante já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XIV-constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV-se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI-nas situações previstas nos incisos **XI**, **XII** e **XV**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII-a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

XVIII-o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XIX-o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX-decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXI-como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXII-quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos **XV** e **XVI** deste artigo;

XXIII-se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso **XXII**;

XXIV-o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art.12.Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§1º.Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§2º.Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art.13.Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I-habilitação jurídica;

II-qualificação técnica;

III-qualificação econômico-financeira;

IV-regularidade fiscal; e

V-cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição e na Lei nº. 9.854/99.

Art.14.O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art.15.É vedada a exigência de:

I-garantia de proposta;

II-aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III-pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica.

Art.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo Único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art.17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I-deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município de Espírito Santo/RN;

II-cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III-a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV-para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V-as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI-as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII-no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo Único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art.18. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§1º. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§2º. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art.19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art.20. O Município de Espírito Santo/RN publicará, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, o extrato dos contratos celebrados, até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável à sanção administrativa.

Art.21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I-justificativa da contratação;

II- descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III-garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

IV- autorização de abertura da licitação;

V-designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI-parecer jurídico;

VII-edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII -minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX-originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X-ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XI-comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 22. Aplicam-se, no que couberem, aos procedimentos resultantes deste Decreto, as disposições da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e da Lei nº. 10.520/02.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 16 de janeiro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:83ACD4CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 004/2017 - PMES

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº. 8.666/1993, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos dos art. 15 e 115 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Espírito Santo/RN, o Sistema de Registro de Preço, destinado à seleção de preços de bens e serviços para futuras e eventuais contratações, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e neste decreto.

Art. 2º. Para efeitos deste decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para futuras contratações;

II – Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se originam os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III – Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dela decorrentes; e

IV – Órgão Participante – órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 3º. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração do Município de Espírito Santo/RN para o desempenho de suas atribuições;

III – quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

Parágrafo Único. Poderá ser realizado registro de preços para a contratação de bens e serviços, obedecida à legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica, devendo, ainda, seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos de forma clara e objetiva no edital, por meio de especificações de uso corrente do mercado.

Art. 4º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos

termos das Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1º. Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado do Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN.

§2º. A licitação pelo SRP, realizar-se-á após planejamento prévio das necessidades dos diversos órgãos do Município de Espírito Santo/RN, e, ainda, após amparada por um levantamento de preços de mercado.

Art. 5º. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I – Solicitar aos responsáveis de todos os setores do Município, a relação dos bens e serviços que possam compor o registro de preços;

II – Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III – Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV – Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V – Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VI – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades do Município de Espírito Santo/RN, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VII – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VIII – Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

Art. 6º. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§1º. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º., da Lei nº. 8.666/1993.

Art. 7º. A administração do Município, quando da aquisição de bens ou contratação serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, de forma a possibilitar maior competitividade.

Art. 8º. O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I – A especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III – O preço unitário máximo que o Município se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV – A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – As condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características de pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – O prazo de validade do registro de preço;

VII – Os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII – os modelos das planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

IX – As condições de participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei nº. 8.666/1993;

X – As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo Único. O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre a tabela de preços praticados

no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 9º. Cabe ao setor gerenciador do SRP, com base no quantitativo dos materiais e serviços relacionados pelos diversos setores do Município de Espírito Santo/RN, realizar o levantamento da quantidade estimada dos itens a serem registrados.

Parágrafo Primeiro. Os diversos setores do Município de Espírito Santo/RN encaminharão ao setor gerenciador do SRP, no prazo por ele fixado, a relação dos bens e serviços a serem contratados no exercício financeiro que poderão compor o registro de preço.

Parágrafo Segundo. O atendimento das demandas relacionadas pelos setores do Município adequar-se-á a Lei Orçamentária Anual, observadas as prioridades fixadas para o exercício.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I-convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II-frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III-convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I-liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II-convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 12. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I–Unilateralmente pelo Município de Espírito Santo/RN:

a) Não cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) Não assinar o Termo de Contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Município, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº. 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei;

e) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; e

g) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, relativamente à contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; e

II – Mediante solicitação sua, por escrito, quando comprovar a impossibilidade de cumprimento da perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses elencadas no Inciso I deste artigo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e comunicada ao fornecedor por correspondência com o aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, juntando-se comprovante desta nos autos que deram origem ao registro de preços.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que será protocolada pelo Chefe de Gabinete do Município de Espírito Santo/RN, e juntada aos autos do processo, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

Art. 13. A Ata de Registro de Preços do Município de Espírito Santo/RN poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

§1º. A unidade da Administração Pública interessada, mediante consulta prévia, solicitará, junto ao setor gerenciador do SRP, autorização para uso da Ata de Registro de Preços nos termos do *caput* e, consequentemente, indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços do Município de Espírito Santo/RN, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas, anteriormente.

§3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 14. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espírito Santo/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem ou serviço por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto de preferência em igualdade de condições.

Art. 15. Na aquisição de bens e contratação de serviços, o Município de Espírito Santo/RN, poderá se utilizar de Ata de Registro de Preços de outros órgãos e entidades da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, desde que se ache previsto tal modo de utilização no ato normativo regulamentador do Sistema de Registro de Preços a que se vincule a respectiva Ata.

Art. 16. A contratação de bem ou serviço nos termos do artigo anterior dar-se-á mediante procedimento administrativo, de iniciativa do setor requisitante, a qual competirá:

I – Elaborar solicitação formal ao executor da despesa, requisitando a aquisição de bens e contratação de serviços, bem como a justificativa da sua real necessidade;

II – Confeccionar “termo de referência”, contendo a especificação qualitativa e quantitativa do objeto da contratação;

III – Efetuar ampla pesquisa de preços de mercado;

IV – Detectar a existência de Ata de Registro de Preços que possua preço registrado para o bem ou serviço objeto da contratação.

Parágrafo Único. A justificativa deve demonstrar a vantagem econômica da adesão à Ata de Registro de Preços, mencionando a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidade do bem, facultada a juntada de informações do gerenciados do respectivo SRP sobre o desempenho do objeto registrado.

Art. 17. Os documentos resultantes do atendimento às determinações constantes do artigo anterior, juntamente com as cópias da Ata, do Edital de Licitação formadora do registro de preços e do Ato Normativo regulamentador do SRP respectivo, serão encaminhados pelo setor requisitante ao Chefe de Gabinete do Município de Espírito Santo/RN, o qual, acolhendo o pleito, mandará protocolar o processo, após o que tomará as seguintes providências:

I – Verificação da existência de saldo orçamentário, junto ao Secretário Municipal de Tributação e Finanças, específico e suficiente para fazer face à realização da contratação;

II – Consulta, mediante ofício, ao gerenciador da Ata de Registro de Preços acerca da possibilidade de utilização pelo Município de Espírito Santo/RN, solicitando, inclusive, que, em caso de aceitação, do documento autorizativo da adesão conste a indicação dos fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

III – Consulta, mediante ofício, aos fornecedores indicados na forma do inciso anterior sobre a possibilidade de atendimento da nova demanda, solicitando que no documento de aceitação da contratação pretendida se faça referência expressa à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos em consequência da Ata de Registro de Preços;

IV – Juntada ao processo da documentação originária do atendimento ao que prescrevem os incisos, **I** a **III** deste artigo; e

V – Autorização da contratação, seguindo os trâmites legais pertinentes.

Art. 18. No caso de indeferimento do pedido de adesão, de negativa de autorização por parte do órgão gerenciados do SRP ou de não aceitação por parte do fornecedor, o Secretário Municipal de Finanças e Tributação poderá autorizar o arquivamento do processo administrativo ou decidir contratar o bem ou serviço por meio de realização de certame licitatório.

Art. 19. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia de informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na autorização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 20. Aplicam-se aos procedimentos resultantes deste Decreto, as disposições da Lei nº. 8.666/1993, com suas alterações, e da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 16 de janeiro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:055E4DFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2017 – PMES/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. A sessão pública, será realizada às **09:00hs** do dia **17 DE FEVEREIRO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediado na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021. Espírito Santo/RN, 03 de fevereiro de 2017. **MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO** – Pregoeira

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:F2391B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2017 – PMES/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**. A sessão pública, será realizada às **10:30hs** do dia **17 de FEVEREIRO de 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediado na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito

Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021. Espírito Santo/RN, 03 de fevereiro de 2017. **MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO** - Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E6F60FCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 087/2017-GP EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia a Sra. Edicleide Moraes de Góis Silva no cargo de Coordenadora de Tributação do Município de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Edicleide Moraes de Góis Silva** no cargo de **Coordenadora de Tributação do Município de Felipe Guerra**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo ao dia 15 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Fevereiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:9EC9018D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 089/2017-GP EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia a Sra. Maria Das Dores Ramalho de Souza no cargo de Coordenadora de Epidemiologia da Secretária Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Maria Das Dores Ramalho de Souza** no cargo de **Coordenadora de Epidemiologia da Secretária Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo ao dia 15 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Fevereiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:1E3AF18A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA 088/2017 - GP 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Fixa os dias de Atendimento ao Público e dá outras Providências.. O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica Municipal de Felipe Guerra - RN, Promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituído os dias de **TERÇA E QUINTA-FEIRA** para atendimento a todo público.

Art. 2º - Esta determinação visa melhorar o contato do Prefeito com a população em seu Gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, em 02 de Fevereiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:311E5EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
21030001/16.

PROCESSO Nº 21030001/16 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21030001-16. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CNPJ: 34.028.316/0303-63. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, na prestação de serviços dos correios para suprir necessidades da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN. Vigência de Contrato: 31/12/2017. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data:

Felipe Guerra RN, 30 de dezembro de 2016.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:B71A3209

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 078/2017 – GP EM, 27 DE JANEIRO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal. E o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Senhor **João Valério Alves Neto**, inscrito no C.N.P.F (MF) sob o nº 033.115.504-47 e RG nº

3.379.392, ITEP/RN, contratado como Psicólogo do CRAS (Centro de Assistência Social) - e lotado na Secretaria de Assistência Social do Município, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento para a Capital do estado- Natal – RN, ao(s) dia(s) 27 de janeiro de 2017, oportunidade em que participará da 9ª reunião da comissão Inter Setorial para elaboração do plano Decenal de Direitos Humanos da Criança e Adolescente do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, em 27 de janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:C5C80A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 093/2017 – GP EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, ITEP/SSP/RN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento para Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 06 de fevereiro de 2017, **oportunidade em que participará do Encontro Município Transparente - (Excelência na Aplicação dos Recursos Federais).**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, em 03 de fevereiro de 2017.

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:37246D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 094/2017 – GP EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01(uma) diária ao servidor **ANDRÉ VIANA DA COSTA**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 565.197.704-00 e Identidade nº 944.201, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Procurador Geral do Município, através do ato administrativo – portaria 035/2017, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento para a Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 06 de fevereiro de 2017, **oportunidade em que participará do Encontro Município Transparente (Excelência na Aplicação dos Recursos Federais).**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, em 03 de fevereiro de 2017..

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:71D3B0DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 095/2017 – GP EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01(uma) diária à servidora **FABYANA RAFAELA NOGUEIRA HARPERCOX**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 073.106.224-80 e Identidade nº 2.688.138, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Procuradora Adjunta do Município, através do ato administrativo – portaria 012/2017, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento para a Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 06 de fevereiro de 2017, **oportunidade em que participará do Encontro Município Transparente (Excelência na Aplicação dos Recursos Federais).**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, em 03 de fevereiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:BD4DC80C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 096/2017 – GP EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor **ABISAG EMANUELL BENEVIDES DE SOUZA**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 050.883.814-25 e Identidade nº 1.882.394, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Tesoureiro do Município, através do ato administrativo – Portaria nº 001/2017 - e lotado no Gabinete do Prefeito do Município, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento para a Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 06 de fevereiro de 2017, oportunidade em que participará do Encontro Município Transparente (Excelência na Aplicação dos Recursos Federais).

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, em 03 de fevereiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:F30AEF0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 17 de fevereiro de 2017, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual aquisição de materiais de uso odontológicos, através do Fundo Municipal de Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Mun. de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min Ou pelo E-mail: licitação@felipeguerra.rn.gov.br

Felipe Guerra/RN, 02 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:0354F863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 063/2017

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **FRANCISCO HUDSON DE ARAUJO**, CPF nº 025.559.094-60, RG 001.534.368 SSP/RN, ocupante do cargo de **COORDENAÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO/CC2**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 07 e 08/02/2017, para participar do I SEMINÁRIO UNDIMERN 2017, TEMA: OS MOVOS DESAFIOS DA GESTÃO MUNICIPAL: construindo uma educação de qualidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de fevereiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:28DAA705

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2017

O Pregoeiro Oficial ADJUDICA e a Prefeita HOMOLOGA o resultado do referido Pregão Presencial, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMO TAMBÉM PARA OS PROGRAMAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, que teve como licitantes vencedores: RONALDO DE ALMEIDA COSTA - ME – CNPJ: 10.500.042/0001-45 – Valor Parcial : 80.124,56 (oitenta mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e VAREJÃO L. B. LTDA -ME – CNPJ: 04.987.374/0001-01 – Valor parcial: 159.686,38 (cento e cinquenta e nove reais e seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), conforme termos da ata da sessão. De antemão fica esclarecido aos licitantes que os itens 18, 20, 21 e 46, não foram homologados os quais estão sobre recurso, deste modo só serão homologados ao final do julgamento dos recursos.

Frutuoso Gomes/RN, 03 de fevereiro de 2017

HELISON DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:4843BDA2

**GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2017**

O Pregoeiro Oficial ADJUDICA e a Prefeita HOMOLOGA o resultado do referido Pregão Presencial, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMO TAMBÉM PARA OS PROGRAMAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, que teve como licitantes vencedores: RONALDO DE ALMEIDA COSTA - ME – CNPJ: 10.500.042/0001-45 – Valor Parcial : 82.488,05 (oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) e VAREJÃO L. B. LTDA -ME – CNPJ: 04.987.374/0001-01 – Valor parcial: 70.265,58 (setenta mil reais e duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 03 de fevereiro de 2017

HELISON DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:0D8FF59F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 0501005/2017

Objeto:.. Contratação de Serviços de Solda para a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)

Valor Total Julgado: R\$ 357,89

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2017.

Publicado por:

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador:398E3D12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 0301009/2017

Objeto:.. Contratação de Serviços de pintura em Bens Imoveis

Contratado: Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)

Valor Total Julgado: R\$ 884,21

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/01/2017.

Publicado por:

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador:7E10FFA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 0201011/2017

Objeto:.. Contratação de Aluguel de Bem Imoveis para a Servi de Sede para a Secretaria de Educação

Contratado: Aldeci Alves Maia (267.151.148-54)

Valor Total Julgado: R\$ 526,31

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2017.

Publicado por:

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador:B0292BBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 0201008/2017

Objeto:.. Contratação de Serviços de pintura em Bens Imoveis

Contratado: Valdeci Lourenço Xavier (031.230.564-81)

Valor Total Julgado: R\$ 736,84

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2017.

Publicado por:

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador:BAABBC71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 0301003/2017

Objeto:.. Contratação de Serviços de Borracheiro para a Secretaria de Obras

Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

Valor Total Julgado: R\$ 1.073,68

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/01/2017.

Publicado por:

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador:D2886AAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2017/GP-PMG:**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1.º - **EXONERAR** o senhor, **LUIZ GONZAGA DA SILVA**, portador do CPF N.º **791.018.954-00** do cargo em comissão de **SUBSECRETÁRIO DE URBANISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE GALINHOS/RN**, código CC-1;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 09 de Janeiro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO

CPF 807.612.594-49

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Guilhermina Galvão de Assunção

Código Identificador:4D045E7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2017/GP-PMG:**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

“Art. 8º - A nomeação faz-se:

I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;

II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração.”

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** a senhora, **BIANCA VANDERLEIA SIQUEIRA DE LIMA**, portadora do CPF N.º **016.859.664-46**, para exercer o cargo em comissão de **SUBDIRETORA DE SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE GALINHOS/RN**, código CC-4;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 09 de Janeiro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO

CPF 807.612.594-49

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Guilhermina Galvão de Assunção

Código Identificador:FE498B4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2016/GP-PMG**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1.º - **EXONERAR** o senhor **MANOEL BATISTA FILHO**, portadora do CPF nº **448.581.244-87** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE GALINHOS/RN, código CC-6;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 09 de Janeiro de 2017.

Cumpra-se e publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO

CPF 807.612.594-49

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Guilhermina Galvão de Assunção

Código Identificador:0D805E66

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº
240515/2016.**

Espécie: Extrato de termo Aditivo nº1 do Contrato nº 240515/2016.

Contratante: Município de Galinhos/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77

Contratada: GENIVALDO LOPES DE OLIVEIRA – CPF 035.141.974-82

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 240506/2016

Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2016

Prazo de Vigência: 01 de janeiro de 2017 a 01 de março de 2017

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme processo de dispensa.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

GENIVALDO LOPES DE OLIVEIRA

Contratado

Publicado por:

Ana Guilhermina Galvão de Assunção

Código Identificador:60FDD5D0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº
240506/2016.**

Espécie: TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 240506/2016.

Contratante: Município de Galinhos/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77

Contratada: ADELSON DA SILVA – CPF 000.568.794-23

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 240506/2016

Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2016

Prazo de Vigência: 01 de janeiro de 2017 a 01 de março de 2017

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme processo de dispensa.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

ADELSON DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Ana Guilhermina Galvão de Assunção

Código Identificador:CC447352

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº
240505 /2016**

Espécie: Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 240505 /2016.

Contratante: Município de Galinhos/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77

Contratada: ANDERSON LIMA SILVA – CPF 016.792.974-73

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 240505/2016

Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2016

Prazo de Vigência: 01 de janeiro de 2017 a 01 de março de 2017

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme processo de dispensa.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

ANDERSON LIMA SILVA

Contratado

Publicado por:

Ana Guilhermina Galvão de Assunção

Código Identificador: FBC7049A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2017**

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o senhor: **ABRAÃO FERREIRA DE SOUZA**, portador do CPF nº. 498.391.604 - 00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador: D2961749

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2017**

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Tributação e Finanças.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento do Departamento Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Tributação e Finanças, o

senhor: **ABRAÃO FERREIRA DE SOUZA**, portador do CPF nº. 498.391.604 - 00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 01 de fevereiro de 2017.

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador: EB47497F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2017**

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação a Senhora: **SIMONE FÁTIMA DA SILVA**, CPF: 405.963.464-68.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador: 0253845B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0 44/2017**

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Esportes, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Esportes, a pessoa de: **RAIMUNDO COSTA DE MORAIS**, CPF: 270.341.604-06.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:9DC846B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2017

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Articulação Política e Institucional.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Articulação Política e Institucional o senhor MARCOS BIZERRA DE SOUZA, CPF nº 625.973.704 – 10.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Grossos/RN, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:35D8C11C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2017

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação Para Chefe do Setor de Merenda, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer a função de Chefe do Setor de Merenda, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a servidora: JOANILDA DE SOUSA DANTAS COSTA, portadora do CPF nº 466.815.904-20.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:EF96F2A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2017

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação Para a Função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal

Sagrado Coração de Jesus e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, a servidora concursada: MARIA SUELDA DE SOUZA SILVA, portadora do CPF nº 466.791.974 - 49.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:4168AEBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2017

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação Para Chefe do Departamento de Coordenação Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Coordenação Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a servidora: MARIA LÚCIA BEZERRA, portadora do CPF nº 392.581.574-00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:E522575E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº 01/2016

PROCESSO Nº: 85/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN.

OBJETO: Serviços com apresentação artística da BANDA FARRA DE PLAYBOY, que tem com o esboço a apresentação artística no torneio de futebol em comemoração aos 63 anos de Emancipação Política do Município de Grossos/RN, no dia 17 de Dezembro de 2016.

CONTRATADO FARRA DE PLAYBOY

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIGENCIA: 15 de Dezembro a 31 de dezembro de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Dotação orçamentária; 13.392.0019.2108.0000 – Realização de Fest. E Comemorações . Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

Grossos/RN, 15 de Dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Grossos
JOSÉ MAURICIO FILHO

Farra de Playboy Ltda – Me
ELÂNIO CAIO GUEDES TINOCO

Publicado por:
Aldaraisa Semirames da Silva Sousa
Código Identificador:FB95A763

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 206/2017

De 03 de Fevereiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **MARIO JORGE JUSTINO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIO JORGE JUSTINO**, inscrito no CPF sob o nº **095.993.674-21**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:3530F421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 207/2017

De 03 de Fevereiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **MILTON VICENTE DE GOIS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MILTON VICENTE DE GOIS**, inscrito no CPF sob o nº **057.157.804-70**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:CE75ACA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 208/2017

De 03 de Fevereiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **MARINEIRE DO CARMO DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARINEIDE DO CARMO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **025.784.454-60**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:A26CB2D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA N.º 037/2017 - EXONERAÇÃO MEMBRO CPL E PREGOEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 58, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhorita, **Ana Paula de Medeiros Costa**, a pedido da servidora, através de ofício, com cargo de provimento em confiança da Comissão de Licitação e Como Pregoeira do Município de Ipueira/RN;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:6EB9789F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 038/2017 - COMISSÃO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 097/2016 que nomeia membros titulares e suplentes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O membro Iana Maria de Medeiros Oliveira, titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação passa a ser substituída por Naide Lopes de Moraes.

Art. 3º - O atual quadro de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação passa a ser composto por:

1) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Naide Lopes de Moraes – Titular
Maria de Lourdes Lucena – Suplente

2) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME:

Maria do Carmo Medeiros Lima – Titular
Terezinha Lucena da Nóbrega – Suplente

3) REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES:

Nilmara de Assis Lima
Ademir José de Medeiros

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:1DE3DB00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 039/2017 - RECONDUÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso VI, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR e READEQUAR a Senhora **Francinete Lopes de Medeiros** no quadro de pessoal do Município, em detrimento de estabilidade provisória de gestante, onde antes ocupava o cargo de Controladora Geral, para passar a ocupar o cargo de Assessora de Coordenação de Controle Interno;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:6345EFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2017 - ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA
EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 69 da Lei Orgânica Municipal e com amparo na Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 004/2016 que trata da constituição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O membro Sandra Medeiros da Silva passa a ser substituída por Iana Maria de Medeiros, o membro Maria José de Medeiros passa a ser substituída por Taciano Nóbrega Silva.

Art. 3º - O atual quadro de membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação passa a ser composto por:

IANA MARIA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Educação

TACIANO NÓBREGA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

MAGALY BARROS DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Educação

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Ipueira/RN, 03 de fevereiro de 2017.

CASSIANO QUININO DE MEDEIROS FIGUEIRÊDO
CPF: 055.723.406-93
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cassiano Quinino de Medeiros Figueirêdo
Código Identificador:4E5A5587

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2017

Altera a suspensão da licença-prêmio por assiduidade no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jaçanã/RN.

CONSIDERANDO os limites com despesa de pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seus artigos 19, inciso III, e artigo 20, inciso III, alínea “b”;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de serviço e de contenção de despesas,

CONSIDERANDO que os servidores têm direito de somar os períodos de licença-prêmio ao tempo de contribuição para efeito do pedido de aposentadoria,

O Prefeito Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa, até 30 de junho de 2017, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a concessão de licença-prêmio por assiduidade, exceto para aqueles servidores municipais prestes a se aposentar que comprovem o agendamento do pedido perante o INSS, podendo haver até 02 (dois) deferimentos por semestre.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive o decreto municipal nº 004/2017.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Jaçanã/RN, 02 de fevereiro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:25E3051F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 092/2017/GP DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 06 (seis) meses, a Srª ADELIA ELITA DA SILVA MARQUES, MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento a partir de 02/02/2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 02 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:592332B5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 093/2017/GP DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 06 (seis) meses, a Sr.ª SEVERINA DE LIMA MARQUES, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento a partir de 02/02/2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 02 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:73580C69

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 094/2017/GP DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/02/2017 à 02/03/2017, ao Sr. SANDRO EFFSON COSTA, MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 02 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:9688F103

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 095/2017/GP DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/02/2017 à 02/03/2017, ao Sr. VALMIR CANDIDO DE SOUZA, VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 02 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:FC670BCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 096/2017/GP DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/02/2017 à 02/03/2017, a Sr.ª NARJARA VIRGINIA VASCONCELOS LEAL ROCHA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 02 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:8EEC0F20

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 097/2017/GP DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/02/2017 à 02/03/2017, a Srª. JOSEFA DE VASCONCELOS SILVA SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 02 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:9562AC68

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 098/2017/GP DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/02/2017 à 02/03/2017, o Sr. GEIMESON VANDERLEI SOARES PEREIRA, AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 02 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:29DEC12A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 099/2017/GP DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 105, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER a servidora JOELMA MARIA DA SILVA ALVES, matrícula nº 189, POFESSORA I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares como preceitua o art. 105 da Lei Municipal nº 048/97.

.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 02 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:FE6F26BD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 100/2017/GP DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/02/2017 à 02/03/2017, o Sr. JAIR HUDSON DE LIMA SILVA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 02 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:FB4BF7A4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 101/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor ALISSON DA COSTA SILVA, ocupante do cargo de Controlador Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal – RN, para o Encontro Município Transparente do Ministério da Transparência (CGU) que realizar-se-á no dia 6de fevereiro, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 02 de fevereiro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:000DBF2F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 102/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado na Prefeitura Municipal, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal – RN, para o Encontro Município Transparente do Ministério da Transparência (CGU) que realizar-se-á no dia 6 de fevereiro, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 02 de fevereiro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:ED9A0CBE

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

O Prefeito Constitucional de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **G M G DUARTE - ME** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA CONTABIL NESTA PREFEITURA, COMPREENDENDO TODAS AS ROTINAS INERENTES A CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, INCLUINDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TCE/RN., no valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Jaçanã-RN, 05 de Janeiro de 2017

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:BF3B5DE1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 088/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Conceder a servidor AURINO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, 01 (uma) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã/RN, 30 de janeiro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:0F53DC80

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0103/2017

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 97, II, “b” da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no § 2º do art. 15, da Lei nº 048, de 20 de junho de 1997; e considerando a necessidade de readequação dos servidores do quadro efetivo às demandas do serviço público e de organização dos respectivos órgãos,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR as servidoras EDJAILDA LOPES GOMES DE SOUZA, CPF nº 645.742.964-53; RITA DE CASSIA F. DANTAS, CPF nº 191.081.844-53; MARIA APARECIDA DE A MONTEIRO, CPF nº 579.170.944-72; e LÚCIA PEREIRA DA SILVA LIMA, CPF nº 010.726.784-54, para comparecer na Secretaria de Administração no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 03 de fevereiro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:3E401AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017/DL

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

CONTRATO Nº 001/2017/DL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Contratado: G M G DUARTE – ME

CNPJ: 12.999.878/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA CONTABIL NESTA PREFEITURA, COMPREENDENDO TODAS AS ROTINAS INERENTES A CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, INCLUINDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TCE/RN.

Valor Global: R\$ 13.000,00
Data da Assinatura: 05/01/2017
Vigência: 02 (dois) meses.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:5733BFAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 08/2017**

DECRETO Nº 08 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Regulamenta a concessão de diárias para servidores em viagem a serviço e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão e o arbitramento de diárias em favor dos servidores da Administração deste município regulam-se pelo disposto no presente Decreto.

§1º A viagem cuja saída e retorno ocorra no mesmo dia e ultrapasse seis horas, mas não exceda doze horas será contado, para efeito de pagamento, como Meia Diária.

§2º As Diárias serão pagas exclusivamente aos servidores quando se deslocarem em viagens a serviço do Município.

§3º Não serão concedidas diárias a servidor para viagens e deslocamentos dentro do território do Município ou limítrofes.

§4º O retorno antecipado do servidor obrigará a devolução das Diárias não utilizadas, ou a diferença para Meia Diária.

Art. 2º – As diárias são devidas aos agentes políticos – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, cargos de provimento em comissão e servidores públicos municipais, efetivos ou não, que se afastarem a serviço do local onde exercem suas atividades para outra localidade.

Art. 3º – As diárias de que trata o presente Decreto serão concedidas através de Portarias assinadas pelo Prefeito Municipal, exceto as destinadas a ele próprio que serão assinadas pelo Gabinete Civil, e deverão conter os seguintes elementos essenciais:

- nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
- descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
- local(ais) de destino;
- período do afastamento;
- quantidade de diárias, valor unitário da diária e importância total a ser paga;
- justificativas do afastamento;
- nome, matrícula, cargo ou emprego ou função e assinatura da autoridade concedente.

Art. 4º - Diárias compreende despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso, devendo, portanto, o ato concessório e a disponibilização ao beneficiário dos valores correspondentes ocorrerem em datas que antecedam o início do período de afastamento do mesmo.

Art. 5º – O servidor ao retornar da viagem, elaborará relatório circunstanciado de suas atividades e dos resultados alcançados, que será dirigido ao chefe imediato, devendo conter:

- nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
- descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
- meio de transporte utilizado;
- data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

- quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;
- e
- quitação do credor;
- documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento;
- e
- documento comprobatório da devolução de valores correspondentes a diárias não utilizadas, quando for o caso.

Art. 6º - A concessão de diárias obedecerá aos seguintes valores:

I - Diária integral do Prefeito, para viagens dentro do Estado – R\$ 300,00 (trezentos reais) e Meia Diária R\$ 200,00 (duzentos reais);

II - Diária do Prefeito, para viagens fora do Estado – R\$ 1.000,00 (um mil reais);

III - Diária do Prefeito, para viagem a Brasília – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

IV - Diária integral do Vice-Prefeito, Assessores Jurídicos e Secretários, para viagens dentro do Estado – R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e Meia Diária R\$ 90,00 (noventa reais);

V - Diária integral do Vice-Prefeito, Assessores Jurídicos e Secretários, para viagens fora do Estado – R\$ 600,00 (seiscentos reais);

VI - Diária do Vice-Prefeito, Assessores Jurídicos e Secretários, para viagem a Brasília – R\$ 800,00 (oitocentos reais);

VII - Diária integral para os demais servidores, para viagens dentro do Estado – R\$ 90,00 (noventa reais) e Meia Diária R\$ 50,00 (cinquenta reais);

VIII - Diária integral para os demais servidores, para viagens fora do Estado – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 7º - Na concessão de diárias deverá ser observado o limite dos recursos orçamentários próprios, relativos a cada exercício.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE JANDAÍRA, em 02 de fevereiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:5961D8AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2017**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVER

Art. 1º NOMEAR o cargo comissionado de Coordenador Geral da Saúde o Senhor Tiago da Silva Valdevino inscrito no CPF/053.830.674-26.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2017, conforme estabelece o artigo 18 da lei municipal 02/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 02 de fevereiro de 2017

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:C37C1CE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2017

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

ART. 1º NOMEAR o cargo de ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNÇÃO COM GRATIFICAÇÃO em conformidade ao art. 69 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipal (LC 01/1997) senhora GENEIDE FREIRE DA SILVA inscrito no CPF – 875.583.944-49.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2017, conforme estabelece o artigo 18º da lei municipal 02/2017

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrario

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 02 de fevereiro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:B410C800

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 02.03.2017.004

Rio Grande do Norte
Município de Jardim de Angicos

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima

Beneficiário: Humberto Marcos de Melo Junior, nº 3921

Quantidade de Diária/Valor Total: 0,50 (meia diária) R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).

Destino/Data/Objetivo: Natal/RN, 03/02/2017, participar do II Evento WORKSHOP Práticas em Gestão Pública do RN, realizado no Rifólis Praia Hotel .

(Município/Data da Concessão: Jardim de Angicos/RN, 03 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Romeika Mirivalda Soares da Silva
Código Identificador:760268D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0022017

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL 002/2017
EDITAL 006/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria 020/2017, de 02 de janeiro de 2017:

CONSIDERANDO, que na publicação de licitação consta que a data de abertura e recebimento dos envelopes de declarações Prévias, Proposta e Habilitação seriam dia 06 de fevereiro de 2017, às 09h00min;

CONSIDERANDO, que a clausula 4.1 continha o seguinte comando: “As Declarações Prévias, Propostas, e Documentos para Habilitação, deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até as 13hmin do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis...”

CONSIDERANDO, que o presente edital foi bastante solicitado por várias empresas;

CONSIDERANDO, que tal ambigüidade causou confusão, a respeito da data e horário entro todos os licitantes;

CONSIDERANDO, o interesse Público, em obter a proposta mais vantajosa, o interesse de resguardar a igualdade dos interessados, e de Respeitar a Legalidade, Eficiência e demais Princípios que Norteiam a Licitação Pública.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, torna público O CANCELAMENTO do certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 002/20147**, tipo Menor Preço por Item: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE CARRO PIPA.**

Jardim de Piranhas/RN, 03 de fevereiro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:3B2AA142

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 115/2017

Dispensa de Licitação n.º 46/2017

Interessado: Fundo Municipal De Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO

Licitação nº 00046/2017

Dispensa de Licitação nº 25/2017

Credor: ALICE MARIA DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 490.092.064-91

Valor Final: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

0001410 DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	600,00	12,00	MÊS
--	--------	-------	-----

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	10.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	0106400000	Atenção Básica

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da

Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:CF509C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 102/2017

Dispensa de Licitação n.º 39/2017

Interessado: Secretaria Municipal

Do Trabalho, Habitação e Assist. Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO

Licitação n.º 00039/2017

Dispensa de Licitação n.º 18/2017

Credor: DAMIÃO ALVES DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 032.309.894-06

Valor Final: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

0001410 DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	1.000,00 12,00 MÊS
--	--------------------

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social
Função	01	Administração
Ação	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	100	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:174E23A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 120/2017

Dispensa de Licitação n.º 49/2017

Interessado: Fundo Municipal De Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO

Licitação n.º 00049/2017

Dispensa de Licitação n.º 27/2017

Credor: ERILDO SANTOS

CPF/CNPJ: 026.381.014-35

Valor Final: R\$2.000,00 (dois mil reais)

0001410 DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	1.000,00 2,00 MÊS
--	-------------------

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	10.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	100	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:DBC72F8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 077, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Reconstitui o Conselho Municipal de Defesa Civil de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e art. 05 do Decreto Municipal n.º999, de 16 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º - Reconstituir o Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Jardim do Seridó, a saber:

José Amazan Silva – Presidente;

Carlos Fernandes de Medeiros Filho – Vice-Presidente;

Iron Lucas de Oliveira Junior – Membro;

Gileno Paiva – Membro;

Walter de Medeiros Azevedo – Membro;
Francisco Medeiros da Silva – Membro
Abel Batista da Costa – Membro;
Maria das Vitórias do Nascimento – Membro;
Sebastião Arnóbio de Moraes – Membro;
Gidinei de Souza – Membro;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:202A82B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 078, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 01º - Exonerar, à pedido, a servidora **GLAUCIONE ESPÍNOLA DE MEDEIROS BRITO**, matrícula n.º 01072, inscrita no CPF/MF n.º 049.733.024-57, do cargo de Secretária Municipal de Saúde – CC1 do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 31 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º004 de 01 de janeiro de 2017.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:FA679070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 079, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 01º - Nomear a senhora **ELDA MEDEIROS REINALDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF n.º156.036.648-60, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde – CC1 do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:AC40B0BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 080, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º056.233.474-28, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó-RN, no período de 13 de fevereiro de 2017 a 13 de março de 2017, período esse de férias do Conselheiro Tutelar Azemir Azevedo Filho, matrícula n.º 1582, e inscrito no CPF/MF n.º 732.467.354-68.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:E721BC83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 004/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de José da Penha, através da Prefeitura Municipal de José da Penha por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 17/02/2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2017, tipo Menor preço, para prestação de serviços de corte de terra destinados aos produtores rurais do Município de José da Penha, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, Cidade de José Da Penha - RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, Cidade de José Da Penha - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 03/02/2017

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano José da Costa
Código Identificador:601DFB11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 005/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de José da Penha, através da Prefeitura Municipal de José da Penha por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que às 10:30 do dia 17/02/2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2017, tipo Menor preço, para prestação de serviços com Locação de veículo tipo caminhão Pipa com capacidade mínima de 15.000 litros para abastecimento de água na Zona Urbana e Rural do Município de José da Penha (50 carrada por mês), de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, Cidade de José Da Penha - RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, Cidade de José Da Penha - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 03/02/2017

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Adriano José da Costa

Código Identificador:29D3CCEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de José da Penha, através da Prefeitura Municipal de José da Penha, torna público que às 08:00 do dia 27/02/2017, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, tipo Menor preço, para contratação de empresa para execução de obras de drenagem e pavimentação do acesso a Comunidade Boi Redondo, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, Cidade de José Da Penha - RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, Cidade de José Da Penha - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 03/02/2017

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Adriano José da Costa

Código Identificador:EF3FCC4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de José da Penha, através da Prefeitura Municipal de José da Penha, torna público que às 14:00 do dia 28/02/2017, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2017, tipo Menor preço, para contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação com drenagem a paralelepípedos, rejuntados com cimento e areia em diversas Ruas no Município de José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, Cidade de José Da Penha - RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, Cidade de José Da Penha - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 03/02/2017

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Adriano José da Costa

Código Identificador:B7D77955

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 006/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de José da Penha, através da Prefeitura Municipal de José da Penha por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que às 14:30 do dia 17/02/2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, tipo Menor preço, para Contratação de Empresa para fornecimento de serviços de acesso a internet Banda Larga para diversas Secretarias do Município de José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, Cidade de José Da Penha - RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, Cidade de José Da Penha - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 03/02/2017

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Adriano José da Costa

Código Identificador:07A67CFD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 004/2017 GP

Portaria nº. 004/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JETRO XAVIER DA COSTA LOPES, 01 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal, a fim de participar do **Encontro Município Transparente**, realizado pela Controladoria Geral da União no dia 06 de fevereiro de 2017 na Escola de Governo do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano José da Costa

Código Identificador:E5AD264D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 003/2017

Portaria nº. 003/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOÃO JÁCOME DE BRITO JÚNIOR, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do vice-prefeito deste município para Natal, a fim de participar do **Encontro Município Transparente**, realizado pela Controladoria Geral da União no dia 06 de fevereiro de 2017 na Escola de Governo do Rio Grande do Norte e acompanhar o Sr. Prefeito Raimundo Nonato Fernandes em sua agenda administrativa afim de participar de reuniões na CAERN e COASERN, em Natal/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Prefeito
RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Publicado por:
Adriano José da Costa
Código Identificador:73218ADC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2017**

Portaria nº. 001/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de fevereiro de 2017.

O CHEFE DE GABINETE DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. RAIMUNDO NONATO FERNANDES, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes da viagem do prefeito deste município para Natal, a fim de participar do **Encontro Município Transparente**, realizado pela Controladoria Geral da União no dia 06 de fevereiro de 2017 na Escola de Governo do Rio Grande do Norte e de agenda administrativa no dia 7 de fevereiro de 2017 com reuniões na CAERN e COSERN em Natal/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

CARLOS JOSÉ PINHEIRO MAIA
Chefe de Gabinete
Port. 006/2017

Publicado por:
Adriano José da Costa
Código Identificador:9857B84D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2017 GP**

Portaria nº. 002/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA, 01 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal, a fim de participar do **Encontro Município Transparente**, realizado pela Controladoria Geral da União no dia 06 de fevereiro de 2017 na Escola de Governo do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano José da Costa
Código Identificador:A50315BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO 008/2017**

Decreto no 008/2017

Dispões sobre a necessidade de revogação de Licenças concedidas a diversos servidores efetivos deste Ente, sob excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, legais, e ainda as conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a situação anormal encontrada na Administração Pública Municipal, provocada pela exoneração em massa de funcionários comissionados no termino da gestão anterior, sem o devido planejamento;

CONSIDERANDO, a continuidade do serviço público de natureza obrigatória e constitucional, visando garantir a excelência, qualidade e a prestação de serviços aos munícipes e o próprio funcionamento interno deste Ente Público;

CONSIDERANDO, o desequilíbrio financeiro e administrativo, com implicações no comprometimento, em caso de criação de novos cargos em caráter de comissão, da capacidade de pagamento e respostas que o Poder Executivo Municipal deve dar a sociedade;

CONSIDERANDO, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a prestação de obras, bens, serviços, e a inutilização de equipamentos e prédios públicos.

DECRETA:

Art. 1º - A revogação de todas as Licenças concedidas pela Prefeitura Municipal de José da Penha a todos os servidores públicos municipais que se encontram nessa qualidade, com base no § 1º do art. 105 da Lei Municipal nº 034/99 e Parágrafo Único do art. 91 da Lei complementar nº 8.112/90.

Art. 2º - O servidor que se encontrar afastado por motivo de Licença deverá retornar as suas atividades na data de publicação deste decreto.

Art. 3º - Caso não seja apresentada justificativa formal ou por escrito, o não comparecimento voluntário do Servidor a sua atividade laboral implicará em caracterização de abandono de cargo, sendo aplicada sua consequente demissão conforme o inciso II do art. 143 da Lei Municipal nº 034/99.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José da Penha, 27 de Janeiro de 2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano José da Costa
Código Identificador:C325AB75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016- PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 2212/2016

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME - CNPJ: 09.109.547/0001-02; OBJETO: Registro de Preços para posterior aquisição de material de limpeza hospitalar; VALIDADE: 03 de fevereiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 57.237,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos e trinta e sete Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:6351E5CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1701300001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **06 de fevereiro de 2017, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **Contratação de Serviços de Transporte Escolar, para complementação de rotas**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 17 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.com.

Jucurutu/ RN, 03 de fevereiro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:5EFB342F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): HERMÍNIO PEREIRA DE LUCENA NETO
CPF.: 078.896.454-22

CARGO/FUNÇÃO: CONTROLADOR**LOTAÇÃO:** GABINETE DO PREFEITO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:
Concessão de 1 e ½ (uma diária e meia) para ser utilizada em viagem à

Natal-RN para participar do encontro município transparente, promovido pela Controladoria Geral da União (CGU) com o objetivo de orientar os prefeitos eleitos e reeleitos, assessores, procuradores e controladores sobre a correta aplicação dos recursos públicos federais.

DESTINO: Natal/RN**Nº DIÁRIAS:** 1e 1/2(uma e meia)**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 03 de Fevereiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:6F6BA5EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RGF 2016 6 D PESSOAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Fevereiro/2016 a Janeiro/2017		
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.998.479,61	
Pessoal Ativo	19.998.479,61	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	79.148,78	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	13.646,67	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	65.502,11	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.919.330,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)	19.919.330,83	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.289.203,66	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	19.919.330,83	52,02% %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	20.676.169,98	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)	19.642.361,48	51,30 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	18.608.552,98	48,60 %
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2016		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
54,00 %		

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

EVERALDO DE LIMA NOBREGA
Contador

JOSE ALMEIDA NETO
Tesoureiro(a)

MAIRA IVZE BEZERRA ALVES
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:0FC1F1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 093, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

GABINETE CIVIL, PORTARIA Nº 093, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 10. – EXONERAR, a pedido de **EDNALDO BEZERRA DA SILVA**, CPF nº 481.215.924-53, do cargo de **Secretário Adjunto**, de nível em comissão CC2, lotado na Secretaria Municipal de educação.

Art. 20. – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de Fevereiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:FC6DF734

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 4 (quatro) ½ (meia) diárias a Sra. Tania Maria Dias de Lima, Coordenadora da atenção Básica, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas durante ao evento **“OFICINA DE CAPACITAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO – SINAN.NET e SINAN ON LINE**, a ser realizado em Natal / RN de 30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
 Jundiá/RN, em 30 de janeiro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C8C7D32A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear, **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal da Agricultura, por tempo indeterminado.

2. O Agente político ora nomeado exercerá suas funções de acordo com o que estabelece a Lei nº 001 de 2001.

3. Revogam-se as disposições em contrário e produza efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá-RN em, 18 de janeiro de 2017

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:AB977C5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0048/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear, **ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal Adjunta – secretária de Educação, Cultura e Desportos, por tempo indeterminado.
 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá-RN em, 18 de janeiro de 2017

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:97BA8150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2017 - GP

Jundiá/RN, em 18 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de **“CHEFE SETOR PESSOAL/CC4”**, junto a Secretaria Municipal de Administração de Jundiá/RN, **PEDRO DA SILVA DE LIMA**.

Art. 2º. Esta Portaria produza efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:78445C8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2017 - GP

Jundiá/RN, em 18 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**CHEFE SETOR DE AVALIAÇÃO, CONTABILIDADE E AUDITORIA/CC4**”, junto a Secretaria Municipal de Saude de Jundiá/RN, **TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**.

Art. 2º. Esta Portaria produzira efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:ABF842DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2017 - GP

Jundiá/RN, em 18 de janeiro de 2017

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/ RN no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 837/2015 de 02 de junho de 2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação em consonância com a lei Federal nº 13.005/2014 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação.

RESOLVE:

ART 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Sistema Municipal de Ensino de Jundiá/RN, constituída pelos seguintes membros titulares.

- I. IRANÍ SARAIVA DO NASCIMENTO– Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- II. MONICA VITT FERREIRA – Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal
- III. MARIA SOLIDADE DE ARAÚJO SOUZA – Representante do Conselho Municipal de Educação

ART 2º- Ficam nomeados os seguintes suplentes:

- I. ERIZIANE SARAIVA DO NASCIMENTO SILVA– Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- II. JOEL DIKSON NOGUEIRA– Representante da Comissão da Câmara Municipal
- III. JAILMA MOREIRA DA SILVA – Representante do Conselho Municipal de Educação

ART 3º- Compete a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME- Jundiá/RN

I. Monitorar e avaliar a cada dois anos os resultados da educação em âmbito municipal com base em fontes de instituições oficiais de pesquisas dados orçamentários complementares relativas as estratégias do plano

II. Propor políticas para assegurar a implementação das metas e estratégias e seu cumprimento, com base em análises sobre os resultados obtidos a partir do monitoramento e avaliação.

III. Divulgar a cada dois anos os resultados do monitoramento e das avaliações

ART 4º- A meta e as estratégias relativas ao financiamento da educação previstas no PME serão avaliadas no quarto ano de sua vigências e poderão ser ampliadas por meio de lei para atender as necessidades financeiras da educação do município.

ART 5º- Até o final do primeiro semestre do nono de vigência deste PME o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para adequação do Plano Municipal de Educação, a vigorar no decênio subsequente.

ART 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:CAE5888A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2017 - GP

Jundiá/RN, em 18 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os Membros Representantes do Conselho Municipal da Educação - CME de Jundiá/RN:
Representante Titular do Conselho Municipal de Educação
Poder Municipal Ana Lucia Moreira da Silva
Poder Legislativo Joel Dikson Nogueira
Servidor Público Marcleide Ferreira de Lima
Diretores das Escolas Municipais Hudison Ricardo dos Santos
Pais de Alunos José de Oliveira da Silva Júnior
Professores Jailma Moreira da Silva

Representante Suplentes do Conselho Municipal de Educação
Poder Municipal Iraní Saraiva do Nascimento
Poder Legislativo Luis Cosmo das Chagas
Servidor Público Francisco de Assis de Abreu
Diretores das Escolas Municipais Fernando Estevão de Araújo
Pais de Alunos Ana Lúcia de Oliveira Cosmos
Professores Maria Tereza Paulino Gomes da Silva

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:5B4D7E47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017 PROCESSO Nº 010003/2017

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 25, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica CORTEZ & MEDEIROS, CNPJ nº 07.561.409/0 ADVOGADOS, CNPJ Nº 22.918.738/0001-75, com o valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), referente à Assessoramento jurídico e consultoria técnica nas áreas administrativa, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como todas as questões jurídicas de interesse do Município; treinamento e capacitação de servidores nas área de cobrança de tributos; assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos Ministério Público até a vigência final do presente contrato; advocacia pública junto aos tribunais superiores em questões de interesse do município.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Lagoa d'Anta - RN, 04 de Janeiro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wagner Freitas da Silva

Código Identificador:B9FFFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010001/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017 PROCESSO Nº 010003 /2017

Espécie: Contrato nº 010001/2017, firmado em 05/01/2017; **Contratante:** Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura, **Contratado:** CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS; **Objeto:** Assessoramento jurídico e consultoria técnica nas áreas administrativa, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como todas as questões jurídicas de interesse do Município; treinamento e capacitação de servidores nas área de cobrança de tributos; assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos Ministério Público até a vigência final do presente contrato; advocacia pública junto aos tribunais superiores em questões de interesse do município; **Amparo:** Inexigibilidade nº 002/2017; **Processo:** 010003/2017; **Vigência:** de 05/01/2017 a 05/01/2018; **Cobertura Orçamentária:** 3.3.90.35 – **Serviços de Consultoria;** 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros de PJ, Projetos/Atividades: 2053 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica e 2028 – Manutenção dos Serviços Administrativos; **Valor:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de janeiro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wagner Freitas da Silva

Código Identificador:4DD9DF8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 025/2017

Nomeia Supervisor de Informática

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no seu art. 66, VI, e em observância a Lei Municipal nº 001/98,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor FRANCISCO CARLOS DA SILVA, para exercer o cargo de Supervisor de Informática.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 03 de fevereiro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:92014BE1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 026/2017

Nomeia Coordenadoria de Vigilância Sanitária

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no seu art. 66, VI, e em observância a Lei Municipal nº 228/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor HUGO ANDRÉ ALVES FERNANDES, para exercer o cargo de Coordenador Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 03 de fevereiro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:A65C2219

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 027/2017

Nomeia Diretoria de Medicamentos e Correlatos

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no seu art. 66, VI, e em observância a Lei Municipal nº 228/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora MARIA BEATRIZ DOS SANTOS, para exercer o cargo de Diretora de Medicamentos e Correlatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 03 de fevereiro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:D87C63CA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028/2017

Nomeia Coordenadoria Agrícola

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no seu art. 66, VI, e em observância a Lei Municipal nº 001/98.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora ANDREZA UDENIZIA FELIPE DE SOUSA, para exercer o cargo de Coordenadora Agrícola.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 03 de fevereiro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:514AF736

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2017 DE EXONERAÇÃO**

Portaria nº 053/2017 Lagoa Nova / RN, 03 de janeiro de 2017.

Torna sem efeito a portaria nº 0051/2017 que designou **Geyse Barbara Nunes de Araújo** para exercer a função de Coordenadora Administrativa, simbologia CC-3, do Município de Lagoa Nova/RN, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social e dá outros provimentos.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 051/2017 que nomeou a senhora **Geyse Barbara Nunes de Araújo** para exercer a função de Coordenadora Administrativa, simbologia CC-3, do Município de Lagoa Nova/RN, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6005940B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Sec Publicidade Ltda
CNPJ: 08.381.234/0001-38
OBJETO: Serviço de publicação de matérias desta administração nos diários de grande circulação e da União.
VALOR: R\$ 7.810,00 (Sete mil, oitocentos e dez reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017, Projeto Atividade 04.123.006.2.008, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XVI.

Jundiá/RN, 03 de fevereiro de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A071BFFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 089/2017 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **LÚCIO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, deste Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2017.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:3A4F868F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 090/2017 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos do Processo nº 463/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – ao servidor **JOÃO MARIA CÂMARA DO NASCIMENTO**, mat. 0484, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FG II** no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de Janeiro de 2017.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:AF0DF782

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2017 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

Resolve:

1 – Conceder a Sra.: **Simara Fernandes Nery de Lucena**, **Coordenadora Administrativa**, matrícula nº 1352, **½ (meia diária)**, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, no dia **31/01/2017** para **Entregar Documentação no INCRA, para Emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR**, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:64F1D8BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 17 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, na Av. São Francisco, 275 - Centro, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017, objetivando o Registro de Preços para Contratação de Empresa para os Serviços de Reabilitação Oral, para atender a população carente do município de Lajes Pintadas. O Edital encontra-se disponível na Av. São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, em 03 de fevereiro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:8D9900F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
PORTARIA Nº 007/2017- CML

O Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia– RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições constitucionais e das que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal e Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para a Comissão Permanente de Licitações (CPL) os seguintes membros:

Presidente:

Kleberson Alves dos Santos– Nomeado na portaria nº 005/2017

Membros:

Rômulo Soares Vieira Liberato Júnior– Nomeado na portaria nº 001/2017

Francisco Suelton de Moraes– Nomeada na portaria nº 003/2017

Art. 2º. Fica nomeado Pregoeiro da Câmara Municipal o senhor **Kleberson Alves dos Santos** portador do CPF:011.905.264-41, que contará com o auxílio da seguinte equipe de apoio:

Equipe de Apoio:

Rômulo Soares Vieira Liberato Júnior– Nomeado na portaria nº 001/2017

Francisco Suelton de Moraes– Nomeado na portaria nº 003/2017

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se -
Cumpra – se

Câmara Municipal de Lucrécia– RN em, 02 de Janeiro de 2017.

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:B948D054

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 020101/2017

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020101/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação dos serviços em assessoria e gestão contábil na elaboração dos balancetes e demonstrativos mensais de prestação de contas, relatórios e todas as peças inerentes à contabilização da receita e despesa da Câmara Municipal, assim como acompanhamento do RREO e RGF durante os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, pelo valor global de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) em favor de HELISON DE OLIVEIRA (CPF: 050.957.594-38).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lucrécia/RN, 06 de janeiro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:6DE47EC4

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020101/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 020101/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação dos serviços em assessoria e gestão contábil na elaboração dos balancetes e demonstrativos mensais de prestação de contas, relatórios e todas as peças inerentes à contabilização da receita e despesa da Câmara Municipal, assim como acompanhamento do RREO e RGF durante os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS,
Presidente da Comissão de Licitação,

Determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Lucrécia/RN, 06 de janeiro de 2017.

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:5270ECC1

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 020102/2017

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020102/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação dos serviços em assessoria administrativa na área de recursos humanos, incluindo execução da folha de pagamento mensal, com transmissão de GFIP e emissão das guias de recolhimento dos encargos sociais, DIRF, RAIS, destinados a viabilizar e acompanhar as atividades da Câmara Municipal de Lucrécia no período de janeiro a maio do corrente ano, pelo valor global de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) em favor de MARCIO ROBERTO NUNES RIBEIRO (CPF: 028.817.844-39).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lucrécia/RN, 06 de janeiro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:C6095716

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020102/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação dos serviços em assessoria administrativa na área de recursos humanos, incluindo execução da folha de pagamento mensal, com transmissão de GFIP e emissão das guias de recolhimento dos encargos sociais, DIRF, RAIS, destinados a viabilizar e acompanhar as atividades da Câmara Municipal de Lucrécia no período de janeiro a maio do corrente ano.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS,

Presidente da Comissão de Licitação,

Determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Lucrécia/RN, 06 de janeiro de 2017.

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:2B75091C

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 020103/2017

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020103/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação dos serviços em arrendamento do sistema da folha de pagamento (SRF) destinado a elaboração da folha de servidores da Câmara Municipal de Lucrécia no exercício de 2017, pelo valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) em favor de LAY OUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA-EM (CNPJ: 73.807.711/0001-469).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lucrécia/RN, 06 de janeiro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:B02820C5

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020103/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação dos serviços em arrendamento do sistema da folha de pagamento (SRF) destinado a elaboração da folha de servidores da Câmara Municipal de Lucrécia no exercício de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS,

Presidente da Comissão de Licitação,

Determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Lucrécia/RN, 06 de janeiro de 2017.

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:47A3624F

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 020104/2017

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020104/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação dos serviços no fornecimento de internet via rádio destinado aos computadores da Câmara Municipal de Lucrécia no exercício de 2017, pelo valor global de R\$ 744,00 (Setecentos e quarenta e quatro reais) em favor de BRISANET PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.601.397/0001-28).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lucrécia/RN, 06 de janeiro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:279584F1

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020104/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação dos serviços no fornecimento de internet via rádio destinado aos computadores da Câmara Municipal de Lucrécia no exercício de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS,
Presidente da Comissão de Licitação,

Determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Lucrécia/RN, 06 de janeiro de 2017.

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:0A6D816F

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 030101/2017

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030101/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação dos serviços cartoriais diversos destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Lucrécia no exercício de 2017, pelo valor global de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) em favor de CARTÓRIO ÚNICO DE LUCRÉCIA (CNPJ: 08.491.458/0001-00).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lucrécia/RN, 06 de janeiro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:F58D0B44

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
030101/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação dos serviços cartoriais diversos destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Lucrécia no exercício de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS,
Presidente da Comissão de Licitação,

Determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Lucrécia/RN, 06 de janeiro de 2017.

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:0DA49D3C

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
040101/2017 - INEX

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 040101/2017 - INEX, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a

contratação dos serviços de empresa especializada em telefonia fixa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lucrécia no exercício de 2017, pelo valor estimado de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) em favor de TELEMAR NORTE LESTE/AS.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lucrécia/RN, 06/01/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:377DC54F

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 040101/2017

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de empresa especializada em telefonia fixa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lucrécia no exercício de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Lucrécia/RN, 06 de janeiro de 2017.

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:4DD0E227

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
040102/2017 - INEX

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 040102/2017 - INEX, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação dos serviços de empresa especializada em fornecimento de água potável para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lucrécia no exercício de 2017, pelo valor estimado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) em favor de CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lucrécia/RN, 06/01/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:78F0113F

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 040102/2017

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em

consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de água potável para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lucrécia no exercício de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Lucrécia/RN, 06 de janeiro de 2017.

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:CD420D6E

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
040103/2017 - INEX

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 040103/2017 - INEX, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação dos serviços de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lucrécia no exercício de 2017, pelo valor estimado de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais) em favor de COSERN – COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr.Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lucrécia/RN, 06/01/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:031E58AC

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 040103/2017

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de CAERN – COSERN – COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lucrécia no exercício de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Lucrécia/RN, 06 de janeiro de 2017.

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:F75B8DEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA SEGUNDA CHAMADA- PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2017 - DESERTO

O Pregoeiro deste município de Lucrécia/RN torna público o resultado da SEGUNDA CHAMADA do pregão 001/2017 para os itens 001 – 002190 GASOLINA COMUM; 004-005095 ÓLEO DIESEL COMUM e 009 – 008523 OLEO DIESEL S10, tipo menor preço por item, com a finalidade REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL, conforme as especificações constantes do anexo I deste Edital, com a finalidade de Atender toda a frota de veículos pertencentes e/ou incorporados a Prefeitura Municipal de Lucrécia, ao Fundo Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Educação durante o exercício de 2017. Não havendo interessados em participar do certame ficam todos os itens supracitados DESERTOS.

Lucrécia/RN, 03 de fevereiro de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A79ABD09

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27010003/17

NOME DO CREDOR: ANNY ALINE COSTA REZENDE

CNPJ: 057.192.874-93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UM TECNICO DE REFERENCIA COMO UM ASSISTENTE SOCIAL PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL AMARO BANDEIRA) NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00

Lucrécia/RN 03 de FEVEREIRO de 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8DB58D38

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27010004/17

NOME DO CREDOR: MIKELANDIA FREIRE DE OLIVEIRA

CNPJ: 073.408.284-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UM TECNICO DE REFERENCIA COMO UM PSICOLOGO PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE

ASSISTENCIA SOCIAL AMARO BANDEIRA) NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00

Lucrécia/RN 03 de FEVEREIRO de 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BDE5431E

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27010005/17

NOME DO CREDOR: EVANDERLY MARIA DE OLIVEIRA MOURA

CNPJ: 812.945.144-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM FACILITADOR PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 937,00

Lucrécia/RN 03 de FEVEREIRO de 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6514DCA7

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27010006/17

NOME DO CREDOR: MARIA CARMELIA DE OLIVEIRA

CNPJ: 010.421.984-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM FACILITADOR PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 937,00

Lucrécia/RN 03 de FEVEREIRO de 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E90EE4EF

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com

suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27010007/17

NOME DO CREDOR: MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA

CNPJ: 012.451.894-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM FACILITADOR PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 937,00

Lucrécia/RN 03 de FEVEREIRO de 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3B6E77A1

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27010008/17

NOME DO CREDOR: FRANCISCA UEGNA DA SILVA

CPF: 046.007.534-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM FACILITADOR PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 937,00

Lucrécia/RN 03 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:388ED021

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27010009/17

NOME DO CREDOR: NOEMIA PATRICIA DE OLIVEIRA

CPF: 062.974.674-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM FACILITADOR PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 937,00

Lucrécia/RN 03 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:98559BD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

O Município de LUIS GOMES - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14horas30minutos do dia 22 de fevereiro de 2017, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº. 001/2017**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Arquibancadas e Conclusão da Cabine de Rádio no Estádio Municipal Nia Torquato no Município de Luís Gomes/RN, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico e do Contrato de Repasse OGU nº 831778/2016 Operação 1028761-1 que é parte integrante do Edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Luís Gomes/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: **cpl.lgomes@gmail.com**.

Luís Gomes - RN, 02 de Fevereiro de 2017.

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:CB55BDF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 22/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor **WIGNO BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS**, do cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de **COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio”Maria do Socorro Ferreira Targino”

Em, 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:3BF2D41D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
SERVIÇOS MUNICIPAIS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2017

Processo de Despesa nº: 102052/2017.Espécie: Dispensa de Licitação. nº 31/2017.Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contractante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.Contractado: VIRISSIMO & ROCHA COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇ.

Objeto: compra de material especifico, tubo de esgoto de 100 mm, vara com 6 metros para serviço de drenagem das águas servidas das ruas Ferreira Chaves, Antônio Miranda e Juca Padre, no centro da cidade; Preço Global: R\$ 6.205,00(seis mil, duzentos e cinco reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	1156 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0512 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 03/02/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:D4AACCCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, Olho D'Água do Borges/RN
CNPJ/MF nº 14.807.948/0001-68

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA – 20170106001

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO CONSUMO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2017.

Contratado: ELAINE CRISTINA SILVA FERNANDES ME – CNPJ/MF 06.302.631/0001-41 – RUA JÚLIO FERNANDES, 550, CENTRO, OLHO D'ÁGUA DO BORGES, CEP 59730-000.

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 9.900,00

Base legal: artigo 24, inciso IV, Lei Federal 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 06/01/2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:3E9AEF4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN
CNPJ: 08.349.029/0001-95

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA – 20170106001

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO CONSUMO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2017.

Contratado: ELAINE CRISTINA SILVA FERNANDES ME – CNPJ/MF 06.302.631/0001-41 – RUA JÚLIO FERNANDES, 550, CENTRO, OLHO D'ÁGUA DO BORGES, CEP 59730-000.

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 140.025,00

Base legal: artigo 24, inciso IV, Lei Federal 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 06/01/2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:433AEB59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

Tv. Ozorio Fernandes, S/N, Centro, Olho D'água do Borges/RN
CNPJ: 11.339.844/0001-88

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA – 20170106001

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO CONSUMO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTE MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2017.

Contratado: ELAINE CRISTINA SILVA FERNANDES ME – CNPJ/MF 06.302.631/0001-41 – RUA JÚLIO FERNANDES, 550, CENTRO, OLHO D'ÁGUA DO BORGES, CEP 59730-000

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 29.700,00

Base legal: artigo 24, inciso IV, Lei Federal 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 06/01/2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:ED5F59DD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais **Resolve:**

I - NOMEAR para o cargo de Secretário – Secretaria Municipal da saúde e Saneamento – CC1, a Sra. KEYLA LEITE DE QUEIROGA, CPF: 779.468.984-87 de conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015 e demais legislação complementar.

II – Após o ato da posse a Secretaria terá os seguintes poderes frente a esta instituição: Emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; sustar/contrarordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósito; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro; em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças o Sr. MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA, CPF: 851.523.904-34.

III– A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 12 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Republicada por incorreção

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:D99F8AA5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais Resolve,

I - NOMEAR para o cargo de Secretário – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – CC1, a Sra. RAYANE THAFFAELE DE SALES TAVARES, CPF: 085.440.864-97, de conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015 e demais legislação complementar.

II – Após o ato da posse a Secretaria terá os seguintes poderes frente a esta instituição: Emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; sustar/contrarordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósito; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro; em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças o Sr. MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA, CPF: 851.523.904-34.

III– A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 12 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Republicada por incorreção

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:6A711A2A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 138/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais Resolve,

I - NOMEAR para o cargo de Secretário – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – CC1, o Sr. MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA, CPF: 851.523.904-34 de conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015 e demais legislação complementar.

II – Após o ato da posse a tesoureira terá os seguintes poderes frente a esta instituição: Emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar

cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósito; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro; em conjunto com a Prefeita MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, CPF: 465.240.614-20.

III – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 12 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Republicada por incorreção

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:0CB85E63

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 157/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das suas atribuições legais **RESOLVE**:

I - INSTITUIR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO TURISMO, de acordo com Lei Municipal nº 552, de 02 de fevereiro 2017.

II – DESIGNAR a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS LIMA OLIVEIRA**, CPF: 887.204.934-00, para o cargo de Presidente; a Sra. **FRANCISCA FRANCIELMA FELIPE**, CPF: 069.093.084-41, e o Sr. **GEAN RODRIGUES DE OLIVEIRA** GEAN RODRIGUES DE OLIVEIRA – CC5, CPF: 036.756.054-26, CPF: 036.756.054-26, membros.

III – A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges, 02 de fevereiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:DD1B7777

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 158/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das suas atribuições legais **RESOLVE**:

I - INSTITUIR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES/RN, de acordo com Lei Municipal nº 552, de 02 de fevereiro 2017.

II – DESIGNAR a Sra. **MARIA UBERLANDIA NUNES DA SILVA**, CPF: 049.556.944-54 para o cargo de Presidente; a Sra. **AILANDRA VALERIA MEDEIROS DA SILVA**, CPF: 105.398.994.61, e a Sra. **MARIA DE FATIMA SALES MEDEIROS**, CPF: 465.496.764-87, membros.

III – A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges, 02 de fevereiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:5837A35E

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 003/2017

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES/RN

A PREFEITURA DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES/RN E INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE/IEL-NR/RN ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR DO CURSO DE PEDAGOGIA OU ÁREAS AFINS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES ABAIXO:

1 Disposições Preliminares

1.1 O processo seletivo será realizado pela uma Comissão instituída pelo Prefeita Municipal através de portaria para coordenar todo processo Seletivo.

1.2. A seleção destina-se ao preenchimento de **10 (10)** vagas, para estágio remunerado de estudantes que estejam regularmente matriculados em Universidades públicas de Ensino Superior estadual, federal e/ou particulares.

1.3. Poderão participar do processo seletivo **ESTUDANTES** efetivamente matriculados e frequentando suas respectivas instituições de ensino e que preencham os seguintes requisitos:

1.3.1 Estar regularmente matriculado e frequentando o curso de pedagogia ou em áreas afins.

1.3.1 Publicação do Edital

03/02/2017

2-Das inscrições

2.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **06/02/2017 das 8h às 12h e das 14h às 16h** na Sede do Palácio Solano, na rua Etelvino Sales s/n Olho D' Água do Borges/RN

3 Documentos exigidos

3.1. Declaração de Matrícula

3.2. Declaração que estar cursando pedagogia ou em áreas afins.

3.3 (uma) foto 3x4 colorida

3.4. Xerox do RG

3.5. Xerox do CPF

3.6. Xerox do comprovante de residência

4 Da Seleção

4.1 O Processo Seletivo constará das seguintes etapas classificatória e eliminatória, realizada por meio de entrevista e análise de currículo, cuja pontuação valerá 7 (sete) pontos de acordo com o anexo I deste Edital.

4.1.1 A ENTREVISTA:

De caráter eliminatório, com obtenção de nota mínima 7,0 (sete) para efeito de classificação. Constará perante Banca Examinadora, com duração de 10 (dez minutos), será realizada no dia **9/02/2017** no auditório do Palácio Mario Solano, na rua Etelvino Sales S/N.

4.1.2 AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

De caráter apenas classificatório, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva, organizada por grupos, conforme Anexo I.

Os títulos só serão analisados mediante da aprovação do estudante na Entrevista. E será realizada logo após a Entrevista.

4.1.3 Será aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a 7,0

4.1.4 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências desse edital

4.1.5 O resultado será organizado e publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, por ordem de classificação no dia 10/02/2017 a partir das 18 horas.

4.1.6 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente o estudante que:

a) tenha maior idade.

4.1.7 Os estudantes aprovados serão alocados para as Escolas públicas Pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Olho D'Água do Borges/RN

4.2 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A Nota Final (NF) de cada candidato será a média das notas obtidas na Entrevista (E) e na Avaliação dos Títulos (AT).

NF=(E+AT)/1.3

5 VALOR DA BOLSA E HORÁRIO DE ESTÁGIO

5.1. Para os estudantes cursando EJA período com jornada de 4 horas diárias (20 horas semanais) – o valor da bolsa é de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).

5.1.1 Horário das atividades no Estágio: De segunda a sexta, a combinar (manhã ou tarde).

5.1.1 Da Contratação

A contratação dos Estudantes aprovados terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada ou rescindido, conforme as necessidades das escolas.

5.1.2 De acordo com a Lei Federal de nº 11.784/2008, Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência. E Art. 428 parágrafo 3º: O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência

6 Considerações Finais:

6.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, por ordem de classificação.

6.2 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública para os Estudantes do Curso superior em Pedagogia ou área afins

Olho D'Água do Borges/RN, 30/ de janeiro, de 2017.

MARIA HELENA LEITE QUEIROGA

Prefeita Municipal

EDITAL Nº 003/2017- PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR DO CURSO DE PEDAGOGIA OU ÁREAS AFINS – PMODB/SMECT ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO _____ CANDIDATO: _____

ENDEREÇO: _____

Documentação exigida (original e cópia):

()Declaração de Matrícula

() Declaração que estar cursando pedagogia ou em áreas afins.

()uma foto 3x4 colorida

() Xerox do RG

() Xerox do comprovante de residência

APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS? ()SIM ()NÃO

() ASSINO E DECLARO QUE CONHEÇO TODAS AS NORMAS DO EDITAL

Olho D'Água do Borges/RN, ____de ____de 2017.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Estudante de nível superior para estágio remunerado

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

EDITAL Nº 003/2017 PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR DO CURSO DE PEDAGOGIA OU ÁREAS AFINS – PMODB/SMECT ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL PARA A ENTREVISTA

CANDIDATO (A): _____

ÁREA: _____

DATA: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS
Linguagem adequada, clareza na comunicação, objetividade	5,0	
Domínio de Conteúdos	2,5	
Disponibilidade para o estágio	2,5	
Pontuação Final	10,0	

Olho D'Água do Borges/RN, ____ de ____ de 2017.

ASSINATURA DO EXAMINADOR

EDITAL Nº 003/2017 PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR DO CURSO DE PEDAGOGIA OU ÁREAS AFINS – PMODB/SMECT ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NUMERO DE PONTOS OBTIDOS
Avaliação dos Títulos - Declaração que está cursando pedagogia ou áreas afins (1º ao 3º período)	1,0	
Declaração que estar cursando pedagogia ou áreas afins (4º ao último período)	2,0	
Total	3,0	

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:751E9D6E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 155/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das suas atribuições legais **RESOLVE**:

I - INSTITUIR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, de acordo com Lei Municipal nº 552, de 02 de fevereiro 2017.

II – DESIGNAR a Sra. **JANITARIA DA SILVA SOUZA**, CPF: 791.343.004-49, para o cargo de Presidente; o Sr. **IGOR RAMON SILVA**, CPF: 071.106.314-19, e a Sra. **MANOELA JANETE BARROS COSTA**, CPF: 060.813.794-42, membros.

III – A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges, 02 de fevereiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:156B4DD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2017**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das suas atribuições legais **RESOLVE**:

I - INSTITUIR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO TURISMO, de acordo com Lei Municipal nº 552, de 02 de fevereiro 2017.

II – DESIGNAR o Sr. **KAIRO MEDEIROS SALES**, CPF: 064.223.014-56, para o cargo de Presidente; a Sra. **ANTONIA RAYANNE DA COSTA SOUZA**, CPF: 101.717.254-41, e a Sra. **MARIA EDNA DE OLIVEIRA BATISTA**, CPF: 479.866.702-15, membros.

III – A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges, 02 de fevereiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:21032786

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2017**

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
DOS ANOS FINAIS DO ENSINO
FUNDAMENTAL REGULAR DE EDUCAÇÃO DE
JOVENS E ADULTOS NO ÂMBITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA
DO BORGES/RN

A PREFEITURA DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES/RN E INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE/IEL-NR/RN ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES ABAIXO:

1 Disposições Preliminares

1.1 O processo seletivo será realizado pela uma Comissão instituída pelo Prefeito(a) Municipal através de portaria para coordenar todo processo, que tem por objeto o aprendizado do estudante em competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, na busca de seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.

1.2. A seleção destina-se ao preenchimento de **10(dez)** vagas, para estágio remunerado de estudantes; sendo 8 (oito) vagas para alunos regularmente matriculados, e que estejam frequentando o período equivalente do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental Regular da Educação de Jovens e Adultos, e 2 (duas) para alunos matriculados na Eja do Ensino médio.

1.3. Poderão participar do processo seletivo **ESTUDANTES** efetivamente matriculados e frequentando o período equivalente do 5º ao 9º ano do Ensino Regular da Educação de jovens e Adultos no âmbito das escolas pertencentes aos Sistema Municipal de Ensino - SME do Município de Olho D'Água do Borges/RN, e 2 (duas) vagas para alunos que estejam matriculados e frequentando o Ensino médio no âmbito da escola Estadual do Município, e ser maior de 18 anos.

1.3.1 Publicação do Edital nº 004/2017

2-Das inscrições

2.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **07/02/2017 das 8h às 12h e das 14h as 16h** no Palácio Municipal

Mauro Solano de Moura na rua Etelvino Sales s/n Olho D' Água do Borges/RN

3 Documentos exigidos

3.1. Declaração da instituição que estar matriculado e frequentando a Educação de Jovens e Adultos com o período e a série do nível que estar cursando.

3.2 (uma) foto 3x4 colorida

3.3 Xerox do RG

3.4 Xerox do CPF

3.5 Xerox do comprovante de endereço.

4 Da Seleção

4.1 O Processo Seletivo constará das seguintes etapas classificatória e eliminatória, realizada através da entrevista e avaliação de Títulos cuja pontuação valerá 10,0 (dez) pontos de acordo com o anexo II e III deste Edital.

4.1.1 A ENTREVISTA:

De caráter eliminatório, com obtenção de nota mínima 7,0 (sete) para efeito de classificação. Constará perante Banca Examinadora, com duração de 10 (dez minutos), será realizada no dia 9/02/2017 no auditório do Palácio Mario Solano de Moura, na rua Etelvino Sales S/N.

4.1.2 AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

De caráter apenas classificatório, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva, organizada por grupos, conforme Anexo III. Os títulos só serão analisados mediante da aprovação do estudante na Entrevista. E será realizada logo após a Entrevista

4.1.3 Será aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a 7.0.

4.1.4 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências desse edital.

5 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Nota Final (NF) de cada candidato será a média das notas obtidas na Entrevista (E) e na Avaliação dos Títulos (AT).

$NF = (E + AT) / 1.3$

Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

1) maior nota na Entrevista;

2) maior idade

6 DOS RESULTADOS

6.1 O resultado será organizado e publicado no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, por ordem de classificação no dia 10/02/2017 a partir das 18:00 horas.

6.2 Os estudantes aprovados serão lotados na secretaria Municipal de Ensino, e alocados para as Escolas públicas Pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Olho D'Água do Borges/RN

7 Valor da Bolsa e Horário de Estágio.

7.1. Para estudantes cursando a EJA e Ensino médio, para uma jornada diárias de 4h (20 horas semanais) o valor da bolsa será de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) .

7.1.1 Horário das atividades no Estágio: De segunda a sexta, a combinar o horário.

8 Da contratação

A contratação dos candidatos aprovados terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser rescindido.

8.1 De acordo com a Lei Federal de nº 11.784/2008, Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência. E Art. 428 § 3º: O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência

9 Considerações Finais:

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, disponibilizados no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, por ordem de classificação.

8.2 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela a Comissão da Seleção Pública do referido processo.

Olho D' Água do Borges/RN, 30 de janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeito Municipal

NOME EDITAL Nº 01/2017 - ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

DO: _____ CANDIDATO: _____

ENDEREÇO: _____

Documentação exigida (original e cópia):

() Declaração da instituição que estar matriculado e frequentando a Educação de Jovens e Adultos com o período e a série do nível que estar cursando.

() (uma) foto 3x4 colorida

() Xerox do RG

() Xerox do CPF

() Xerox do comprovante de residência

APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS? () SIM () NÃO

() ASSINO E DECLARO QUE CONHEÇO TODAS AS NORMAS DO EDITAL

Olho D'água do Borges/RN, _____ de _____ de 2017.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**Estudante de nível superior para estágio remunerado**

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL PARA A ENTREVISTA

CANDIDATO (A): _____

ÁREA: _____

DATA: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS
Linguagem adequada, clareza na comunicação,	5,0	
Domínio de Conteúdos	2,5	
Disponibilidade para o estágio	2,5	
Pontuação Final	10,0	

Olho D'água do Borges/RN, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO EXAMINADOR

ANEXO III – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO ESPECÍFICA	PONTOS OBTIDOS
Declaração que está cursando e frequentando Educação de Jovens e Adultos especificando nível, o período e o ano (a partir do 5º ano ao 9º) e Eja do Ensino médio	3,0	
Total	3,0	

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:B2065F79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº
001/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de para contratação de empresa(s), visando a futura prestação de serviços

de borracharia a ser realizado na frota de veículos de grande porte e máquinas pesadas, pertencentes às secretarias Municipais.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 05729355440 CNPJ: 12.520.802/0001-01, no valor total de R\$ 29.362.20 (Vinte e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Proponente Contratante Danielle Karla Santos de Medeiros Dantas – Pela Proponente Contratada, Ouro Branco/RN.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:F36CBAFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 001/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2017

OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de para contratação de empresa(s), visando a futura prestação de serviços de borracharia a ser realizado na frota de veículos de grande porte e máquinas pesadas, pertencentes às secretarias Municipais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. **PROPONENTE CONTRATADA:** DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 05729355440 CNPJ: 12.520.802/0001-01 no valor total de R\$ 29.362.20 (Vinte e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de para contratação de empresa(s), visando a futura prestação de serviços de borracharia a ser realizado na frota de veículos de grande porte e máquinas pesadas, pertencentes às secretarias Municipais. Base legal: Lei nº 10.520/2002. Ouro Branco/RN.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:39E3B471

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº
002/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ASSUNTO: Registro de Preços para serviço de locação de software para a área pública de sistema de tributação, folha de pagamento com contracheque “on line”

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo

a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: DATAPUBLIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA PÚBLICA LTDA - CNPJ: 07.174.787/0001-57 no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Proponente Contratante e Rodrigo Marinho Veloso – Pela Proponente Contratada, Ouro Branco/RN.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:1A6E8433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 002/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2017

OBJETO: Registro de Preços para serviço de locação de software para a área pública de sistema de tributação, folha de pagamento com contracheque “on line”

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

PROponente Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. **PROponente Contratada:** DATAPUBLIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA PÚBLICA LTDA - CNPJ: 07.174.787/0001-57 no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). **OBJETO:** Registro de Preços para serviço de locação de software para a área pública de sistema de tributação, folha de pagamento com contracheque “on line” Registro de Preços para serviço de locação de software para a área pública de sistema de tributação, folha de pagamento com contracheque “on line” Base legal: Lei nº 10.520/2002. Ouro Branco/RN.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:B6C7601E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE -DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Prefeita Municipal**, lotado (a) no (a) **Gabinete da Prefeita**, ½ (meia) diária (s), com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **30 de janeiro de 2017**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 27 de janeiro de 2017.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:C24AED2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULO, PARA TRANSPORTAR EQUIPE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO DE AQUINO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 05/01/2017 A 28/02/2017.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 05 DE JANEIRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:D51AC13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
200101-2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 200101/2017

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE REFERIDA SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATADA: G M DOS SANTOS PONTES ME - ME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ADM: 0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2005. 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.954,90 (SETE MIL NOVICENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA)

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:56EF528E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULO COM, CAPACIDADE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, PARA REALIZAR VIAGENS E FAZER ENTREGA A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

CONTRATADA: SANDRA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

VALOR DO CONTRATO (ADITIVO): R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 05/01/2017 A 28/02/2017.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 05 DE JANEIRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas Nóbrega

Código Identificador:10979CC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO**

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO, DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PUBLICA E PESSOAL/FOLHA DE PAGAMENTO PARA USO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN.

CONTRATADA: A O S SOFTWARE LTDA - ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.00.00. - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR DO CONTRATO (ADITIVO): R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 05/01/2017 A 28/02/2017.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PARAÚ/RN, 05 DE JANEIRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas Nóbrega

Código Identificador:F318499E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEICULO FECHADO, CAPACIDADE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, PARA REALIZAR VIAGENS A SERVIÇO DO GABINETE.

CONTRATADA: ANTÔNIA POLIANA COSTA VIEIRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 05/01/2017 A 28/02/2017.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 05 DE JANEIRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas Nóbrega

Código Identificador:098EBA0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO**

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.

OBJETO: PREATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULOS FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA E COM AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTAR PACIENTES DE SEGUNDA A SEXTA, PARA TRATAMENTO DE HEMODIALISE NA CIDADE DE ASSÚ/RN.

CONTRATADA: ANTONIO ROBSON SOARES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.380,00 (TRES MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 04/01/2017 A 28/02/2017.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 05 DE JANEIRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas Nóbrega

Código Identificador:DDF7D062

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO / PROCESSO CARONA Nº
001/2017**

EXTRATO DE CONTRATO / PROCESSO CARONA Nº 001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

CONTRATADA: Empresa LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.133.984/0001-00.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

VALOR: R\$ 298.276,26 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo” constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, Fundo Especial, FMS, FMAS e FUNDEB 40%.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de ADESAO à Ata de Registro de Preços nº 004/2016, oriunda da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-SRP da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, ratificada em 12 de janeiro de 2017.

DATA: 12 de janeiro de 2017.

ASSINATURAS: Rita de Luzier De Souza Martins/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Leonardo Costa dos Santos/Pela Contratada/Titular.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:568739A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02, DE 30/01/2017

DECRETO Nº 02, DE 30/01/2017

Regulamenta a concessão de diárias, e dá outras providências.

. A Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º-Este regulamento institui normas para a concessão de diárias na Administração Direta do Município de Parazinho/RN, a fim de custear despesas de viagem e estadias para desempenho eventual de atividade, estudos ou missão fora do Município, relacionadas com o serviço público e de interesse da edilidade. Município.

TÍTULO II
DAS DIÁRIAS

Art. 2º - As diárias instituídas pelo presente instrumento normativo independem de prestação de contas, ficando, porém, o responsável obrigado a restituí-las quando deixar de seguir para o lugar designado, na época prevista, abandonar o estudo ou missão, para o qual tenha sido autorizado, ou se por qualquer outro motivo, ter deixado de exercer atividades administrativas.

Art. 3º - O valor das diárias será fixada da seguinte forma:

I - Para o Chefe do Executivo e Vice Prefeito;

a) Brasília e demais Capitais, exceto Natal/RN.....R\$ 900,00

b) Natal/RN e demais localidadesR\$ 200,00

II - Para Secretários e demais servidores municipais:

c) Brasília e demais Capitais, exceto Natal/RN.....R\$ 500,00

d) Natal/RN e demais localidadesR\$ 120,00

Parágrafo Único

No caso de um Secretário ou outro servidor proceder a viagem com o titular da edilidade, receberá a diária com o mesmo valor do Prefeito.

Art. 4º Compreende-se como despesas custeadas por diárias, as decorrentes de hospedagem propriamente ditas, alimentação, lavanderias e outras.

Art. 5º O processamento das despesas concernentes a diárias efetuar-se-á mediante ao empenho prévio a conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao autorizado.

Art. 6º As diárias serão concedidas de acordo com a necessidade dos serviços, sendo autorizadas por ato expresso do Prefeito Municipal, devendo o beneficiário comprovar o efetivo deslocamento, mediante

comprovação de passagens aéreas e terrestres; certificado de encontros ou cursos; declaração do órgão de destino; etc.

Art. 7º Somente serão acudidas no sistema de diárias os deslocamentos para distâncias superiores a 100 (cem) quilômetros da sede do Município, ou em distâncias inferiores quando houver necessidade de pernoite.

Parágrafo único. Para os casos de deslocamento em que o retorno ocorra no mesmo dia, será adotado o regime de ressarcimento, ou seja, o pagamento das despesas comprovadamente efetuadas.

Art. 8º A solicitação de diárias deverá indicar:

I - o nome do responsável;

II - a unidade administrativa onde ocorrerá a despesa;

III - o valor e o período a que se refere e local de destino;

IV - o fim a que se destina.

Art. 9º O recebimento da diária autoriza, automaticamente, o responsável a utilizá-la dentro das finalidades a que se destina, observadas as normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 10 As despesas com o transporte por rodovia e aérea, não custeadas pelas diárias, serão pagas pelo total, por conta de dotação própria para este fim, através do regime de indenização, que serão reembolsados mediante a apresentação dos respectivos comprovantes (notas fiscais e/ou recibos).

Art. 11 As despesas com o transporte aéreo dependem de previa e expressa autorização do Prefeito Municipal.

§ 1º Ocorrendo algum fato de urgência, que obrigue o retorno em transporte aéreo, as razões deverão ser justificadas ao Prefeito, que poderá acata-las ou não.

§ 2º Não sendo aceito a justificativa, aquele que utilizar-se do transporte aéreo, arcará com as despesas decorrentes de seu retorno.

Art. 12 Na hipótese de não se realizar a viagem, o responsável pela diária deverá proceder à devolução do numerário dentro de 12 (doze) horas.

Art. 13 Quando não for procedida a devolução dentro dos prazos estabelecidos neste artigo, poderá a autoridade competente, determinar o desconto em folha de pagamento daquele que se utilizou da diária, até a efetiva liquidação do débito pendente.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As despesas de refeições com autoridades convidadas, cujos gastos serão pagos pelo seu total, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, desde que comprovados com nota fiscal.

Art. 15 As viagens concernentes a estudos, treinamentos, congressos ou simpósios, deverão ter aprovação previa e expressa do Prefeito Municipal.

Art. 16 Não se concederá diária e nem se custeará despesas de viagem ou estadia a pessoas sem vínculo empregatício, com a Prefeitura Municipal.

Art. 17 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:0805428D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 040/2017****Portaria Nº. 040/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear o senhor: FLÁVIO ATILA DA SILVA E SOUZA, CPF nº 061.902.654-56, para exercer o cargo como Secretário Municipal de Agricultura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 01 de fevereiro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:6A7E24CA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO
Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho RATIFICAR a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Lajes/RN, objetivando a aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

Parazinho/RN, em 12 de janeiro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:49B7C8F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 30091601/16 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016-FUSAM**

O Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN – FUSAM, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão, vem tornar pública a realização de licitação referente ao PROCESSO Nº 30091601/16 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR E LEITES ESPECIAIS. Data da realização: 17/02/2017 às 08:30h. Edital disponível no site:www.parelhas.rn.gov.br.

Parelhas/RN, 03 de fevereiro de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:
Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:8F23B817

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 15 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ			
MATRÍCULA: 120707-5			
DE: 002.097.175			
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: VIAJEM A NATAL PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO SINAN NET E SINAN WEB NA UFRN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/02/2017 ATÉ 10/02/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
04	Com pernoite	150,00	600,00
Total			600,00

Parelhas (RN), 03 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ÉTEL RÓGERE DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:174D9E69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 02021701/17

TERMO DE DISPENSA Nº 02021701/17-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS**, junto a empresa **REPECAL PNEUS LTDA - ME**, CNPJ: 07.350.797/0001-04, endereço rua Olegário Vale, nº 422, Bairro Centro, Caicó/RN, nos termos do “caput” do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 03 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:1474BDAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PARECER TÉCNICO**

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para **AQUISIÇÃO DE PNEUS**, junto a empresa **REPECAL PNEUS LTDA - ME**, CNPJ: 07.350.797/0001-04, endereço rua Olegário Vale, nº 422, Bairro Centro, Caicó/RN, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 03 de fevereiro de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação para Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES DE SOUZA

Membro da Comissão Permanente de Licitação para Contratação Direta

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:63A15E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 079/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas na Portaria nº 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Ulisses de Oliveira Silva			
MATRÍCULA: 120114-0			
RG: 846761			
CARGO: Secretário do Turismo, da Cultura e do Esporte.			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião onde o Governo do Estado através da Setur/Emprotur apresentará os eventos que estão com recursos assegurados pelo Projeto RN Sustentável e outras ações que estão propondo.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/01/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 31 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:DDB6C8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 080/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas na Portaria nº 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Francisco Canindé Margarida			
MATRÍCULA: 120896-9			
RG: 1160223			
CARGO: Coordenador de Cultura			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião onde o Governo do Estado através da Setur/Emprotur apresentará os eventos que estão com recursos assegurados pelo Projeto RN Sustentável e outras ações que estão propondo.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/01/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 31 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:E32B9015

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053/2017

PORTARIA Nº053/2017-GS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Processo Administrativo de nº **001/2017**, de Licença Prêmio por Assiduidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora **Marleide Dias de Miranda Teixeira**, conforme dispõe o Art. 102, da Lei nº 209/99 (Regime Jurídico Único dos Servidores do município de Pedra Grande/RN).

Art. 2º - A presente licença terá prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 02 de Fevereiro de 2017.

LAZARO DE OLIVEIRA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:4B3F08A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 054/2017

PORTARIA Nº054/2017-GS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Processo Administrativo de nº **002/2017**, de Licença Prêmio por Assiduidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora **Rosilda Felipe de Araújo Borges**, conforme dispõe o Art. 102, da Lei nº 209/99 (Regime Jurídico Único dos Servidores do município de Pedra Grande/RN).

Art. 2º - A presente licença terá prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 02 de Fevereiro de 2017.

LAZARO DE OLIVEIRA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:E765CD12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 055/2017

PORTARIA Nº055/2017-GS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Processo Administrativo de nº **003/2017**, de Licença Prêmio por Assiduidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora, **Magna Paulino de Souza**, conforme dispõe o Art. 102, da Lei nº 209/99 (Regime Jurídico Único dos Servidores do município de Pedra Grande/RN).

Art. 2º - A presente licença terá prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 02 de Fevereiro de 2017.

LAZARO DE OLIVEIRA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:429581BD

GABINETE DO PREFEITO

LEI N 405/2017

LEI MUNICIPAL Nº 405/2017

EMENTA: “Cria a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, suas competências, criação de cargos, fixação de seus respectivos vencimentos, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pedra Grande /RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA CÂMARA

Art. 1 - A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Pedra Grande/RN dispõe dos seguintes órgãos:

- I – Órgãos de Decisão Superior;
- II – Órgãos de Administração, Planejamento, Controle e Avaliação;
- III – Órgãos de Administração e Execução e;
- IV – Órgãos de Apoio e Assessoramento.

Parágrafo Único: A representação gráfica da Estrutura organizacional da Câmara Municipal consta do Anexo I da presente Resolução.

Art. 2 - São órgãos de Decisão Superior:

- I – Plenário;
- II – Mesa Diretora;
- III - Presidência.

Parágrafo Único: As competências dos Órgãos de Decisão Superior são aquelas previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3 - A Diretoria Geral é o Órgão de Administração, Planejamento, Controle e Avaliação.

§1º - A Diretoria Geral está subordinada diretamente ao Presidente.

§2º - Os Órgãos de Administração e Execução e os de Apoio e Assessoramento estão subordinados à Diretoria Geral, com exceção do Gabinete da Presidência que se subordina ao Presidente.

Art. 4 - São Órgãos de Administração e Execução:

- I – Diretoria do Processo Legislativo;
- II – Diretoria de Administração, recursos Humanos e Finanças;
- III – Diretoria de Assistência as Comissões Técnicas Permanentes e Provisórias;
- IV – Diretoria do departamento de Informática;
- V – Diretoria do serviço Inclusão Digital.

Art. 5 - São Órgãos de Apoio e Assessoramento:

- I – Chefia de Gabinete;
- II – Secretária Administrativa;
- III – Assessoria Parlamentar.

Art. 6 - A Diretoria de Processo Legislativo tem a seguinte estrutura básica:

- I – Chefia de Assuntos Técnico e Expediente

Art. 7 - A Diretoria de Administração, Recursos Humanos e Finanças tem a seguinte estrutura básica:

- I – Chefia de Gestão Financeira;
- II – Chefia de Recursos Humanos;
- III – Chefia de Assuntos Administrativos e Patrimoniais;
- IV – Chefia de Controle Interno.

Art. 8 - A Diretoria de Assistência as Comissões Técnicas Permanentes e Provisórias tem a seguinte estrutura básica:

- I – Assessoria de Assistência Legislativa e Redação.

Art. 9 - A Diretoria do Departamento de Informática tem a seguinte estrutura básica:

- I – Assessoria de Diretrizes de Informática.

Art. 10 - A Diretoria de Inclusão Digital tem a seguinte estrutura básica:

- I – Assessoria Técnica Administrativa;
- II – Assessoria de Inclusão Digital.

Art. 11 - Fazem parte da estrutura básica do Gabinete da Presidência.

- I – Chefia do cerimonial e Relações Públicas;
- II – Assessoria de Imprensa.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 12 – Compete à Diretoria Geral:

- I – Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Mesa Diretora e do Presidente;
- II – Assistir o Presidente, a Mesa Diretora e os Vereadores da Câmara Municipal no desempenho de suas atribuições parlamentares;
- III – Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as unidades que lhe são subordinadas, podendo disciplinar através de Portarias e Ordens de Serviço o funcionamento das atividades;
- IV – Adotar políticas e ações que possibilitem o aperfeiçoamento e a melhoria da qualidade dos serviços da Câmara Municipal;
- V - Praticar, em conjunto com a Presidência, os atos relacionados com empenhos, pagamentos, prestações de contas e aqueles atinentes à movimentação bancária;
- VI - Promover os procedimentos licitatórios, respeitando a legislação específica;
- VII – Determinar às chefias ou servidores que lhe são subordinados, mediante Portarias ou Ordens de Serviço, atribuições, tarefas e responsabilidades, conforme a necessidade dos serviços e conveniência da administração;
- VIII – Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas pela Presidência desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 13 – Compete à Diretoria do processo Legislativo:

- I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;
- II – Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e fazer cumprir, com qualidade e fundamentação técnica, as atividades legislativas;
- III – Prestar assessoramento à Mesa Diretora, ao Presidente e aos Vereadores no desempenho de suas funções quanto ao processo legislativo e durante o expediente plenário;
- IV – Coordenar, supervisionar e orientar as Chefias e todo o pessoal e serviços no âmbito desta Diretoria;
- V – Realizar outras competências que se façam necessárias ao pleno funcionamento das atividades legislativas ou que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 14 – Competem à Diretoria de Administração, Recursos Humanos e Finanças:

- I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;
- II – Oferecer e propiciar suporte técnico às comissões permanentes, temporárias e aos vereadores no desenvolvimento de proposições;
- III – Emitir parecer a respeito da legalidade das proposições e da técnica legislativa, desde que solicitada;
- IV – Elaborar ata na íntegra, das reuniões das comissões permanentes e temporárias e das audiências públicas;
- V – Prestar assessoramento nos projetos à serem enviados para aprovação em plenário, acompanhando e analisando os textos a serem publicados;
- VI – Proceder ao registro das sessões e cuidar do cadastramento da documentação;
- VII – Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções;

Art. 15 – Compete à Diretoria do Departamento de Informática:

- I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;
- II – Prestar assessoria ao poder legislativo municipal quanto às políticas e diretrizes de informática;
- III – Coordenar e acompanhar o desenvolvimento, a implantação, a operação e a manutenção dos sistemas de informação existente na instituição;
- IV – Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança relativas à operacionalidade dos recursos computacionais;
- V – Receber, conferir, testar e instalar novos equipamentos de informática;

VI – Providenciar a manutenção e execução de consertos de equipamentos e instalações;

VII – Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções;

Art. 16 – Compete à Diretoria de Inclusão Digital

I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II – Implementar uma intranet e um portal, propiciando meios para divulgação e pesquisa de informações do interesse dos servidores, vereadores e da comunidade;

III – Coordenar o monitoramento e suporte permanente para a manutenção das instalações físicas, dos equipamentos, da qualidade dos serviços ofertados e dos meios de acesso à Internet;

IV – Promover capacitações para inclusão digital e oficinas temáticas com base nos materiais didáticos produzidos pelo Senado Federal (Interlegis), FECAM-RN, destinados aos Vereadores, Servidores e à População; e

V – Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções;

Art. 17 – Compete a Chefia de Gabinete:

I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II – Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e fazer cumprir, com a qualidade e cortesia, as atividades inerentes ao Gabinete;

III – Agendar reuniões, audiências e outros compromissos da Presidência;

IV – Cuidar de toda movimentação relacionado com correspondências e despachos da Presidência e de outros documentos de interesse do gabinete, mantendo seus respectivos arquivos;

V – Efetuar o controle das pautas das sessões e das proposições legislativas da casa;

VI – Assessorar a Presidência no desempenho de suas atribuições;

VII – Organizar as reuniões promovidas pela Presidência, providenciando a pauta e os convites aos participantes;

VIII – Colaborar na organização e na realização das audiências públicas promovidas pela Câmara;

IX – Atender autoridades, representantes de entidades públicas e particulares, facilitando os esclarecimentos e as soluções dos assuntos apresentados, fazendo encaminhamento para unidade competente quando for o caso;

X – Executar outras tarefas que lhe sejam determinadas pela Presidência, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 18 – Compete à Assessoria Parlamentar:

I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II – Oferecer subsídios ao Vereador em relação às proposições apresentadas e acompanhar a sua tramitação;

III – Assessorá-lo em fóruns técnicos;

IV – Levantar informações acerca dos temas de interesse do Vereador;

V – Redigir documentos;

VI – Despachar correspondência, atender ao público;

VII – Assessorar ao Vereador em Plenário e nas Comissões;

VIII – Compilar informações e elaborar relatórios, dentre outras que lhe forem atribuídas pelo titular do Gabinete (Vereador);

IX – Executar outras atividades afins que lhe sejam determinadas pelo Vereador.

Art. 19 – Compete à Chefia de assuntos Técnicos e Expediente:

I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II – Oferecer suporte técnico aos Vereadores para o desenvolvimento de proposições no tocante à técnica legislativa;

III – Prestar assessoramento na redação final das proposições em geral, acompanhando e analisando os textos publicados;

IV – Assessorar na elaboração e/ou revisão das atas primando pela fidelidade do que foi discutido;

V – Proceder ao registro das sessões e cuidar do cadastramento da documentação técnica;

VI – Fazer o processamento das proposições;

VII – Acompanhar o trâmite das proposições;

VIII – Acompanhar os prazos regimentais e votações;

IX – Acompanhar a publicação dos atos oficiais resultantes do processo Legislativo;

X – Assessorar na elaboração da ordem do dia;

XI – realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 20 – É de competência da Chefia da Gestão Financeira:

I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II – Colaborar com o gerenciamento do orçamento e proceder ao processamento, à avaliação e o aperfeiçoamento da documentação fiscal;

III – Adotar todos os procedimentos normativos e legais com vistas à execução de pagamentos e a elaboração de prestação de contas;

IV – Proceder aos registros contábeis da Câmara Municipal;

V – Registrar e atualizar o patrimônio, observando normas pertinentes ao assunto;

VI – Elaborar minutas de editais de licitações e de fornecimento de bens e serviços;

VII – fazer o processamento das licitações, das dispensas e dos casos de inexigibilidade;

VIII – Elaborar e acompanhar a gestão formal dos contatos administrativos; IX – Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 21 – Compete à Chefia de Recursos Humanos:

I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II – Desenvolver políticas de treinamento e qualificação profissional para servidores da Câmara Municipal;

III – Executar atividades inerentes à administração de pessoal;

IV – Adotar os procedimentos processuais próprios das atividades de administração de pessoal;

V – Opinar nos casos relacionados com a aplicação da legislação de pessoal;

VI – Propor e gerenciar políticas de benefícios diretos e indiretos;

VII – Aplicar sistema de controle de frequência de servidores;

VIII – realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 22 – Compete à Chefia de Assuntos administrativos e Patrimoniais:

I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II – Executar as atividades pertinentes aos serviços de limpeza e conservação;

III – Manter o serviço de copa em funcionamento e em condições de higiene;

IV – Proceder ao controle de materiais quanto ao seu uso, guarda/conservação, registro, especificações e estoques, observando as normas atinentes à espécie;

V – Controlar o funcionamento de almoxarifado e do arquivo da Câmara Municipal;

VI – Executar as atividades de reprografia, encadernação e similares;

VII – Promover as ações pertinentes à prevenção de incêndio;

VIII – Zelar pela manutenção da ordem e da disciplina nas dependências da Câmara Municipal;

IX – Fiscalizar, permanentemente, as instalações da Câmara Municipal, zelando pela segurança dos bens móveis e imóveis;

X – Supervisionar e avaliar os serviços terceirizados emitindo relatórios periódicos sobre a qualidade e eficácia dos mesmos;

XI – Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 23 – Compete à Chefia de Controle Interno:

I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II – Examinar todos os atos de origem financeira, orientando as correções pertinentes;

III – Preparar instrumentos de natureza contábil, financeiras e orçamentárias, objetivando o recebimento de fiscalização de controle externo;

IV – Orientar, preventivamente, as gestões financeira, contábeis e orçamentárias, com vista à legalidade dos procedimentos na elaboração de Prestação de Contas;

V – Proceder à análise e a fiscalização prévia dos atos referentes à Prestação de contas;

VI – Atender as diligências oriundas de Instituições de Controle externo, especialmente, do Tribunal de Contas do Estado, contando com a colaboração do Diretor Geral;

VII – opinar sobre a abertura de Crédito suplementar;

VIII – Fazer acompanhamento através das publicações oficiais da Prefeitura e da Câmara no tocante a execução financeira e orçamentária;

IX – Prestar assessoramento e orientações inerentes às suas competências no âmbito da Câmara Municipal, inclusive, às comissões, quando da elaboração de projetos em tramitação, mediante determinação superior;

X - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 24 – Compete a Assessoria de Assistência Técnica legislativa e Redação:

I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II – Assessorar a Diretoria de assistência às Comissões Técnicas, sugerindo ações e medidas que possam propiciar suporte técnico às Comissões Permanentes e Temporárias, bem como aos Vereadores no desenvolvimento de suas proposições;

III – Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 25 – Compete à Assessoria Técnica Administrativa:

I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II – Colaborar com a Diretoria de Assistência às Comissões Técnicas, sugerindo ações e medidas que possam propiciar suporte técnico às Comissões Permanentes e Temporárias, bem como aos Vereadores no desenvolvimento de suas proposições;

III – realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 26 – Compete à Assessoria Técnica Administrativa:

I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II – Colaborar com a Diretoria de Inclusão Digital nos assuntos de sua competência;

III – Executar as atribuições de apoio técnico-administrativo no âmbito da Diretoria de Inclusão digital;

IV – Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 27 – Compete à Assessoria de Inclusão Digital:

I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II – Colaborar com a Diretoria de Inclusão digital nos assuntos de sua competência;

III – Manter cadastro atualizado de todos os beneficiários pelo Programa de Inclusão Digital,

IV – Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 28 – À Chefia do Cerimonial e Relações Públicas compete:

I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II – Assessorar a Mesa, o Presidente, os Vereadores e a Diretoria Geral;

III – Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e fazer cumprir, com a qualidade e urbanidade, as atividades próprias de cerimonial e de relações públicas;

IV – Organizar e manter o funcionamento do cerimonial, com observância das normas protocolares;

V – Promover a organização de todos os eventos e solenidades;

VI – Cuidar da elaboração da programação de eventos e solenidades da Câmara Municipal, acompanhando todas as providências quanto a sua realização;

VII – Cuidar das providências inerentes à recepção de visitas oficiais;

VIII – Desempenhar atividades de relações públicas interna e externamente;

IX – Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 29 – À Assessoria de Imprensa compete:

I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II – Assessorar a Mesa, o Presidente, os Vereadores e a Diretoria Geral;

III – Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e fazer cumprir, com qualidade e urbanidade, as atividades próprias de comunicação social, inclusive as relacionadas com quaisquer meios de comunicação de propriedade ou subordinados à Câmara Municipal;

IV – Promover a divulgação de informações através da imprensa de matérias votadas pela Câmara Municipal e relevante para a comunidade;

V – Promover articulação permanente com os mais diferentes veículos de comunicação;

VI – Cadastrar e manter as informações veiculadas que sejam de interesse da Câmara Municipal;

VII – Compilar as notícias relacionadas com a Câmara Municipal, com a política e outras que sejam de interesse do município e de seus munícipes, apresentando-as diariamente à Presidência;

VIII – Zelar pela boa imagem da Câmara Municipal;

IX – Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

CAPITULO III

DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO

Art. 30 – Os cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal passam a ter as denominações, quantitativos, carga horária e Vencimentos Básicos constantes no Anexo II do presente Projeto de Lei.

§1º - Os cargos em comissão é aquele cujo provimento dar-se-á independentemente de aprovação em concurso público, destinado somente às atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento, podendo ser ocupados, em caráter transitório, por pessoa de confiança da autoridade competente para preenchê-lo, em consonância com o inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal.

§2º - O provimento dos cargos em comissão acima referidos ocorrerá por indicação exclusiva do presidente da Câmara Municipal, mediante Portaria e de acordo com as necessidades e conveniência da administração.

§3º - Quando o ocupante do cargo for servidor público aposentado ou não pertencer aos quadros dos serviços públicos, receberá sua remuneração integralmente ao cargo que for nomeado.

§4 – Os ocupantes dos cargos relacionados no anexo II têm como atribuições e responsabilidades o exercício das competências previstas no Capítulo II deste Projeto de Lei, devendo observar os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 31 – A Diretoria Geral será dirigida por um Diretor Geral; as Diretorias por Diretores; o Gabinete da Presidência por chefe de Gabinete; as Assessorias por Assessores e as chefias por Gerentes.

Art. 32 – Os ocupantes dos cargos relacionados no Anexo II têm como atribuições e responsabilidades o exercício das competências previstas no Capítulo III desta Lei, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPITULO IV

DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO COMPLEMENTAR

Art. 33 – Os cargos de provimento do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal passam a ter as denominações, quantitativos, níveis de escolaridade, carga horária e Vencimentos Básicos constantes no Anexo III da presente Lei.

Art. 34 – O enquadramento dos ocupantes dos cargos de provimento e da Câmara Municipal de Pedra Grande será efetuado em obediência aos termos elencados no artigo 37, da Constituição Federal que trata da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes.

Art. 35 – Renumeração é o vencimento de provimento o acrescido de vantagens pecuniárias permanentes ou transitórias, estabelecidas em Resolução específica, não podendo sofrer descontos além dos previstos em Lei ou por força de mandato judicial.

Art.36- Gratificações são os valores de acréscimos pecuniários aferidos aos salários dos servidores, efetivos e/ou nomeados, desde que estabelecidos por ato regulamentar da Mesa Diretora e que nunca ultrapasse o limite de 100% (cem por cento) de seus respectivos vencimentos.

Art. 37 – A função de confiança, também de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente, podendo representar um acréscimo salarial – geralmente na forma de “gratificação” – pago ao servidor efetivo que exercer atribuição de direção, chefia ou assessoramento. A função de confiança também é chamada de “função gratificada”.

CAPITULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 38 – Compete ao oficial Administrativo, com expressa autorização da Presidência:

I – Assistir, sempre que solicitado, ao Presidente, a Mesa Diretora e os Vereadores da Câmara Municipal no desempenho de suas atribuições Parlamentares;

II – Coordenar, acompanhar, avaliar e fazer executar com qualidade e presteza as atividades referentes ao orçamento, finanças, matérias, contratações, licitações, compras, patrimônio, recurso humano, informática, serviços gerais e segurança institucional, enfim, todos os serviços de natureza administrativa e financeira no âmbito deste Poder Legislativo, podendo disciplinar através de portarias e ordens de serviço o funcionamento das atividades da Câmara;

III – Controlar os materiais quanto ao seu uso de guarda, conservação, registro, especificações e estoques, observando as normas atinentes à espécie;

IV – Controlar o funcionamento do almoxarifado da Câmara Municipal;

V – Executar as atividades de reprografia, encadernação e similares;

VI – Fiscalizar, permanentemente, as instalações da Câmara Municipal, zelando pela segurança dos bens móveis e imóveis;

VII – Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 39 – Compete ao Auxiliar de Oficial Administrativo:

I – Auxiliar no controle as matérias quanto ao seu uso de guarda, conservação, registro, especificações e estoques, observando as normas atinentes à espécie;

II – Auxiliar no controle o funcionamento do almoxarifado da Câmara Municipal;

III – Auxiliar na execução as atividades de reprografia, encadernação e similares;

IV – Auxiliar de fiscalização, permanentemente, as instalações da Câmara Municipal, zelando pela segurança dos bens móveis e imóveis;

V – Auxiliar na execução outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério do seu superior.

Art. 40 – Compete ao Digitador:

I – Digitar dados diversos, alimentando máquinas/equipamentos de processamento de dados, para que funcionem adequadamente e produzam os resultados esperados.

II – Operar equipamentos (máquinas digitadoras ou similares), para transcrição de dados, através de digitação, de acordo com documentos de entrada, instruções de “layouts” dos relatórios de saída e utilizando programas desenvolvidos.

III – Selecionar programas de digitação para execução dos trabalhos de transcrição de dados, buscando maior agilidade e eficiência.

IV – controlar a gravação de arquivos de dados transcritos, por medida de segurança.

V – Preparar relatórios sobre atividades de digitação desenvolvidas.

VI – Zelar pela conservação dos equipamentos operados, efetuando limpeza dos mesmos, conforme especificações técnicas, bem como solicitando manutenção quando de problemas detectados.

VII – Prestar orientação e efetuar treinamento de novos digitadores, sempre que necessário.

VIII – Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 41 – Compete ao Auxiliar de Arquivo:

I – Organizar os documentos e informações da Câmara ou de seu interesse;

II – Orientar os Vereadores ou interessados, auxiliando-os na recuperação de dados e informações;

III – Disponibilizar fonte de dados para Vereadores ou interessados, desde que encaminhados por meio da Presidência;

IV – Arquivar documentos, classificando-os segundo critérios apropriados para armazená-los e conservá-los;

V – Operar equipamentos reprográficos;

VI – Recuperar e preservar as informações por meio digital, magnético ou papel; e

VII – Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou critério de seu superior.

Art. 42 – Compete ao Operador de Serviço de Áudio:

I – Configurar, operar, e monitorar sistemas de sonorização e gravação;

II – editar, misturar, remasterizar e restaurar registros sonoros de discos, fitas, vídeos, filmes, etc.;

III – Criar projetos de sistemas de sonorização e gravação;

IV – Preparar, instalar e desinstalar equipamentos de áudio e acessórios;

V – Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 43 – Compete ao Motorista:

I – Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança;

II – Cumprir escala de trabalho;

III – verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;

IV – Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado;

V – Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e demais ocorrências durante a realização do trabalho;

VI – Informa-se sobre o itinerário e conduzir veículos em viagens dentro e fora do município;

VII – Controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões;

VIII – Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário;

XI – Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; e.

X – Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Art. 44 – Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais:

I – Realizar os serviços gerais de manutenção, conservação e limpeza das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Administração do Poder Legislativo Municipal.

II – Execução de serviço de copa;

III – Prestar assistência ao Gabinete do Presidente, comissões e dos demais órgãos do Legislativo Municipal, em relação a sua área de competência; e.

IV – Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 45 - Compete ao Vigilante.

I – Zelar pela guarda do patrimônio e exercer vigilância dos locais pré-estabelecidos;

II – Orientar pessoas que eventualmente circulem em locais inadequados;

III – Trabalhar em regime de turnos de rodízios e revezamento, atendendo as escalas previamente definidas, para manter a segurança das dependências e patrimônio da instituição;

IV – Percorrer sistematicamente e inspecionar seus locais de trabalho, evitando incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;

V – Fiscalizar as entradas e saídas dos prédios da câmara, tornando as providências necessárias para quaisquer fatos anormais verificados;

VI – Informar ao superior ou outra autoridade sobre a ocorrência de fatos anormais.

VII – Monitorar espaço, através de circuito fechado de TV;

VIII – Operar equipamentos de comunicação;

IX – Atender ao público orientando e encaminhando aos locais solicitados;

X – Manter-se em seu posto de serviço até sua rendição;

XI – Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

XII – Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; e.

XIII – Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 46 – Compete ao Assessor Jurídico, sempre que solicitado e dentro de suas prerrogativas:

I – Prestar assessoria e consultoria através de pareceres sobre os assuntos jurídicos colocados ao seu exame pela Mesa Diretora;

II – Representar a Câmara Municipal nas causas em que seja autora, ré, oponente, interveniente ou assistente em processos administrativos ou contenciosos;

III – Emitir pareceres em anteprojotos, projetos de lei, decretos legislativos e resoluções elaboradas e encaminhadas para deliberação;
 IV – Organizar e manter a biblioteca jurídica da Câmara Municipal;
 V – Elaborar e emitir pareceres sobre todos os atos normativos do Poder Legislativo, tais como, contratos, convênios, portarias, regulamentos, editais, etc.;

VI – Exarar pareceres jurídicos em requerimentos dos Vereadores;
 VII – Organizar e manter atualizado o arquivo de certidões de decisões proferidas nos processos em que a Câmara for parte ou interessada;

VIII – Emitir pareceres sobre procedimentos relativos às licitações; e.

IX – Executar outras tarefas ou atividades afins que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos demais órgãos administrativos, desde que encaminhados por meio da Presidência.

Art. 47 – Compete ao Contador, dentro de sua competência e atividade:

I – Efetuar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária da Câmara Municipal, nos termos da Legislação em vigor;

II – Fiscalizar a execução orçamentária

III – Elaborar o Balanço Geral da Câmara Municipal;

IV – Elaborar os balancetes e extratos de contas exigidos pela Administração Municipal;

V – Conferir as contas analíticas e sintéticas para a conclusão do exercício financeiro e fazer os ajustes necessários;

VI – Acompanhar a liquidação das despesas do Município;

VII – Emitir Parecer sobre as prestações de contas recebidas; e.

VIII – Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 48 – Compete ao Auxiliar de Contador:

I – Auxiliar na contabilização financeira, patrimonial e orçamentária da Câmara Municipal, nos termos da Legislação em vigor;

II – Auxiliar fiscalização a execução orçamentária;

III – Auxiliar na Elaboração do Balanço geral da Câmara Municipal;

IV – Conferir as contas analíticas para a conclusão do exercício financeiro e fazer os ajustes necessários;

V – Auxiliar na emissão Parecer sobre as prestações de contas recebidas.

Art. 49 – Compete ao Controlador Interno, dentro de suas prerrogativas:

I – Assegurar a eficácia, eficiência e economicidade na administração e aplicação dos recursos da Câmara, evitando os desvios, perdas e desperdícios;

II – Garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais;

III – Identificar erros, fraudes e seus agentes;

IV – Propiciar informações para a tomada de decisões;

V – Apreciar e submeter ao Presidente do Legislativo, estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução das despesas e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito da Administração do Legislativo;

VI – Elaborar o relatório do controle orçamentário, financeiro e patrimonial;

VII – Zelar pela organização e manutenção atualizada dos dados pertinentes aos valores e bens públicos afetos ao Legislativo, compreendendo o controle do almoxarifado, patrimônio, abastecimento, manutenção de veículos, obras e convênios;

VIII – Apreciar relatórios por ocasião do encerramento do exercício sobre as contas e balanço geral do Legislativo;

IX – Manter sistema de controle de forma integrada com o de Poder Executivo;

X- Apoiar o controle externo (Tribunal de Contas) no exercício de sua missão institucional;

XI – Executar outras atividades correlatas.

Art. 50 – Compete ao Auxiliar Controlador Interno:

I – Auxiliar na Garantia o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais;

II – Auxiliar na identificação erros, fraudes e seus agentes;

III – Auxiliar nas informações para a tomada de decisões;

IV – Auxiliar na elaboração o relatório do controle orçamentário, financeiro e patrimonial;

VI – Auxiliar no zelo pela organização e manutenção atualizada dos dados pertinentes aos valores e bens públicos afetos ao Legislativo,

compreendendo o controle do almoxarifado, patrimônio, abastecimento, manutenção de veículos, obras e convênios;

VII – Auxiliar na Apreciação dos relatórios por ocasião do encerramento do exercício sobre as contas e balanço geral do Legislativo;

Art. 51 – Compete ao Oficial de Recursos Humanos:

I – Manter atualizados os dados cadastrais dos servidores demais documentos pertinentes a Recursos Humanos, complicando informações quando solicitadas;

II – Controlar a frequência dos servidores comissionados e efetivos e especialmente as fichas funcionais;

III – Atender ou providenciar o atendimento de solicitações referente à sua área;

IV – Acompanhar e controlar a tramitação administrativa, referente à pessoal, zelando sempre pelo acatamento às normas da Câmara Municipal e pelos direitos do servidor;

V – Atuar sempre em integração com os diversos setores da Câmara Municipal, especialmente com a Chefia de Recursos Humanos, a qual está subordinada, identificando as deficiências no trabalho, com vista a programas de aperfeiçoamento e/ou remanejamento de pessoal, visando resultados positivos para a melhoria do Sistema; e

VI – Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 52 – Compete a (o) Tesoureiro (a):

I - Emitir cheques;

II - Assinar cheques;

III - Fazer pagamentos e/ou recebimentos;

IV - Zelar pelo cumprimento dos prazos de pagamento;

V - Zelar pela guarda de documentos e processos em poder da tesouraria;

VI - Fazer conciliação bancária;

VII - Fluxo de caixa;

VIII - Emitir diariamente boletim de caixa;

IX - Fazer as escriturações necessárias;

X - Analisar, sob orientação, em sua área de competência, atividades, recursos disponíveis e rotinas de serviços e propor medidas que visem a sua melhoria;

XI - Executar outras tarefas afins.

Art. 53 – Compete a (o) Secretário Administrativo (a):

I - Responder pela respectiva Secretaria, organizando os serviços de Divisão de Assessoria Técnico-Legislativa, que por sua vez compreende os serviços de Assessoria Técnico-Legislativa;

II - Divisão de documentos e informações legislativas que compreendem: serviço de documentação e informação legislativa e Arquivo;

III - Divisão de expediente legislativo que compreende: serviço de controle Legislativo, serviços de Expediente e Documentação Plenária e serviços de Comissões;

IV - Distribuindo tarefas conforme a competência de cada cargo e setor;

V - Realizar a fiscalização dentro dos serviços de sua área de competência;

VI - Assinar e responder pelos atos de sua unidade junto à Presidência da Câmara, Tribunal de Contas e outros Órgãos de fiscalização decorrente de Poderes devidamente constituído e fiscalizar a realização da execução de outras tarefas afins pertencentes à Diretoria da Secretaria.

Art. 54 – Compete a (o) Telefonista:

I – Operar equipamentos de telefonia, estabelecendo ligações internas e externas, recebendo e transferindo chamadas para o ramal solicitado;

II – Transferir informações corretamente;

III – Prestar informações, consultar listas telefônicas, pesquisar banco de dados telefônico, bem como, manter atualizado cadastro dos números de ramais e telefones apropriados;

IV – realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados;

V – Conhecer o organograma da Instituição, agilizar o atendimento, bem como, estar em condições de interpretar o assunto solicitado, direcionando a ligação para o setor competente;

VI – Executar tarefas de apoio administrativo referentes à sua área de trabalho;

VII – Zelar pelo equipamento comunicando defeitos e solicitando seu concerto;

VIII – Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

IX – Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 55 – Considerando os termos e normas elencados nesta Lei, aplicar-se-á aos servidores da Câmara Municipal o disposto no Regime Jurídico do Município de Pedra Grande.

Art. 56 – As unidades de chefia, direção e assessoramento superior da Câmara são as constantes do Anexo I.

§ 1º - As unidades relacionadas considerar-se-ão instaladas com a nomeação e posse dos respectivos titulares.

§ 2º - Quando qualquer uma das unidades constantes da estrutura organizacional do nível referido no caput deste artigo não for instalada, suas competências serão respondidas, cumulativamente, pela Diretoria Geral.

Art. 57 – A apresentação da documentação e as demais formalidades exigidas para investidura nos cargos ou funções mencionados nos Anexos II e III cumprirão as determinações legais e as orientações fixadas pela Chefia de Recursos Humanos.

Art. 58 – A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos comissionados criados nesta Lei não poderá ser inferior a 30 (trinta) horas semanais.

Art. 59 – Adicional por tempo de Serviço é devido ao servidor à razão de 5% (cinco por cento) a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício prestado à Câmara Municipal, incidindo sobre o seu Vencimento Básico.

Art. 60 – Os cargos em comissão e as funções gratificadas correspondem aos níveis hierárquicos previstos nesta estrutura administrativa em vigor.

Art. 61 – As férias dos ocupantes desses cargos serão gozadas, prioritariamente, nos meses de janeiro ou julho mediante escala fixada pelo Diretor Geral, com a homologação da Presidência.

Art. 62 - Os ocupantes de Cargos Comissionados da Câmara Municipal, previstos nos anexos II e III, desta Lei, quando no desempenho de justificada atividade administrativa de comprovado merecimento, terão direito a gratificação de até 100% (cem por cento) dos seus Vencimentos Básicos, mediante ato oficial do Titular da Mesa Diretora, observando as limitações de natureza financeira e constitucional.

Art. 63 – Fica instituído como atividade permanente da Câmara Municipal, o treinamento dos seus servidores, à medida das disponibilidades financeiras e das conveniências dos servidores, tendo como principais objetivos:

I – Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pelo Legislativo;

II – Estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícia ao constante aperfeiçoamento dos servidores;

III – Integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições às finalidades do Legislativo como um todo.

Parágrafo Único – O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático, e será ministrado, direta ou indiretamente pelo Legislativo.

Art. 64 – Os ocupantes dos cargos de caráter efetivos ou comissionados desta Câmara Municipal de Pedra Grande/RN prestarão os seus serviços na Sede deste Poder Legislativo, podendo sempre que se fizer necessário e com autorização previa de seu superior imediato, desenvolver atividades e/ou representar esta edilidade externamente.

Art. 65 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações e receitas próprias, consignados e respeitadas os princípios fiscais e orçamentários, ficando a Mesa Diretora encarregada das providências necessárias para sua plena execução.

Art. 66 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com todos os seus efeitos retroagidos a data de 02 de janeiro de 2017, revogando-se todas as disposições em contrário.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Lei Municipal Nº405/2017

ORGANOGRAMA – ANEXO I

Lei Municipal Nº405 /2017

RELAÇÃO DOS CARGOS – ANEXO II

Nomenclaturas / Cargos	Vagas	Escolaridade	Carga Horária	Vencimento Básico R\$
Diretor Geral	01 (um)	Nível Médio	30 Horas semana	R\$ 2.800,00
Diretor	05 (cinco)	Nível Médio	30 Horas semana	R\$ 937,00
Chefe de Gabinete	01 (um)	Nível Médio	30 Horas semana	R\$ 1.300,00
Assessor de Imprensa	01 (um)	Nível Médio	30 Horas semana	R\$ 1.000,00
Chefia	02 (dois)	Nível Médio	30 Horas semana	R\$ 1.300,00
Assessor Parlamentar	09 (nove)	Nível Médio	30 Horas semana	R\$ 937,00
Assistente Tec. Legis. E redação	01 (um)	Nível Médio	30 Horas semana	R\$ 937,00
Assessor Tec. Administrativo	01 (um)	Nível Médio	30 Horas semana	R\$ 937,00
Assessor de Inclusão Digital	02 (dois)	Nível Médio	30 Horas semana	R\$ 937,00
Assessor Jurídico	01 (um)	Nível Superior/Advogado	30 Horas semana	R\$ 3.500,00
Contador	01 (um)	Nível Superior/Contador	30 Horas semana	R\$ 3.500,00
Controlador Interno	01 (um)	Nível Médio	30 Horas semana	R\$ 3.000,00
Tesoureiro	01 (um)	Nível Médio	30 Horas semana	R\$ 1.500,00
Secretário Administrativo	01 (um)	Nível Médio	30 Horas semana	R\$ 937,00

Lei Municipal Nº 405/2017

RELAÇÃO DOS CARGOS – ANEXO III

Nomenclaturas/ Cargos	Vagas	Escolaridade	Carga Horária	Vencimento Básico R\$
Oficial Administrativo	01 (um)	Nível Médio	30 horas semana	R\$ 1.500,00
Auxiliar Oficial Administrativo	01 (um)	Nível Médio	30 horas semana	R\$ 937,00
Auxiliar de Contador	01 (um)	Nível Médio	30 horas semana	R\$ 937,00
Auxiliar Controlador Interno	01 (um)	Nível Médio	30 horas semana	R\$ 937,00
Oficial de Recursos Humanos	01 (um)	Nível Médio	30 horas semana	R\$ 937,00
Digitador	01 (um)	Nível Médio	30 horas semana	R\$ 937,00
Motorista	01 (um)	Nível Fundamental	30 horas semana	R\$ 937,00
Auxiliar de Arquivo	01 (um)	Nível Fundamental	30 horas semana	R\$ 937,00
Telefonista	01 (um)	Nível Fundamental	30 horas semana	R\$ 937,00
Operador de Serviço de Audio	01 (um)	Nível Fundamental	30 horas semana	R\$ 937,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01 (um)	Nível Fundamental	30 horas semana	R\$ 937,00
Vigilante	01 (um)	Nível Fundamental	30 horas semana	R\$ 937,00

Pedra Grande/RN, em 31 de janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:403182A4

GABINETE DO PREFEITO LEI N 406/2017

LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO DE NÚMERO 406/2017-PEDRA GRANDE/RN

Dispõe sobre a Política Municipal de Valorização do Servidor e do Salário, reajustando remunerações de cargos do serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos dispostos no Anexo I da presente Lei, com suas respectivas remunerações.

Art. 2º Ficam alterados os vencimentos dos cargos dispostos no Anexo II da presente Lei, passando a vigorar conforme agora estabelecido.

Art. 3º Os vencimentos passarão a vigorar a partir do exercício fiscal do mês de fevereiro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN aos 31 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:90136AE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043-2017

PORTARIA Nº: 043/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Sra. **THIAGO AUGUSTO BRAZ OLIVEIRA**, para o Cargo Comissionado – **8.8 Sub-Coordenador de Endemia – Símbolo CC-3**, em caráter *ad nutum*, para o exercício de suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 690/2013, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 80, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 1º de fevereiro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:CD8A821A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 019/2017

Concede licença sem remuneração a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, agente administrativo, matrícula nº 10089-7, portador de CPF nº 130.252.284-15 e RG nº 389373 (2º VIA) - SSP/RN, lotado

na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, relativa ao período de 02 de janeiro de 2017 a 01 de abril de 2017, conforme art. 105, §§1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de fevereiro de 2017.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:CC1FC4ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 020/2017

Nomeia Coordenadora do Programa Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de Coordenadora do Programa Bolsa Família a Senhora MARIA SIMONE GAMA, portadora de CPF nº 073.240.014-75 e RG nº 001.985.897-SSP/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 03 de fevereiro de 2017.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:5FE4359C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

Resolve:

1 – Conceder à **ARETUZA GARDENIA MIRANDA DE MENEZES**, SECRETARIA MUNICIPAL, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **João Camara/RN**, no dia **07 de Fevereiro de 2017**, de conformidade com a solicitação da titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.

2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se. Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:E9ED704C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

Resolve:

HELOIZA SYBELLE DE OLIVEIRA ROCHA, COORDENADORA, 01 (uma) diária, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de João Camara /RN, no dia 06 de Fevereiro de 2017, de conformidade com a solicitação da titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.

2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se. Pague-se.**GILMAR GILSON SOPPA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:BF514E8D**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE RESULTADO**

A CPL da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma e determinações da Lei nº 8.666/93, torna público que a empresa JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 10194352/0001-89, foi a vencedora do Processo Licitatório Modalidade Convite nº 01/2017, que trata da contratação dos serviços de engenharia para manutenção e reforma das escolas da rede pública municipal no nosso município, com o valor global de R\$ 148.060,70 (cento e quarenta e oito mil, sessenta reais e setenta centavos). Poço Branco/RN, 03.02.2017. A CPL.

Publicado por:

João Maria de Melo Inácio

Código Identificador:90E578BA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000006/17**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, OBJETIVANDO A LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES QUE COMPÕEM AS EQUIPES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), PARA AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE. PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: FRANCISCO RAIMUNDO DE QUEIROZ ALBINO, com endereço na R GONCALO DE FREITAS NOBRE, 42, PORTALEGRE/RN, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais);

VALDEFRAN SIMPLICIO, com endereço na SITIO CAVACO, PORTALEGRE/RN, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais). O processo encontra-se na sala da comissão a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 03 de fevereiro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:9B4F636D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE
PREÇO REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇO Nº 0017/2016 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000204/16**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que abrirá os envelopes de proposta de preço das empresas: **J I PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, com endereço na AV AMINTAS BARROS, 3700, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.967.694/0001-57; e **C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**, com endereço na RUA ONZIEM E ROSADO, 1665, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.182.780/0001-01. As 11h00min do dia 08 de fevereiro de 2017, referente a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 0017/2016. Maiores informações, na sede da Prefeitura: Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro – CEP 59810000 – Portalegre/RN: (84) 33772196 de segunda a sexta, das 08h00 ao 13h00min.

Portalegre/RN, 03 de fevereiro de 2017

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:B61D7FEF**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000005/17**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LAVAGEM, ASPIRAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Vencedor(a): FRANCISCO DE ASSIS, com endereço na R PAULO D MAIA, SN, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.865.359/0001-24 que sagrou-se vencedor(a) da licitação, com o valor de R\$ 23.770,00(vinte e três mil, setecentos e setenta reais); Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala da comissão a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 03 de fevereiro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:E0BDF3CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.002.003.001 -
REFERENTE A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000001/17

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física: ANTONIO PEREIRA NOBRE, com endereço na RUA ANTONIO DE FREITAS, 87, PORTALEGRE/RN, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 E 16 PASSAGEIROS COM MOTORISTA INCLUSO, PARA REGISTRO DE PREÇOS E POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS SAINDO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COM DESTINO AS CIDADES DE PAU DOS FERROS/RN, MOSSORÓ/RN, NATAL/RN, ALMINO AFONSO/RN, UMARIZAL/RN E ALEXANDRIA/RN E VICE VERSA, PARA SE SUBMETEREM A CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍDIO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. Valor total: R\$ 107.200,00(cento e sete mil e duzentos reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 03 de fevereiro de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93. Signatários: ANA PEDRINA DE LUCENA e ANTONIO PEREIRA NOBRE.

PORTALEGRE/RN, 03 de fevereiro de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B9870B64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.002.003.002 -
REFERENTE A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000001/17

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física: MARCIAL DA ROCHA PAIVA, com endereço na RUA JOÃO RODRIGUES DA SILVA, 1187, RIACHO DA CRUZ/RN, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 E 16 PASSAGEIROS COM MOTORISTA INCLUSO, PARA REGISTRO DE PREÇOS E POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS SAINDO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COM DESTINO AS CIDADES DE PAU DOS FERROS/RN, MOSSORÓ/RN, NATAL/RN, ALMINO AFONSO/RN, UMARIZAL/RN E ALEXANDRIA/RN E VICE VERSA, PARA SE SUBMETEREM A CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍDIO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. Valor total: R\$ 75.600,00(setenta e cinco mil e seiscentos reais). Vigência: Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 03 de fevereiro de 2017,

data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93.. Signatários: ANA PEDRINA DE LUCENA e MARCIAL DA ROCHA PAIVA.

PORTALEGRE/RN, 03 de fevereiro de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9754BE6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.002.003.003- REFERENTE
A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000001/17

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física: FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA, com endereço no SÍTIO SANTA TEREZA, PORTALEGRE/RN, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 E 16 PASSAGEIROS COM MOTORISTA INCLUSO, PARA REGISTRO DE PREÇOS E POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS SAINDO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COM DESTINO AS CIDADES DE PAU DOS FERROS/RN, MOSSORÓ/RN, NATAL/RN, ALMINO AFONSO/RN, UMARIZAL/RN E ALEXANDRIA/RN E VICE VERSA, PARA SE SUBMETEREM A CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍDIO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. Valor total: R\$ 113.092,00(cento e treze mil e noventa e dois reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 03 de fevereiro de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93. Signatários: ANA PEDRINA DE LUCENA e FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA.

PORTALEGRE/RN, 03 de fevereiro de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8B5CD980

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.002.003.004 -
REFERENTE A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000001/17

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física: ELAINE FREIRE SOARES ROCHA, com endereço no SÍTIO MATA, PORTALEGRE/RN, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA

JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 E 16 PASSAGEIROS COM MOTORISTA INCLUSO, PARA REGISTRO DE PREÇOS E POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS SAINDO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COM DESTINO AS CIDADES DE PAU DOS FERROS/RN, MOSSORÓ/RN, NATAL/RN, ALMINO AFONSO/RN, UMARIZAL/RN E ALEXANDRIA/RN E VICE VERSA, PARA SE SUBMETEREM A CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. Valor total: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 03 de fevereiro de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93. Signatários: ANAPEDRINA DE LUCENA e RAIMUNDO NONATO DE LIMA.

PORTALEGRE/RN, 03 de fevereiro de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:3C6A3B07

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.002.003.005 - A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/17

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: M B COM. DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, com endereço na RUA JAGUARARI, 4227, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.345.698/0001-99, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM NATAL (CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE), POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, ÁLCOOL COMUM, DIESEL S10), PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO/RN, QUANDO A SERVIÇO DO MESMO NA CAPITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor total: R\$ 73.375,00 (setenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais). Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2017, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93. Signatários: ANA PEDRINA DE LUCENA e FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO.

PORTALEGRE/RN, 03 de fevereiro de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:17CA04CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 090101/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contratado: MARCOS A. FERNANDES ANDRE - ME (18.010.260/0001-03), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 7.902,40

Base legal: artigo 24 inciso II, da Lei 8.666/93.

Rafael Fernandes/RN, 09/01/2017

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:D0243B3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 PP-SRP

O Município de Rafael Fernandes/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e com o Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial - **Tipo:** Menor Preço - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRATOR COM GRADE DE CONTROLE PARA SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRAS PARA O PLANTIO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 17/02/2017, Local: Rua José Martins de Oliveira, nº 178, centro, Rafael Fernandes (RN). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 11h30min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Rafael Fernandes/RN, 03/02/2017

JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:7B706228

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA DE DIÁRIA 005.2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 005/2017 – Secretaria Municipal de Finanças

Rafael Godeiro – RN, 03 de fevereiro de 2017.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que

regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;
Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Prefeita: **Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado**, 01 (uma) diária para a cidade de Natal/RN, no exercício de sua função pública, para participar de um evento no **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU)**, com o objetivo de esclarecer iniciativas de melhoria da gestão, combate a corrupção e incentivo à transparência, bem como outras atribuições.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o inciso IV do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 03 de fevereiro de 2017.

.....
JOSÉ ROBERTO VIEIRA
 Secretário de Finanças

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F476D3ED

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA DE DIÁRIA 006.2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 006/2017 – Secretaria Municipal de Finanças

Rafael Godeiro – RN, 03 de fevereiro de 2017.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;

Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Procurador Geral do Município, **Sebastião Reginaldo Lopes**, 01 (uma) diária para a cidade de Natal/RN, no exercício de sua função pública, para participar de um evento no **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU)**, com o objetivo de esclarecer iniciativas de melhoria da gestão, combate a corrupção e incentivo à transparência, bem como outras atribuições.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o inciso IV do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 03 de fevereiro de 2017.

.....
LUDEMILA CARLOS AMORIM A. ROSADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2C661381

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação..

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LOTE: 00001 - CONFECÇÃO DE MESAS E PAINEL PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA (LOTE ÚNICO)
 Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UN
 Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2017
 Adjudicado para: A N Q GONÇALVES JÚNIOR, pelo menor lance de R\$ 16.100,00 (Dezesseis Mil e Cem Reais).

Riacho da Cruz/RN, 02 de fevereiro de 2017.

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ
 Presidente da Câmara

Publicado por:
 José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:28A966E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 002/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX/50UN
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
 Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00002 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO
 Quantidade: 84,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
 Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$

4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00003 - APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UMA ENTRADA

Quantidade: 1.054,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00004 - PASTA AZ - OFICIO

Quantidade: 520,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,400 (Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00005 - BASTÃO COLA QUENTE - GROSSO

Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00006 - BASTÃO COLA QUENTE FINA

Quantidade: 1.150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00007 - BEXIGA COLORIDA PCT COM 50 - CORES DIVERSAS

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00008 - BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA)

Quantidade: 1.190,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - EPP, C.N.P.J. nº

11.106.245/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00009 - BORRACHA BRANCA

Quantidade: 1.236,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,570 (Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00010 - CADERNO COM ESPIRAL CAPA DURA 12 MATÉRIAS

Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00011 - CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO.

Quantidade: 890,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00012 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL

Quantidade: 138,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00013 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR PRETA

Quantidade: 102,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00014 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR VERMELHA

Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00015 - CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET

Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00016 - CARTOLINA COMUM ESCOLAR

Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00017 - CARTOLINA GUACHE

Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00018 - CD-R 700MB 80MIN 52X

Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00019 - DVD +R, 4X, 4.7 GB DADOS / 120 MIN. VÍDEO

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00020 - CLIPS 2/0

Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00021 - CLIPS 6/0

Quantidade: 154,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00022 - CLIPS 8/0

Quantidade: 112,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,720 (Um Real e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00023 - COLA RELEVO

Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,550 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00024 - COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR
Quantidade: 1.222,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,280 (Um Real e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00025 - COLA LÍQUIDA GLITTER
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00026 - COLA PARA ISOPOR 90 GR
Quantidade: 774,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00027 - COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/12
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00028 - COLA LÍQUIDA BRANCA 500 GR
Quantidade: 158,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00029 - COLA PARA ISOPOR 500 GR
Quantidade: 116,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,800 (Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00030 - DAMA E TRILHA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,600 (Dezesseis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00031 - DOMINÓ COMUM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,100 (Sete Reais e Dez Centavos).

Item: 00032 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 30M
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00033 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MM X 45M
Quantidade: 175,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
Homologado para: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - EPP, C.N.P.J. nº 11.106.245/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R\$

3,000 (Três Reais).

Item: 00034 - FOLHA EM E.V.A. - CORES VARIADAS (TAM. 600x400x2mm)
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,380 (Um Real e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00035 - FOLHA EM E.V.A. COM GLITTER - CORES VARIADAS (TAM. 600x400x2mm)
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,300 (Cinco Reais e Trinta Centavos).

Item: 00036 - ELÁSTICO AMARELO (LIGA)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,720 (Um Real e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00037 - ENVELOPE DIMENSÃO 240 X 340 MM
Quantidade: 1.820,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,320 (Trinta e Dois Centavos).

Item: 00038 - ENVELOPE DIMENSÃO 176 X 250 MM
Quantidade: 1.160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00039 - ESTILETE LAMINA ESTREITA
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00040 - ESTILETE LAMINA LARGA
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,170 (Um Real e Dezessete Centavos).

Item: 00041 - FITA DECORATIVA
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: PEÇA
Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00042 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M
Quantidade: 196,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00043 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 50MM X 50M
Quantidade: 132,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$

11,400 (Onze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00044 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6

Quantidade: 53,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$

4,250 (Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00045 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - EPP, C.N.P.J. nº

11.106.245/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R\$

12,900 (Doze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00046 - JOGO QUEBRA CABEÇA ATÉ 500 PEÇAS - VARIADOS

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$

38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00047 - JOGO LUDO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$

26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00048 - PEGA VARETAS

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$

3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00049 - JOGO RESTA UM

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - EPP, C.N.P.J. nº

11.106.245/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R\$

4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00050 - LAPIS BORRACHA

Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$

2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00051 - LÁPIS GRAFITE

Quantidade: 3.450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$

0,290 (Vinte e Nove Centavos).

Item: 00052 - MASSA DE MODELAR

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$

2,680 (Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00053 - PAPEL CAMURÇA 40X60 - CORES VARIADAS

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$

0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00054 - PAPEL CELOFANE

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$

0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00055 - PAPEL CONTACTO

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$

59,000 (Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00056 - PAPEL MADEIRA

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$

0,690 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00057 - PAPEL NACARADO

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$

2,000 (Dois Reais).

Item: 00058 - PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM

Quantidade: 284,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - EPP, C.N.P.J. nº

11.106.245/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R\$

210,000 (Duzentos e Dez Reais).

Item: 00059 - PAPEL A-4- PESO 40 - DIMENSÕES 210 X 297MM

Quantidade: 56,000 Unidade de fornecimento: RESMA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - EPP, C.N.P.J. nº

11.106.245/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R\$

65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00060 - PAPEL A-4- PESO 60- DIMENSÕES 210 X 297MM

Quantidade: 56,000 Unidade de fornecimento: RESMA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - EPP, C.N.P.J. nº

11.106.245/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R\$

85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00061 - PAPEL SEDA

Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$

0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00062 - PASTA TRANSPARENTE PERFURADA

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$

1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00063 - PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO FINA

Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$

1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00064 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2 CM DE ALTURA

Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00065 - PEN DRIVE 4GB DE CAPACIDADE

Quantidade: 34,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00066 - PINCEL ARTISTICO 456-0

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,860 (Um Real e Oitenta e Seis Centavos).

Item: 00067 - PINCEL ARTISTICO 456-02

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00068 - PINCEL ARTISTICO 456-20

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00069 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS)

Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00070 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - PEQUENA

Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,700 (Doze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00071 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE GRANDE

Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00072 - ISOPOR EM PLACA -0,5MM

Quantidade: 155,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00073 - ISOPOR EM PLACA - 1,0CM

Quantidade: 225,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00074 - ISOPOR EM PLACA- 2,0CM

Quantidade: 225,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00075 - ISOPOR EM PLACA - 2,5CM

Quantidade: 225,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,200 (Seis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00076 - ISOPOR EM PLACA - 3,0CM

Quantidade: 225,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,800 (Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00077 - RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM

Quantidade: 1.036,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,660 (Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00078 - TESOURA MODELO ESCOLAR

Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,880 (Um Real e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00079 - TESOURA 17 CM

Quantidade: 66,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00080 - TINTA PARA TECIDO 250ML

Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,100 (Dezesseis Reais e Dez Centavos).

Item: 00081 - TINTA GUACHE 250 ML

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,680 (Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00082 - BICO DE NYLON Nº 37

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00083 - BOLA NATALINA PEQUENA - CORES DIVERSAS

Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00084 - BOLA NATALINA GRANDE - CORES DIVERSAS

Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00085 - ELASTICO

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00086 - ENFEITE DE NATAL SORTIDO

Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00087 - FITA DE CETIN Nº 02

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00088 - FITA CETIM Nº 03

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00089 - FITA CETIM Nº 05

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00090 - FITA CETIM Nº 08

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00091 - FITA CETIN XADREZ

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00092 - GLITER EM PÓ

Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00093 - PASSAMANARIA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00094 - TNT - CORES VARIADAS

Quantidade: 1.850,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00095 - CADERNO C/ ESPIRAL 01 MATÉRIA

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00096 - PAPEL CREPOM

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00097 - GIZ DE CERA

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00098 - GRAMPOS PARA PAREDE

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,600 (Seis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00099 - LÃ CORES VARIDAS

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00100 - LAPIS MARCADOR PERMANENTE PARA CD

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00101 - LÁPIS MARCADOR DE TECIDO

Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00102 - PAPEL MICRO-ONDULADO

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00103 - PINTURA PARA ROSTO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00104 - TINTA A DEDO

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00105 - TINTA PARA IMPRESSORA HP8600 - VIVERA - BLACK

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 92,000 (Noventa e Dois Reais).

Item: 00106 - TINTA PARA IMPRESSORA HP8600 - VIVERA MAGENTA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00107 - TINTA PARA IMPRESSORA HP8600 - VIVERA CYAN

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00108 - TINTA PARA IMPRESSORA HP8600 - VIVERA - YELLOW

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00109 - TINTA SPRAY

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,800 (Dezenove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00110 - ACRILON

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00111 - BALÕES JUNINOS

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,800 (Treze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00112 - BEXIGA PALITO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,850 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00113 - BROCHE PEQUENO

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00114 - BROCHE MÉDIO

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00115 - CARTOLINA LAMINADA

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$

1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00116 - HIDROGRAFICA GROSSA COM 12

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: EMBALAGEM

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,400 (Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00117 - TESOURA 21 CM

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,450 (Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00118 - EMBORRACHADO E.V.A

Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,380 (Um Real e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00119 - ENVELOPE DIMENSÃO 200 X 280 MM

Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00120 - ENVELOPE DIMENSÃO 266 X 365 MM

Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00121 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M

Quantidade: 84,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00122 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA

Quantidade: 98,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00123 - PASTA CLASSIFICADOR TAM OFÍCIO

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00124 - PASTA COM ABA E ELASTICO - PAPELAO

Quantidade: 860,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00125 - PAPEL COUCHE - BRILHO 115 GRAMAS

Quantidade: 27,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00126 - PINCEL ATOMICO

Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - EPP, C.N.P.J. nº

11.106.245/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,800 (Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00127 - PERCEVEJO METALICO PARA ESCRITÓRIO

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00128 - PAPEL CASCA DE OVO

Quantidade: 37,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,900 (Onze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00129 - ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL

Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00130 - TINTA PARA CARIMBO 42 ML

Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,950 (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00131 - CALCULADORA 12 DIGITOS

Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,800 (Quinze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00132 - CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA

Quantidade: 96,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00133 - PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 92,000 (Noventa e Dois Reais).

Item: 00134 - LIVRO DE ATA C/ 50 FLS

Quantidade: 84,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,400 (Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00135 - LIVRO DE PONTO 1/4 160FLS

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,900 (Dezoito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00136 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - EPP, C.N.P.J. nº

11.106.245/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00137 - LAPIS DESTACA TEXTO

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,960 (Noventa e Seis Centavos).

Item: 00138 - LAPIS PILOTO

Quantidade: 66,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00139 - PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00140 - CARBONO DUPLA FACE C/100 FLS

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,500 (Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00141 - PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO COLOR CRISTAL

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00142 - PASTA SUSPENSÃO

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00143 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº

04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00144 - ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,440 (Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00145 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 38MM X 50M

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº

01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00146 - PAPEL COUCHE - FOSCO 115 GRAMAS

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00147 - COLA EM BASTÃO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: TUBO
Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00148 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 72,000 (Setenta e Dois Reais).

Item: 00149 - PASTA C/GRAMPO
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,380 (Um Real e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00150 - REGISTRADOR A-Z LL OF CLASSIC - PRETO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00151 - CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 40X30X22
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,600 (Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00152 - CRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA FIXA 7X10 CM
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00153 - LIVRO DE PONTO
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,800 (Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00154 - ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00155 - CRACHAS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00156 - PISCA-PISCA 100 LAMPADAS COLORIDO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017

Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00157 - PAPEL FOTOGRÁFICO ULTRA BRILHO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00158 - LIVRO DE ATA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,400 (Sete Reais e Quarenta Centavos).

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:73BA6C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 0/2017-00021

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços no fornecimento de refeições, sob demanda, para os participantes da abertura da Semana Pedagógica 2017 da Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz, pelo valor de R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 24 de Janeiro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:7BD3EF4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 0/2017-00021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSE ADAILSON SOARES PINHEIRO, referente à prestação de serviços no fornecimento de refeições, sob demanda, para os participantes da abertura da Semana Pedagógica 2017 da Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 24 de Janeiro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:04D7170E**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 0/2017-00018**

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de fornecimento de refeições destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais, pelo valor de R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 27 de janeiro de 2017.

FABIO MAXCIMIILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:A8CB088C**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 0/2017-00018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIA RUTH DE OLIVEIRA SILVA, referente à Serviço de fornecimento de refeições destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMIILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 27 de janeiro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:737DDA8E**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 27010001/2017****CONTRATO N.º.....:** 27010001/2017**ORIGEM....:** Dispensa de Licitação N.º 0/2017-00018**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**CONTRATADA(O)....:** ANTONIA RUTH DE OLIVEIRA SILVA**OBJETO....:** Serviço de fornecimento de refeições destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais**VALOR TOTAL....:** R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO....: Exercício 2017 Atividade 0301.041220003.2.013 Manutenção das Ativid.da Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Exercício 2017 Atividade 0601.121220014.2.012 Manut.das Atividades da Sec.de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Exercício 2017 Atividade 0801.101220017.2.107 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Saude e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Exercício 2017 Atividade 0901.081220021.2.058 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA....: 27 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**DATA DA ASSINATURA....:** 27 de Janeiro de 2017**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:A16CDF5C**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
6/2017-00007**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa WALCINETE NUNES DA SILVA - 93772637434.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RIACHO DA CRUZ - RN, 19 de Janeiro de 2017

FABIO MAXCIMIILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:E6745291**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
6/2017-00007**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa WALCINETE NUNES DA SILVA - 93772637434, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 19 de Janeiro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:5CFA3B4B**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 20010001/2017****CONTRATO N.º.....:** 20010001/2017

ORIGEM....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2017-00007**CONTRATANTE....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**CONTRATADA(O)....:** WALCINETE NUNES DA SILVA - 93772637434**OBJETO....:** prestação de serviços de hospedagem e alimentação destinados a atender as necessidades da Administração Municipal**VALOR TOTAL....:** R\$ 14.525,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**PROGRAMA DE TRABALHO....:** Exercício 2017 Atividade 0301.041220003.2.013 Manutenção das Ativid.da Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80, no valor de R\$ 14.525,00**VIGÊNCIA....:** 20 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**DATA DA ASSINATURA....:** 20 de Janeiro de 2017**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F9F80397**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00023

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de peças destinadas a manutenção do veículo FIAT/DOBLO/CARGO, placa QGN56353-RN

Contratado.....: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL.

RIACHO DA CRUZ - RN, 27 de Janeiro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D4A99A97**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, referente à Aquisição de peças destinadas a manutenção do veículo FIAT/DOBLO/CARGO, placa QGN56353-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 27 de Janeiro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F10A4FBE**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00023

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças destinadas a manutenção do veículo FIAT/DOBLO/CARGO, placa QGN56353-RN, pelo valor de R\$ 386,97 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 27 de Janeiro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4CADACDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00024

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para execução de serviços mecânicos e reparos no veículo FIAT/DOBLO/CARGO, placa QGN5653

Contratado.....: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL.

RIACHO DA CRUZ - RN, 27 de Janeiro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:26F09FFE**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA, referente à Contratação de empresa para execução de serviços mecânicos e reparos no veículo FIAT/DOBLO/CARGO, placa QGN5653.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 27 de Janeiro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:51D279C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00024

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para execução de serviços mecânicos e reparos no veículo FIAT/DOBLO/CARGO, placa QGN5653, pelo valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 27 de Janeiro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E81BC120

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA Nº.037/2017-PMRC

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei nº. 8.666/93,

CONSIDERANDO os termos do Memorando da Secretaria Municipal de Administração, dando conta da necessidade de acrescentar itens no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 001/2017, que não foram incluso de acordo com levantamento feito pela administração;

CONSIDERANDO a necessidade de revogação do Pregão Presencial nº. 001/2017, por motivo de oportunidade e conveniência pública, com fito de resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO que, em face do princípio da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá revogar por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme prevê a Súmula 473/STF.

RESOLVE:

Art.1º. Fica Revogado o Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 001/2017, com fulcro no art. Art.49 da Lei nº. 8.666/93, devendo à Comissão de Licitação proceder com a abertura de novo procedimento licitatório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 27 de janeiro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C89F2995

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 870/2017 - FERIAS ANUAL

DECRETO Nº870/2017 Riachuelo, RN 06 de fevereiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Ferias a servidora, **CARLA CLECIANA SENA FELIPE**, AGENTE ADMINISTRATIVA, lotada na Secretaria Municipal de Administração. Em conformidade com Art. 84 da lei Municipal 340/1996, pelo período aquisitivo 2016 a ser gozado a partir 01/02/2017 á 02/03/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data mencionada no art:1º retroagindo os efeitos contrários .

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:39085B73

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 871/2017 - FERIAS ANUAL

DECRETO Nº891/2017 Riachuelo, RN 06 de fevereiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias o servidor, **MARCELO DA SILVA MACEDO**, MOTORISTA, matrícula nº 243, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com Art. 84 da lei Municipal 340/1996, pelo período 01/02/2017 á 02/03/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data mencionado no art.1º.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:4E3DECF1

GABINETE DA PREFEITA DECRETOS Nº 872/2017-FERIAS ANUAL

DECRETO Nº872/2017 Riachuelo, RN 06 de fevereiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias ao servidor **MANOEL GERTONE DA SILVA**, VIGILANTE, Matrícula nº126, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2015/2016 a ser gozado a partir de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data mencionada no Art.1º.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima

Código Identificador:F05BD971

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77

Contratado: Alpha Serviços e Construções - ME- CNPJ: 14.104.393/0001-98;

Objeto do contrato: Serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos, sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde município de Rio do Fogo/RN.

Vigência: 03 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017;

Quantidade de bombonas: 80 bombonas de 200 litros cada.

Valor unitário da bombona: R\$ 90,00 (noventa reais);

Valor global R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Saint Clair Cassiano Alves (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN) CPF: 030.552.074-16

Pelo contratada: Thiago Jucelino Ribeiro de Lima (Sócio-Administrador)

CPF: 067.629.734-00.

Rio do Fogo- RN, 03 de fevereiro de 2017.

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:ED4702BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77

Contratado: Alpha Serviços e Construções - ME- CNPJ: 14.104.393/0001-98;

Objeto do contrato: Serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos, sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde município de Rio do Fogo/RN.

Vigência: 03 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017;

Quantidade de bombonas: 80 bombonas de 200 litros cada.

Valor unitário da bombona: R\$ 90,00 (noventa reais);

Valor global R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Saint Clair Cassiano Alves (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN) CPF: 030.552.074-16

Pelo contratada: Thiago Jucelino Ribeiro de Lima (Sócio-Administrador)

CPF: 067.629.734-00.

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:D72AB175

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 119/2017

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo do Município de Rio do Fogo – COMTUR; da criação do Fundo Municipal de Turismo-FMT, conforme se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Rio do Fogo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE RIO DO FOGO – COMTUR, junto à Secretaria Municipal de Turismo, e se constitui como Órgão responsável pela conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e de controle social, para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município de Rio do Fogo.

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 2º. O COMTUR terá as seguintes finalidades:

I-Avaliar, opinar, fiscalizar e propor sobre:

- a) A Política Municipal de Turismo;
- b) Às diretrizes básicas para a execução da Política Pública de Turismo;
- c) Planos anuais de expansão do Turismo para o Município;
- d) instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico; e,
- e) Os assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

II- Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

III-Programar e executar debates sobre temas de interesse turístico para a Cidade e Região, ouvindo observações das pessoas envolvidas mesmo que estranhas ao Conselho, bem como de pessoas experientes convidadas;

IV-Manter intercâmbio com Entidades de Turismo do Município ou fora dele, oficiais ou não, para maior aproveitamento do potencial local;

V-Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

VI- Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade e responsabilizar-se pelo acompanhamento das ações necessárias à sua implementação;

VII-Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e dos serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

VIII- Sugerir e divulgar as atividades inerentes ao Turismo no Município participando de Feiras, Exposições e Eventos, bem como apoiar o Município na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros;

IX- Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de

iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;

X- Colaborar de todas as formas com o Município nos assuntos pertinentes sempre que solicitado;

XI- Formar Grupos de Trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao Conselho;

XII- Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de Serviços Turísticos no Município;

XIII- Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

XIV- Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

XV- Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XVI- Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVII- Conceder homenagem às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

XVIII- Analisar e propor à Administração Municipal medidas de difusão e amparo ao Turismo em colaboração com os demais organismos públicos e privados envolvidos;

XIX- Aprovar os projetos a serem executados com recursos do Fundo Municipal de Turismo, criado nesta mesma lei;

XX- Propor e aprovar as diretrizes de trabalho da Diretoria, do Fundo Municipal de Turismo e do Secretário Executivo;

XXI- Atuar, em colaboração com o Poder Público, na realização da conferência municipal de Turismo; e,

XXII- Organizar e manter o seu Regimento Interno.

XXIII- Eleger, entre seus pares, o Presidente em escrutínio secreto na primeira reunião, após eleição dos membros da sociedade civil e empresarial;

Art. 3º. O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO será nomeado pelo Executivo Municipal, e terá a seguinte composição:

I- 08 membros representando o Governo Municipal:

a) Secretário(a) de Turismo;

b) Secretário(a) de Obras e Transportes;

c) Secretário(a) de Educação e Cultura;

01 (um) membro representante da Câmara dos Vereadores;

e) Secretário(a) de Assistência Social;

f) Secretário(a) Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

g) Secretário(a) do Gabinete do Prefeito (a);

h) Secretário(a) de Esportes;

II- 04 (quatro) membros representando a Sociedade Civil:

01 (um) membro representante religioso(a);

01 (um) membro representante da Associação de Moradores locais;

01 (um) membro representante de Clubes de Esporte, Recreação e Lazer

01 (um) da Associação das Maricultoras

III - 04 (quatro) membros representando Entidades Não Governamentais do setor turístico;

a) 01(um) membro representando os Hotéis, Pousadas, Albergues, Campings ou Meios de Hospedagem;

b) 01(um) membro representando os empresários do segmento de Cafés, Bares, Restaurantes;

c) 01(um) membro representando o segmento de Agências de Passeios, Táxis, Moto-táxis, Bugres, Transportes, Alternativos, Barqueiros, e Turismo Náutico e,

d) 01(um) membro representando o segmento dos Artistas, Artesãos, Músicos e Empresas Culturais.

§1º. O COMTUR será composto por 01 representante titular e o respectivo suplente. As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, eleitos entre seus pares, que tomarão assento no Conselho com mandato de 02(dois) anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

§2º. O COMTUR poderá ter Entidades e/ou Órgãos convidados especiais permanentes, aprovados pelo Conselho, como IPHAN, Patrimônio da União, SEBRAE, IDEMA, entre outros.

§3º. As reuniões do Conselho serão públicas e delas poderão participar, com direito à voz, mas não a voto, convidados em geral, representantes de empresas públicas e privadas, bastando inclusão prévia na pauta e conforme procedimento sob a responsabilidade do Secretário Executivo do Conselho.

§4º. O Presidente do Conselho será o Secretário de Turismo;

§5º. O Presidente designará o 1º Secretário e 2º Secretário Adjunto dentre os membros do Conselho.

§6º. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo Prefeito, podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§7º. O representante da Câmara dos Vereadores será indicado pelo seu Presidente.

Art. 4º. Compete ao Presidente do COMTUR:

I- Convocar, definir a pauta, abrir, orientar e encerrar e presidir as Reuniões do Conselho;

II- Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

III- Acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões, cujo espaço não poderá ser superior a 60(sessenta) dias;

IV- Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;

V- Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;

VI- Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus Membros;

VII- Organizar, em colaboração com demais membros, os programas e projetos turísticos do Município, bem como as fontes de recursos à sua viabilização, e,

VIII- Proferir o seu voto apenas para desempate.

Parágrafo único. Em caso de ausências e/ou impedimentos do Presidente na atuação de Presidente, o mesmo designará dentre os Conselheiros o seu substituto.

Art. 5º. Compete ao Secretário Executivo:

I- Auxiliar o Presidente na definição das pautas;

II- Elaborar e distribuir a Ata das reuniões;

III- Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;

IV- Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR;

V- Prover todas as necessidades burocráticas; e,

VI - Substituir o Presidente nas suas ausências.

Art. 6º. Compete aos Membros do COMTUR:

I- Comparecer às reuniões quando convocados;

II- Levantar e/ou relatar assuntos de interesse Turístico;

III- Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento Turístico do Município ou da Região;

IV- Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;

V- Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;

VI- Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR; e,

VII- Votar nas decisões do COMTUR.

Art. 7º. O COMTUR reunirá-se em sessão ordinária 01(uma) vez por mês perante a maioria simples de seus membros, ou com qualquer quórum 30(trinta) minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em convocação de no mínimo 24h(vinte quatro) horas de antecedência.

§1º. As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros.

§2. O Suplente representará o respectivo Titular na sua ausência podendo ser convocado pelo Presidente do COMTUR para participar de todas as reuniões a fim de inteirar-se dos assuntos pertinentes.

Art. 8º. Perderá a representação da Entidade o Membro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Art. 9º. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em escrutínio secreto e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição do tempo remanescente do anterior.

Art. 10º. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas, em conformidade com calendário aprovado, inclusive na imprensa local, e abertas ao público.

Art. 11º. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 12º. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em escrutínio secreto, por 2/3(dois terços) de seus Membros ativos.

Art. 13º. O Município cederá local para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e material necessário que garantam seu bom desempenho.

Art. 14º. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Art. 15º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, “ad referendum” do Conselho.

Art. 16º. No prazo de 90 (noventa) dia da publicação desta lei, o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, deverá elaborar seu Regimento Interno, e encaminhado pra o Poder Público publicar por Decreto do Executivo.

Art. 17º. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo, com o objetivo de buscar recursos financeiros e dar suporte ao implemento turístico no Município, conforme dispuser regulamento, planos, programas, projetos, pesquisas e atividades que visem desenvolvimento das ações de Turismo.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Turismo será operacionalizado, inclusive contabilmente, através da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 18º. O Fundo Municipal de Turismo será constituído dos seguintes recursos:

I- Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II- Repasse de subvenção específica, em rubrica autorizada pelo Executivo, devidamente aprovada em orçamento;

III- Taxas de Turismo aprovadas por Lei;

IV- Recurso orçamentário não utilizado pela Câmara Municipal no ano fiscal;

V- Recursos provenientes da ajuda e cooperação nacional e estrangeira,

VI- Recursos decorrentes de acordos, convênios, contratos e consórcios;

VII- Receita resultante de doações, legados, contribuições em dinheiro, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas;

VIII- Repasse das empresas de turismo e empreendimentos afins ou de suas associações, conforme for deliberado por estas entidades;

IX- Receitas financeiras de aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Turismo;

X- Superávit da arrecadação de eventos turísticos;

XI- Recursos decorrentes da venda de material promocional confeccionado para fins de comercialização e conscientização Ecológica e Turística (adesivos, selos, camisetas, folhetaria, cartazes, livros, postais, dentre outros) nos centros de informações turística e ambiental do Município.

XII- Por outras receitas eventuais.

Parágrafo único. O material permanente adquirido com os recursos do Fundo de Turismo será incorporado ao Patrimônio do Município sob a administração do Órgão Municipal de Turismo.

Art. 19º. Será permitida a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Turismo para pagamento de pessoal vinculados à Secretaria Municipal de Turismo, bem como investimentos de infraestrutura do setor turístico.

Art. 20º. São gestores do Fundo Municipal de Turismo:

I-O Chefe do Poder Executivo;

II-O Secretário Municipal de Finanças.

Art. 21º. Caberá aos gestores do Fundo a apresentação de anuais a Secretaria Municipal de Turismo do Município, e à Câmara Municipal que atuarão como Conselho Fiscal nas atividades contábeis.

Art. 22º. O Conselho gestor do Fundo Municipal de Turismo será regulamentado na situação jurídica após elaborar estatuto e construir sua própria estrutura, em um prazo de 90(trinta) dias.

Art. 23º. Os recursos previstos nesta Lei serão dispostos em conta especial a crédito do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 24º. Os recursos do fundo serão destinados a:

I-Apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação, elaborados pelo Poder Público e pela iniciativa privada, aprovados pelo COMTUR;

II-Promoção de eventos turísticos no município;

III- Elaboração, criação e publicação de folhetaria e outros materiais de divulgação turística;

IV- Participação em feiras e eventos turísticos nacionais e internacionais;

V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de turismo, setores e órgãos sobre sua gestão;

VI - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área turística;

VII - Fomentar:

a)As atividades turísticas, sob todas as formas de manifestação;

b)A publicação de materiais promocionais acerca das atrações e serviços turísticos e de apoio ao turismo do Município, sob todas as formas de mídias;

VIII - Repasses para a prestação de serviços por parte de entidades de direito público ou privado, mediante convênio, com vistas à execução de projetos e programas, e;

IX - Obras de infraestrutura turística.

Art. 25º. A prestação de contas será apresentada anualmente e o balanço geral do exercício apresentado até 45 dias após o encerramento do exercício.

Art. 26º. No primeiros anos de seu funcionamento, o Conselho Municipal de Turismo terá como prioridade a sensibilização da sociedade sobre a municipalização do turismo, a organização de um Plano Diretor de Turismo e a condução de programa ou projeto piloto, eleito como prioritário.

Art. 27º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, em 26 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:9F49252C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 094/2017 – GP

Nomeia Chefe do Departamento de Fiscalização imobiliária (DSD), Lotado na Secretaria de Tributação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Arnaldo Cabral de Oliveira Filho** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 098.413.474-31 e Registro Geral sob o Nº 002550299 ITEP/RN, para exercer o Cargo de Chefe do Departamento de Fiscalização imobiliária (DSD), Lotado na Secretaria de Tributação, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 03 de fevereiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:7CC517C1

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO

Torna sem efeito portaria de nomeação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas no disposto no artigo 13, § 6º, da Lei 8.112, de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação para o cargo de Servidor profissional –(SP), cuja lotação na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, divulgada pela **Portaria de nº 088/2017**, de 02 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), **Código de Identificação:** AFD839OE, do seguinte candidato ao cargo, por nome **Jarian Rodrigues da Silva**, CPF/MF nº 000.660.964-30 e RG nº 1484506 SSP/RN.

Art. 2º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de fevereiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:381FD411

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO

Torna sem efeito portaria de nomeação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas no disposto no artigo 13, § 6º, da Lei 8.112, de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação para o cargo de Servidor profissional –(SP), cuja lotação na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, divulgada pela **Portaria de nº 085/2017**, de 02 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:** 028.75D34, do seguinte candidato ao cargo, por nome **Márcio Martins dos Santos**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 637.269.394-15 e Registro Geral sob o Nº 978.735 SSP/RN.

Art. 2º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de fevereiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:50F4C30C

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001- 57

Contratado: Tinus informática LTDA **CNPJ:** 35.408.525/0001-45;

Objeto do contrato: A locação e manutenção, do SIAT – Sistema Integrado de Administração Tributário, composto dos aplicativos: na versão interface WEB, incluindo os módulos portal do contribuinte

via Internet, Declaração Mensal de Serviços Prestados on Line, (que inclui a Declaração), Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFSe e de Gestão do Simples Nacional

Vigência: quatro (04) meses, a contar a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Valor mensal R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Valor global R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes (Prefeito municipal) **CPF:** 022.831.484- 48.

Pela contratada: José Eduardo de Souza Borges (Sócio-Administrador)

CPF: 101.598.604-82.

Rio do Fogo- RN, 01 de fevereiro de 2017.

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:545C1BD8

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001- 57

Contratado: Tinus informática LTDA **CNPJ:** 35.408.525/0001-45;

Objeto do contrato: A locação e manutenção, do SIAT – Sistema Integrado de Administração Tributário, composto dos aplicativos: na versão interface WEB, incluindo os módulos portal do contribuinte via Internet, Declaração Mensal de Serviços Prestados on Line, (que inclui a Declaração), Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFSe e de Gestão do Simples Nacional

Vigência: quatro (04) meses, a contar a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Valor mensal R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Valor global R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes (Prefeito municipal) **CPF:** 022.831.484- 48.

Pela contratada: José Eduardo de Souza Borges (Sócio-Administrador)

CPF: 101.598.604-82.

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:F2E3483D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 DE PRAZO AO CONTRATO (CONCORRÊNCIA PÚBLICA) Nº 001/2014

CNPJ: 01.612.393/0001- 57

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 DE PRAZO AO CONTRATO (CONCORRÊNCIA PÚBLICA) Nº 001/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FIRMA DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA (01) ESCOLA PADRÃO FNDE, A SER CONSTRUÍDA NA LOCALIDADE DE ZUMBI, NESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

CONTRATADA: PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 06.089.757/0001-80;

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR MAIS (09) NOVE MESES, A CONTAR DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2017

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICA-SE O PRESENTE ADITIVO DE PRAZO, EM VIRTUDE AO ATRASO NOS REPASSES FINANCEIROS DO FNDE (FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SEU ACRÉSCIMO AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/ 93, QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS:

PELO CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES- CPF: 022.831.484- 48.

PELO CONTRATADO: FRANCISCO EDIELSON FERREIRA DE SOUZA - CPF: 500.569.484-68;

RIO DO FOGO/ RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:9FE4F6B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 DE VALOR AO CONTRATO (CONCORRÊNCIA PÚBLICA) Nº 001/2014

CNPJ: 01.612.393/0001- 57

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 DE VALOR AO CONTRATO (CONCORRÊNCIA PÚBLICA) Nº 001/2014

Objeto: Contratação de firma de engenharia, para realizar a construção de uma (01) Escola padrão FNDE, a ser construída na localidade de Zumbi, neste município de Rio do Fogo/RN.

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: Pelicano Comércio, Construções e Serviços LTDA. CNPJ: 06.089.757/0001-80;

Valor do aditivo R\$: 44.683,19 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e dezenove centavos), acrescentando os serviços de movimento de terra, acréscimo de alvenaria, baldrame e tapumes, passando o valor da referida obra de R\$ 996.698,40 – (novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), para o valor global de R\$ 1.041.381,59 – (um milhão, quarenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Justificativa: justifica-se o presente aditivo de valor, em virtude ao acrescentando dos serviços de movimento de terra, acréscimo de alvenaria de baldrame e tapumes, amparado legalmente no art. 65, § 1º, da lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

Fundamentação legal: o presente aditivo tem seu acréscimo amparado legalmente no art. 65, § 1º, da lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

Assinaturas:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48.

Pelo contratado: Francisco Edielson Ferreira de Souza - CPF: 500.569.484-68;

Rio do Fogo/ RN, 26 de janeiro de 2017.

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:16699672

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31010001/17- PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 08/2017, de 02 de Janeiro de 2017, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito

Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços médico especializados para realização de exames de tomografias computadorizada de abdome e tórax com contraste, destinada a doação ao senhor JOSIAS PEREIRA DA SILVA, paciente carente do município de Ruy Barbosa. A Justificativa da solicitação é a necessidade de investigação de fortes dores na região abdominal, para detecção precoce de patologia.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 03 de Fevereiro de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:6BE26EF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31010001/17-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à contratação dos serviços médico especializados para realização de exames de tomografias computadorizada de abdome e tórax com contraste, destinada a doação ao senhor JOSIAS PEREIRA DA SILVA, paciente carente do município de Ruy Barbosa, pelo valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 03 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:36311108

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31010001/17- EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto...: contratação dos serviços médico especializados para realização de exames de tomografias computadorizada de abdome e tórax com contraste, destinada a doação ao senhor JOSIAS PEREIRA DA SILVA, paciente carente do município de Ruy Barbosa.

Favorecido...: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.

Valor...: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 03 de Fevereiro de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:83E94B42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 063/2017 - GP**

Em, 03 de fevereiro de 2017

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), para a Senhora Maria Mary Mércia Felipe da Silva, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, portador do CPF nº. 052.097.164-73, para participar da 1ª Edição do “Encontro Município Transparente” que tem como objetivo orientar aos gestores e participantes da administração pública a melhor compreender os mecanismos de aplicação e prestação de contas dos recursos federais repassados aos municípios, bem como a melhoria da gestão, transparência e combate à corrupção. O evento será promovido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União (CGU) e realizado no dia 06 de fevereiro de 2017 no Auditório da Escola de Governo do RN,

localizado no Centro Administrativo do Estado, na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:44A0D160

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 003/2017-SMA**

Em, 03 de fevereiro de 2017.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para o Senhor Francisco Felipe da Silva, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 230.926.964-68, para participar da 1ª Edição do “Encontro Município Transparente” que tem como objetivo orientar aos gestores e participantes da administração pública a melhor compreender os mecanismos de aplicação e prestação de contas dos recursos federais repassados aos municípios, bem como a melhoria da gestão, transparência e combate à corrupção. O evento será promovido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União (CGU) e realizado no dia 06 de fevereiro de 2017 no Auditório da Escola de Governo do RN, localizado no Centro Administrativo do Estado, na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:3914E0E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 278/2017 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder meia no valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) à Servidora SUELI GOMES CRISANTO REINALDO, Secretária Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contabil, matrícula: 1131-2, para cobrir suas despesas durante o dia 06 de fevereiro do corrente ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de Encontro Município Transparente, Excelência na Aplicação dos Recursos Federais, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº 02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de fevereiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:571AB7A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 003/2017

Portaria Nº 003/2017 Santana do Matos, 03 de fevereiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 07 de fevereiro de 2017 a 08 de março de 2017, a servidora Délia Maria Barbosa Bezerra, matrícula nº 28, CPF 491.701.204-04, lotada na Câmara Municipal, relativas ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Macedo Filho, em 03 de fevereiro de 2017.

PAULO DE TARSO BEZERRA

Vereador-Presidente

Publicado por:
Jocifran Silva Pereira de Brito
Código Identificador:8E373877

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/2017

Portaria Nº 004/2017 Santana do Matos, 03 de fevereiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. LUIZ DA CUNHA LOBATO NETO portador do CPF: 057.693.254-02, para ocupar o cargo de ASSISTENTE DE PLENARIO da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Macedo Filho, em 03 de fevereiro de 2017.

PAULO DE TARSO BEZERRA

Vereador-Presidente

Publicado por:
Jocifran Silva Pereira de Brito
Código Identificador:CF79DA5D

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/2017

Portaria Nº 005/2017 Santana do Matos, 03 de fevereiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JOZÉLIA RODRIGUES PINHEIRO portadora do CPF: 664.185.264-49, para ocupar o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Macedo Filho, em 03 de fevereiro de 2017.

PAULO DE TARSO BEZERRA

Vereador-Presidente

Publicado por:
Jocifran Silva Pereira de Brito
Código Identificador:4B080870

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.****CONTRATADO: J T BEZERRA COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI****CNPJ sob o nº 20.980.395/0001-43**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS
COMPATÍVEIS/SIMILARES E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS

VALOR GLOBAL: R\$ 31.133,00 (trinta e um mil cento e trinta e três reais)**BASE LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002**VIGENCIA:** 05/01/2017 A 31/12/2017

Santana do Matos/RN, 26 de janeiro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:457D1B20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.**CONTRATADO: R M S DA SILVA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP****CNPJ sob o nº 13.165.472/0001-46**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS
COMPATÍVEIS/SIMILARES E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS

VALOR GLOBAL: R\$ 21.912,00 (vinte e um mil novecentos e doze reais)**BASE LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002**VIGENCIA:** 05/01/2017 A 31/12/2017

Santana do Matos/RN, 26 de janeiro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:4CB2A878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.**CONTRATADO: BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA****CNPJ sob o nº 04.214.134/0001-66**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS
COMPATÍVEIS/SIMILARES E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 4.370,00 (quatro mil trezentos e setenta reais)**BASE LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002**VIGENCIA:** 05/01/2017 A 31/12/2017

Santana do Matos/RN, 26 de janeiro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:318943FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para o período de 03/02/2017 à 31/12/2017

EMPENHO ESTIMATIVO

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

VIGENCIA: 03/02/2017 A 31/12/2017

Santana do Matos/RN, 03 de fevereiro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:4E656DF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2017

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de pagamento

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

CONTRATADO:SKOPIA CLINICA LTDA

OBJETO:Realização de Exame de Endoscopia Digestiva alta com ligadura elástica de varizes.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Valor global da contratação R\$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais).

Santana do Matos, 03 de fevereiro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:CC5F7304

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PP 001 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PP - Nº. 001/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 001/2017**, objetivando a contratação de empresa de Consultoria e Assessoria de apoio à

área administrativa de Licitações e contratos, em 03 de fevereiro de 2017, o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) perfazendo o valor global de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) a empresa licitante **Edileuza da Silva Pereira - MEI. - Top Smart Consultoria e Serviços - CNPJ - 26.778.749/0001-58.**

Santo Antônio/RN, em 03 de fevereiro de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9BE50B34

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO PP 001 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 001/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

CNPJ: 08.144.800/0001-98.

CONTRATADO:

Edileuza da Silva Pereira - MEI. - Top Smart Consultoria e Serviços.

CNPJ - 26.778.749/0001-58.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Santo Antônio/RN, em 03 de fevereiro de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1C482833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO 001 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP - Nº 001/2017

O Pregoeiro Municipal de Santo Antonio/RN torna público que o **Pregão Presencial N.º 001/2017**, objetivando a contratação de empresa de Consultoria e Assessoria de apoio à área administrativa de Licitações e contratos, realizado no dia 03 de fevereiro de 2017, às 09:00 (nove horas) teve como vencedor a empresa licitante **Edileuza da Silva Pereira - MEI. - Top Smart Consultoria e Serviços - CNPJ - 26.778.749/0001-58.**

Santo Antonio/RN, em 03 de fevereiro de 2017

ANTONIO LOPES NETO

Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:26879535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO DO PP 001 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PP - Nº. 001/2017

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 001/2017**, objetivando a contratação de empresa de Consultoria e Assessoria de apoio à área administrativa de Licitações e contratos, realizado no dia 03 de

fevereiro de 2017, às 09:00 (nove horas) a empresa licitante Edileuza da Silva Pereira - MEI - Top Smart Consultoria e Serviços - CNPJ - 26.778.749/0001-58.

Santo Antonio/RN, em 03 de fevereiro de 2017

ANTONIO LOPES NETO

Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CA13F0D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 004/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP Nº. 004/2017

O Pregoeiro do Município de Santo Antonio/RN torna público o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 004/2017**, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços agrícolas com trator com grade aradora e trator com grade niveladora, todos com operador, para suprir as necessidades de corte de terra dos agricultores carentes do Município de Santo Antônio/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia 17 de fevereiro de 2017 às 09:00 (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação pelo e-mail (**pmsa.cpl45@gmail.com**) ou na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas)

Santo Antonio/RN, em 03 de fevereiro de 2017

ANTONIO LOPES NETO

Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:352F4D0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 006/2017.**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamentos disposto no Art. 24, inciso IV e Art. 26. Parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e DECRETO 045/2017, de 02 de Janeiro de 2017, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de janeiro de 2017, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa: KIREI TECNOLAB LTDA - EPP, CNPJ: 06.912.821/0001-80 que CONSISTIRÁ na **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de medicamentos diversos, para o Município de São Bento do Trairi/RN**, no importe de R\$ 109.961,59 (cento e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

São Bento do Trairi/RN, em 30 de janeiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4EE61CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 17 de fevereiro de 2017, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, objetivando a contratação dos serviços de transporte de estudantes no município de São Bento do Trairi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

São Bento do Trairi/RN, em 03 de Fevereiro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F1F2CF41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2017**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

EMPRESA: H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME CNPJ: 12.005.957/0001-00 VENCEU OS ITENS ABAIXO:					
Item	Especificações Mínimas	Apresent	Quant	V Unit	V total
3	ÁLCOOL 92º 1000ML	LT	500	R\$ 8,97	R\$ 4.483,33
4	ÁLCOOL GEL	LITRO	500	R\$ 6,53	R\$ 3.266,67
5	ALCOOL 70 % 1 LT	UND	1000	R\$ 6,33	R\$ 6.333,33
6	AVENTAL	UND	200	R\$ 5,83	R\$ 1.166,67
7	BOM AR AEROSOL 300ML	TB	100	R\$ 6,83	R\$ 683,33
8	BALDE PLÁSTICO P/ESTOPA TAM. MÉDIO	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
9	BALDE PLÁSTICO P/LIXO C/10L	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
10	BOM AR AEROSOL 360L	TUBO	200	R\$ 9,53	R\$ 1.906,67
11	COADOR PARA CAFÉ	UND	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
12	CREME PARA PENTEAR INFANTIL	UND	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
13	CREME DENTAL INFANTIL	UND	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
14	CERA LÍQUIDA 750ML	UND	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
15	COLÔNIA INFANTIL 300ML	UND	200	R\$ 7,63	R\$ 1.526,67
18	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL	UND	500	R\$ 7,33	R\$ 3.666,67
22	ESPANADOR DE AGAVE	UND	50	R\$ 4,27	R\$ 213,33
23	ESPONJA DE AÇO C 06	UND	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
24	ESPONJA DUPLA FACE COM 4 UND	UND	200	R\$ 2,72	R\$ 543,33
26	FÓSFORO CAIXA C/10 UNIDADE	PACOTE	100	R\$ 2,43	R\$ 243,33
27	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. P,M,G E GG	UND	500	R\$ 6,47	R\$ 3.233,33
29	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PCT.C/10	PACOTE	150	R\$ 2,97	R\$ 445,00
30	LUVA MULTI USO TAM. P,M E G	UND	150	R\$ 4,47	R\$ 670,00
31	LIXEIRA PLÁSTICA	UND	200	R\$ 5,33	R\$ 1.066,67
36	PAPEL TOLHA 0,202 X 0,20 CM C 02 UND	UND	2000	R\$ 4,08	R\$ 8.166,67
37	PAPEL ALUMÍNIO 4M X 30CM	UND	100	R\$ 5,33	R\$ 533,33
38	PAPEL FILME 28 CM X 30 M	UND	100	R\$ 6,48	R\$ 648,33
39	PASTILHA SANITÁRIA	UND	3000	R\$ 1,92	R\$ 5.750,00
40	PRENDEDOR DE ROUPA	PACOTE	100	R\$ 1,68	R\$ 168,33
41	GUARDANAPO	PACOTE	2000	R\$ 1,52	R\$ 3.033,33

42	RÔDO 40CM	UND	200	R\$ 7,65	R\$ 1.530,00
44	SABAO PO CX. COM 500 G	PACOTE	1000	R\$ 26,75	R\$ 26.750,00
47	SACOLA PLÁSTICA C/5KG	KG	300	R\$ 8,67	R\$ 2.600,00
48	SACOLA PLÁSTICA C/10KG	KG	500	R\$ 8,67	R\$ 4.333,33
49	SHAMPOO INFANTIL	UND	100	R\$ 9,13	R\$ 913,33
50	SACO DE LIXO 100 LTS C/ 100	PAC.	1500	R\$ 10,75	R\$ 16.125,00
51	SACO DE LIXO 15 LTS C/100	PAC.	1500	R\$ 6,53	R\$ 9.800,00
52	SACO DE LIXO 30 LTS C/ 100	PAC.	1500	R\$ 7,10	R\$ 10.650,00
53	SACO DE LIXO 50 LTS C/ 100	PAC.	150	R\$ 8,12	R\$ 1.217,50
55	VASSOURA DE PIAÇAVA	UND	200	R\$ 5,67	R\$ 1.133,33
56	VASSOURÃO	UND	100	R\$ 11,67	R\$ 1.166,67
57	VASSOURÃO DE NYLON	UND	100	R\$ 6,27	R\$ 626,67
TOTAL				R\$ 126.165,00	

EMPRESA: MAYARA DA COSTA SANTOS-ME CNPJ: 17.363.685/0001-33 VENCEU OS ITENS ABAIXO:					
Item	Especificações Mínimas	Apresent	Quant	V Unit	V total
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 2 LTS	UND	3000	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00
2	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LTS	LT	2500	R\$ 1,53	R\$ 3.833,33
16	COPO DESCARTAVEL 150 ML COM 100 UND	PAC.	4000	R\$ 5,18	R\$ 20.733,33
17	COPO DESCARTAVEL 50 ML COM 100 UND	PAC.	4000	R\$ 2,02	R\$ 8.066,67
19	DETERGENTE 500 ML	UND	2500	R\$ 1,42	R\$ 3.541,67
20	DESINFETANTE 1 LT	UND	3500	R\$ 1,95	R\$ 6.825,00
21	DESINFETANTE 2 LTS	UNID	2000	R\$ 3,88	R\$ 7.766,67
25	FLANELA TAM 059 X 0,39 CM	UND	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
28	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	FRASCO	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
32	PÁ PARA LIXO GRANDE	UND	100	R\$ 7,67	R\$ 766,67
33	PANO DE CHÃO TAM 0,40 X 0,60 CM	UND	500	R\$ 2,47	R\$ 1.233,33
34	PANO DE PRATO COM 12 UND	UND	200	R\$ 14,63	R\$ 2.926,67
35	PAPEL HIGIENICO COM 4 UND	UND	5000	R\$ 2,23	R\$ 11.166,67
43	SABAO BARRA 10 X 400 G	UND	500	R\$ 18,60	R\$ 9.300,00
45	SABONETE LIQUIDO DE 2 LTS	UND	200	R\$ 15,30	R\$ 3.060,00
46	SABONETE 90G	UND	700	R\$ 1,15	R\$ 805,00
54	VASSOURA DE PALHA	UND	1000	R\$ 1,93	R\$ 1.933,33
TOTAL				R\$ 78.835,50	

Valor Total da Contratação R\$ 205.000,50 (Duzentos e Cinco Mil e Cinquenta Centavos).

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 30 de Janeiro de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:E4C5DA79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 –
PROC. ADMPSF/2017 Nº 00013/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de Material de Limpeza; VALIDADE DA ARP: 30 de janeiro de 2017 a 30 de janeiro de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 126.165,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e Huender Luiz Medeiros de Oliveira – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 30 de janeiro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:E95307AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 –
PROC. ADMPSF/2017 Nº 00013/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MAYARA DA COSTA SANTOS-ME; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de Material de Limpeza; VALIDADE DA ARP: 30 de janeiro de 2017 a 30 de janeiro de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 78.835,50 (Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e Ardenilis Rodrigues Gomes da Silva – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 30 de janeiro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:18836033

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2017**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

EMPRESA: ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA-EPP CNPJ: 05.757.137/0001-09 VENCEU OS ITENS ABAIXO :					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum	Litro	100.000	R\$ 3,88	R\$ 388.000,00
02	Óleo diesel comum	Litro	70.000	R\$ 3,09	R\$ 216.300,00
03	Óleo diesel especial S10	Litro	100.000	R\$ 3,23	R\$ 323.000,00
SOMA TOTAL				R\$ 927.300,00	

Valor Total da Contratação R\$ 927.300,00 (Novecentos e Vinte e Sete Mil e Trezentos Reais).

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 03 de fevereiro de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:38F98FFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 –
PROC. ADMPSF/2017 Nº 0001/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA-EPP; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradativa de combustíveis; VALIDADE DA ARP: 03 de fevereiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 927.300,00 (Novecentos e Vinte e Sete Mil e Trezentos Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e Waldery Queiroz Xavier Segundo Cirne – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 03 de fevereiro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:54642DD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 018, de 30 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 17 de fevereiro de 2017**, às 12:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Esporte durante o exercício de 2017. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.m.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 03 de fevereiro de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:C0E026AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 018, de 30 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 16 de fevereiro de 2017**, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação de empresa que se disponha a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSUMO (ALIMENTOS PARA MERENDA), conforme definido no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação, com a finalidade de atender todas as Secretarias municipais. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.m.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 03 de fevereiro de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:FD2E55E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 018, de 30 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 16 de fevereiro de 2017**, às 13:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o registro de preços para possível contratação de profissional especialista em Farmácia-Bioquímica para prestar assessoria nos serviços discriminados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.m.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 03 de fevereiro de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:3282987E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 018, de 30 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 17 de fevereiro de 2017**, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) que se disponha(m) a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originárias das unidades de saúde municipais. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernandorn.com.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 03 de fevereiro de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:1BC820B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 018, de 30 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 20 de fevereiro de 2017**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) que se disponha(m) a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste

procedimento, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município, originárias das unidades de saúde municipais. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernandom.com.br, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 03 de fevereiro de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:F3CE75C6

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2017

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

EMPRESA: H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME CNPJ: 12.005.957/0001-00 VENCEU OS ITENS ABAIXO:					
Item	Especificações Mínimas	Apresent	Quant	V Unit	V total
3	ÁLCOOL 92° 1000ML	LT	500	R\$ 8,97	R\$ 4.483,33
4	ÁLCOOL GEL	LITRO	500	R\$ 6,53	R\$ 3.266,67
5	ALCOOL 70 % 1 LT	UND	1000	R\$ 6,33	R\$ 6.333,33
6	AVENTAL	UND	200	R\$ 5,83	R\$ 1.166,67
7	BOM AR AEROSSOL 300ML	TB	100	R\$ 6,83	R\$ 683,33
8	BALDE PLÁSTICO P/ESTOPA TAM. MÉDIO	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
9	BALDE PLÁSTICO P/LIXO C/10L	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
10	BOM AR AEROSSOL 360L	TUBO	200	R\$ 9,53	R\$ 1.906,67
11	COADOR PARA CAFÉ	UND	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
12	CREME PARA PENTEAR INFANTIL	UND	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
13	CREME DENTAL INFANTIL	UND	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
14	CERA LÍQUIDA 750ML	UND	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
15	COLÔNIA INFANTIL 300ML	UND	200	R\$ 7,63	R\$ 1.526,67
18	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL	UND	500	R\$ 7,33	R\$ 3.666,67
22	ESPANADOR DE AGAVE	UND	50	R\$ 4,27	R\$ 213,33
23	ESPONJA DE AÇO C 06	UND	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
24	ESPONJA DUPLA FACE COM 4 UND	UND	200	R\$ 2,72	R\$ 543,33
26	FÓSFORO CAIXA C/10 UNIDADE	PACOTE	100	R\$ 2,43	R\$ 243,33
27	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. P,M,G E GG	UND	500	R\$ 6,47	R\$ 3.233,33
29	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PCT.C/10	PACOTE	150	R\$ 2,97	R\$ 445,00
30	LUVA MULTI USO TAM. P,M E G	UND	150	R\$ 4,47	R\$ 670,00
31	LIXEIRA PLÁSTICA	UND	200	R\$ 5,33	R\$ 1.066,67
36	PAPEL TOLHA 0,202 X 0,20 CM C 02 UND	UND	2000	R\$ 4,08	R\$ 8.166,67
37	PAPEL ALUMINIO 4M X 30CM	UND	100	R\$ 5,33	R\$ 533,33
38	PAPEL FILME 28 CM X 30 M	UND	100	R\$ 6,48	R\$ 648,33
39	PASTILHA SANITARIA	UND	3000	R\$ 1,92	R\$ 5.750,00
40	PRENDEDOR DE ROUPA	PACOTE	100	R\$ 1,68	R\$ 168,33
41	GUARDANAPO	PACOTE	2000	R\$ 1,52	R\$ 3.033,33
42	RÓDO 40CM	UND	200	R\$ 7,65	R\$ 1.530,00
44	SABAO PO CX. COM 500 G	PACOTE	1000	R\$ 26,75	R\$ 26.750,00
47	SACOLA PLÁSTICA C/5KG	KG	300	R\$ 8,67	R\$ 2.600,00
48	SACOLA PLÁSTICA C/10KG	KG	500	R\$ 8,67	R\$ 4.333,33
49	SHAMPOO INFANTIL	UND	100	R\$ 9,13	R\$ 913,33
50	SACO DE LIXO 100 LTS C/ 100	PAC.	1500	R\$ 10,75	R\$ 16.125,00
51	SACO DE LIXO 15 LTS C/100	PAC.	1500	R\$ 6,53	R\$ 9.800,00
52	SACO DE LIXO 30 LTS C/ 100	PAC.	1500	R\$ 7,10	R\$ 10.650,00
53	SACO DE LIXO 50 LTS C/ 100	PAC.	150	R\$ 8,12	R\$ 1.217,50
55	VASSOURRA DE PIÇAVA	UND	200	R\$ 5,67	R\$ 1.133,33
56	VASSOURÃO	UND	100	R\$ 11,67	R\$ 1.166,67
57	VASSOURRÃO DE NYLON	UND	100	R\$ 6,27	R\$ 626,67
TOTAL				R\$ 126.165,00	

EMPRESA: MAYARA DA COSTA SANTOS-ME CNPJ: 17.363.685/0001-33 VENCEU OS ITENS ABAIXO:					
Item	Especificações Mínimas	Apresent	Quant	V Unit	V total
1	AGUA SANITARIA DE 2 LTS	UND	3000	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00
2	AGUA SANITARIA DE 1 LTS	LT	2500	R\$ 1,53	R\$ 3.833,33
16	COPO DESCARTAVEL 150 ML COM 100 UND	PAC.	4000	R\$ 5,18	R\$ 20.733,33
17	COPO DESCARTAVEL 50 ML COM 100 UND	PAC.	4000	R\$ 2,02	R\$ 8.066,67
19	DETERGENTE 500 ML	UND	2500	R\$ 1,42	R\$ 3.541,67
20	DESINFETANTE 1 LT	UND	3500	R\$ 1,95	R\$ 6.825,00
21	DESINFETANTE 2 LTS	UNID	2000	R\$ 3,88	R\$ 7.766,67
25	FLANELA TAM 059 X 0,39 CM	UND	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
28	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	FRASCO	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
32	PÁ PARA LIXO GRANDE	UND	100	R\$ 7,67	R\$ 766,67
33	PANO DE CHÃO TAM 0,40 X 0,60 CM	UND	500	R\$ 2,47	R\$ 1.233,33
34	PANO DE PRATO COM 12 UND	UND	200	R\$ 14,63	R\$ 2.926,67
35	PAPEL HIGIENICO COM 4 UND	UND	5000	R\$ 2,23	R\$ 11.166,67
43	SABAO BARRA 10 X 400 G	UND	500	R\$ 18,60	R\$ 9.300,00
45	SABONETE LIQUIDO DE 2 LTS	UND	200	R\$ 15,30	R\$ 3.060,00
46	SABONETE 90G	UND	700	R\$ 1,15	R\$ 805,00
54	VASSOURRA DE PALHA	UND	1000	R\$ 1,93	R\$ 1.933,33
TOTAL				R\$ 78.835,50	

Valor Total da Contratação R\$ 205.000,50 (Duzentos e Cinco Mil e Cinquenta Centavos).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São Fernando/RN, 30 de janeiro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:64AA84D9

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2017

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

EMPRESA: ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA-EPP CNPJ: 05.757.137/0001-09 VENCEU OS ITENS ABAIXO :					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum	Litro	100.000	R\$ 3,88	R\$ 388.000,00
02	Óleo diesel comum	Litro	70.000	R\$ 3,09	R\$ 216.300,00
03	Óleo diesel especial S10	Litro	100.000	R\$ 3,23	R\$ 323.000,00
SOMA TOTAL					R\$ 927.300,00

Valor Total da Contratação R\$ 927.300,00 (Novecentos e Vinte e Sete Mil e Trezentos Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São Fernando/RN, 03 de fevereiro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:8905BDB7

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 021-GPMSF/2017.

Designa servidora pública municipal para o Cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando da atribuição que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora ANA MARIA DOS SANTOS, portadora do CPF n.º 063.503.934-65, para exercer a função Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 03 de fevereiro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:

Francisco Carlos de Medeiros

Código Identificador:B3A2FCE9

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 022-GPMSF/2017.

Dispõe sobre nomeações de servidores ocupantes de cargos em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR os agentes políticos ocupantes dos cargos em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

1º - RAIMUNDO ROGÉRIO ALVES, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.947.541 - SSP/RN e do CPF n.º 008.927.194-78, cargo de Subcoordenador de Eventos Esportivos, código CC-3, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Esportes;

2º - JUÇO LOPES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1.191.775 – SSP/RN e do CPF n.º 842.464.131-00, cargo de Subcoordenador Municipal de Obras, código CC3; vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 03 de fevereiro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Carlos de Medeiros

Código Identificador:AA0FDFB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 33/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Consultor Jurídico do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **RICHELIAU ROUKY REGIS RAULINO**, portador do CPF: **009.678.644-29**, para ocupar o Cargo de Consultor Jurídico do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:D995B15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 34/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Assessora de Imprensa do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARGARIDA EUDIMÁRIA CHAVES**, portadora do CPF: **078.682.814-56**, para ocupar o Cargo de Assessora de Imprensa do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:3C73F0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 35/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Coordenador de Comunicação do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ VALTEMIR DE JESUS VIANA**, portador do CPF: **966.554.885-91**, para ocupar o Cargo de Coordenador de Comunicação do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:BA7ED806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 36/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Chefe do Serviço de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **DAVID MATEUS QUEIROGA DE MORAIS**, portador do CPF: **085.807.294-75**, para ocupar o Cargo de Chefe do Serviço de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:AF37B934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 37/2017

Revoga a Portaria Nº 18/2013 de 22 de fevereiro de 2013, que nomeia para o cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal “7 de Setembro”, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 18/2013, de 22 de fevereiro de 2013, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:33019BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 39/2017

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Diretora do Instituto Educacional Infantil Maria do Carmo Leite Marinho, do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO HOLANDA DE FREITAS**, portadora do CPF: **010.378.644-92**, para ocupar o Cargo de Diretora do Instituto Educacional Infantil Maria do Carmo Leite Marinho do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:66F16CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 40/2017

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Diretor Administrativo do Matadouro Público Municipal do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS PESSOA FREIRE**, portador do CPF: **052.879.994-02**, para ocupar o Cargo de Diretor Administrativo do Matadouro Público Municipal do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:98F65A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 41/2017

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Subcoordenador do Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **MACELO RYK LOPES RAULINO**, portador do CPF: **017.402.584-01**, para ocupar o Cargo de Subcoordenador do Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se.
Cumpra-se.*

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:A0DFE713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42/2017

Dispõe acerca da nomeação da Secretária Escolar da Escola Municipal “7 de Setembro” do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ALZINEIDE PEREIRA DE SOUZA**, portadora do CPF: **034.506.094-67**, para ocupar o Cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal “7 de Setembro” do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se.
Cumpra-se.*

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:3A688E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43/2017

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Chefe do Serviço de Documentação e Arquivo Público do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **DANIEL LEITE DE FREITAS**, portador do CPF: **476.528.534-00**, para ocupar o Cargo de Chefe do Serviço de Documentação e Arquivo Público do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.*

São Francisco do Oeste/RN, 02 de fevereiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:21DEC2E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS/TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015.

CONTRATADO	OBJETO
Engcart Engenharia Empreendimentos Eireli-Epp. CNPJ: 11.098.501/0001-79.	O presente termo aditivo objetiva o aumento de metas.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).
São José de Mipibu/RN, 09 de janeiro de 2017.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:8C19B22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2017 - SME

Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Bolsa Monitoria para as Escolas e/ou Centros Municipais de Educação Infantil, regendo-se pelas disposições do presente Edital e pelas normas da Legislação Municipal.

AVISO:

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram aberta as inscrições, com objetivo em epígrafe, nos dias 08 e 09/02/2017, das 08h00min às 13h00min, na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, no citado endereço, na quarta e quinta feira, das 08h00min às 13h00min.

São José de Mipibu/RN, 31 de janeiro de 2017.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:57576D12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JOSIMAR ARAÚJO DE MEDEIROS**, para responder, sem renumeração, interinamente, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de fevereiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:520654CE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E O SR. FELIPE MATHEUS NEVES SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 –SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10, e o Senhor **FELIPE MATHEUS NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, médico, CRM/RN nº 8767 portador da cédula de identidade nº 1.323.936-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 072.288.984-43, domiciliado na Rua Dom Pedro I, 630, AP 302 -, São José, Campina Grande/PB, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 02 de janeiro de 2017, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2016, que Institui o Processo Seletivo Simplificado mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, celebrado em 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
Prefeita Municipal Sra. Maria Dalva Medeiros de Araújo
Contratante

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal Da SESAD

FELIPE MATHEUS NEVES SILVA
CRM/RN Nº8767
Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3EEA57F6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 092, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA DE LOURDES AZEVEDO DOS SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de fevereiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:90A63DCB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 091, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MIGUEL MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR** para o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de fevereiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:1A04A820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCA EDINETE DE MEDEIROS ALVES** para o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnica, sigla AT, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de fevereiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:A56D61AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza a cessão de servidor.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o Ofício nº 0005/2017 – GB, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, do Município de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão do servidor público municipal Kericles Alves Ribeiro, pelo prazo de um ano, para exercer suas funções na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Deverá ser elaborado Termo de Cessão para regular a relação estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de fevereiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:44763C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º 0092017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas e de cargas através de veículo individualizado

MODALIDADE: Pregão

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

PATRICIA DANTAS DE MELO ME					
** CPF/CNPJ : 08815076000187					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1559	TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS ATRAVÉS DE VEÍCULO CAMINHONETA INDIVIDUALIZADO	KM	32000	3.10	99,200.00
1556	TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS ATRAVÉS DE VEÍCULO DE PASSEIO INDIVIDUALIZADO	KM	32000	1.75	56,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR PATRICIA DANTAS DE MELO ME					155,200.00
COMPETERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 23993742000160					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1558	TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS INDIVIDUALIZADO	KM	24000	4.29	102,960.00
1557	TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO SPRINTER INDIVIDUALIZADO	KM	32000	3.09	98,880.00
TOTAL DO FORNECEDOR COMPETERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME					201,840.00

Valor Total da Contratação R\$ 357,040.00(Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Quarenta Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 27 de Janeiro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:D3C21356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º 0102017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de carro de som (tipo passeio e minitrio)

MODALIDADE: Pregão

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s)

NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 14518182000100					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1560	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO MINITRIO, COM KILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE GRANDE (MINI-TRIO EM VEÍCULO TIPO 3/4) COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO; COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GRADES DE PROTEÇÃO, PISO E ESTRUTURA RESISTENTE; GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/FIO E 02 MICROFONES C/FIO; GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD E PEN-DRIVE (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 6.000 WATTS.	HR	100	399.00	39,900.00
TOTAL DO FORNECEDOR NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME			39,900.00		
EDMAR DOS ANJOS AZEVEDO 03388138451					
** CPF/CNPJ : 22249752000123					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1561	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO CARRO DE PASSEIO COM KILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE	HR	1000	30.00	30,000.00

	COMBUSTIVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO; COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/ FIO E 02 MICROFONES C/ FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD E PEN-DRIVE (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS.			
TOTAL DO FORNECEDOR EDMAR DOS ANJOS AZEVEDO 03388138451		30,000.00		

Valor Total da Contratação R\$ 69,900.00(Sessenta e Nove Mil e Novecentos Reais)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 27 de Janeiro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:779E4F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º 0102017 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de carro de som (tipo passeio e minitrio)
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 14518182000100					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1560	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO MINITRIO, COM KILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTIVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE GRANDE (MINI-TRIO EM VEÍCULO TIPO 3/4) COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO; COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GRADES DE PROTEÇÃO, PISO E ESTRUTURA RESISTENTE; GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/FIO E 02 MICROFONES C/FIO; GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD E PEN-DRIVE (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 6.000 WATTS.	HR	100	399.00	39,900.00
TOTAL DO FORNECEDOR NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME			39,900.00		
EDMAR DOS ANJOS AZEVEDO 03388138451					
** CPF/CNPJ : 22249752000123					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1561	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO CARRO DE PASSEIO COM KILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTIVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO; COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/ FIO E 02 MICROFONES C/ FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD E PEN-DRIVE (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS.	HR	1000	30.00	30,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR EDMAR DOS ANJOS AZEVEDO 03388138451			30,000.00		

Valor Total da Contratação R\$ 69,900.00(Sessenta e Nove Mil e Novecentos Reais)
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 31 de Janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:23187CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º 0032017 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de instalação, manutenção, assistência técnica e carga de gás em condicionadores de ar e freezers/ refrigeradores
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

S.M.LEITE & LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 10863094000186					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1739	CARGA DE GÁS E ASSISTENCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO SPLIT 24000 A 60000 BTUS	SERV	20	260.00	5,200.00
1738	CARGA DE GÁS E ASSISTENCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO SPLIT 9000 A 18000 BTUS	SERV	20	150.00	3,000.00
1740	CARGA DE GÁS E ASSISTENCIA TÉCNICA EM FREEZER/REFRIGERADOR	SERV	20	250.00	5,000.00
1732	INSTALAÇÃO E SERVIÇO SPLIT 12000 BTUS	SERV	10	270.00	2,700.00
1733	INSTALAÇÃO E SERVIÇO SPLIT 18000 BTUS	SERV	10	330.00	3,300.00
1734	INSTALAÇÃO E SERVIÇO SPLIT 24000 BTUS	SERV	10	360.00	3,600.00
1735	INSTALAÇÃO E SERVIÇO SPLIT 30000 BTUS	SERV	10	470.00	4,700.00
1736	INSTALAÇÃO E SERVIÇO SPLIT 36000 BTUS	SERV	10	760.00	7,600.00
1731	INSTALAÇÃO E SERVIÇO SPLIT 9000 BTUS	SERV	10	270.00	2,700.00
1737	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA FREEZER/REFRIGERADOR	SERV	15	125.00	1,875.00
1742	MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	SERV	10	160.00	1,600.00
1743	MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS	SERV	10	200.00	2,000.00
1744	MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS	SERV	10	220.00	2,200.00
1745	MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE 36000 BTUS	SERV	5	220.00	1,100.00
1741	MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS E 12000 BTUS	SERV	20	120.00	2,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR S.M.LEITE & LTDA - ME					48,975.00

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:B44E8BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 028/2017 - DISPENSA Nº 010/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
ASSUNTO: Contratação Direta do serviço de forro em gesso, divisórias e roda tetos.

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ELIOMAR MEDEIROS DA SILVA 05072653439**.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta do serviço de forro em gesso, divisórias e roda tetos**, a fim

de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 03 de fevereiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:6E44EABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017 DISPENSAS Nº 010/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 028/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN;
CONTRATADA: ELIOMAR MEDEIROS DA SILVA 05072653439;
OBJETO: Contratação Direta do serviço de forro em gesso, divisórias e roda tetos; VIGÊNCIA: Termo Inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais); Dotação Orçamentária: 02.04.122.0001.0004.2002-Manutenção da Secretaria Municipal de Governo do Gabinete do Prefeito; 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; 05.08.122.0006.0116.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.0201.2021 – Manutenção do Piso de Atenção Básica; 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 13.15.451.0013.0124.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 01000; 01001; 01002; 01026; 01027; 01064; 01079; 01080; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 03 de fevereiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:36F30373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 029/2017 - DISPENSA Nº 011/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ASSUNTO: Contratação Direta para serviços de manutenção em computadores.

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **PERON JERÔNIMO DE MORAIS R.**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta para serviços de manutenção em computadores**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 03 de fevereiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E678D756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017 DISPENSAS Nº 011/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 029/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN;
CONTRATADA: PERON JERONIMO DE MORAIS ; OBJETO: Contratação Direta para serviços de manutenção em computadores; VIGÊNCIA: 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária: 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; 03.04.122.0002.0012.2035 – Manutenção do Regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais; 05.08.122.0006.0116.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 07.12.361.0010.0058.2036 – Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação; 08.15.452.0012.0119.2037 – Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Social; 09.20.606.0015.0120.2039 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos; 10.27.812.0017.0121.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer; 11.18.542.0016.0122.2055 – Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente; 12.04.122.0020.0123.2056 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 13.15.451.0013.0124.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 01000; 01001; 01002; 01026; 01027; 01058; 01079; 01121; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 03 de fevereiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:61471B0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

OBJETO: Contratação de prestação de serviços jurídicos especializados na área financeira para ajuizamento de medida judicial objetivando o pagamento, pela União, de pagamento de valores em favor do Município decorrente das diferenças de FUNDEF pela subestimação do cálculo do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA). **Ratifico** nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato da Sra. Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do inciso

I, do art., 25, do diploma legal invocado para Serviços acima citados à **JOÃO AZEDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** localizada à Avenida Lindolfo Monteiro, 1425 – Fatima, Teresina-PI – CEP: 64.049-440. A contratante pagará a contratada o valor de 20% (vinte por cento) sobre o benefício proporcionado ao Município.

São Paulo do Potengi – RN, 30 de janeiro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:895CFA4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE
LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º
010/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017 - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 16/02/2017, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO Contratação de empresa especializada para realização do carnaval 2017, denominado "carnaval de todos", no município de São Paulo do Potengi nos dias 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2017 Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910

São Paulo do Potengi/RN, 03 de novembro de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:38CF57AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO
POTENGI/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017**

Comissão Permanente de Licitação

Aviso de Chamada Pública nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN torna Público que realizará no período de 06/02/2017 a 02/03/2017, das 08:00 às 12:00 horas, na Sala da CPL da sede da Prefeitura Municipal, a sessão de recebimento dos envelopes 01 Habilitação e 02 Proposta de Preço (projeto de venda), da chamada pública nº 001/2017, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e ao empreendedor familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa nacional de Alimentação Escolar, para atender as necessidades do Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré- escola) e o Programa Mais Educação, durante o primeiro semestre de 2017.

São Paulo do Potengi, em 03 de fevereiro de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:931987E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
CNPJ: 08.079.915/0001-66
Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN
CEP: 59.480-0000**

**Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

Declara rescindido todos os contratos firmados pela administração anterior e subscritos até 31 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a troca dos gestores Municipais ocorrida no dia 01 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que no período de transição de gestores municipais houve dificuldade no repasse de informações, dados e estatísticas da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que não foi encontrado nos órgãos da administração pública municipal computadores, telefones, copiadoras, escâner, provedor e material de expediente, a exemplo papel, caneta, cartucho de impressora, toner, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam rescindidos, desde 02 de janeiro de 2017, todos os contratos de prestação de serviços firmados pela administração anterior a seguir listados, tendo em vista a não prestação do serviço por parte das empresas contratadas:

Pregão Presencial N.º 000002/2016 – Registro de Preços para aquisição de parcela de medicamentos - Tabela ABC Farma, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Período de vigência: 03/06/2016 a 03/06/2017;

Pregão Presencial N.º 000004/16 – Registro de Preços para posterior contratação de empresa especializada em gêneros alimentícios. Lote 01 – R\$ 381.877,70 (trezentos e oitenta e um mil reais oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos); Lote 02 – R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); Lote 03 – R\$ 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais); Lote 04 – 39.065,00 (trinta e nove mil reais e sessenta e cinco centavos); Lote 05 – 29.180,00 (vinte e nove mil cento e oitenta reais). Período de vigência: 05/04/16 a 05/04/2017;

Pregão Presencial N.º 000005/16 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, no valor de R\$ 849.985,00 (oitocentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais). Período de Vigência: 03/05/2016 a 03/05/2017;

Pregão Presencial N.º 000006/16 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material hospitalar. Lote 01 – R\$ 229.800,00 (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos reais); Lote 02 – 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Período de Vigência: 03/05/2016 a 03/05/2017;

Pregão Presencial N.º 000009/16 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente. Lote 01 – R\$ 59.999,96 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); Lote 02 – R\$ 55.960,50 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos); Lote 03 – R\$ 44.790,00 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa reais); Lote 04 – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Lote 05 – 80.040,00 (oitenta mil e quarenta reais); Lote 06 – R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Período de Vigência: 22/07/2016 a 22/07/2017;

Pregão Presencial N.º 000010/16 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa para eventual contratação de empresa para prestar serviços de reabilitação oral, no valor de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil reais e duzentos reais). Período de Vigência: 06/07/2016 a 06/07/2017;

Pregão Presencial N.º 000011/16 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material

permanente, no valor de R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais). Período de Vigência: 21/07/2016 a 21/07/2017;

Pregão Presencial Nº 000013/16 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material laboratorial, no valor de R\$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais). Período de Vigência: 22/08/2016 a 22/08/2017.

Pregão Presencial Nº 000014/16 – Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene. Lote 01 – R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); Lote 02 – R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais); Lote 03 – R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Período de validade: 26/08/2016 a 26/08/2017;

Pregão Presencial Nº 000015/16 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e câmaras de ar, no valor de R\$ 194.300,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos reais). Período de validade: 12/09/2016 a 12/09/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Palácio Francisco Cabral, Prefeitura Municipal de São Pedro, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tarcio de Araújo Pessoa

Código Identificador:F13DB921

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 399, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ: 08.079.915/00001-46

Rua Monsenhor Expedito, 161, Centro, São Pedro

CEP: 59.480-000

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 399, de 01 de fevereiro de 2017.

Disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da Constituição Federal, art. 37, inciso IX.

O Prefeito Constitucional de São Pedro/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Seção I **Disposições Preliminares**

Art. 1º - Esta lei disciplina o regime jurídico dos servidores contratados temporariamente, pela Prefeitura Municipal, para atender a situações de excepcional interesse público, na forma autorizada pela Constituição Federal, art. 37, inc. IX.

Art. 2º - É de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior, constituindo, com relação a esses regimes, o terceiro regime jurídico de servidor público municipal.

Parágrafo único - A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

Seção II **Da Contratação**

Art. 3º - A contratação a que se refere o art. 1º, sempre justificada no respectivo expediente administrativo, poderá ser efetuada exclusivamente para atender necessidades públicas decorrentes das seguintes hipóteses:

I - decretação de estado de calamidade pública ou de estado de emergência no Município;

II - ocorrência de grave comoção ou situação tumultuária no Município;

III - necessidade de admissão de contingente extraordinário de pessoal para realizar campanhas ou programas de saúde, educação, assistência social, esportes ou meio-ambiente, temporários ou emergenciais, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro em qualquer área;

IV - necessidade de implantação de serviço inadiável;

V - necessidade de admissão de pessoal para execução ou implementação de convênio, consórcio, acordo ou ajuste, em qualquer área;

VI - substituir Professor, em qualquer hipótese de necessidade;

VII - permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, na área de pesquisa científica ou tecnológica, consultoria jurídica e advocacia;

VIII - atender a outras situações demonstradamente emergenciais, não previstas neste artigo.

Art. 3º -A – O Executivo Municipal deverá, antes de realizar qualquer tipo de contrato temporário, realizar o levantamento de informações sobre os aprovados do último concurso público e consequente convocação dos mesmos, seguindo a ordem de classificação, para que ocupem os cargos de acordo com a necessidade da administração municipal, respeitando assim que o preceitua a Constituição Federal de 1988 em seu art. 37, II. (Redação dada pela emenda aditiva nº 01/2017).

Art.4º – As contratações efetuadas com base nesta Lei não dependem da existência de vaga em cargo nem em emprego público da Prefeitura Municipal, e deverão ser publicadas na imprensa oficial do Município, unitariamente ou em bloco, em até 30 (trinta) dias da contratação, indicando-se:

I - fundamento da contratação, e resumo da justificativa;

II - nome do contratado, e área de atividade;

III - dotação orçamentária onerada;

IV - prazo da contratação (não superior a dez meses) e valor da remuneração mensal.

Parágrafo único – Ficam desde logo autorizadas as contratações temporárias listadas no anexo II da presente lei, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 5º - O contrato administrativo de servidor a que se refere o art. 1º poderá dar-se com prazo de duração de até 10 meses, variará conforme a extensão, o volume e a natureza do trabalho a ser executado, e será efetuada através termo de contrato administrativo de servidor conforme minuta que constitui o Anexo, desta Lei. (Redação conforme Emenda supressiva parcial nº 01/2017).

Art. 6º - As contratações a que se refere o art. 1º, sempre que temporalmente possível e recomendável, serão precedidas de sumário procedimento seletivo, divulgado por qualquer forma de publicidade e em qualquer caso pelo mais breve tempo possível, podendo-se limitar a simples seleção curricular.

Parágrafo único - Será dispensado o procedimento seletivo a que se refere este artigo sempre que a premência da contratação seja de tal ordem que não recomende qualquer dilação temporal.

Art. 7º - Em qualquer contratação para serviço ou área que seja especificada com precisão no contrato é expressamente vedada qualquer atribuição ao contratado de tarefa, incumbência ou trabalho

diverso do contratado, sob pena de responsabilização da autoridade que a determine.

Art. 8º - Aplicam-se aos contratados com base nesta Lei, além das disposições constitucionais pertinentes e cabíveis, relativas aos direitos sociais estabelecidos no § 3º, do art. 37, da Constituição Federal e legislação pertinente.

Art. 9º - O contrato firmado com base nesta Lei extingue-se, sem gerar ao contratado direito a indenização de parte a parte, nas seguintes hipóteses:

I - cumprimento integral do ajustado;

II - término do prazo contratual;

III - por iniciativa do contratado ou contratante, sob qualquer fundamento.

Seção III

Da Seguridade Social dos Contratados

Art. 10 - Em qualquer hipótese prevista nesta Lei, somente será permitida a contratação de cidadão que apresente, previamente à contratação, demonstração de sua regular filiação ao regime geral de previdência social, INSS, sob a modalidade de segurado autônomo ou facultativo.

Parágrafo único - Na forma deste artigo, a Prefeitura Municipal não assumirá qualquer vinculação ou encargo previdenciário ou securitário com relação aos contratados com base nesta Lei.

Seção IV

Da Remuneração

Art. 11 - A remuneração mensal dos servidores contratados com base nesta Lei será estabelecida, em cada contrato, tendo como base a remuneração de servidores municipais permanentes, ocupantes de cargos estatutários efetivos ou de empregos permanentes, da qual não serão consideradas as vantagens pessoais, incorporadas ou não.

Parágrafo único - Na falta do parâmetro remuneratório a que se refere este artigo, ou em caso de contratação por prazo inferior a um mês, a base para o estabelecimento da remuneração do contratado na forma desta Lei será dada pelos valores correntes do mercado, justificadamente nos expedientes administrativos respectivos.

Seção V

Das Infrações Disciplinares

Art. 12 - Infrações disciplinares cometidas por servidores contratados na forma desta Lei serão apuradas por processo sumário no qual se assegure, previamente a qualquer penalidade a ser aplicada, ampla defesa ao acusado.

Seção VI

Disposições Finais

Art. 13 - Aplica-se esta Lei, em caso de comprovada necessidade e no que couber, à Câmara Municipal.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguel Cabral Nasser
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Monsenhor Expedito, 161, Centro, São Pedro

CEP: 59.480-000

CNPJ: 08.079.915/00001-46

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal no....., de..... de 2.00... , que pactuam a Prefeitura do Município de, inscrita no CNPJ sob o no, localizada na, no, no Município de, doravante denominada *Contratante* e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, contrata o (a) sr. (a.), (*qualificação*) doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

1. Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal no....., de..... de de 2.01... , o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de, nas funções de e obrigando-se a prestar os serviços de e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

2. O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de 8 (oito) horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$, respeitado o descanso semanal, que será remunerado.

3. O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor temporário ou via transferência bancária.

4. O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado o contratado.

5. Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória.

6. Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente, após observadas as condições da Lei no, de de de 2.01....

7. Se a Contratante rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao servidor temporário, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o servidor temporário deverá notificar a Contratante com, no mínimo, um mês de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente Contrato, sob pena de obrigar-se a indenizar a Contratante nas mesmas condições desta cláusula.

8. Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

9. Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento.

10. Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

11. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Monsenhor Expedito, 161, Centro, São Pedro
CEP: 59.480-000
CNPJ: 08.079.915/00001-46

Gabinete do Prefeito

ANEXO II – DOS CARGOS CRIADOS

NECESSIDADES PARA CONTRATAÇÃO

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.1.1 Técnico em Saúde Bucal (ACD): na quantidade de 03 (três), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais;

Assistente de Serviços Gerais (ASG): na quantidade de 03 (três), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais;

Enfermeiro: na quantidade de 03 (três) com remuneração no valor de R\$ 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais) e carga horária de 40hs/semanais;

Médicos: na quantidade de 02 (dois), com remuneração de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e carga horária de 40hs/semanais;

Odontólogos: na quantidade de 02 (dois), com remuneração no valor de R\$ 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais) e carga horária de 40hs/semanais.

Recepcionista: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais.

Técnico de Enfermagem: na quantidade de 03 (três), com remuneração no valor de R\$ 937,300 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais;

Vigia: na quantidade de 02 (dois), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais;

Motorista: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais

1.2 NASF – NÚCELO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

1.2.1 Assistente Social: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e carga horária de 30hs/semanais;

1.2.2 Educador Físico: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e carga horária de 30hs/semanais;

1.2.3 Fisioterapeuta: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e carga horária de 30hs/semanais;

1.2.4 Fonoaudiólogo: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e carga horária de 30hs/semanais;

1.2.5 Psicólogo: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e carga horária de 30hs/semanais;

1.2.6 Terapeuta Ocupacional: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e carga horária de 30hs/semanais.

1.2.7 Nutricionista: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e carga horária de 30hs/semanais.

1.3 FUS – FUNDO ÚNICO DE SAÚDE

1.3.1 Agente Administrativo: na quantidade de 01 (um), com remuneração o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais;

1.3.2 Assistente de Serviços Gerais (ASG) – na quantidade de 04 (quatro), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais;

1.3.3 Assessor Técnico da Atenção Básica: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e carga horária de 20hs/semanais;

1.3.4 Auxiliar de Farmácia: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais;

1.3.5 Médico Clínico Geral: na quantidade de 02 (dois), com remuneração no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e carga horária de 20hs/semanais;

1.3.6 Digitador: na quantidade de 03 (três), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais;

1.3.7 Enfermeiro: na quantidade de 02 (dois), com remuneração no valor de R\$ 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais) e carga horária de 40hs/semanais;

1.3.8 Fisioterapeuta: na quantidade de 02 (dois), com remuneração no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e carga horária de 30hs/semanais;

1.3.9 Psicólogo: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e carga horária de 40hs/semanais;

1.3.10 Técnico de Enfermagem: na quantidade de 04 (quatro), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais;

1.3.11 Vigia: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais;

1.3.12 Diretor de Departamento Administrativo: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais;

1.3.13 Motorista: na quantidade de 02 (dois), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais;

1.3.14 Farmacêutico bioquímico: na quantidade de 01 (um), com remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e carga horária de 40hs/semanais;

1.3.15 Auxiliar de laboratório: na quantidade de 01 (um), com remuneração de 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais;

1.3.16 Nutricionista: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e carga horária de 40hs/semanais;

1.3.17 Recepcionista: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais;

1.3.18 Psicólogo: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e carga horária de 40hs/semanais;

2. SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

2.1 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO, URBANIZAÇÃO, LIMPEZA E ENGENHARIA

2.1.1 Servente de Pedreiro: na quantidade de 02 (dois), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais;

2.1.2 Pintor: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais;

2.1.3 Encanador: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais;

2.1.4 Engenheiro Civil: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e carga horária de 40hs/semanais;

2.1.5 Gari: na quantidade de 04 (quatro), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais;

2.1.6 Jardineiro: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais;

2.1.7 Pedreiro: na quantidade de 02 (dois), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais;

2.1.8 Eletricista: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais.

FUNÇÃOQUANTID

E

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO

3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

3.1.1 Nutricionista: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e carga horária de 40hs/semanais;

3.1.2 Maestro: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

3.1.3 Diretor de Cultura: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e carga horária de 40hs/semanais;

3.1.4 Subcoordenador de Cultura: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais.

3.1.5 Supervisor Pedagógico das Escolas: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais;

3.1.6 Supervisor de Transporte Escolar: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais;

3.1.7 Monitor de Transporte Escolar: na quantidade de 04 (quatro), com remuneração no valor de R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais;

3.1.8 Coordenador Administrativo: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais;

3.1.9 Assistente de Serviços Gerais (ASG): na quantidade de 06 (seis), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais;

3.1.10 Merendeira: na quantidade de 04 (quatro), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais;

3.1.11 Porteiro: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais;

3.1.12 Vigia: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais;

3.1.13 Responsável da Merenda: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais.

4. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE CIVIL

4.1 Pregoeiro: quantidade 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais.

5. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1 Assistente de Serviços Gerais (ASG): na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais.

5.2 ASG (CRAS): na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais;

5.3 Orientadores Social: na quantidade de 03 (três), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária 40hs/semanais;

5.4 Oficineiro: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais

5.5 Merendeiro: na quantidade de 01 (um), com remuneração no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e carga horária de 40hs/semanais.

Publicado por:

Tarcio de Araújo Pessoa

Código Identificador:4C19F35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 031/2017

Portaria nº 031/2017 – Secretaria Municipal de Administração

São Pedro em, 03 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre nomeação para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Obras, na localidade de Lagoa de Fora, neste Município.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, Prefeito Municipal da cidade de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, III, “a”, da Lei de Organização Administrativa de São Pedro, Lei Municipal nº 320/2013;

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor **ERIVALDO MIGUEL DOS ANJOS**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.247.925, inscrito no CPF sob o nº 061.003.034-50, para exercer a função em comissão de **COORDENADOR DE OBRAS**.

Art. 2º. Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tarcio de Araújo Pessoa

Código Identificador:53E851DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 063, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia o Cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE CULTURA E TURISMO da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2009 de 06

de Abril de 2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Senhora **AÍDA DANTAS DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, maior e capaz, portadora do CPF nº 523.441.694-15, para assumir o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE CULTURA E TURISMO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:72C8317D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 064, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE OBRAS E HABITAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2009 de 06 de Abril de 2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Senhor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador do CPF nº 067.351.254-10, para assumir o cargo comissionado de COORDENADOR DE OBRAS E HABITAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9F4E1D86

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 067, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a LEI Nº 552/2015 de 24 de Dezembro de 2015 – Que cria cargos na administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Senhora **MARIA DAS VITORIAS ARAÚJO EVANGELISTA**, brasileira, casada, maior e capaz, portadora do CPF nº 038.365.354-16, para assumir o cargo comissionado de COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A6D916C5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 066, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, Art. 77-A.

RESOLVE:

Art. 1º – lotar o Servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 053.395.694-38, exercente do cargo de MOTORISTA, para ocupar suas funções no transporte dos alunos matriculados nas escolas públicas do município, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de Fevereiro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8A72F70A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 065, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, Art. 77-A.

RESOLVE:

Art. 1º – lotar o Servidor **HERIBERTO ALVES COSTA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 175.604.114-87, exercente do cargo de MOTORISTA, para ocupar suas funções no transporte dos alunos matriculados nas escolas públicas do município, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de Fevereiro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8B7B7480

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Contratação de serviços de locação mensal de veículos, tipo passeio, van, ambulância e trator (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e das secretarias municipais de Saúde e Agricultura, conforme especificações constantes no termo de referência “Anexo I” do edital.

Processo: 026/2017

Recorrente: ROCHA PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57).

Recorrida: Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente.

RELATÓRIO:

O Edital do Pregão Presencial nº 007/2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rio Grande do Norte - FEMURN, em 20 de janeiro de 2017, disponível pelo prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, em conformidade com que preceitua o 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/2002.

A referida licitação foi do tipo Menor Preço por item, com sessão de julgamento de Habilitação e Propostas, no dia de 06 de janeiro de 2017, às 09h00min.

No dia 31 de janeiro de 2017 foi enviado na forma de e-mail (rplocadora@hotmail.com) e protocolado recurso administrativo pela empresa ROCHA PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57), objetivando impugnar o edital por supostas irregularidades elencadas no item nº. 6.1.3 alínea “c.2”.

É o relatório.

II. DO MÉRITO:

Insurge-se a empresa recorrente, contra cláusulas supostamente ilegais do edital do Pregão Presencial nº 07/2017, alegando em síntese o exposto abaixo:

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela deparou-se a mesma com a exigência formulada no item nº 6.1.3 “c.2” que vem assim redacionada:

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

c.2) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

Ao contrário do que sustenta o recurso, o teor da cláusula sob análise não busca restringir a competição, muito pelo contrário, potencializa a competição, vez que permite o ingresso de empresas recém-criadas no certame, ou que por outro motivo, não possa apresentar a escrituração contábil do último exercício.

É importante esclarecer que se reconhece que o texto da cláusula é menos conclusivo que a sua intenção, contudo, prevalecerá uma **interpretação extensiva à norma**, ampliando-se o significado literal para a obtenção do efeito prático.

Resta evidente que o texto **sub examine** carece de amplitude, ou seja, diz menos do que deveria dizer. Entretanto, como dito alhures, será interpretado segundo os princípios que regem o Direito Administrativo e os processos licitatórios.

Sendo assim, convém, repita-se, registrar que o objetivo do instrumento normativo é possibilitar a ampla participação de licitantes no certame, de modo que permita a participação daquelas empresas que, por algum motivo, não possam apresentar o balanço patrimonial do ano de 2016.

II. DA CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o recurso da empresa ROCHA PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57), mantendo inalterado o texto ora impugnado, registrando desde já, que será aplicada ao disposto no item nº. 6.1.3 alínea “c.2”, uma **interpretação extensiva**, afastando a sentido literal da norma que nos impõe a ideia de que apenas as empresas criadas em 2017 possam substituir o balanço anual por balanço de abertura.

São Vicente/RN, 02 de fevereiro de 2017.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0EC64BD0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Vicente, correspondente ao Edital nº 001/2015.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o quanto disposto na no Art. 37, III da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, correspondente ao Edital nº 001/2014, homologado em 04 de março de 2015.

Art. 2º - O presente Decreto passará a vigorar em 05 de março de 2017.

São Vicente/RN, 03 de fevereiro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal
CPF 023.034.164-00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B0AAF10D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOÍ DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DO GOVERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 - ANEXO I DO EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017

ITEM	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF:
01	PSICÓLOGO	ALESSANDRO PEREIRA VALDEVINO	4	10172945429

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 03 de Fevereiro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:94CE941C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 004/2017

O Município de **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município.

RESOLVE:

1- CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 69, Centro, **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, das 08 horas às 12 horas, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de **SENADOR ELOI DE SOUZA** convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 12.7 e 12.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2014.

5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN** convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 03 de Fevereiro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:C38A8B1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 004/2017

DOCUMENTAÇÃO**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA Nº 001/2014****REQUISITOS BÁSICOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA POSSE****DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS****São requisitos básicos para investidura nos cargos:**

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro, do Art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de admissão;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino, sendo portador do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- e) ter nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo pretendido;
- f) ter registro no órgão de classe, quando for o caso, conforme indicado neste Edital;
- g) ter certidões negativas expedidas pelos distribuidores (cível e criminal) da Justiça Comum nas Comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e certidões negativas (cível e criminal) da Justiça Federal;
- h) ter capacitação física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de Laudos Médicos.
- i) apresentar atestado médico, nos casos de candidatos portadores de deficiência física, declarando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo;
- j) ter residência na área da comunidade em que atuará, para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O CANDIDATO CONVOCADO E NOMEADO DEVERÁ APRESENTAR, PARA EFEITO DE POSSE, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**Documentos originais:**

- a) Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo nomeado;
- b) Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, demonstrativo da natureza dos cargos acumulados (com a indicação dos requisitos exigidos e das atribuições prevista em lei) bem como da compatibilidade de horários (com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em algum dos cargos ocupados);
- c) Declaração de Bens e Valores;
- d) Exame de Saúde Adicional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- e) Uma fotografia 3x4;
- f) Número da conta corrente do Banco do Brasil – Agência 0984-9 ou Caixa Econômica Federal;
- g) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais):

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes até 21 (vinte e um) anos;
- f) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- j) Comprovante de Residência (fatura de Água, Energia, Telefone, IPTU, correspondências bancárias, etc.). Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o nomeado deverá comprovar que na data de publicação do Edital do Concurso Público já residia na área em que irá atuar, nos termos da Lei nº 11.350/2006;
- k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso.
- l) Atestado emitido por Médico Psiquiatra, comprovando sanidade mental para o exercício do cargo;
- m) Certidões negativas expedidas pelos distribuidores (cível e criminal) da Justiça Comum nas Comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e certidões negativas (cível e criminal) da Justiça Federal;
- n) Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos;
- o) Comprovante de frequência escolar para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos;
- p) apresentar atestado médico, nos casos de candidatos portadores de deficiência física, declarando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo;

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 03 de Fevereiro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:17592DD4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17010003/17**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MEGASTORE PAIVA COM E SERV DE LOC LTDA, referente à Compra de complemento nutricional para atender a necessidade do paciente Rosa Paulo da Conceição em tratamento de neoplasia conforme estudo social e serviço de nutrição. Junto ao Fundo Municipal de Assistência Social deste município. Portanto solicito a vossa autorização para efetuar a compra acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 23 de Janeiro de 2017

TENUSIA CRISTINA DA FONSECA LINS

Gestora do Fundo Mun. de Assistência

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:AE560C1E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07010002/17**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MEGASTORE PAIVA COM E SERV DE LOC LTDA, referente à Compra de complemento nutricional para atender a necessidade de uma paciente Denilson Costa dos Santos em tratamento de neoplasia conforme estudo social e serviço de nutrição. Junto ao Fundo Municipal de Assistência Social deste município. Portanto solicito a vossa autorização para efetuar a compra acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 23 de Janeiro de 2017

TENUSIA CRISTINA DA FONSECA LINS

Gestora do Fundo Mun. de Assistência

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:F30AFD75
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
CONTABILIDADE
DECRETO Nº 126/2016

DECRETO Nro 00126/16, de 09 de Dezembro de 2016

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Serra Caiada , o crédito suplementar no valor de R\$ 33.657,43 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Serra Caiada no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00940/15

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 33.657,43 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$33.657,43 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, em 09 de Dezembro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00126/16 de 09 de Dezembro de 2016, autorizado pela LEI 00940/15

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FORTE	VALOR (R\$)
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Educação e Cultura		
12 361 0001 2.019	Manut.do Desenv.do Ens.Funda.-FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
012	Transferências do FUNDEB 60%		
Anul.dotação			33.657,4
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Cultura			33.657,4
TOTAL GERAL			33.657,4

Serra Caiada, 09 de Dezembro de 2016.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00126/16 de 09 de Dezembro
de 2016, autorizado pela LEI 00940/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Educação e Cultura		
12 361 0001 1.035	Caminho da Escola		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
015	Transferências de convênios - educação		
			33.657,43
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Cultura			33.657,43
TOTAL GERAL			33.657,43

Serra Caiada, 09 de Dezembro de 2016.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

Lilianny Michelle Mendonça Souza

Código Identificador:E5C4004E
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2017.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Sr^a **JANAINA PATRICIA BEZERRA DA SILVA**, Matrícula 0263, inscrita no CPF nº 046.607.784-01 e portadora do RG nº 1.595.837/SSP-RN, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** deste Município, 1 e ½ (uma diária e meia), no valor unitário de Cr\$ 150,00 cento e cinquenta reais), totalizando Cr\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear suas despesas com seu deslocamento e estadia na cidade do Natal/RN, nos dias 07 e 08 do corrente mês e ano, afim de participar do I Seminário da UNDIME/RN 2017, a ser realizado no Auditório do CTGAS-ER, Av. Capitão Mor Gouveia, 2770 – Lagoa Nova, Natal/RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de fevereiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:A9BB7957
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Sr^a **LUCILENE PATRICIA LEITE DA SILVA**, Matrícula 50227, inscrita no CPF nº 029.018.994-20 e portadora do RG nº 3.407.464/SSP-RN, **Professora P III F** deste Município, 1 e ½ (uma diária e meia), no valor unitário de Cr\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando Cr\$ 90,00 (noventa reais), para custear suas despesas com seu deslocamento e estadia na cidade do Natal/RN,

nos dias 07 e 08 do corrente mês e ano, afim de participar do I Seminário da UNDIME/RN 2017, a ser realizado no Auditório do CTGAS-ER, Av. Capitão Mor Gouveia, 2770 – Lagoa Nova, Natal/RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de fevereiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:BC6E6109
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL Nº 001/2017 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada, através da Comissão Especial Executiva, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276 - CEP: 59.245-000 - Serra Caiada/RN, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro de *estagiários*, FAZ SABER a todos os interessados, que realizará seleção para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para o Programa de Estágio de Estudantes dos Cursos de Pedagogia, Curso Técnico de Enfermagem e Nível Médio no Município de Serra Caiada, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1. DOS REQUISITOS

Poderão inscrever-se para o processo seletivo de estagiários de Nível Superior, Nível Técnico e Nível Médio do Município de Serra Caiada/RN os estudantes de curso superior em Universidade ou Faculdade autorizada pelo Ministério da Educação (MEC), que estejam regularmente matriculados e cursando, no mínimo, o 2º período do curso de Pedagogia; 3º período do curso de Ciências Contábeis; Técnico de Enfermagem e no Ensino Médio, conforme as disposições constantes deste edital.

2. DAS VAGAS

O Processo Seletivo Simplificado visa ao provimento das funções abaixo relacionadas:

CARGO	REQUISITO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	ESCOLARIDADE
Estágio na área de Pedagogia. Vinculado a Secretaria de Educação.	Estar cursando Pedagogia em entidade de nível superior.	03	20	Superior incompleto
Estágio na área de Contabilidade. Vinculado a Secretaria Municipal de Administração	Estar cursando Contabilidade em entidade de nível superior.	01	02	Superior incompleto
Estágio na área de técnico de enfermagem. Vinculado a Secretaria de Saúde.	Estar cursando Técnico de enfermagem.	04	10	Técnico incompleto
Estágio na modalidade Ensino Médio, vinculado a Serviço de Apoio Administrativo.	Estar cursando o Ensino Médio.	02	15	Ensino incompleto Médio

2.2 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas.

2.3 O estágio curricular terá duração mínima de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, mediante instrumento próprio.

3. DOS CARGOS E SUAS DESCRIÇÕES.

3.1 ESTÁGIO NA ÁREA DE PEDAGOGIA. Promover a educação dos (as) alunos (as) dos anos iniciais do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino e aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

3.2 ESTÁGIO NA ÁREA DE CONTABILIDADE. Auxiliar nas rotinas administrativas do setor de contabilidade e tesouraria.

3.3 ESTÁGIO NA ÁREA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM. Prestar assistência ao paciente e/ou usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, postos de saúde e em domicílio, com supervisão e orientação do Enfermeiro responsável.

3.4 ESTÁGIO NA ÁREA DE ENSINO MÉDIO. Prestar serviços de apoio nos setores administrativos das Secretarias, desenvolvendo atividades das rotinas internas, tais como: manuseio de processos, análise de documentos e outros serviços correlatos.

4. DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

4.1 O valor da remuneração para o cargo de estagiário de curso de nível superior incompleto é de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Tendo carga horária de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

4.2 O valor da remuneração para o cargo de estagiário de curso de nível técnico incompleto é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Tendo carga horária de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

4.3 O valor da remuneração para o cargo de estagiário de nível médio incompleto é de R\$ 300,00 (trezentos reais). Tendo carga horária de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

4.4 De acordo com o artigo 9º, IV, da Lei nº 11.788/08, o estagiário fará jus ao seguro de acidentes pessoais em seu favor, cujas eventuais despesas ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato, na Escola Municipal Hermínio Ferreira, Rua João Camilo, nº166, Centro, Serra Caiada/RN, CEP: 59.245-000, no período de 07 de fevereiro a 08 de fevereiro de 2017, das 08h00min às 13h00min.

5.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

5.2.1 Para a inscrição, será necessário:

5.2.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do artigo 12, da Constituição Federal. Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;

5.2.1.2 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da contratação para cargos de nível superior e técnico incompleto; 15 (quinze) anos para cargos de nível médio;

5.2.1.3 Possuir permissão do Comando Militar, se o candidato for militar;

5.2.1.4 Possuir escolaridade compatível com o cargo a que é candidato, conforme informado na tabela constante do Quadro de Vagas, do item 2.1 deste Edital.

5.3 Os documentos comprobatórios de escolaridade poderão ser entregues no momento da convocação do candidato, se for o caso, nos termos da Súmula 266 do STJ.

5.3.1 O certificado de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado.

5.3.2 Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, sendo aceitas somente as realizadas na forma deste edital, ou seja, de modo presencial.

5.4 Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, será esta cancelada e o fato publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos interessados.

6. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1 No ato da inscrição o candidato deverá entregar, se houver:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso do mesmo lado da folha) colada na ficha de Inscrição (cópia);
- b) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais (cópia);
- c) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino (cópia);
- d) CPF (cópia);
- e) Comprovante de Endereço Atualizado (original e cópia);
- f) Requerimento de Inscrição, em formulário padrão distribuído gratuitamente aos interessados no local das inscrições, devidamente preenchido com todos os dados solicitados sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN no direito de exclusão do candidato da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;
- g) Histórico escolar que demonstre a média do rendimento acadêmico do candidato correspondente ao período exigido para a vaga que concorrer.

6.2 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato, quer seja escolar ou profissional, seja compatível com o cargo pretendido.

6.3 Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida, e sem rasuras;

6.4 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

6.5 Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo;

6.6 As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato;

6.7 A inscrição deverá ser feita unicamente pelo próprio candidato;

6.8 Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma.

6.9 No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição;

6.10 Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse edital.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) fases:

7.1.1 A 1ª (primeira) fase consistirá de Avaliação de Histórico Escolar e de período de estudo, de caráter eliminatório e classificatório;

7.1.2 A 2ª (segunda) fase consistirá na realização de Técnicas Psicológicas - Entrevista Individual, de caráter classificatório, em que será avaliada a adequação do candidato ao cargo pleiteado no momento atual.

7.2 Poderá haver alteração do calendário para realização das fases do Processo Seletivo Simplificado, a critério da Prefeitura Municipal de Serra Caiada, que será antecipadamente comunicado aos interessados na Imprensa Oficial do município.

7.3 Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre todas as etapas do processo através dos avisos e comunicados publicados no Diário Oficial do Município-site da FEMURN (www.femurn.org.br).

8. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

8.1 ETAPA 1 – Conferência e análise da documentação e Currículo (eliminatória e classificatória)

a. **Primeira fase:** Conferência, análise e aprovação dos documentos pessoais, comprovante e declaração do curso entregues.

b. **Segunda fase:** Análise de Histórico Escolar com pontuação segundo o seguinte critério:

b.1 Com relação ao período estudado para Nível Superior:

Cursando	Pontuação
Cursando o 10º semestre	10,00
Cursando o 09º semestre	9,0
Cursando o 08º semestre	8,0
Cursando o 07º semestre	7,0
Cursando o 06º semestre	6,0
Cursando do 02º ao 05º semestres	5,0

b.2 Pontuação para Nível Técnico:

Cursando	Pontuação
Cursando o 04º semestre	10,00
Cursando o 03º semestre	8,5
Cursando o 02º semestre	7,5
Cursando o 01º semestre	5,0

b.3 Pontuação Ensino Médio:

Cursando	Pontuação
Cursando a3ª Série	10,00
Cursando a2ª Série	8,5
Cursando a 1ª Série	7,0

c. **Terceira fase:** Média das notas do candidato no Ensino Superior ou no Ensino Médio, a depender da vaga que concorrer.

8.1.1 O somatório das notas da Segunda e Terceira fases resultará na nota do candidato para a ETAPA 1.

8.1.2 Somente serão classificados para a ETAPA 2 o quantitativo de candidatos correspondente ao somatório das vagas e do cadastro de reserva para cada função/cargo.

8.1.3 A divulgação dos candidatos aprovados para a ETAPA 2 será publicada no Diário Oficial da Femurn no dia 10 de fevereiro de 2017, momento em que será oportunizada a interposição de recursos, na forma da Cláusula 11.1 deste edital.

8.2 DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

8.2.1 A entrevista individual acontecerá no dia 17 e 18 de fevereiro de 2017, na Escola Municipal Hermínio Ferreira, Rua João Camilo, 166, Centro, Serra Caiada-RN, CEP: 59.245-000, a partir das 08:00h (oito horas).

8.2.2 A relação nominal dos candidatos aptos, horário e o dia da entrevista, após a fase de recursos, estará disponível na imprensa oficial do município – site da FEMURN(www.femurn.org.br), na data prevista do dia 15 de fevereiro de 2016.

8.2.3 Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência de 30(trinta) minutos, do horário do seu agendamento, conforme publicado no Aviso de Convocação (relação nominal), portando o comprovante de inscrição, documento de identificação com foto (RG, CNH, RG Profissional), caneta esferográfica de tinta azul.

8.2.4 No local, os candidatos serão recepcionados pelos agentes operacionais, identificados e encaminhados para a sala de espera onde aguardarão a chamada para entrevista.

8.2.5 É vedada a permanência de acompanhantes no local da entrevista.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2. Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- Maior idade;
- residir no município de Serra Caiada.

9.3. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Serra Caiada, e limitada ao período de vigência do presente certame.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL.

10.1 O resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município-site da FEMURN (www.femurn.org.br) no dia 21/02/2017.

10.1.1 Considerando cada uma das áreas de atuação e dos cargos previstos neste edital, constará a classificação de todos os candidatos;

10.1.2. Em hipótese alguma, os resultados serão informados via telefone, fax ou por qualquer outro meio além do previsto no item anterior.

11. DOS RECURSOS

11.1 Será admitido recurso quanto as notas de cada fase, no prazo de 01 (um) dia a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município-site da FEMURN (www.femurn.org.br).

11.2 O recurso deverá ser entregue na sede da Prefeitura, dirigido à Comissão Organizadora do processo seletivo e apresentado com o nome completo do candidato e argumentação lógica e consistente.

11.3 Caso haja alteração, o resultado do recurso será divulgado no prazo de 01 (um) dia, através Diário Oficial do Município-site da FEMURN.

12. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

12.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata;
- Desrespeitar membros da Comissão Especial Executiva e/ou Coordenador(a) do Processo Seletivo Simplificado;
- Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação para o estágio obedecerá à ordem de classificação, ao interesse da Administração e nos limites da disponibilidade orçamentária.

13.2 Os candidatos selecionados serão convocados, observando-se a alternância e a proporcionalidade a lista geral, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação em ambas as relações, e de acordo com o número de vagas existentes, podendo os demais aprovados serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade da seleção e na medida em que forem disponibilizadas novas vagas.

13.3 A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá no interesse da Administração, e de acordo com a disponibilidade de vagas e orçamentária, com a devida comunicação ao candidato por meio de divulgação no sítio do Diário Oficial do Município-site da FEMURN (www.femurn.org.br), devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, sob pena de eliminação do processo de seleção.

Parágrafo único. A atualização dos endereços residencial, eletrônico, e do telefone para contato, bem como o acompanhamento das convocações, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

13.4 Para ser admitido no estágio, o candidato convocado será comunicado pelo Setor de Recursos Humanos e/ou Coordenação do Estágio e apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Declaração da Coordenação da Escola ou do Curso Superior que o candidato esteja cursando da Instituição de Ensino Superior ou o diploma de conclusão do Ensino Médio, comprovando o grau de escolaridade exigido para o cargo;
- d) Uma foto 3 x 4;
- e) Comprovante de que está em gozo dos direitos políticos;
- f) Prova de quitação com obrigações militares, para candidatos maiores de 18 anos;
- g) Declaração de que não desempenha qualquer atividade de estágio em Órgão Público ou empresa privada em concomitância total ou parcial de horário com o estágio da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação desta seleção pública, podendo ser prorrogável por igual período.

14.2 O pedido de inscrição importará em aceitação das normas do presente edital.

14.3 O candidato não poderá ser titular de cargo, emprego ou função pública, salvo se estiver regularmente afastado.

14.4 O Estagiário deverá comprovar mensalmente a frequência no curso, bem como a sua matrícula, a cada início de ano ou semestre, ficando o estágio automaticamente revogado a partir do momento em que o mesmo deixar de frequentar o curso no qual está matriculado.

14.5 Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente edital, a solução será conferida mediante deliberação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

14.6 A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se à Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

14.7 As datas previstas nesse edital são estimativas e, por conveniência e oportunidade da Administração, poderão ser alteradas, devendo o candidato acompanhá-las no Diário Oficial da Femurn (www.femurn.org.br).

Serra Caiada/RN, 03 de fevereiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:EA0C235D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 040/2017

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Engenheiro Civil, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ALISSON ADRIANO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº **002.102.262** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **010.678.824-80**, para exercer cargo em comissão de Engenheiro Civil do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 02 de janeiro de 2017.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:8E21A09D

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 127/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação de Junta Médica Oficial do Município e dá outras providências

WANEISSA GOMES DE MORAIS, Prefeita do Município de Serra de São Bento - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de Serra de São Bento - RN, com o objetivo de analisar, propor e decidir sobre assuntos estabelecidos como de sua competência e será vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – A Junta Médica terá autonomia e soberania em suas decisões técnicas, constituída com a função de auxiliar a Secretaria Municipal de Administração em assuntos de sua competência.

Art. 3º - São atribuições da Junta Médica Oficial:

I proceder à avaliação e acompanhamento dos servidores no ingresso do serviço público municipal;

II – Emitir parecer quanto à readaptação, reversão, e aproveitamento de servidores;

III emitir parecer quanto aos atestados médicos de até 15 (quinze) dias apresentados por servidor.

IV – Atestar e/ou ratificar a necessidade de licença para tratamento de saúde do funcionário determinando o período de afastamento;

V – Realizar inspeções médicas em servidor sempre que solicitado;

VI – avaliar, mediante parecer, os pedidos de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 88, inciso I, “a”, da Lei Complementar nº 001 de 23 de setembro de 1997;

VII – Fica facultado ao chefe da pasta a qual pertença o servidor que apresentou atestado médico, homologá-lo ou encaminhá-lo a junta para apreciação. Nada obsta a referida junta, mediante conhecimento do fato, requerer esclarecimentos ou tomar providências;

VIII - Homologar ou contestar laudos, pareceres e atestados de outros profissionais, alterando os prazos nos casos que se fizerem necessários

IX – Solicitar exames complementares que julgarem necessários, para conclusão de avaliação médica.

X – À Junta Médica Oficial é vedada a prescrição de medicação aos servidores examinados.

XI – Outras atribuições necessárias, não previstas nos itens acima para atender às exigências regulamentadas por determinação da autoridade competente e/ou necessárias para o bom andamento do serviço público.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV, os pareceres das inspeções de saúde realizadas em portadores de doenças passíveis de cura ou de controle devem especificar o período de tempo no qual o inspecionado deverá ser submetido à nova inspeção.

Art. 4º - A Junta Médica Oficial será composta de, no mínimo, dois profissionais médicos até, no máximo, três profissionais médicos.

Parágrafo Primeiro - A indicação dos nomes para composição da Junta Médica é de responsabilidade do (a) Secretário(a) Municipal de Saúde e a nomeação dos integrantes será realizada por ato do Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo Segundo - Diante de uma patologia específica a Junta Médica poderá requisitar médico especialista para auxiliar nos seus trabalhos.

Art. 5º - As doenças, afecções, síndromes, lesões, perturbações mórbidas ou deficiências devem ser registradas na ficha funcional de cada servidor.

Parágrafo único – O registro do diagnóstico far-se-á pelo código alfanumérico constante da Classificação Internacional de Doenças (CID) correspondente.

Art. 6º - Os casos encaminhados à Junta Médica ficarão sob sua responsabilidade, guarda, controle e confidencialidade, até a sua conclusão.

Art. 7º - Os processos encaminhados à Junta Médica deverão ser apreciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - Os pareceres emitidos pela junta obedecerão à legislação em vigor e deverão ser elaborados de acordo com a finalidade da inspeção de saúde.

Parágrafo Primeiro - Os pareceres devem restringir-se a aspectos técnicos.

Parágrafo Segundo - Na hipótese do art. 3º, inciso IV desta lei, os pareceres das inspeções de saúde realizadas em portadores de doenças passíveis de cura ou de controle devem especificar o período de tempo no qual o inspecionado deverá ser submetido à nova inspeção.

Parágrafo Terceiro - A Junta Médica deverá solicitar exames complementares em caso de dúvidas quanto à patologia apresentada.

Art. 9º Todo atestado ou laudo apresentado por servidor, passado por médico ou Junta Médica particular, somente produzirá efeitos após a sua homologação pela Junta Médica Oficial.

Parágrafo Primeiro - Para homologação do atestado ou laudo dentre outros, serão fatores condicionantes: constar o CID – Código Internacional de Doenças, data, carimbo do médico emitente, número do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, e a assinatura do médico emissor.

Parágrafo Segundo - Não havendo a homologação o servidor público municipal reassumirá as suas funções, sendo considerada como falta(s) injustificada(s) o(s) dia(s) que alegou doença.

Art. 10 - Caso o servidor esteja hospitalizado ou impossibilitado de locomover-se, a Junta Médica poderá deslocar-se ao local onde o servidor estiver;

I - O Chefe da Junta Médica deverá marcar data de reavaliação do servidor ao término da licença, quando a mesma poderá ser cassada ou prorrogada. Na oportunidade, o servidor será informado que o não comparecimento por motivo injustificado implicará suspensão de até

quinze dias, cessando o seu efeito com o comparecimento à Junta Médica;

II - Caso o servidor não compareça à Junta Médica na data estabelecida para ser reexaminado com vistas à prorrogação, acontecerá à cessação de sua licença ou aposentadoria;

III - A Secretaria de Administração comunicará o servidor sobre a nova data e horário do exame. A Junta Médica informará à Secretaria de Administração a ausência do servidor, com a possibilidade de o mesmo remarcar somente mais uma vez nova data e horário do exame;

IV - Caberá recurso à Junta Médica Oficial, sem efeito suspensivo, quando o servidor não concordar com o resultado da perícia médica, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência do ato.

Parágrafo único - Recebido o recurso, a Junta Médica Oficial terá o prazo de quinze dias para emitir laudo médico.

Art. 11 - Em se tratando de licença médica para assistir pessoa da família, a Junta Médica poderá, a seu critério, solicitar ao médico que está acompanhando a pessoa assistida, Parecer sobre o caso.

Art. 12 - A licença médica para acompanhar pessoa da família somente poderá ser deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

Art. 13 - No caso de o servidor sentir-se em condições de retorno às atividades antes do prazo determinado pela Junta Médica, encaminhará à Secretaria de Administração um pedido de cessação antecipada de licença médica. A Secretaria de Administração, por sua vez, encaminhará o pedido à Junta Médica para avaliação.

Art. 14 - A observância do disposto nesta Lei constitui dever do Servidor, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas na Lei.

Art. 15 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 16 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento geral do Município.

Parágrafo único - Autoriza-se o remanejamento de verbas orçamentárias e alterações do PPA e LDO para a execução da presente Lei, de acordo com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 17 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Serra de São Bento - RN, 26 de janeiro de 2017.

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:72AFA394

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 128/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração da denominação de cargo comissionado e dá outras providências.

WANEISSA GOMES DE MORAIS, Prefeita do Município de Serra de São Bento - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação do cargo de “Coordenador de Contabilidade” criado pela Lei Municipal nº 080, de 22 de abril de 2013, para a denominação de Contador, privativo de bacharel em Ciências Contábeis, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, a ser regido pelo regime estatutário.

Art. 2º - o cargo de contador é de livre nomeação e exoneração e será preenchido através de ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mantendo-se os proventos fixados na Lei 080/2013, qual seja, o importe de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Em decorrência desta Lei, Fica criado no Quadro de Cargos e Funções, instituído pela Lei 022/2009, 01 (um) cargo em comissão, conforme quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS
Contador	01

Art. 4º - São atribuições do Contador:

- I - planejar e executar as atividades relacionadas aos serviços de contabilidade;
- II - acompanhar das despesas, dando a devida classificação para o fiel cumprimento da execução orçamentária, de acordo com as Leis de Normas Gerais de Direito Financeiro Público e de Responsabilidade Fiscal;
- III - elaborar balanço patrimonial, balancetes mensais, balanço geral anual e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO;
- IV - controlar o orçamento e sua execução;
- V - atender e executar as normas e procedimentos editados pelos entes de controles; e
- VI - elaboração de balancetes mensais e balanço geral anual de receita e despesa, assim como outros demonstrativos, inclusive os exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e os relativos ao controle e escrituração contábil do Instituto;
- VII - emitir notas de empenhos e ordens de pagamento, mediante autorização;
- VIII - manter atualizado o plano de contas e sugerir alterações de procedimentos contábeis para o melhor controle de registro dos atos e fatos da gestão orçamentária e financeira;
- IX - emissão de pareceres técnicos ou relatórios sobre o andamento da execução orçamentária;
- X - elaboração dos levantamentos necessários para subsidiar as decisões dos gestores e para formulação do orçamento para o exercício seguinte; e
- XI - prestar assessoria nos assuntos pertinentes.

Art. 5º - Fica criada a “GRAT-DE”, para o Cargo de Contador, que se refere à gratificação por Dedicação Especial, devido a necessidade de Realização de serviços e cumprimento de Diligências em Horários Especiais, entendidos estes como aqueles realizados além da Carga Horária Normal e/ou após a Jornada normal diária, sendo a mesma equivalente ao percentual de 25% sob o salário base do Contador.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Finanças - SMF, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o artigo 2º, inciso II, artigo 5º e artigo 6º, inciso III, todos da Lei nº 080/2013 e retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Serra de São Bento – RN, 26 de janeiro de 2017.

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:7B8FDF26

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 129/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre criação da Secretaria Municipal de Cultura e dá outras providências”

WANEISSA GOMES DE MORAIS, Prefeita do Município de Serra de São Bento - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura, órgão de apoio, incentivo a execução de atividades de difusão das manifestações artísticas, históricas e culturais do município de Serra de São Bento-RN.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Cultura compete as seguintes atribuições:

– Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades artísticas, históricas e culturais no Município.

– Formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura coordenando e incentivando a realização de atividades culturais.

– Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas artísticas, históricas e culturais mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar o município de infraestrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades culturais, artísticas e históricas do povo do município de Serra de São Bento-RN.

– apoiar, incentivar, realizar e divulgar as manifestações culturais da comunidade serrabentense.

– Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as atividades artísticas e culturais.

– Programar, manter e desenvolver a autossuficiência do patrimônio através de atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou arrendamentos.

– Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem a cultura.

– Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse cultural.

– Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica.

– Zelar pelo pleno funcionamento da Biblioteca Municipal, dotando-a de acervo bibliográfico á altura das necessidades dos estudantes, leitores e de toda nossa comunidade, bem como implantar uma rede de bibliotecas em nosso município.

– Implantar Casas de Cultura, cujo funcionamento possa propiciar à população acesso às aulas de música, pintura, dança, teatro, etc.

– Realizar festivais de música, teatro, literatura, entre outros, apoiando a publicação e divulgação dos trabalhos dos artistas locais.

– Realizar eventos que resgatem o orgulho da população pela celebração das datas importantes, principalmente a do aniversário da nossa cidade.

– Elaborar revistas e materiais informativos das atividades desenvolvidas pela Prefeitura.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura compreenderá os seguintes órgãos e seus respectivos cargos, diretamente, subordinados ao Secretário:

– 01 Chefe de Gabinete

Planejar, organizar artísticas e culturais no município;

Orientar, executar e fiscalizar as práticas artísticas, históricas e culturais;

Coordenar os serviços diretamente ligados a esta secretaria para o melhor desenvolvimento de suas atividades;

Articular-se com os demais setores da administração para implementar as atividades culturais como instrumento de inserção social.

– 01 Coordenador de Atividades Culturais;

Planejar, organizar as atividades culturais no município;

Orientar, executar e fiscalizar as atividades ligadas ao desenvolvimento da Cultura e Tradição Local;

Coordenar os serviços diretamente ligados a esta Secretaria para o melhor desenvolvimento das atividades culturais;

Zelar pelo patrimônio cultural do nosso município.

– Núcleo de Formação Cultural e Esportiva, composto de profissionais aptos para ministrar cursos de formação cultural e aos cidadãos serrabentenses.

Art. 4º - O cargo de Coordenador de Atividades Culturais é de livre nomeação e exoneração e será preenchido através de ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e terá seus proventos regulados de forma similar aos dos titulares das demais Secretarias.

Art. 5º - O Núcleo de Formação Cultural será composto de artistas, instrutores, com qualificação específica para atuar na área pleiteada cujas vagas serão preenchidas na forma das Leis Municipais.

Art. 6º - Ficam criados no Quadro de Cargos e Funções, instituído pela Lei nº 022/2009, mais 03 (três) cargos em comissão, conforme quadro abaixo:

PADRÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS
CC-1	Secretário Municipal	01
CC-2	Chefe de Gabinete da Secretaria de Cultura	01
CC-3	Coordenador de Atividades Culturais	01

Art. 7º - A estrutura administrativa ora criada entrará em funcionamento, gradualmente, na medida em que os serviços, e as atividades a ela inerentes, forem sendo implantados segundo a conveniência da Administração e a disponibilidade de recursos.

Art. 8º – As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta de dotação própria orçamentária abrindo-se o crédito suplementar quando se fizer necessário.

Art. 9º - Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA nos próximos Orçamentos a serem aprovados após a promulgação e publicação desta Lei.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogados os as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Serra de São Bento-RN, 26 de janeiro de 2017.

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:14321B3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 130/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

WANEISSA GOMES DE MORAIS, Prefeita do Município de Serra de São Bento - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público os órgãos da Administração Pública Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Assistência a situações de calamidade pública;

II - Assistência a emergências em saúde pública, inclusive surtos epidemiológicos;

III - admissão de professor substituto;

IV – Admissão de profissionais da área de saúde para atender a necessidade de excepcional interesse público e realizar atendimentos ambulatoriais e hospitalares em regime de escala de plantão;

V – Atividades relacionadas a obrigações assumidas pelo Município junto a programas e convênios firmados com outros órgãos governamentais, programas instituídos pelo Governo Federal, implementados mediante acordos ou convênios;

VI - Substituição de servidor licenciado de cargo de provimento efetivo desde que o afastamento seja previsto em Lei;

VII – Substituição de servidor detentor de cargo de provimento efetivo no caso de exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento, quando não houver aprovados para o respectivo cargo em concurso público vigente;

VIII – Quando o número de servidores efetivos for insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação;

IX- Suprir carências emergenciais nas áreas de logística dos órgãos e entidades da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;

X - Necessidade de implantação de serviço inadiável, em qualquer área.

Parágrafo único - A contratação de professor substituto a que se refere o inciso III far-se-á, exclusivamente, para suprir a falta de docente de carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

Art. 3º - Fica disciplinado o regime jurídico dos servidores contratados temporariamente, pela Prefeitura Municipal de Serra de São Bento – RN,, para atender a situações de excepcional interesse público municipal, na forma autorizada pela Constituição Federal, art. 37, inc. IX.

Art. 4º - É de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior, constituindo, com relação a esses regimes, o terceiro regime jurídico de servidor público municipal.

Parágrafo único - A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o

servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

Art. 5º - O recrutamento do pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, devendo o Edital expressar a fundamentação em que se dá a contratação temporária, exceto para os profissionais da área de saúde.

Parágrafo único - A contratação para atender as necessidades decorrentes de calamidade pública ou sempre que a premência da contratação seja de tal ordem que não recomende qualquer dilação temporal, prescindirá de processo seletivo.

Art. 6º - A contratação será feita por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I – Nos casos dos incisos I e II do art. 2º enquanto durar assistência a situações de calamidade pública e estado de emergência;

II – Nos casos dos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do art. 2º, até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único - O contrato firmado em decorrência de situação de calamidade pública e/ou emergência poderá ser prorrogado por prazo suficiente à superação da situação calamitosa, observado o prazo máximo de um ano.

Art. 7º - A contratação somente poderá ser feita com observância da dotação orçamentária específica e observado os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 8º - É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as cumulações amparadas pela Constituição Federal, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

§ 2º - Além da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo implicará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado.

Art. 9º - A remuneração mensal dos servidores contratados com base nesta Lei será estabelecida, em cada contrato, tendo como base a remuneração de servidores municipais permanentes, ocupantes de cargos estatutários efetivos ou de empregos permanentes, da qual não serão consideradas as vantagens pessoais, incorporadas ou não.

Parágrafo único - Na falta do parâmetro remuneratório a que se refere este artigo, ou em caso de contratação por prazo inferior a um mês, a base para o estabelecimento da remuneração do contratado na forma desta Lei será dada pelos valores correntes do mercado, justificadamente nos expedientes administrativos respectivos.

Art. 10 - O contratado nos termos desta Lei vincular-se-á, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 11 - A pessoa contratada **não** poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo implica a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 12 - Ficam estendidos ao pessoal contratado nos termos desta Lei os benefícios previstos em lei: adicional por serviço extraordinário, adicional noturno e o adicional de insalubridade.

Art. 13 - O contrato firmado extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II – Retorno do servidor efetivo ao cargo ou posse de novo servidor efetivo na vaga;

III - Por iniciativa do contratado.

Parágrafo único - Decorrentes da extinção do contrato serão devidas ao ex-contratado a gratificação natalina e férias, de forma proporcional ao efetivo tempo prestado.

Art. 14 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Complementares e as Leis Ordinárias que tratem de contratações temporárias, naquilo que contrariar as disposições desta Lei, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Serra de São Bento/RN, 26 de janeiro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI Nº, DE DE 2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº....., de..... de 2.00..., que pactuam a Prefeitura do Município de Serra de São Bento – RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, localizada na Praça Salviano Gomes Crizanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN, neste ato representada por sua Prefeita Municipal doravante denominada CONTRATANTE e (a) Sr. (a.), (qualificação) doravante denominado (a) Servidor (a) temporário (a), nas seguintes condições:

1. Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº....., de..... de janeiro de 2017, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de Serra de São Bento - RN, nas funções de, obrigando-se a prestar os serviços de e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

2. O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de 08 (oito) horas, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$, respeitado o descanso semanal, que será remunerado.

3. O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Secretaria de Finanças da CONTRATANTE, contra recibo a ser assinado pelo Servidor temporário.

4. O horário da prestação do trabalho será de segunda a sexta-feira das 7 às 11 horas, e das 13 às 17:00 horas, e será prestado pelo prazo de (.....) dias (ou meses).

5. Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória.

6. Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a

indenização, justificadamente, após observadas as condições da Lei nº, de de de 2017.

7. Se a Contratante rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao servidor temporário, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o servidor temporário deverá notificar a Contratante com, no mínimo, um mês de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente Contrato, sob pena de obrigar-se a indenizar a Contratante nas mesmas condições desta cláusula.

8. Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

9. Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento.

10. Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

11. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Campestre – RN, para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

Serra de São Bento/RN, ____ de _____ de 2017.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Servidor Temporário

Contratante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:953EFA66

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL Nº 131/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.**

“Cria a Coordenadoria Municipal de Esportes, e dá outras providências”.

WANEISSA GOMES DE MORAIS, Prefeita do Município de Serra de São Bento - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Esportes, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMEE, passando o ANEXO I –B “DO QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM EDUCAÇÃO VINCULADOS A EDUCAÇÃO”, da Lei Municipal n.º 022/2009, a constar o cargo de Coordenador de Esportes.

Art. 2º - O cargo de Coordenador de Esportes é de livre nomeação e exoneração, de provimento em comissão e será feita através de ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo seus proventos regulados de forma similar aos dos titulares das demais Secretarias.

Art. 3º - Em decorrência desta Lei, Fica criado no Quadro de Cargos e Funções, instituído pela Lei 022/2009, 01 (um) cargo em comissão, conforme quadro abaixo:

PADRÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS
CC-3	Coordenador de Esportes	01

Art. 4º - São atribuições do Coordenador:

I - colaborar na implantação e efetivação de programas de conscientização, divulgação, incentivo e ampliação da prática de esportes;

II - apoiar ações e iniciativas locais, regionais, nacionais e internacionais que promovam os esportes;

III - articular e promover políticas públicas voltadas ao incremento e prática de esportes;

IV - fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e dos convênios firmados entre Poderes, Sociedade Civil, Universidades, que envolvam posse, pesquisa e quaisquer ações que versem sobre a prática esportiva;

V - promover e organizar seminários, cursos, congressos e fóruns, com o objetivo de discutir políticas públicas a serem desenvolvidas e implantadas, inclusive em parceria com entidades representativas, organizações não governamentais e órgãos públicos dos Poder Legislativo, Executivo e Judiciário, nas esferas municipal, estadual e federal;

VI - fortalecer e apoiar os movimentos e organizações não governamentais que desenvolvam ações voltadas aos esportes;

VII - planejar e adotar as providências necessárias à garantia do cumprimento da legislação, no âmbito de suas atribuições;

VIII - organizar, gerenciar e capacitar grupos de colaboradores voluntários, para dar suporte a projetos relacionados aos esportes;

IX - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal;

X - fiscalizar e disciplinar o uso de espaços públicos;

XI - elaborar planos ou projetos para captação de recursos junto aos órgãos competentes;

XII - gerenciar os recursos financeiros e humanos e as estruturas físicas disponibilizadas à Coordenadoria;

XIII - exercer atividades públicas municipais referentes aos esportes que possam ser administradas e fiscalizadas pela Coordenadoria, respeitadas e mantidas as competências hierárquicas;

XIV - fiscalizar e monitorar as práticas de esportes, visando o conforto, segurança e saúde dos praticantes.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SEMEE, suplementadas se necessário, e através de convênios com os Governos Estadual e Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Serra de São Bento/RN, 26 de janeiro de 2017.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:6A666BBE

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a criação de cargos na estrutura administrativa do Município, conforme estabelece e dá outras providências.

WANEISSA GOMES DE MORAIS, Prefeita do Município de Serra de São Bento - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa do Município o cargo público de Engenheiro Civil, privativo de bacharel em Engenharia Civil, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício

profissional, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, a ser regido pelo regime estatutário.

Art. 2º - o cargo de Engenheiro Civil é de livre nomeação e exoneração o cargo em comissão de que trata o presente artigo e será feita através de ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e terá seus proventos regulados de forma similar aos dos titulares das demais Secretarias.

Art. 3º - Em decorrência desta Lei, Fica criado no Quadro de Cargos e Funções, instituído pela Lei 022/2009, 01 (um) cargo em comissão, conforme quadro abaixo:

PADRÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS
CC-3	Engenheiro Civil	01

Art. 4º - São atribuições do Engenheiro Civil:

I - Executar projetos técnicos, laudos, vistorias, acompanhamento de obras, e todos os serviços relacionados a Engenharia Civil do município;

II - Planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, manutenção e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição das instalações e equipamentos;

III - Executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica;

IV - Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais;

V - Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações;

VI - Participar de elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações;

VII - Fazer avaliação, perícias e arbitramentos relativos à especialidade;

VIII - Efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação;

IX - Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica;

X - Executar estudos, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras;

XI - Fiscalizar imóveis financiados pelo órgão;

XII - Participar de comissões técnicas;

XIII - Elaborar projetos de loteamentos;

XIV - Coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos;

XV - Estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como instruções disciplinadoras para o uso e manutenção equipamentos e obras municipais;

XVI - Elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas, telefônicas sinalização, sonorização e relógio sincronizado;

XVII - Projetar subestação de energia elétrica, quadros de comando, calculando todos os dispositivos de projeção e comando, adaptando-os às necessidades do sistema elétrico;

XVIII - Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços;

XIX - Executar a locação de obras, junto à topografia e batimetria;

XX - Apresentar relatórios de suas atividades;

XXI - Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Art. 5º - Fica criada a “GRAT-DE”, para o Cargo de Engenheiro Civil, que se refere à gratificação por Dedicção Especial, devido a necessidade de Realização de serviços e cumprimento de Diligências em Horários Especiais, entendidos estes como aqueles realizados além da Carga Horária Normal e/ou após a Jornada normal diária, sendo a mesma equivalente ao percentual de 100% sob o salário base do Engenheiro Civil.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras - SMO, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Serra de São Bento – RN, 26 de janeiro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:3057E10D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LOA - 2017

Governo Municipal de Serra do Mel			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado			Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	37.225.500,00	Legislativa	1.200.000,00
Receita Tributária	3.738.000,00	Administração	5.801.500,00
Receitas de Contribuições	310.000,00	Assistência Social	1.208.500,00
Receita Patrimonial	100.000,00	Saúde	6.697.350,00
Receita de Serviços	1.000,00	Educação	12.825.200,00
Transferências Correntes	33.061.500,00	Cultura	125.000,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00	Urbanismo	3.412.000,00
		Agricultura	730.500,00
Receitas de Capital	300.000,00	Transporte	195.000,00
		Desporto e Lazer	602.000,00
Transferências de Capital	300.000,00	Encargos Especiais	1.340.000,00
		Reserva de Contingência	476.150,00
Deduções da Receita	-2.912.300,00		
Outras Deduções de Receitas	-2.912.300,00		
TOTAL GERAL	34.613.200,00	TOTAL GERAL	34.613.200,00

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:891F9A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LOA - 2017

Governo Municipal de Serra do Mel			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado			Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	37.225.500,00	Poder Legislativo	1.200.000,00
Receita Tributária	3.738.000,00	Poder Executivo	25.481.350,00
Receitas de Contribuições	310.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel	6.697.350,00
Receita Patrimonial	100.000,00	Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel	1.234.500,00
Receita de Serviços	1.000,00		
Transferências Correntes	33.061.500,00		
Outras Receitas Correntes	15.000,00		
Receitas de Capital	300.000,00		
Transferências de Capital	300.000,00		
Deduções da Receita	-2.912.300,00		
Outras Deduções de Receitas	-2.912.300,00		
TOTAL GERAL	34.613.200,00	TOTAL GERAL	34.613.200,00

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:123DD7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LOA - 2017

Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	3.738.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	16.929.250,00
Receitas de Contribuições	310.000,00	Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
Receita Patrimonial	100.000,00	Outras Despesas Correntes	11.368.800,00
Receita de Serviços	1.000,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	6.000.150,00
Transferências Correntes	33.061.500,00		
Outras Receitas Correntes	15.000,00	TOTAL	34.313.200,00
Deduções da Receita			
Outras Deduções de Receitas	-2.912.300,00	Despesas de Capital	
TOTAL	34.313.200,00	Investimentos	5.099.000,00
		Amortização da Dívida	725.000,00
		SUPERÁVIT	476.150,00
		SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO	6.000.150,00

CORRENTE			
Receitas de Capital		TOTAL	6.300.150,00
Transferências de Capital	300.000,00		
TOTAL	6.300.150,00		
RESU M O			
RECEITAS CORRENTES.....	34.313.200,00	DESPESAS CORRENTES.....	28.313.050,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	300.000,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	5.824.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	476.150,00
TOTAL.....	34.613.200,00	TOTAL.....	34.613.200,00

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:17AF13D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LOA - 2017

Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	3.738.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	16.929.250,00
Receitas de Contribuições	310.000,00	Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
Receita Patrimonial	100.000,00	Outras Despesas Correntes	11.368.800,00
Receita de Serviços	1.000,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	6.000.150,00
Transferências Correntes	33.061.500,00		
Outras Receitas Correntes	15.000,00	TOTAL	34.313.200,00
Deduções da Receita			
Outras Deduções de Receitas	-2.912.300,00	Despesas de Capital	
TOTAL	34.313.200,00	Investimentos	5.099.000,00
		Amortização da Dívida	725.000,00
		SUPERÁVIT	476.150,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	6.000.150,00		
Receitas de Capital		TOTAL	6.300.150,00
Transferências de Capital	300.000,00		
TOTAL	6.300.150,00		
RESU M O			
RECEITAS CORRENTES.....	34.313.200,00	DESPESAS CORRENTES.....	28.313.050,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	300.000,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	5.824.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	476.150,00
TOTAL.....	34.613.200,00	TOTAL.....	34.613.200,00

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:1303ADF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LOA - 2017

Governo Municipal de Serra do Mel		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado		
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 03. 28 843 0002 0.001	Consignações a Justiça do Trabalho	200.000,00
02 03. 28 843 0002 0.002	Consignações ao Poder Judiciário	400.000,00
02 03. 28 843 0002 0.003	Amortização da Dívida Interna Contratada e Encargos	740.000,00
TOTAL		1.340.000,00
02 05. 12 361 0006 1.001	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental	880.000,00
02 05. 12 365 0007 1.002	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil	872.000,00
02 05. 27 812 0012 1.003	Construção, Ampliação e Reforma de Quadras de Esporte	410.000,00
02 05. 27 812 0012 1.004	Construção, Ampliação e Reforma de Campos de Futebol	25.000,00
02 07. 27 813 0011 1.005	Elaboração do Plano de Ação Turístico	15.000,00
02 10. 15 451 0004 1.006	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	210.000,00
02 10. 15 451 0004 1.007	Pavimentação, Drenagem e Recapeamento Asfáltico de Logradouros Públicos	580.000,00
02 10. 15 451 0004 1.008	Construção, Ampliação e Conservação de Estradas vicinais	180.000,00
02 10. 15 451 0004 1.009	Construção, Ampliação e Conservação de Praças Públicas	135.000,00
02 13. 20 605 0017 1.010	Construção de Barragens Subterrâneas	34.000,00
03 02. 10 301 0013 1.011	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	205.000,00
03 02. 10 302 0013 1.012	Aquisição de Ambulância e Outros Tipos de Veículos	165.000,00
	TOTAL	3.711.000,00
01 01. 01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Serra do Mel	1.200.000,00
02 01. 04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Casa Civil	945.000,00
02 01. 04 122 0002 2.003	Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Governo	47.000,00

02 01. 04 122 0002 2.004	Contribuições a Associações, Federações e Confederações de Municípios	20.000,00
02 01. 04 122 0002 2.005	Publicação dos Atos e Ações da Administração Pública Municipal	61.000,00
02 03. 04 122 0002 2.006	Manutenção das Atividades da Sec.Mun.de Administração e Planejamento	985.000,00
02 03. 04 122 0002 2.007	Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público	255.000,00
02 04. 04 123 0002 2.008	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação	261.000,00
02 05. 12 122 0002 2.009	Manutenção das Atividades da Sec.Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	655.500,00
02 05. 12 306 0006 2.010	Locação e Manutenção de Veículo para Distribuição de Merenda Escolar	42.000,00
02 05. 12 361 0002 2.011	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação	9.000,00
02 05. 12 361 0002 2.012	Capacitação dos Conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar	9.000,00
02 05. 12 361 0006 2.013	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental	135.000,00
02 05. 12 361 0006 2.014	Distribuição de Kites Escolar para Alunos do Ensino Fundamental	10.000,00
02 05. 12 361 0006 2.015	Distribuição de Fardamento Escolar para Alunos do Ensino Fundamental	20.000,00
02 05. 12 361 0006 2.016	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	2.000,00
02 05. 12 361 0006 2.017	Manutenção de Acervo Bibliotecário para Biblioteca Pública	5.000,00
02 05. 12 362 0009 2.018	Locação de Veículo para o Transporte Escolar do Ensino Médio	119.000,00
02 05. 12 362 0009 2.019	Locação e Manutenção de Transporte Universitário	212.000,00
02 05. 12 365 0007 2.020	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	68.000,00
02 05. 12 365 0007 2.021	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA	65.000,00
02 05. 12 365 0007 2.022	Distribuição de Kites Escolar para Alunos do Ensino Infantil	5.000,00
02 05. 12 365 0007 2.023	Distribuição de Kites Escolar para Professores do Ensino Infantil	2.000,00
02 05. 12 365 0007 2.024	Distribuição de Fardamento Escolar para Alunos do Ensino Infantil	2.000,00
02 05. 12 365 0007 2.025	Formação e Capacitação dos Professores do Ensino Infantil	31.000,00
02 05. 12 365 0007 2.026	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	369.500,00
02 05. 12 365 0007 2.027	Locação de Veículos para o Transporte Escolar do Ensino Infantil	11.000,00
02 05. 12 366 0008 2.028	Manutenção da Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos	6.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 05. 12 366 0008 2.029	Distribuição de Kites Escolar para Alunos da Educação de Jovens e Adultos	2.000,00
02 05. 12 366 0008 2.030	Distribuição de Kites Escolar para Professores da Educação Jovens e Adultos	2.000,00
02 05. 12 366 0008 2.031	Distribuição de Fardamento Escolar para Alunos da Educação de Jovens e Adulto	2.000,00
02 05. 12 366 0008 2.032	Formação e Capacitação dos Professores da Educação de Jovens e Adultos	10.000,00
02 05. 12 366 0008 2.033	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos	43.500,00
02 05. 12 367 0009 2.034	Manutenção das Atividades da Educação Especial	22.500,00
02 05. 12 367 0009 2.035	Formação e Capacitação de Professores da Educação Especial	10.000,00
02 05. 12 368 0006 2.036	Formação e Capacitação de Professores do Ensino Fundamental	10.000,00
02 05. 12 368 0006 2.037	Manutenção da Frota Municipal do Ensino Fundamental	232.000,00
02 05. 12 368 0006 2.038	Locação de Veículos para o Transporte Escolar do Ensino Fundamental	271.000,00
02 05. 12 368 0006 2.039	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	2.074.000,00
02 07. 13 392 0010 2.040	Realização de Eventos Culturais	125.000,00
02 07. 27 813 0011 2.041	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	132.000,00
02 07. 27 813 0011 2.042	Manutenção de Ações de Preservação do Meio Ambiente	20.000,00
02 10. 04 122 0002 2.043	Manutenção das Atividades da Sec.Mun.da Infraestrutura,Abastecimento e Saneament	721.000,00
02 10. 15 451 0004 2.044	Conservação e Manutenção de Esgotos e Galerias	70.000,00
02 10. 15 451 0004 2.045	Manutenção das Ações de Limpeza Pública	1.371.000,00
02 10. 15 451 0004 2.046	Ampliação, Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública	531.000,00
02 10. 15 451 0004 2.047	Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria	335.000,00
02 11. 26 782 0002 2.048	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de transporte	195.000,00
02 13. 20 122 0002 2.049	Manutenção das Atividades da Sec.Mun.de Agricultura,Pecuária e Desenv.Economi	241.500,00
02 13. 20 605 0003 2.050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços e Adutoras e Caixa D'água	310.000,00
02 13. 20 606 0003 2.051	Ações de Qualificação e Aperfeiçoamento de Produtores Rurais	14.000,00
02 13. 20 608 0003 2.052	Assistência ao Produtor Rural para a Promoção da Produção Vegetal	114.000,00
02 13. 20 608 0003 2.053	Assistência ao Produtor Rural para a Promoção da Produção Animal	7.000,00
02 13. 20 609 0003 2.054	Assistência ao Produtor Rural para a Defesa Sanitária Animal	10.000,00
02 16. 12 361 0006 2.055	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	3.060.720,00
02 16. 12 361 0006 2.056	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	2.646.480,00

	- FUNDEB 40%	
02 16. 12 365 0007 2.057	manutenção das Atividades do Ensino Infantil FUNDEB 60%	909.000,00
02 17. 04 122 0002 2.058	Manut. das Atividades da Procuradoria Geral do Município	289.000,00
02 18. 04 123 0002 2.059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	2.022.500,00
02 21. 04 124 0002 2.060	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município	169.000,00
03 01. 10 122 0002 2.061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	272.000,00
03 02. 10 301 0013 2.062	Manutenção do Programa Saúde da Família - SF	737.000,00
03 02. 10 301 0013 2.063	Manutenção do Programa Saúde Bucal- SB	280.000,00
03 02. 10 301 0013 2.064	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	633.000,00
03 02. 10 301 0013 2.065	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública	86.000,00
03 02. 10 301 0013 2.066	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	3.460.350,00
03 02. 10 301 0013 2.067	Manutenção de Postos de Saúde	191.000,00
03 02. 10 301 0013 2.068	Manutenção de Veículos da Atenção Básica	80.000,00
03 02. 10 302 0013 2.069	Manutenção de Veículos da Alta e Média Complexidade	170.000,00
03 02. 10 303 0013 2.070	Programa de Assistência Farmacêutica Básica - Farmácia Básica	133.000,00
03 02. 10 303 0013 2.071	Assistência Farmacêutica Especializada	52.000,00
03 02. 10 304 0013 2.072	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	31.000,00
03 02. 10 305 0013 2.073	Manutenção do Programa Agentes de Endemias	202.000,00
04 01. 04 122 0002 2.074	Ações de Fortalecimento das Associações Comunitárias	26.000,00
04 01. 08 122 0002 2.075	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	491.500,00
04 01. 08 122 0002 2.076	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	86.000,00
04 01. 08 243 0005 2.077	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência	73.000,00
04 02. 08 241 0005 2.078	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento d Vínculos - SVFV	166.000,00
04 02. 08 243 0005 2.079	Manutenção das Ações do IGD - SUAS	15.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04 02. 08 243 0005 2.080	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CAR	136.000,00
04 02. 08 244 0005 2.081	Assistência a População Carente	23.000,00
04 02. 08 244 0005 2.082	Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação	74.000,00
04 02. 08 244 0005 2.083	Gestão do Programa Bolsa Família	144.000,00
TOTAL		29.086.050,00
02 99. 99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência	476.150,00
TOTAL		476.150,00
TOTAL		34.613.200,00

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:710EA506

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LOA - 2017

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado	Em R\$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO	
Orçamento Fiscal.....	26.707.350,00
Orçamento Seguridade social.....	7.905.850,00
TOTAL.....	34.613.200,00

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:78E3C72F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LOA - 2017

LEI Nº 644/2016

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serra do Mel/RN para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Serra do Mel aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Serra do Mel/RN para o exercício de 2017, no montante de R\$ 34.613.200,00 (trinta e quatro milhões seiscentos e treze mil e duzentos reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº

4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo e Fundos Especiais;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social;

III – Reserva de Contingência.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Reserva de Contingência é de R\$ 34.613.200,00 (trinta e quatro milhões seiscentos e treze mil e duzentos reais), assim distribuídas:

I – Orçamento Fiscal R\$ 26.231.200,00 (vinte e seis milhões duzentos e trinta e um mil e duzentos reais);

II – Orçamento da Seguridade Social R\$ 7.905.850,00 (sete milhões novecentos e cinco mil oitocentos e cinquenta reais);

III – Reserva de Contingência R\$ 476.150,00 (quatrocentos e setenta e seis mil cento e cinquenta reais).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, e outras rendas provenientes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro “RECEITAS”, obedecendo ao seguinte desdobramento:

ESEPCIFICAÇÃO DA RECEITA	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1 - RECEITAS CORRENTES		37.225.500,00
Receita Tributária	3.738.000,00	
Receita de Contribuição	310.000,00	
Receita Patrimonial	100.000,00	
Receita de Serviços	1.000,00	
Transferências Correntes	33.061.500,00	
Outras Receitas Correntes	15.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		300.000,00
Transferências de Capital	300.000,00	
3 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-2.912.300,00
Dedução p/Fundeb	-2.912.300,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		34.613.200,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 34.613.200,00 (trinta e quatro milhões seiscentos e treze mil e duzentos reais), assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal R\$ 26.231.200,00 (vinte e seis milhões duzentos e trinta e um mil e duzentos reais);

II – O Orçamento da Seguridade Social R\$ 7.905.850,00 (sete milhões novecentos e cinco mil oitocentos e cinquenta reais);

III – Reserva de Contingência R\$ 476.150,00 (quatrocentos e setenta e seis mil cento e cinquenta reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1. Legislativo	1.200.000,00

. Administração	5.801.500,00
. Assistência Social	1.208.500,00
. Saúde	6.697.350,00
. Educação	12.825.200,00
. Cultura	125.000,00
. Urbanismo	3.412.000,00
. Agricultura	730.500,00
. Transporte	195.000,00
. Desporto e Lazer	602.000,00
. Encargos Especiais	1.340.000,00
. Reserva de Contingência	476.150,00
Total	34.613.200,00

ESEPCIFICAÇÃO DA DESPESA	GRUPO DE NAT. DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
1 - RECEITAS CORRENTES		28.313.050,00
Pessoal e Encargos sociais	16.929.250,00	
2. Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	
3. Outras Despesas Correntes	11.368.800,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		5.824.000,00
1. Investimentos	5.099.000,00	
2. Amortização da Dívida	725.000,00	
3 - RESERVA		476.150,00
1. Reserva de Contingência	476.150,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		34.613.200,00

Seção III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º - A despesa fixada, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)	%
. Câmara Municipal de Serra do Mel	1.200.000,00	3,47
. Secretaria Municipal da Casa Civil	1.073.000,00	3,10
. Sec. Mun. de Administração e Planejamento	2.580.000,00	7,45
. Secretaria Municipal de Tributação	261.000,00	0,75
. Sec. Mun. de Educ. Cultura, Desporto e Lazer	6.644.000,00	19,19
. Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente	292.000,00	0,84
. Sec. Mun. de Infra-Est. Abast. e Saneamento	4.133.000,00	11,94
. Secretaria Municipal de Transporte	195.000,00	0,56
. Sec. Mun. Agric.Pecuária e Desenv. Econômico	730.500,00	2,11
. Fundo Man.Des.E.B.Val. P. Educação - FUNDEB	6.616.200,00	19,13
. Procuradoria Geral do Município	289.000,00	0,84
. Secretaria Municipal de Finanças	2.022.500,00	5,84
. Controladoria Geral do Município	169.000,00	0,49
. Secretaria Municipal de Saúde	272.000,00	0,78
. Fundo Mun. de Saúde de Serra do Mel	6.425.350,00	18,58
. Secretaria Municipal de Assistência Social	676.500,00	1,95
. Fundo Municipal de Assistência Social	558.000,00	1,61
. Reserva de Contingência - Prefeitura	476.150,00	1,37
. Total	34.613.200,00	100%

CAPÍTULO IV

Seção I

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares correspondentes a até 35% (trinta e cinco por cento) do total do orçamento da despesa;

Parágrafo Único - a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2016, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – Reserva de Contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Parágrafo Único – As transferências de recursos realizadas entre fontes de financiamentos de despesas não caracterizam abertura de crédito suplementar.

Art. 8º - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente até o dia vinte para a Câmara Municipal 7% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse, conforme dispõe o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - A presente Lei vigorará na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de dezembro de 2016.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:D1404E5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 0045/2017

PORTARIA Nº: 045/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal	02 de fevereiro de 2017	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Natal, no(s) dia(s) 02 de fevereiro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Maria do Ó Gomes e Maria Auxiliadora Santos Bernardo para atendimentos na Liga CECAN, Ilka Apollian Soares para atendimento de sua filha no Hosped e Maria da Salete Soares Santos que estará de alta hospitalar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de fevereiro de 2017

MARIANA PINHEIRO JUSTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mariana Pinheiro Justino

Código Identificador:2866058B**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0046/2017****PORTARIA Nº: 046/2017**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Caicó	02 de fevereiro de 2017	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 30,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 02 de fevereiro de 2017, com o objetivo de conduzir o paciente Ariban de Araújo Moura para retorno com ortopedista no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de fevereiro de 2017

MARIANA PINHEIRO JUSTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mariana Pinheiro Justino

Código Identificador:DC0EB6C6**GABINETE CIVIL****REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº
1701180001**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA
POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
MATERIAL ESPORTIVO, COM PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI E ME
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.CONSIDERANDO, o recebimento de impugnação ao edital do **Pregão Presencial nº 006/2017** pela empresa **A S SOARES DE BRITO – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 08.749.135/0001-66;

CONSIDERANDO, que não foi possível proferir o julgamento da mesma no prazo editalício, haja vista o grande número de autorizações de licitações recebidas por esta comissão permanente de licitação;

Suspendemos a sessão de licitação designada para o dia **03 de fevereiro de 2017, às 14h**, visando à apuração do **Pregão Presencial nº 006/2017**, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material esportivo**.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de fevereiro de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Cayron Changllon Santos Sousa Araújo

Código Identificador:943146D8**GABINETE CIVIL****ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP 007/2017****OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus****MODALIDADE: Pregão Presencial.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

EDIVAL DA SILVA JUNIOR 2199326462 ** CPF/CNPJ : 12636780000140 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
482	CONCERTO DE PNEU DE MOTO	SE	40	10,00	400,00
473	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA	SE	60	85,00	5.100,00
483	CONCERTO DE PNEU CARRO DE MÃO	SE	70	5,00	350,00
470	CONCERTO DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SE	150	39,00	5.850,00
481	CONCERTO DE PNEU DE CAMINHONETE	SE	35	17,00	595,00
479	CONCERTO DE PNEU DE CARRO PEQUENO PORTE	SE	150	14,00	2.100,00
478	CONCERTO DE PNEU DE CARROÇÃO	SE	50	17,00	850,00
471	CONCERTO DE PNEU DE MICRO ÔNIBUS	SE	60	28,00	1.680,00
474	CONCERTO DE PNEU DE MOTO NIVELADORA	SE	40	65,00	2.600,00
477	CONCERTO DE PNEU DE PÁ CARREGADEIRA	SE	30	125,00	3.750,00
480	CONCERTO DE PNEU DE RASPADEIRA AGRÍCOLA (SCRAPER)	SE	30	29,00	870,00
472	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	SE	70	70,00	4.900,00
475	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR	SE	120	45,00	5.400,00
476	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR	SE	60	100,00	6.000,00
484	MANCHÃO VD Nº 02	SE	40	10,00	400,00
485	MANCHÃO VD Nº 03	SE	40	12,00	480,00
486	MANCHÃO VD Nº 04	SE	35	15,00	525,00
487	MANCHÃO VD Nº 05	SE	30	25,00	750,00
488	MANCHÃO VD Nº 06	SE	30	30,00	900,00
489	MANCHÃO VD Nº 07	SE	35	45,00	1.575,00
490	MANCHÃO VD Nº 08	SE	35	60,00	2.100,00
491	MANCHÃO VD Nº 22	SE	35	20,00	700,00
492	MANCHÃO VD Nº 24	SE	40	25,00	1.000,00
493	MANCHÃO VD Nº 40	SE	30	28,00	840,00
495	MANCHÃO VD Nº 44	SE	30	35,00	1.050,00
494	MANCHÃO VD Nº 42	SE	30	28,00	840,00
496	PITO SEM CÂMARA	SE	50	10,00	500,00
497	PITO TRATOR	SE	50	30,00	1.500,00
	TOTAL DO FORNECEDOR EDIVAL DA SILVA JUNIOR 2199326462				53.605,00

Valor Total da Contratação **R\$ 53.605,00** (cinquenta e três mil e seiscentos e cinco reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de Fevereiro de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Cayron Changllon Santos Sousa Araújo

Código Identificador:3D064A6C**GABINETE CIVIL****ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP 007/2017****OBJETO:** Contratação gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus**MODALIDADE:** Pregão Presencial**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.****Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.****HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

EDIVAL DA SILVA JUNIOR 2199326462 ** CPF/CNPJ : 12636780000140 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
482	CONSRTO DE PNEU DE MOTO	SE	40	10,00	400,00
473	CONSRTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA	SE	60	85,00	5.100,00
483	CONSRTO DE PNEU CARRO DE MÃO	SE	70	5,00	350,00
470	CONSRTO DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SE	150	39,00	5.850,00
481	CONSRTO DE PNEU DE CAMINHONETE	SE	35	17,00	595,00
479	CONSRTO DE PNEU DE CARRO PEQUENO PORTE	SE	150	14,00	2.100,00
478	CONSRTO DE PNEU DE CARROÇÃO	SE	50	17,00	850,00
471	CONSRTO DE PNEU DE MICRO ÔNIBUS	SE	60	28,00	1.680,00
474	CONSRTO DE PNEU DE MOTO NIVELADORA	SE	40	65,00	2.600,00
477	CONSRTO DE PNEU DE PA CARREGADEIRA	SE	30	125,00	3.750,00
480	CONSRTO DE PNEU DE RASPADEIRA AGRÍCOLA (SCRAPER)	SE	30	29,00	870,00
472	CONSRTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	SE	70	70,00	4.900,00
475	CONSRTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR	SE	120	45,00	5.400,00
476	CONSRTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR	SE	60	100,00	6.000,00
484	MANCHÃO VD Nº 02	SE	40	10,00	400,00
485	MANCHÃO VD Nº 03	SE	40	12,00	480,00
486	MANCHÃO VD Nº 04	SE	35	15,00	525,00
487	MANCHÃO VD Nº 05	SE	30	25,00	750,00
488	MANCHÃO VD Nº 06	SE	30	30,00	900,00
489	MANCHÃO VD Nº 07	SE	35	45,00	1.575,00
490	MANCHÃO VD Nº 08	SE	35	60,00	2.100,00
491	MANCHÃO VD Nº 22	SE	35	20,00	700,00
492	MANCHÃO VD Nº 24	SE	40	25,00	1.000,00
493	MANCHÃO VD Nº 40	SE	30	28,00	840,00
495	MANCHÃO VD Nº 44	SE	30	35,00	1.050,00
494	MANCHÃO VD Nº 42	SE	30	28,00	840,00
496	PITO SEM CÂMARA	SE	50	10,00	500,00
497	PITO TRATOR	SE	50	30,00	1.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR - EDIVAL DA SILVA JUNIOR 2199326462					53.605,00

Valor Total da Contratação **R\$ 53.605,00** (cinquenta e três mil e seiscentos e cinco reais);**CONVOQUE** a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO FENANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cayron Changllon Santos Sousa Araújo

Código Identificador:CD49068C**GABINETE CIVIL****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN
Nº 1701180002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EDIVAL DA SILVA JÚNIOR 02199326462; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus; VALIDADE: 03 de fevereiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 53.605,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Edival da Silva Júnior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cayron Changllon Santos Sousa Araújo

Código Identificador:74DFE947**GABINETE CIVIL****VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. ADMINSTRATIVO
MSNN/RN Nº 1701180002.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: EDIVAL DA SILVA JÚNIOR
02199326462

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
470	CONSRTO DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	150	SE	39,00	5.850,00
471	CONSRTO DE PNEU DE MICRO ÔNIBUS	60	SE	28,00	1.680,00
472	CONSRTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	70	SE	70,00	4.900,00
473	CONSRTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA	60	SE	85,00	5.100,00
474	CONSRTO DE PNEU DE MOTO NIVELADORA	40	SE	65,00	2.600,00
475	CONSRTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR	120	SE	45,00	5.400,00
476	CONSRTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR	60	SE	100,00	6.000,00
477	CONSRTO DE PNEU DE PA CARREGADEIRA	30	SE	125,00	3.750,00
478	CONSRTO DE PNEU DE CARROÇÃO	50	SE	17,00	850,00
479	CONSRTO DE PNEU DE CARRO PEQUENO PORTE	150	SE	14,00	2.100,00
480	CONSRTO DE PNEU DE RASPADEIRA AGRÍCOLA (SCRAPER)	30	SE	29,00	870,00
481	CONSRTO DE PNEU DE CAMINHONETE	35	SE	17,00	595,00
482	CONSRTO DE PNEU DE MOTO	40	SE	10,00	400,00
483	CONSRTO DE PNEU CARRO DE MÃO	70	SE	5,00	350,00
484	MANCHÃO VD Nº 02	40	SE	10,00	400,00
485	MANCHÃO VD Nº 03	40	SE	12,00	480,00
486	MANCHÃO VD Nº 04	35	SE	15,00	525,00
487	MANCHÃO VD Nº 05	30	SE	25,00	750,00
488	MANCHÃO VD Nº 06	30	SE	30,00	900,00
489	MANCHÃO VD Nº 07	35	SE	45,00	1.575,00
490	MANCHÃO VD Nº 08	35	SE	60,00	2.100,00
491	MANCHÃO VD Nº 22	35	SE	20,00	700,00
492	MANCHÃO VD Nº 24	40	SE	25,00	1.000,00
493	MANCHÃO VD Nº 40	30	SE	28,00	840,00
494	MANCHÃO VD Nº 42	30	SE	28,00	840,00
495	MANCHÃO VD Nº 44	30	SE	35,00	1.050,00
496	PITO SEM CÂMARA	50	SE	10,00	500,00
497	PITO TRATOR	50	SE	30,00	1.500,00

Publicado por:

Cayron Changllon Santos Sousa Araújo

Código Identificador:39BE6970**GABINETE CIVIL****ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP 008/2017**

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de lavagem dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

EDIVAL DA SILVA JUNIOR 2199326462 ** CPF/CNPJ : 12636780000140 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
546	LAVAGEM DE VEÍCULO - AMBULÂNCIA - SAVEIRO - SAÚDE - PLACA MZC - 6025	SE	60	28.00	1,680.00
566	LAVAGEM DE VEÍCULO - CAÇAMBA BASCULANTE - FORD - AGRICULTURA - PLACA OKB - 7669	SE	20	185.00	3,700.00
562	LAVAGEM DE VEÍCULO - CAÇAMBA BASCULANTE - INFRAESTRUTURA - PLACA NOD - 9740	SE	20	180.00	3,600.00
567	LAVAGEM DE VEÍCULO - CAMINHÃO PIPA - AGRICULTURA - PLACA OBZ - 2092	SE	20	170.00	3,400.00
551	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT DOBLÓ ESSENCE 1.8 - AMBULANCIA - SAÚDE - PLACA OJT - 8346	SE	60	28.00	1,680.00
534	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT STRADA - AÇÃO SOCIAL - PLACA OJS - 8625	SE	36	28.00	1,008.00
554	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT STRADA - SANEAMENTO - PLACA NNM - 0241	SE	24	28.00	672.00
555	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT STRADA II - AGRICULTURA - PLACA NNT - 0831	SE	24	28.00	672.00
550	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT TORO FREEDOM MT D4 - SAÚDE - PLACA QGE - 7954	SE	60	29.00	1,740.00
536	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT UNO - AÇÃO SOCIAL - PLACA NOA - 9113	SE	24	25.00	600.00
539	LAVAGEM DE VEÍCULO - FORD FIESTA - EDUCAÇÃO - PLACA NNV - 8600	SE	24	25.00	600.00
564	LAVAGEM DE VEÍCULO - MÁQUINA MOTONIVELADORA - AGRICULTURA - PLACA *****	SE	20	175.00	3,500.00
559	LAVAGEM DE VEÍCULO - MOTO BROS 150 - INFRAESTRUTURA - PLACA MYZ - 5015	SE	20	12.00	240.00
549	LAVAGEM DE VEÍCULO - MOTO BROS 150 - SAÚDE - PLACA NNQ - 5540	SE	60	12.00	720.00
535	LAVAGEM DE VEÍCULO - MOTO JOB 150 - AÇÃO SOCIAL - PLACA MYW - 0978	SE	24	12.00	288.00
553	LAVAGEM DE VEÍCULO - MOTO JOB 150 - SANEAMENTO - PLACA MYU - 5561	SE	12	12.00	144.00
540	LAVAGEM DE VEÍCULO - ÔNIBUS - IVECO (CAMINHO DA ESCOLA I) - EDUCAÇÃO - PLACA NNL - 9044	SE	20	125.00	2,500.00
542	LAVAGEM DE VEÍCULO - ÔNIBUS - VOLARE (CAMINHO DA ESCOLA III) - EDUCAÇÃO - PLACA OJX - 6137	SE	20	125.00	2,500.00
543	LAVAGEM DE VEÍCULO - ÔNIBUS - WOLKSVAGEM (CAMINHO DA ESCOLA) - EDUCAÇÃO - PLACA OKB - 7749	SE	20	160.00	3,200.00
541	LAVAGEM DE VEÍCULO - ÔNIBUS - WOLKSVAGEM (CAMINHO DA ESCOLA II) - EDUCAÇÃO - PLACA NNZ - 2368	SE	20	160.00	3,200.00
565	LAVAGEM DE VEÍCULO - PÁ CARREGADEIRA - AGRICULTURA - PLACA *****	SE	20	145.00	2,900.00
537	LAVAGEM DE VEÍCULO - PALIO WEEKEND - CONSELHO TUTELAR - AÇÃO SOCIAL - PLACA OKC - 8015	SE	24	28.00	672.00
556	LAVAGEM DE VEÍCULO - PRISMA - AGRICULTURA - PLACA NNR - 9790	SE	24	28.00	672.00
532	LAVAGEM DE VEÍCULO - RENAULT DUSTER VIATURA POLICIA MILITAR - GABINETE PLACA OWC-5745	SE	24	28.00	672.00
560	LAVAGEM DE VEÍCULO - RETROESCAVADEIRA - 2010 - INFRAESTRUTURA - PLACA *****	SE	20	95.00	1,900.00
563	LAVAGEM DE VEÍCULO - RETROESCAVADEIRA - 2013 - AGRICULTURA - PLACA *****	SE	20	100.00	2,000.00
561	LAVAGEM DE VEÍCULO - TOYOTA BANDEIRANTES - INFRAESTRUTURA - PLACA MYP - 4811	SE	12	50.00	600.00
548	LAVAGEM DE VEÍCULO - TOYOTA BANDEIRANTES - SAÚDE - PLACA MXO - 5480	SE	36	50.00	1,800.00
558	LAVAGEM DE VEÍCULO - TRATOR NEW HOLLAND - AGRICULTURA - PLACA *****	SE	20	70.00	1,400.00

557	LAVAGEM DE VEÍCULO - TRATOR VALTRA - AGRICULTURA - PLACA *****	SE	12	70.00	840.00
568	LAVAGEM DE VEÍCULO - TRATOR VALTRA - AGRICULTURA - PLACA *****	SE	20	70.00	1,400.00
547	LAVAGEM DE VEÍCULO - UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA - DUCATO - SAÚDE - PLACA MYV - 3592	SE	50	55.00	2,750.00
533	LAVAGEM DE VEÍCULO - VW GOL - POLICIA CIVIL - GABINETE - PLACA QGD - 6973	SE	24	28.00	672.00
545	LAVAGEM DE VEÍCULOS - AMBULÂNCIA - KANGOO - SAÚDE - PLACA NNK - 4633	SE	60	28.00	1,680.00
552	LAVAGEM DE VEÍCULOS - FIAT STRADA - SAÚDE - PLACA OVZ - 8280	SE	48	28.00	1,344.00
538	LAVAGEM DE VEÍCULO - MOTO BROS 150 - EDUCAÇÃO - PLACA MZA - 6065	SE	24	12.00	288.00
544	LAVAGEN DE VEÍCULO - ÔNIBUS - MERCEDES-BENZ (CAMINHO DA ESCOLA) - EDUCAÇÃO - PLACA OWE - 2289	SE	20	160.00	3,200.00
TOTAL DO FORNECEDOR - EDIVAL DA SILVA JUNIOR 2199326462					60,434.00

Valor Total da Contratação **R\$ 60.434,00** (sessenta mil e quatrocentos e trinta e quatro reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de Fevereiro de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:85320BD0

GABINETE CIVIL ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. ° PP 008/2017

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de lavagem dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

EDIVAL DA SILVA JUNIOR 2199326462 ** CPF/CNPJ : 12636780000140 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
546	LAVAGEM DE VEÍCULO - AMBULÂNCIA - SAVEIRO - SAÚDE - PLACA MZC - 6025	SE	60	28.00	1,680.00
566	LAVAGEM DE VEÍCULO - CAÇAMBA BASCULANTE - FORD - AGRICULTURA - PLACA OKB - 7669	SE	20	185.00	3,700.00
562	LAVAGEM DE VEÍCULO - CAÇAMBA BASCULANTE - INFRAESTRUTURA - PLACA NOD - 9740	SE	20	180.00	3,600.00
567	LAVAGEM DE VEÍCULO - CAMINHÃO PIPA - AGRICULTURA - PLACA OBZ - 2092	SE	20	170.00	3,400.00
551	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT DOBLÓ ESSENCE 1.8 - AMBULANCIA - SAÚDE - PLACA OJT - 8346	SE	60	28.00	1,680.00
534	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT STRADA - AÇÃO SOCIAL - PLACA OJS - 8625	SE	36	28.00	1,008.00
554	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT STRADA - SANEAMENTO - PLACA NNM - 0241	SE	24	28.00	672.00
555	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT STRADA II - AGRICULTURA - PLACA NNT - 0831	SE	24	28.00	672.00
550	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT TORO FREEDOM MT D4 - SAÚDE - PLACA QGE - 7954	SE	60	29.00	1,740.00
536	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT UNO - AÇÃO SOCIAL - PLACA NOA - 9113	SE	24	25.00	600.00
539	LAVAGEM DE VEÍCULO - FORD FIESTA - EDUCAÇÃO - PLACA NNV - 8600	SE	24	25.00	600.00
564	LAVAGEM DE VEÍCULO - MÁQUINA MOTONIVELADORA - AGRICULTURA - PLACA *****	SE	20	175.00	3,500.00
559	LAVAGEM DE VEÍCULO - MOTO BROS 150 - INFRAESTRUTURA - PLACA MYZ -	SE	20	12.00	240.00

	5015				
549	LAVAGEM DE VEÍCULO - MOTO BROS 150 - SAÚDE - PLACA NNQ - 5540	SE	60	12,00	720,00
535	LAVAGEM DE VEÍCULO - MOTO JOB 150 - AÇÃO SOCIAL - PLACA MYW - 0978	SE	24	12,00	288,00
553	LAVAGEM DE VEÍCULO - MOTO JOB 150 - SANAMENTO - PLACA MYU - 5561	SE	12	12,00	144,00
540	LAVAGEM DE VEÍCULO - ÔNIBUS - IVECO (CAMINHO DA ESCOLA I) - EDUCAÇÃO - PLACA>NNL - 9044	SE	20	125,00	2,500,00
542	LAVAGEM DE VEÍCULO - ÔNIBUS - VOLARE (CAMINHO DA ESCOLA III) - EDUCAÇÃO - PLACA OJX - 6137	SE	20	125,00	2,500,00
543	LAVAGEM DE VEÍCULO - ÔNIBUS - WOLKSVAGEM (CAMINHO DA ESCOLA) - EDUCAÇÃO - PLACA OKB - 7749	SE	20	160,00	3,200,00
541	LAVAGEM DE VEÍCULO - ÔNIBUS - WOLKSVAGEM (CAMINHO DA ESCOLA II) - EDUCAÇÃO - PLACA>NNZ - 2368	SE	20	160,00	3,200,00
565	LAVAGEM DE VEÍCULO - PÁ CARREGADEIRA - AGRICULTURA - PLACA *****	SE	20	145,00	2,900,00
537	LAVAGEM DE VEÍCULO - PALIO WEEKEND - CONSELHO TUTELAR - AÇÃO SOCIAL - PLACA OKC - 8015	SE	24	28,00	672,00
556	LAVAGEM DE VEÍCULO - PRISMA - AGRICULTURA - PLACA>NNN - 9790	SE	24	28,00	672,00
532	LAVAGEM DE VEÍCULO - RENAULT DUSTER VIATURA POLICIA MILITAR - GABINETE PLACA OWC-5745	SE	24	28,00	672,00
560	LAVAGEM DE VEÍCULO - RETROESCAVADEIRA - 2010 - INFRAESTRUTURA - PLACA *****	SE	20	95,00	1,900,00
563	LAVAGEM DE VEÍCULO - RETROESCAVADEIRA - 2013 - AGRICULTURA - PLACA *****	SE	20	100,00	2,000,00
561	LAVAGEM DE VEÍCULO - TOYOTA BANDEIRANTES - INFRAESTRUTURA - PLACA MYP - 4811	SE	12	50,00	600,00
548	LAVAGEM DE VEÍCULO - TOYOTA BANDEIRANTES - SAÚDE - PLACA MXO - 5480	SE	36	50,00	1,800,00
558	LAVAGEM DE VEÍCULO - TRATOR NEW HOLLAND - AGRICULTURA - PLACA *****	SE	20	70,00	1,400,00
557	LAVAGEM DE VEÍCULO - TRATOR VALTRA - AGRICULTURA - PLACA *****	SE	12	70,00	840,00
568	LAVAGEM DE VEÍCULO - TRATOR VALTRA - AGRICULTURA - PLACA *****	SE	20	70,00	1,400,00
547	LAVAGEM DE VEÍCULO - UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA - DUCATO - SAÚDE - PLACA MYV - 3592	SE	50	55,00	2,750,00
533	LAVAGEM DE VEÍCULO - VW GOL - POLICIA CIVIL - GABINETE - PLACA QGD - 6973	SE	24	28,00	672,00
545	LAVAGEM DE VEÍCULOS - AMBULÂNCIA - KANGOO - SAÚDE - PLACA>NNK - 4633	SE	60	28,00	1,680,00
552	LAVAGEM DE VEÍCULOS - FIAT STRADA - SAÚDE - PLACA OVZ - 8280	SE	48	28,00	1,344,00
538	LAVAGEM DE VEÍCULO - MOTO BROS 150 - EDUCAÇÃO - PLACA MZA - 6065	SE	24	12,00	288,00
544	LAVAGEN DE VEÍCULO - ÔNIBUS - MERCEDES-BENZ (CAMINHO DA ESCOLA) - EDUCAÇÃO - PLACA OWE - 2289	SE	20	160,00	3,200,00
TOTAL DO FORNECEDOR - EDIVAL DA SILVA JUNIOR 2199326462					60.434,00

Valor Total da Contratação **R\$ 60.434,00** (sessenta mil e quatrocentos e trinta e quatro reais);

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO FENANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cayron Changllon Santos Sousa Araújo

Código Identificador:C601C851

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN
Nº 1701180003**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EDIVAL DA SILVA JÚNIOR 02199326462; OBJETO: Registro de

Preços para possível contratação gradativa dos serviços de lavagem dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal; VALIDADE: 03 de fevereiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 60.434,00 (sessenta mil e quatrocentos e trinta e quatro reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Edival da Silva Júnior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cayron Changllon Santos Sousa Araújo

Código Identificador:406EDB76

GABINETE CIVIL VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – PROC. ADMINSTRATIVO MSNN/RN Nº 1701180003.

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: EDIVAL DA SILVA JÚNIOR
02199326462**

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
532	LAVAGEM DE VEICULO - RENAULT DUSTER VIATURA POLICIA MILITAR - GABINETE PLACA OWC-5745	24	SE	28,00	672,00
533	LAVAGEM DE VEÍCULO - VW GOL - POLICIA CIVIL - GABINETE - PLACA QGD - 6973	24	SE	28,00	672,00
534	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT STRADA - AÇÃO SOCIAL - PLACA OJS - 8625	36	SE	28,00	1.008,00
535	LAVAGEM DE VEÍCULO - MOTO JOB 150 - AÇÃO SOCIAL - PLACA MYW - 0978	24	SE	12,00	288,00
536	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT UNO - AÇÃO SOCIAL - PLACA NOA - 9113	24	SE	25,00	600,00
537	LAVAGEM DE VEÍCULO - PALIO WEEKEND - CONSELHO TUTELAR - AÇÃO SOCIAL - PLACA OKC - 8015	24	SE	28,00	672,00
538	LAVAGEM DE VEÍCULO - MOTO BROS 150 - EDUCAÇÃO - PLACA MZA - 6065	24	SE	12,00	288,00
539	LAVAGEM DE VEÍCULO - FORD FIESTA - EDUCAÇÃO - PLACA>NNV - 8600	24	SE	25,00	600,00
540	LAVAGEM DE VEÍCULO - ÔNIBUS - IVECO (CAMINHO DA ESCOLA I) - EDUCAÇÃO - PLACA>NNL - 9044	20	SE	125,00	2.500,00
541	LAVAGEM DE VEÍCULO - ÔNIBUS - WOLKSVAGEM (CAMINHO DA ESCOLA II) - EDUCAÇÃO - PLACA>NNZ - 2368	20	SE	160,00	3.200,00
542	LAVAGEM DE VEÍCULO - ÔNIBUS - VOLARE (CAMINHO DA ESCOLA III) - EDUCAÇÃO - PLACA OJX - 6137	20	SE	125,00	2.500,00
543	LAVAGEM DE VEÍCULO - ÔNIBUS - WOLKSVAGEM (CAMINHO DA ESCOLA) - EDUCAÇÃO - PLACA OKB - 7749	20	SE	160,00	3.200,00
544	LAVAGEN DE VEÍCULO - ÔNIBUS - MERCEDES-BENZ (CAMINHO DA ESCOLA) - EDUCAÇÃO - PLACA OWE - 2289	20	SE	160,00	3.200,00
545	LAVAGEM DE VEÍCULOS - AMBULÂNCIA - KANGOO - SAÚDE - PLACA>NNK - 4633	60	SE	28,00	1.680,00
546	LAVAGEM DE VEÍCULO - AMBULÂNCIA - SAVEIRO - SAÚDE - PLACA MZC - 6025	60	SE	28,00	1.680,00
547	LAVAGEM DE VEÍCULO - UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA - DUCATO - SAÚDE - PLACA MYV - 3592	50	SE	55,00	2.750,00
548	LAVAGEM DE VEÍCULO - TOYOTA BANDEIRANTES - SAÚDE - PLACA MXO - 5480	36	SE	50,00	1.800,00
549	LAVAGEM DE VEÍCULO - MOTO BROS 150 - SAÚDE - PLACA>NNQ - 5540	60	SE	12,00	720,00
550	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT TORO FREEDOM MT D4 - SAÚDE - PLACA QGE - 7954	60	SE	29,00	1.740,00
551	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT DOBLÓ ESSENCE 1.8 - AMBULANCIA - SAÚDE - PLACA OJT - 8346	60	SE	28,00	1.680,00
552	LAVAGEM DE VEÍCULOS - FIAT	48	SE	28,00	1.344,00

	STRADA - SAÚDE - PLACA OVZ - 8280				
553	LAVAGEM DE VEÍCULO - MOTO JOB 150 - SANEAMENTO - PLACA MYU - 5561	12	SE	12,00	144,00
554	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT STRADA - SANEAMENTO - PLACA NNM - 0241	24	SE	28,00	672,00
555	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT STRADA II - AGRICULTURA - PLACA NNT - 0831	24	SE	28,00	672,00
556	LAVAGEM DE VEÍCULO - PRISMA - AGRICULTURA - PLACA NNR - 9790	24	SE	28,00	672,00
557	LAVAGEM DE VEÍCULO - TRATOR VALTRA - AGRICULTURA - PLACA *****	12	SE	70,00	840,00
558	LAVAGEM DE VEÍCULO - TRATOR NEW HOLLAND - AGRICULTURA - PLACA *****	20	SE	70,00	1.400,00
559	LAVAGEM DE VEÍCULO - MOTO BROS 150 - INFRAESTRUTURA - PLACA MYZ - 5015	20	SE	12,00	240,00
560	LAVAGEM DE VEÍCULO - RETROESCAVADEIRA - 2010 - INFRAESTRUTURA - PLACA *****	20	SE	95,00	1.900,00
561	LAVAGEM DE VEÍCULO - TOYOTA BANDEIRANTES - INFRAESTRUTURA - PLACA MYP - 4811	12	SE	50,00	600,00
562	LAVAGEM DE VEÍCULO - CAÇAMBA BASCULANTE - INFRAESTRUTURA - PLACA NOD - 9740	20	SE	180,00	3.600,00
563	LAVAGEM DE VEÍCULO - RETROESCAVADEIRA - 2013 - AGRICULTURA - PLACA *****	20	SE	100,00	2.000,00
564	LAVAGEM DE VEÍCULO - MÁQUINA MOTONIVELADORA - AGRICULTURA - PLACA *****	20	SE	175,00	3.500,00
565	LAVAGEM DE VEÍCULO - PÁ CARREGADEIRA - AGRICULTURA - PLACA *****	20	SE	145,00	2.900,00
566	LAVAGEM DE VEÍCULO - CAÇAMBA BASCULANTE - FORD - AGRICULTURA - PLACA OKB - 7669	20	SE	185,00	3.700,00
567	LAVAGEM DE VEÍCULO - CAMINHÃO PIPA - AGRICULTURA - PLACA OBZ - 2092	20	SE	170,00	3.400,00
568	LAVAGEM DE VEÍCULO - TRATOR VALTRA - AGRICULTURA - PLACA *****	20	SE	70,00	1.400,00

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:2B9DFECB

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 0056/2017

PORTARIA Nº 0056/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores(as) municipais:

JANILDO FERNANDES ARANHA, portador do RG nº 1.817.593 SSP/RN e do CPF nº 030.893.644-25, cargo de Odontólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 2016/2017, com gozo de quinze dias restantes do período aquisitivo, sugerido no período de 06 a 20/02/2017;

SAYEGH SYGNORELLY DE MEDEIROS ARAÚJO SOUSA, portadora do RG nº 1.983.990 SSP/RN e do CPF nº 010.929.294-44, cargo de Farmacêutica Bioquímica, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 2015/2016, com gozo de quinze dias restantes do período aquisitivo, com gozo no período de 09 a 23/02/2017;

MARIA DE FÁTIMA SILVA, portadora do RG nº 903.697 SSP/RN e do CPF nº 513.144.014-91, cargo de auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 2016/2017, com gozo sugerido no período de 01 a 30/03/2017;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de Fevereiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:7D717325

GABINETE CIVIL DECRETO Nº 435/2017

Decreto nº 435, de 03 de fevereiro de 2017.

Declara Situação de Emergência/ colapso de abastecimento de água nas áreas do Município afetadas por SECA COBRADE – 1.4.1.20.

O Senhor SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, Prefeito do município de SERRA NEGRA DO NORTE, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – O baixo nível da Barragem Dinamarca, detectado pela Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, dia 27 de janeiro do corrente ano;

II – Que a Barragem Dinamarca é o único reservatório responsável pelo abastecimento da sede do município;

III- Que em decorrência da ausência de abastecimento, alguns danos poderão ser causados à população, como: doença, falta de alimento, desemprego, agravamento da crise financeira e demais prejuízos;

IV – O parecer do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência /colapso de abastecimento de água nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA– COBRADE-1.4.1.20.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos justo à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:C655FCBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº. 051/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia **RAIZA DA SILVA MEDEIROS**, portadora do CPF nº 706.720.784-30 para exercer Cargo Comissionado de Chefe de Unidade de Serviços Auxiliares, na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças SEMTRIF e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear, **RAIZA DA SILVA MEDEIROS**, na função de Chefe de Unidade de Serviços Auxiliares – USE da Secretaria Municipal de tributação e Finanças – SEMTRIF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 24 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 03 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:EC13FEF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº. 052/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia componentes do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, os novos componentes – Titulares e Suplentes – do Conselho Municipal de Assistência Social, indicados por seus respectivos Órgãos:

1 - Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

Titular. Maria da Conceição Medeiros Clemente Marinho

Suplente. Silvana Katysca de Oliveira Teixeira

2 – Secretaria Municipal de Esporte

Titular. José Sérgio de Moraes

Suplente. Josiano João da Silva

3 – Secretaria de Saúde

Titular. Vania Alves Freitas Chacon

Suplente. Clécia Maria Dantas do Nascimento

4 – Secretaria Municipal de Educação

Titular. Rangel Estevam de Freitas

Suplente. Irani Clecia Alves dos Santos Souza

5 – Secretaria Municipal de Serrinha

Titular. Juscelino Alves da Silva

Suplente. Abednego Mateus Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 03 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:501BB7F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº. 053/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia componentes do Conselho Municipal de Idoso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, os novos componentes – Titulares e Suplentes – do Conselho Municipal de Assistência Social, indicados por seus respectivos Órgãos:

1 - Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

Titular. Elizabete Cristina Oliveira da Silva
Suplente. Joel de Lima Costa
Titular. Elizabete Cristina Oliveira da Silva
Suplente. Joel de Lima Costa

2 – Secretaria Municipal de Esporte

Titular. José Sérgio de Moraes
Suplente. Josiano João da Silva

3 – Secretaria de Saúde

Titular. Marineide Clemente Barbosa de Araújo
Suplente. Maria Aparecida Vicente

4 – Secretaria Municipal de Educação

Titular. Irani Clecia Alves dos Santos Souza
Suplente. Rangel Estevam de Freitas

5 – Secretaria Municipal de Serrinha

Titular. Abednego Mateus Silva
Suplente. Juscelino Alves da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 03 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:15844A80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 054/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

REVOGA PORTARIA Nº 025/ 2017

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a portaria nº 025/2017 que tratava sobre a função de Tesoureiro do fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN 03 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:84851D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 055/2017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

REVOGA PORTARIA Nº 024/ 2017

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a portaria nº 024/2017 que

tratava sobre a função de Tesoureiro do fundo Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN 03 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:62B75460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 056/2017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia MATEUS DE MEDEIROS, para exercer a função de Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, – SEMSA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **MATEUS DE MEDEIROS** na função de Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, na Secretária Municipal de Saúde – SEMSA e do Fundo Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Trabalho e Habitação – SEMASH:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN 03 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:744D3F8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 057, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de 2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **Rangel Estevam de Freitas**, lotada a Secretaria Municipal de Educação ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico Municipal, 1/2 (meia) diária (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pousada, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 07 de fevereiro de 2017, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humano,

Formação sobre o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação, ofício em anexo.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:37096B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 058/2017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de 2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **IVANILDO SEVERINO DA SILVA**, lotado a Secretaria Municipal de Educação ocupante do cargo de Secretário Municipal, 1/2 (meia) diária (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 07 de fevereiro de 2017, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humano, **Formação sobre o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação, ofício em anexo.**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:CDDBFEE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 10/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CONTRATADO: R E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 14.971.947/0001-54

OBJETO: Aquisição de material de expediente, necessário para manutenção das atividades da secretaria de Administração, Planejamento e recursos humano, tendo em vista as atividades diárias da administração pública.

ORIGEM DOS RECURSOS:Orçamento Geral do Município 2017;

UNIDADE: 07.001- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

2021- manut. dos serviços da secretaria.;

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30- material de consumo

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR : R\$7639,20 (sete mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos.).

Serrinha/RN, 20 de janeiro de 2017

WADSON DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:F5E20CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2017

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2017

PROCESSO: 11/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CONTRATADO: CINETE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.
CNPJ: 08.378.642/0001-96

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para acesso à internet com link dedicado totalizando 35mbps Full Duplex, Distribuido em até 11 pontos com velocidades reais e com fornecimento de no mínimo 01 (um) IP Público.

ORIGEM DOS RECURSOS:Orçamento Geral do Município 2017;

UNIDADE: 07.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS.

2121- Manut. Dos Serviços da Secretaria

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39- Outros serviços-Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.350,00(sete mil trezentos e cinquenta reais)

Serrinha/RN, 24 de janeiro de 2017

WADSON DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:8F46640D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA REF: 11/2017

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2017

CONTRATO NUMERO:

PROCESSO: 11/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

Contratado (A CİNTE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

CNPJ: 08.378.642/0001-96

Objeto Contratação de Pessoa Jurídica para acesso à internet com link dedicado totalizando 35mbps Full Duplex, Distribuído em até 11 pontos com velocidades reais e com fornecimento de no mínimo 01 (um) IP Público.

Vigência: 60 dias

Base Legal: Inciso II, do Artigo 24, da Lei Nº. 8.666/93

Valor Global: R\$ 7.350,00(sete mil trezentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 07.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS.

2121- Manut. Dos Serviços da Secretaria

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39- Outros serviços-Pessoa Jurídica.

P.S. Contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº. 011/2017

Serrinha/RN, 24 de janeiro de 2017.

Signatários:

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE E
ANTÔNIO COSTA DE MELO**

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:C22A6984

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00001/2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 006/2017, de 02/01/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº, de 30 de Dezembro de 1899 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA - EPP. 11.608.118/0001-13. Valor: R\$ 98.890,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 03 de Fevereiro de 2017.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5424209D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - Nº 002/2017 - SEMAP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE.**

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao Prefeito Municipal: **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE.** para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Comparecer a Gigov/na; com a finalidade de entregar documentos, Comparecer no Tribunal de Contas, também compareceu na Caern para tratar de assuntos referente ao município, em 02 de Fevereiro de 2017.**

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: Um (01) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 01 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:420F25A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO SOLICITAÇÃO: CRÉDITO
SUPLEMENTAR**

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00132/17 de 30 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00527/16.

PARA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02 06.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0023 2.029	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		1.036,00
Anul.dotação			
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			1.036,00
TOTAL GERAL			1.036,00

Severiano Melo, 30 de Janeiro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:742DA201

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO SOLICITAÇÃO: ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00132/17 de 30 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00527/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0007 2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			1.036,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			1.036,00
TOTAL GERAL			1.036,00

Severiano Melo, 30 de Janeiro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:43FF60EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de material elétrico, com compras parceladas para suprir a necessidades da administração publicar municipal de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, CENTRO, SEVERIANO MELO/RN a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Fevereiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:013C6E4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de Brinquedos para realização de uma Brinquedoteca do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, CENTRO, SEVERIANO MELO/RN a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Fevereiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:3F2093BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 055/2017 PMSN-GP

Sítio Novo/RN, 31 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - **NOMEAR** JOÃO AGEMIRO SILVA, inscrito no CPF/MF nº 328.842.144-53, portador da cédula de identidade nº 533495 SSP/RN, para o cargo de **COORDENADOR GERAL DA SEMT**, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniérick Gomes da Silva

Código Identificador:0EAC04FB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 056/2017 PMSN-GP

Sítio Novo/RN, 31 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - **NOMEAR** FRANCISCO XAVIER MAFRA, inscrito no CPF/MF nº 517.652.504-63, portador da cédula de identidade nº 627216 SSP/RN, para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA LUCAS DA SILVA**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniérick Gomes da Silva

Código Identificador:2BD45F8D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 058/2017 PMSN-GP

Sítio Novo/RN, 31 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - **NOMEAR** JOÃO BATISTA CRISPIM, inscrito no CPF/MF nº 829.313.804-15, portador da cédula de identidade nº 1344421 SSP/RN, para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL**

JOSÉ MACHADO DE SOUZA, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniérick Gomes da Silva

Código Identificador:C6D42955

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2017 PMSN-GP**

Sítio Novo/RN, 31 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - **NOMEAR** MARIA LUCIA RODRIGUES ROCHA, inscrita no CPF/MF nº 737.588.414-53, portadora da cédula de identidade nº 775089 SSP/RN, para o cargo de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de janeiro de 2017.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniérick Gomes da Silva

Código Identificador:E61DAAD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2017 PMSN-GP**

Sítio Novo/RN, 31 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - **NOMEAR** VERIDIANA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 043.923.854-42, portadora da cédula de identidade nº 2017811 SSP/RN, para o cargo de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL PROFESSOR JOSÉ BEZERRA SOBRINHO**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de janeiro de 2017.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniérick Gomes da Silva

Código Identificador:A437830C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2017 PMSN-GP**

PORTARIA Nº 061/2017 PMSN-GP

Sítio Novo/RN, 31 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - **NOMEAR** CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF/MF nº 966.392.024-68, portadora da cédula de identidade nº 1203985 SSP/RN, para o cargo de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniérick Gomes da Silva

Código Identificador:A48663C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2017 PMSN-GP**

Sítio Novo/RN, 31 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - **NOMEAR** ANA MARIA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 790.658.804-53, portador da cédula de identidade nº 2319645 SSP/RN, para o cargo de **COORDENADOR DO CRAS**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniérick Gomes da Silva

Código Identificador:A6DE9D6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO**

Processo: Pregão Presencial – SRP 014/2016

Assunto: Vigência Contratual

Adoto como razão de decidir o Parecer Jurídico nº 001/2017 e DECLARO encerrada a Vigência do contrato objeto do Processo em epígrafe, determinando o imediato arquivamento do referido processo, tendo em vista o esgotamento da relação contratual.

Intimem-se,

Cumpra-se.

Taipu/RN, 11 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:9A0BB339

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 074/2017

Tangará/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

Resolve:

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Secretario Adjunto de Finanças e Tributação” na Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Alcides Geraldo Barbosa, portador do CPF/MF: 444.542.014-04.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:2843B65F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 075/2017

Tangará/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Coordenador de Contabilidade” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Marília Gabriely Guilherme de Pontes, portador do CPF/MF 107.253.654-56.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:A0176F96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077/2017

Tangará/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Coordenador Administrativo do HMST” da Secretaria Municipal de

Saúde na Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Geovane Estevam Fernandes, portador do CPF/MF 117.060.024-75.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:773E0ED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 076/2017

Tangará/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

Resolve:

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Assessor de gabinete - nível 1 –N1” na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Ana Priscila de Lima Carvalho, portador do CPF/MF: 090.576.364-50.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:3ED73064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 078/2017

Tangará/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Coordenador Administrativo do NASF” na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Renata Ciara Dantas, portadora do CPF/MF 010.747.114-08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:C5A76EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 079/2017

Tangará/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Coordenador Administrativo das Unidades Básicas de Saúde” na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Joana D’arc Rodrigues da Silva, portadora do CPF/MF 038.982.934-08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:1DE31578

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 080/2017**

Tangará/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Coordenador de Recursos Humanos das UBS” na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Francisca Aparecida Bernardo, portadora do CPF/MF 276.867.794-91.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:AADBFE98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 081/2017**

Tangará/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Coordenador dos Sistemas de Informação de Saúde” na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Maria Cicera Praxedes da Penha, portadora do CPF/MF 336.162.563-53.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:DBD46274

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082/2017**

Tangará/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Coordenador da Regulação Municipal” na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Kelis Magno Valentim, portador do CPF/MF 011.811.484-05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:45C194C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 083/2017**

Tangará/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Subcoordenador da Regulação” na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Severina Assunção Claudino Neto, portadora do CPF/MF 047.700.914-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:9AF754DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084/2017**

Tangará/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Subcoordenador de Vigilância Ambiental” na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Gustavo Eugenio da Silva, portador do CPF/MF 050.450.524-62.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:6901640C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 085/2017**

Tangará/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Chefe de Departamento do Almoxarifado” na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Francisca Vanúbia Bezerra, portadora do CPF/MF 011.912.144-19.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:C90500D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 086/2017**

Tangará/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Chefe de Departamento de Controle de Pacientes da Regulação” na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Maria Divina Felipe Sobrinho Lemos, portadora do CPF/MF 039.591.424-80.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:1CE538BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 087/2017**

Tangará/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Subcoordenador do Programa de Atenção a Pessoa Idosa” na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Maria Aparecida de Lima, portadora do CPF/MF 488.488.164-86.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:B95F4909

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 088/2017**

Tangará/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Assessor Especial de Gabinete – Assessor Nível 2 – N2” na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Rafaela Dynara Azevedo Cunha Lima, inscrita no CPF (MF) sob o nº 068.244.864-85.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:A31CBE5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089/2017**

Tangará/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Subcoordenador de Esportes” na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Luiz Fernandes da Silva, portador do CPF/MF 500.645.504-78.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:D9D5464E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa COMERCIAL ALBUQUERQUE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.112.922/0001-04, objetivando o fornecimento de combustíveis para atendimento das necessidades da Administração Municipal, de acordo com o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor global estimado de R\$ 251.254,50 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo essa estimativa para 90 (noventa) dias de fornecimento.

Tangará/RN, em 09 de janeiro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:23008749

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO / DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
CONTRATADA: Empresa COMERCIAL ALBUQUERQUE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.112.922/0001-04.
OBJETO: Aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades da Administração Municipal.
VALOR: R\$ 251.254,50 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo” constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, Fundo Especial, FMS, FMAS e FUNDEB 40%.
BASE LEGAL: Inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 09 de janeiro de 2017.
ASSINATURAS: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Ricardo Bruno Silva dos Santos/Pela Contratada/Sócio Gerente.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:33694455

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 059/2017 -GP-PMTA

Portaria de nº 059 /2017-GP PMTA, de 02 de fevereiro de 2017.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei nº 068/2001 de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal
Considerando as disposições do Artigo 1º e o Parágrafo Único da Lei nº 160/2013, de 03 de Maio de 2013;
Considerando as disposições da Lei 133/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público no Município de Tenente Ananias-RN
Considerando a solicitação das servidoras MARLENE ABRANTES DA SILVA, por meio de requerimento;
Considerando cópia dos Certificados de Conclusão DO Curso de Pós-Graduação Pela Faculdade Integrada do Brasil (FAIBRA)
Considerando a Declaração da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o Parecer Jurídico 001/2017

Considerando o Parecer Técnico do Ilmo. Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, progressão para o Nível PIII da professora MARLENE ABRANTES DA SILVA

§ 1º-A concessão de que trata a presente Portaria, atende as disposições do Art. 1º, da Lei Municipal 160/2013, que altera o Artigo 24 da Lei 133/2009 e aos autos dos Processo Administrativo de nº 001/2017

Art. 2º Determino que a Secretaria de Administração proceda as alterações necessárias para adequação das servidoras a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 02 de fevereiro de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:AE2CE4ED

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 060/2017-GP-PMTA

Portaria de nº 060 /2017-GP- PMTA, de 02 de fevereiro de 2017.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei nº 068/2001 de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal
Considerando as disposições do Artigo 1º e o Parágrafo Único da Lei nº 160/2013, de 03 de Maio de 2013;
Considerando as disposições da Lei 133/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público no Município de Tenente Ananias-RN
Considerando a solicitação das servidoras ANDREIA SILVESTRE DE SOUSA, por meio de requerimento;
Considerando cópia dos Certificados de Conclusão do Curso de Pós-Graduação pela Faculdade Integrada de Patos
Considerando a Declaração da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o Parecer Jurídico 002/2017
Considerando o Parecer Técnico do Ilmo. Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, progressão para o Nível PIII da professora ANDREIA SILVESTRE DE SOUSA

§ 1º-A concessão de que trata a presente Portaria, atende as disposições do Art. 1º, da Lei Municipal 160/2013, que altera o Artigo 24 da Lei 133/2009 e aos autos dos Processo Administrativo de nº 002/2017

Art. 2º Determino que a Secretaria de Administração proceda as alterações necessárias para adequação das servidoras a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 02 de fevereiro de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:34A6742D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 061/2017-GP-PMTA**

Portaria de nº 061/2017-GP-PMTA, de 02 de fevereiro de 2017.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 068/2001 de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal

Considerando as disposições do Artigo 1º e o Parágrafo Único da Lei nº 160/2013, de 03 de Maio de 2013;

Considerando as disposições da Lei 133/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público no Município de Tenente Ananias-RN

Considerando a solicitação das servidoras TEREZINHA MOREIRA DE QUEIROZ ABRANTES,, por meio de requerimento;

Considerando cópia dos Certificados de Conclusão DO Curso de Pós-Graduação Pela Faculdade Integrada do Brasil (FAIBRA)

Considerando a Declaração da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Parecer Jurídico 003/2017

Considerando o Parecer Técnico do Ilmo. Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, progressão para o Nível PIII da professora TEREZINHA MOREIRA DE QUEIROZ ABRANTES,

§ **1º**-A concessão de que trata a presente Portaria, atende as disposições do Art. 1º, da Lei Municipal 160/2013, que altera o Artigo 24 da Lei 133/2009 e aos autos dos Processo Administrativo de nº 003/2017

Art. 2º Determino que a Secretaria de Administração proceda as alterações necessárias para adequação das servidoras a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 02 de fevereiro de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:BF50B36B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 062/2017- GP -PMTA**

Portaria de nº 062/2017-GP-PMTA, de 02 de fevereiro de 2017.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 068/2001 de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal

Considerando as disposições do Artigo 1º e o Parágrafo Único da Lei nº 160/2013, de 03 de Maio de 2013;

Considerando as disposições da Lei 133/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público no Município de Tenente Ananias-RN

Considerando a solicitação das servidoras ALDEZITE LEONOR DA SILVA SANTOS,, por meio de requerimento;

Considerando cópia dos Certificados de Conclusão DO Curso de Pós-Graduação Pela Faculdade Integrada do Brasil (FAIBRA)

Considerando a Declaração da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Parecer Jurídico 004/2017

Considerando o Parecer Técnico do Ilmo. Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, progressão para o Nível PIII da professora ALDEZITE LEONOR DA SILVA SANTOS

§ **1º**-A concessão de que trata a presente Portaria, atende as disposições do Art. 1º, da Lei Municipal 160/2013, que altera o Artigo 24 da Lei 133/2009 e aos autos dos Processo Administrativo de nº 004/2017

Art. 2º Determino que a Secretaria de Administração proceda as alterações necessárias para adequação das servidoras a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 02 de fevereiro de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:C74EFA65

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 066/2017- GP -PMTA**

Portaria de nº 066/2017-GP- PMTA, de 02 de fevereiro de 2017.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 068/2001 de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal

Considerando a solicitação das servidoras ALDEZITE LEONOR DA SILVA SANTOS,, por meio de requerimento;

Considerando cópia do Atestado Médico

Considerando a Declaração da Secretaria Municipal de Educação;

.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença Maternidade de 180 dias a servidora ALANE CHRISTINE LIMA DE OLIVEIRA.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagidos a 12 de janeiro de 2017..

Dê Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 02 de fevereiro de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:A5555EFC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 067/2017-GP-PMTA**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2(duas) Diárias , no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao Servidor(a)JOSÉ ERONILDES PINTO,CPF:009.608.404-94, Secretário Municipal de Educação, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas durante os dias07 e 08 de fevereiro de 2017 do corrente ano, a fim de resolver assuntos relacionado à Prefeitura, participará do Seminário da Undime-RN 2017, que será realizado no Auditório do CTGAS-ER: Centro de Tecnologia do Gás e Energia Renováveis. Endereço: Av. Capitão – Mor Gouveia, 2770 - Lagoa Nova - Natal/RN | CEP: 59063-400, conforme Proposta de Concessão de Diárias – PCD.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 03 de Fevereiro de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:F82C0D12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 067/2017 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Altera a PORTARIA Nº. 198/2015, e nomeia novos membros para compor o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Educação no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Bárbara Valeska Garcia Moraes - CPF: 119.447.854-93

Suplente: Walison Pereira da Silva - CPF: 083.400.904-88

- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS:

Titular: Thamara Juliana Macedo Costa - CPF: 079.589.184-96

Suplente: Edneide Soares da Silva Santos - CPF: 027.615.494-06

- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Titular: João Alves da Costa Neto - CPF: 028.110.474-33

Suplente: Osmar Manoel de Brito - CPF: 076.891.818-37

- REPRESENTANTE DE ENTIDADE ESPORTIVA:

Titular: Eriberto Damasceno Oliveira - CPF: 042.670.314-60

Suplente: Francisco de Sales Dantas - CPF: 038.243.664-44

- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: Damião José Cavalcante - CPF: 034.217.434-79

Suplente: Maria das Dores de Medeiros Nascimento - CPF: 664.107.704-72

- REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Raimundo Vitorino da Silva - CPF: 040.098.534-92

Suplente: Elyanna Marcimiano de Moraes - CPF: 074.570.824-25

- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO:

Titular: Maria Tatiany Azevedo dos Santos - CPF: 025.732.244-89

Suplente: Erivanaldo Soares da Silva - CPF: 076.891.818-37

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN
Em 02 de fevereiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:F86F8006

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º 001/2017 – SMTDE.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 019/2013, e Considerando o memorando nº 005/2017/Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante da função de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 06 de fevereiro de 2017, com o objetivo de participar o Encontro Município Transparente realizado pela CGU na Escola do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de Fevereiro de 2016.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:47B63930

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 001/2017 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 019/2013, e Considerando o memorando nº 030/2017 – Gabinete Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO** Mat. 503, ocupante o cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 06 de janeiro de 2016, com o objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal como também participar o Encontro Município Transparente na Escola de Governo do Rio Grande do Norte realizado pela Controladoria Geral da União – CGU.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO

Chefe Gabinete Civil.

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:B1CF1EBC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 002/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 019/2013, e Considerando o memorando nº 031/2017 – Gabinete Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) ao servidor **FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAUJO** Mat. 279, ocupante o cargo de **CHEFE DE GABINETE CIVIL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 06 de janeiro de 2016, com o objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal como também participar o Encontro Município Transparente na Escola de Governo do Rio Grande do Norte realizado pela Controladoria Geral da União – CGU.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de Fevereiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:6F3A4D82

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO 003/2017 – GABINETE DA PREFEITA

DECRETO 003/2017 – GABINETE DA PREFEITA

REGULAMENTA O ART. 82 DA LEI MUNICIPAL 011/97 ALTERANDO OS VALORES DAS DIÁRIAS, DESTINADAS A CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, POUSADA E DEMAIS DESPESAS COM DESLOCAMENTO, PARA SERVIDORES QUE SE AFASTAREM DO MUNICÍPIO EM SERVIÇO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 78. Inciso III da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto

no art. 85 da Lei. 011/97 (Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das diárias, destinadas a custear despesas com alimentação, pousada e locomoção para fora do município e fora do estado para a Senhora Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários e demais funcionários, conforme ANEXO I deste decreto;

Art. 2º - Será concedida diária completa quando o servidor se deslocar e necessitar de pernoite;

Art. 3º - Será concedida meia diária quando o servidor se deslocar e não precisar de pernoite;

Art. 3º - Não será concedida diária a cidades limítrofes num raio de até 40 km da sede do Município, a quaisquer os servidores.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de fevereiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF: 051.565.974-67

ANEXO 01 DO DECRETO MUNICIPAL 003/2017

DIÁRIAS PARA NATAL E CIDADES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE QUE ULTRAPASSEM 180 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.

CARGO	COMPLETA (Com Pernoite)	50% (sem pernoite)
PREFEITO (A) MUNICIPAL	R\$ 500,00	R\$ 250,00
VICE-PREFEITO	R\$ 400,00	R\$ 200,00
SECRETÁRIOS E PROCURADOR GERAL	R\$ 200,00	R\$ 100,00
MOTORISTA E DEMAIS SERVIDORES	R\$ 90,00	R\$ 45,00

CIDADES FORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CARGO	COMPLETA
PREFEITO (A) MUNICIPAL	R\$ 1.000,00
VICE-PREFEITO	R\$ 1.000,00
SECRETÁRIOS E PROCURADOR GERAL	R\$ 400,00
MOTORISTA E DEMAIS SERVIDORES	R\$ 200,00

DEMAIS CIDADES DO ESTADO QUE ULTRAPASSEM 40 KM DA SEDE DO MUNICIPIO E NÃO ULTRAPASSEM 180 KM

CARGO	COMPLETA (Com Pernoite)	50% (sem pernoite)
PREFEITO (A) MUNICIPAL	R\$ 400,00	R\$ 200,00
VICE-PREFEITO	R\$ 300,00	R\$ 150,00
SECRETÁRIOS E PROCURADOR GERAL	R\$ 150,00	R\$ 75,00
MOTORISTA E DEMAIS SERVIDORES	R\$ 60,00	R\$ 30,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de fevereiro 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF: 878.370304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:06CA20DB

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 001/2017 – SMTDE.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo

Municipal nº 019/2013, e Considerando o memorando nº 005/2017/Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante da função de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 06 de fevereiro de 2017, com o objetivo de participar o Encontro Município Transparente realizado pela CGU na Escola do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de Fevereiro de 2016.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:E92E4CBD

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 001/2017 – SPFTCO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 019/2013, e Considerando o memorando nº 019/2017/Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA** Mat. 1436, ocupante da função de **SEC. MUN. DE PLAN. FIN. TRIB. E CONTR. ORÇAMENTÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a cidade de MOSSORÓ/RN, no dia 27 de janeiro de 2017, com o objetivo resolver problemas administrativos com relação a processos de pagamento a Empresas Fornecedoras.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de Janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:8FFEABE8

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 002/2017 – SPFTCO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 019/2013, e Considerando o memorando nº 020/2017/Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA** Mat. 1436, ocupante da função de **SEC. MUN. DE PLAN. FIN. TRIB. E CONTR. ORÇAMENTÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a cidade de ASSÚ/RN, no dia 31 de janeiro de 2017, com o objetivo resolver problemas administrativos com relação ao fechamento da Folha de Pagamento da Prefeitura junto a Assessoria Técnica responsável pelo processamento da Folha de Pagamento de Janeiro 2017.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:D1C076DB

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 003/2017 – SPFTCO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 019/2013, e Considerando o memorando nº 023/2017/Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA** Mat. 1436, ocupante da função de **SEC. MUN. DE PLAN. FIN. TRIB. E CONTR. ORÇAMENTÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 06 de fevereiro de 2017, com o objetivo de participar o Encontro Município Transparente realizado pela CGU na Escola do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de Fevereiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:8AE09645

SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 024/2017

: Contratação de empresa para aquisição de material de esportivo.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

CONSIDERANDO o Decreto de Calamidade Administrativa de Nº 001/2017 de 03 de Janeiro de 2017.**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.

03. Importará a despesa o valor global em **R\$ 5.725,00** (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, ICMS E RECEITA TRIBUTÁRIA.

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA – LTDA – CNPJ: 08.883.446/0001-13**, com sede profissional na Av. Martiniano, 622 – Centro - Caicó/RN para aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte Lazer e Juventude conforme o **memorando Nº 003/2017 – Sec. Esportes, Lazer e Juventude**.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Fevereiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ledson Silva de Medeiros

Código Identificador:53BAC206

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 044/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto

Executivo Municipal nº 019/2013, de 03 de Maio de 2013 e suas alterações e Considerando o memorando nº **148/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s)SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R\$ 30,00 (trinta Reais)ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 03 de FEVEREIRO de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de fevereiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:E5F819AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 045/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 019/2013, de 03 de Maio de 2013 e suas alterações e Considerando o memorando nº **149/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s)SEM PERNOITE no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, totalizando o Valor Global de R\$ 20,00 (vinte Reais)ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA CPF: 038.244.054-40**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 03 de FEVEREIRO de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de fevereiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:0113AB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 046/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 019/2013, de 03 de Maio de 2013 e suas alterações e Considerando o memorando nº **150/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s) SEM PERNOITE no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, totalizando o Valor Global de R\$ 20,00 (vinte Reais) ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 03 de FEVEREIRO de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de fevereiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:BCCC1988

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 047/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 019/2013, de 03 de Maio de 2013 e suas alterações e Considerando o memorando nº **151/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s) SEM PERNOITE no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, totalizando o Valor Global de R\$ 20,00 (vinte Reais) ao servidor **SILVANO SOARES DA SILVA CPF: 010.110.984-90**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 03 de FEVEREIRO de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de fevereiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:EAAD63E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 048/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 019/2013, de 03 de Maio de 2013 e suas alterações e Considerando o memorando nº **159/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s) SEM PERNOITE no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, totalizando o Valor Global de R\$ 20,00 (vinte Reais) ao servidor **JOSÉ MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO CPF: 937.271.784-34**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 03 de FEVEREIRO de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de fevereiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:B3A50EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 049/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 019/2013, de 03 de Maio de 2013 e suas alterações e Considerando o memorando nº **160/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s) SEM PERNOITE no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, totalizando o Valor Global de R\$ 20,00 (vinte Reais) ao servidor **SILVANO SOARES DA SILVA**

CPF: 010.110.984-90, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 06 de FEVEREIRO de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de fevereiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:5BA58198

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 050/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 019/2013, de 03 de Maio de 2013 e suas alterações e Considerando o memorando nº **162/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s)SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R\$ 30,00 (trinta Reais)ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 06 de FEVEREIRO de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de fevereiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:3385D14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 051/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 019/2013, de 03 de Maio de 2013 e suas alterações e Considerando o memorando nº **162/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s)SEM PERNOITE no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, totalizando o Valor Global de R\$ 20,00 (vinte Reais)ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA CPF: 038.244.054-40**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 06 de FEVEREIRO de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de fevereiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:1135CFE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 572 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a criação e ampliação dos cargos efetivos e em comissão ao quadro de pessoal do Poder Executivo de Tibau do Sul/RN, modifica a redação dos artigos 2º. e 4º. da Lei Municipal nº 350 de 28 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município em seu art. 49, II,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal do Município de Tibau do Sul/RN, cargos de natureza efetiva de provimento mediante concurso público:

I – 10 (dez) cargos de Cozinha(o);

Art. 2º. Ficam criados 21 (vinte um) cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração:

I – 01 (um) cargo de Chefe do Setor de Contabilidade;

II – 10 (dez) cargos de Coordenadores de Unidades de Saúde;

III – 10 (dez) cargos de Assessor de Gabinete.

Parágrafo único. As atribuições e referências salariais de cada cargo ficam estabelecidas conforme especificações constantes do Anexo I da presente lei.

Art. 3º. O provimento dos cargos criados por esta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária para atender as projeções das despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o Artigo 169, §1º da Constituição Federal, respeitando a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º. As atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal, criado pela Lei Municipal nº. 278 de 12 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a redação constante do item “I” do Anexo I da presente lei.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tibau do Sul, autorizado a contratar ocupantes dos cargos de provimento efetivo, guarda civil municipal e cozinheiro(a), por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de vinte e quatro meses, prorrogável por igual período.

Art. 6º. A Lei nº 350, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.

IV – atividades:

b) de limpeza urbana;

c) de guarda civil municipal;” (NR)

“Art. 4º.

IV – 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) meses, nos casos do inciso IV, alíneas “b” e “c”, do art. 2º;

.....”
(NR)

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 03 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – CARGO: Guarda Civil Municipal

Exercer plenamente o poder de polícia administrativa no âmbito do município, direta e concomitantemente com convênios firmados pelo município, Governo do Estado, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, Polícia Federal, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militares; Averiguar as denúncias e reclamações relativas à segurança do patrimônio municipal, controle de visitas de populares aos órgãos públicos municipais, movimentação dos bens móveis do governo municipal; Zelar pela segurança patrimonial e pessoas; Auxiliar a Defesa Civil nos serviços de salvamento; Proteção e vigilância do meio ambiente cultural, ecológico, paisagístico e histórico do município; Fiscalizar, organizar e orientar o tráfego de veículos, quando autorizado pelo superior imediato, fazendo cumprir as normas de trânsito; Seguir as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Legislação constante no Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Apoiar e orientar o turista brasileiro e estrangeiro; Lavrar autuação por infração de trânsito, aplicar medidas administrativas cabíveis e demais atos no exercício de seu poder de polícia administrativa em consonância com o Regimento Interno das Unidades Administrativas do município bem como do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, quando credenciado, nas áreas de jurisdição do órgão executivo de trânsito do município e naquelas que haja convênio com a autoridade competente; Executar outras atividades correlatas à função, quando autorizadas e determinadas pelo superior imediato.

Especificações: Escolaridade, Ensino Fundamental ou Médio.

Salário Base: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

II – CARGO: Cozinheira(o)

Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições; Preparar as refeições sob as recomendações do Nutricionista, atendendo aos padrões de qualidade dos alimentos; Auxiliar a servir refeições e lanches; Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando condições necessárias para evitar deterioração e perdas; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Especificações: Escolaridade, Ensino Fundamental ou Médio.

Salário Base: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

III – CARGO: Assessor de Gabinete

Controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos dos órgãos da administração pública; Zelar pelo ambiente de atendimento para que tal esteja arrumado, limpo e agradável; Responsável pela organização da recepção, interagindo com o público de forma solícita e colaborativa para prestação das informações; Prestar atendimento telefônico; Confeccionar relatório de atendimento, efetuando registro das visitas realizadas ao órgão que estiver lotada com nome, telefone e e-mail do cidadão atendido; Manter-se atualizada sobre a organização administrativa, departamentos, pessoas, eventos e projetos de sua área; Desempenhar outras tarefas, quando devidamente autorizadas pelo superior imediato.

Especificações: Ensino Fundamental ou Médio.

Salário Base: R\$ 1.000,00 (mil reais)

IV – CARGO: Chefe do Setor de Contabilidade

O cargo de Diretor da Divisão de Contabilidade, exige habilitação específica em contabilidade, seja de nível superior, com registro no Conselho Regional de Contabilidade no Rio Grande do Norte, e tem como atribuições a responsabilidade técnica contábil dos órgãos do Poder Executivo, executando as atividades inerentes a especialidade e ao processamento contábil dos atos e fatos financeiros, bem como a elaboração de todos os relatórios exigidos pela legislação própria e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em meio impresso, magnético e digital.

E escolaridade: Ensino Superior Completo e Habilitação no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte.

Salário Base: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

V – CARGO: Coordenador de Unidade de Saúde:

Cumprir e conhecer as normas e legislação do SUS; Garantir a execução dos serviços ofertados; Conhecer as prioridades e metas da Secretaria Municipal de Saúde; Desenvolver relatórios, planilhas e atividades rotineiras; Articular melhorias para a Unidade Básica de Saúde; Realizar atividades de interesse referente a Unidade Básica de Saúde; Avalia o serviço de atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde; Gerencia, coordena e representa a equipe Unidade Básica de Saúde nas atividades institucionais; Adaptar-se às situações adversas e mudanças; Direcionar atenção ao servidor e ao cidadão assistido; Exercer as demais atividades relacionadas ao cargo.

Especificações: Escolaridade, Ensino Fundamental ou Médio.

Salário Base: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador: F3057A78

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 037/2017

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 037/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 537, de 18 de abril de 2016, os servidores:

NOME	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
GUSTAVO SIMARONY NICOLAU DE MELO	059.682.574-90	ASSESSOR TECNICO	Gabinete do Prefeito
AUGUSTO CESAR ALVES FERREIRA	109.132.024-10	MOTORISTA	Gabinete do Prefeito
CLEBER CASTRO FREAZA	035.485.864-57	ASSESSOR TECNICO	Secretaria de Tributação
FABIO RODRIGUES DE BARROS	061.460.984-42	COORDENADOR DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO	Secretaria de Tributação
EWERTON PAULINO DE OLIVEIRA	064.780.964-83	COORDENADOR DO SETOR DE ARRECADAÇÃO	Secretaria de Tributação
DAVI CESAR MEDEIROS ROCHA	074.571.994-54	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO	Secretaria de Tributação
JEFERSON LUIZ FERNANDES DA SILVA	088.338.014-54	ASSESSOR TECNICO	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO	078.485.624-92	COORDENADOR DA JUNTA MILITAR	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
MARIJUNIA ALVES GUEDES	009.288.724-40	COORDENADOR DE RH	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
WESCLEY MACEDO	035.237.064-59	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo
REGIANNE REGIA DE LIMA FERREIRA	104.967.384-02	COORDENADOR DE ANALISES DE PROJETOS	Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo
JOAB FERREIRA RODRIGUES	065.068.424-90	ASSESSOR TECNICO	Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos
FRANCISCO RILDO ALVES FERREIRA	523.891.204-82	SUPERVISOR GERAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos
GILSON FERREIRA DA SILVA	012.612.344-64	COORDENADOR DE TRANSPORTES	Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos
EDSON MARINHO	663.385.654-72	COORDENADOR DO SETOR DE MANUTENÇÃO	Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos
ARYANE MANUELA DE LIMA BEZERRA	076.361.114-03	ASSESSOR TECNICO	Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social
CLEONICE DA SILVA COSTA	071.312.264-16	COORDENADOR DE TRANSFERENCIA RENDA	Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social
ANTÔNIO EMANUEL DOS SANTOS NERI	059.155.134-92	COORDENADOR DE PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia retroativa a partir de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E
REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 02 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:B0514F1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MTB/ RN Nº 1701300001 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas / RN vem a público comunicar que, a partir do dia 06 de fevereiro de 2017, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas visando a **Contratação dos serviços de engenharia destinados a Ampliação do Centro Municipal de Saúde José Lins de Oliveira**, será realizada no dia **24 de fevereiro de 2017**, às 08:00 horas. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas / RN, 03 de fevereiro de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:BF395BAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1701190001 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/ 2017**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que no dia **06 de fevereiro de 2017** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP 13 KG, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** (SESSÃO ANTERIOR DESERTA) No entanto, só será apurada exclusivamente para as MEs e EPPs, se houver a participação de no **mínimo três (03) empresas** enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 112/ 2015. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **17 de fevereiro de 2017, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: licitatimbauba@gmail.com**.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 03 de Fevereiro de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:4A267296

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017- CIRURGIÃO DENTISTA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no item 8.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017, cujo resultado final foi devidamente homologado através do edital afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN em 26 de janeiro de 2017, e devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, torna pública a convocação de candidato de cadastro de reserva em decorrência da desistência ou não comparecimento do convocado anteriormente, de acordo com o Anexo Único do presente Edital.

Conforme previsto no item 8.4 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, até o dia 8 de fevereiro de 2017, das 7hs às 13hs, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura dos respectivos contratos, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);

Fotocópia do CPF;

Fotocópia de comprovante de endereço;

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (obrigatória para os cargos de motorista);

2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;

Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;

Dados bancários (Frente Cartão da Conta do Banco).

O não comparecimento do candidato no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas (RN), 03 de fevereiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO
KADJA CAROLINE BESERRA DE MEDEIROS	CIRURGIÃO DENTISTA

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:9F4F3AF2

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no item 8.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, cujo resultado final foi devidamente homologado através do edital afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN em 27 de janeiro de 2017, e devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, torna pública a convocação de candidato de cadastro de reserva em decorrência da desistência ou não comparecimento do convocado anteriormente, de acordo com o Anexo Único do presente Edital.

Conforme previsto no item 8.4 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, até o dia 8 de fevereiro de 2017, das 7hs às 13hs, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura dos respectivos contratos, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);

Fotocópia do CPF;

Fotocópia de comprovante de endereço;

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (obrigatória para os cargos de motorista);

2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;

Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;

Dados bancários (Frente Cartão da Conta do Banco).

O não comparecimento do candidato no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas (RN), 03 de fevereiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO
ELANE ALVES DOS SANTOS	COZINHEIRA
LINDENBERG BATISTA DE ARAÚJO	ORIENTADOR SOCIAL

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:E64168C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL NO. 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º. – Os arts. 3º, 8º e 9º. do Decreto Municipal Nº 001 de 03 de janeiro de 2017 passam a vigorar com as seguintes redações, respectivamente.

“Art. 3º- Ficam suspensas, pelo prazo de 06 (seis) meses, as concessões de licenças especiais, licenças prêmios, vantagens pecuniárias aos servidores públicos municipais, tais como adicional por tempo de serviço, adicional por serviços extraordinários e demais benefícios e vantagens não incorporados à remuneração dos servidores, salvo em casos especiais justificados pelo requerente e homologados pelo Prefeito Municipal.”

...

“Art. 8º- O uso dos veículos pertencentes à frota municipal, restringe-se aos serviços dos órgãos aos quais estão vinculados, sendo vedado seu empréstimo para eventos de qualquer natureza, excetuando os de elevado interesse público e interesse social.”

“Art. 9º- Os servidores públicos municipais do Poder Executivo deste município, cedidos a outros órgãos a qualquer título, devem, no prazo de 10 (dez) dias, se apresentarem às suas unidades de origem para que se proceda a averiguação da regularidade da cessão corrente.”

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, Touros, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Touros

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:95F79705**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 008/2017**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa COMERCIAL ZONA SUL LTDA – ME - (CNPJ/MF Nº 08.091.529/0001-70) que CONSISTIRÁ na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO, EM CARÁTER EMERGENCIAL**, no importe de **R\$ 93.225,82 (Noventa e três mil duzentos e vinte cinco reais e oitenta e dois centavos)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, 12 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:3C74CD51**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: COMERCIAL ZONA SUL LTDA – ME - (CNPJ/MF Nº 08.091.529/0001-70).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO, EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

Valor global: **R\$ 93.225,82 (Noventa e três mil duzentos e vinte cinco reais e oitenta e dois centavos).**

Dotação Orçamentária:**Unidade Orçamentária:** 13.901 – Fundo Municipal de Saúde- **Projeto de Atividade:** 2016 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo- **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários**Vigência:** 12/01/2017 à 12/04/2017.**Licitação:** Dispensa de Licitação Emergencial Nº **008/2017**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - Como Interviente.

Pela Contratada, FRANCISCO GINETE ANDRADE.

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:2A3657DB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2017 - GP****PORTARIA Nº 071/2017-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR**, apedido o Senhor **RAIMUNDO ANDRÉ FILHO**, portador do CPF: **082.410.714-42**, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.

Em 03 de Fevereiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Código Identificador:3DE5A224**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0113/2017-GPMU, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Servidora **SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA**:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), a senhora **SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e hospedagem na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do *Encontro Município Transparente*, promovido pela Controladoria Geral da União – CGU;

Local de destino: Natal R/N;**Período do Afastamento:** 06 de fevereiro de 2017;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiel de Oliveira Gondim

Código Identificador:C3EE0264**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0114/2017-GPMU, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Servidora SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), a senhora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária de Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do *Encontro Município Transparente*, promovido pela Controladoria Geral da União – CGU;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 06 de fevereiro de 2017;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiel de Oliveira Gondim

Código Identificador:7D02BEC0**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0115/2017-GPMU, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Servidora SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), a senhora **ALANA ARETHA CATHERINE WINNIE E SILVA CARVALHO MENDONÇA**, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do *Encontro Município Transparente*, promovido pela Controladoria Geral da União – CGU;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 06 de fevereiro de 2017;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiel de Oliveira Gondim

Código Identificador:8C0BF7F1**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0116/2017-GPMU, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Servidora SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do *Encontro Município Transparente*, promovido pela Controladoria Geral da União – CGU;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 06 de fevereiro de 2017;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiel de Oliveira Gondim

Código Identificador:3CA773F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 003/2017 – SEARH DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração e Recursos Humanos do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do *Encontro Município Transparente*, promovido pela Controladoria Geral da União – CGU e da Reunião de apresentação e planejamento do Núcleo de Ações e Programas do Tribunal de Justiça do RN;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

JANE MARIA BEZERRA DE FREITAS

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Josiel de Oliveira Gondim

Código Identificador:83876664

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 01/2017-SEMED – UPANEMA, 03/02/2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, no valor unitário 50,00 R\$ (cinquenta reais), a Sra. **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, servidora municipal da educação, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participará de uma reunião com o com Núcleo de Ações e Programas Socioambientais do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (NAPS).

Local de destino: Natal -R/N

Período do Afastamento 06/02/2017

Art. 2º -Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

Upanema/RN, em 03/02/2017.

SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA

Secretária Municipal De Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:

Josiel de Oliveira Gondim

Código Identificador:B0A395A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 02/2017-SEMED – UPANEMA, 03/02/2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, no valor unitário 50,00 R\$ (cinquenta reais), o Sr. **MARINALDO BEAERRA ALBUQUERQUE**, servidor municipal da educação, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participará de uma reunião com o com Núcleo de Ações e Programas Socioambientais do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (NAPS).

Local de destino: Natal -R/N

Período do Afastamento 06/02/2017

Art. 2º -Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

Upanema/RN, em 03/02/2017.

SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA

Secretária Municipal De Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:

Josiel de Oliveira Gondim

Código Identificador:9B2D998B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO IMPORTANTE**

A pregoeira e equipe de apoio do Município de Várzea-RN, torna público que em virtude de Decreto que limitou o horário de expediente da Prefeitura, fica alterado a data e horário dos Pregão Presencial nº 004 do corrente ano.

Pregão Presencial 004/2017
Dia 08/02/2017 às 11:00 horas

Várzea-RN, 03/02/2017

ANA PAULA DA SILVA LIMA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima

Código Identificador:E61CB883

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/2017- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais. E amparado pelo art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Sr. **MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**, para exercer o cargo efetivo de **Vigilante** lotado na Secretaria Municipal de Saúde por ter sido aprovado em Concurso Público de provas e títulos, realizado em 05 e 04 de maio de 2014, e homologado em pelo Prefeito Municipal, através do Decreto 012/14-GP, e publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição nº 1.235, em 05 de setembro de 2014.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 03 de Fevereiro de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:1BF44F04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2017- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a Sra. **Maria Erika de Souza Ferreira**, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, junto à Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 03 de Fevereiro de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:5A82FD83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.
CONTRATADA: Arnor Oliveira Ferreira Junior

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº05010001/17.
OBJETO: Contratação de imóvel destinado ao funcionamento da casa dos conselhos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
VALOR TOTAL: R\$4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO: 01 – 2.015 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.
VIGENCIA: 05/01/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FCF1100D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.
CONTRATADA: Janilson Pereira de Araújo Júnior
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº05010007/17.
OBJETO: Locação de um prédio comercial para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, localizado na sede deste município.
VALOR TOTAL: R\$11.244,00 (Onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais)
DOTAÇÃO: 01 – 2.043 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.
VIGENCIA: 05/01/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5A1B3051

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001,
DERIVADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016**

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001, derivado da Tomada de Preços n.º 001/2016. Objeto: Execução das obras de Pavimentação Asfáltica de Ruas no Município de Viçosa conforme Contrato de Repasse nº 1015.715-01/2014. Contratado: A. B. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 07.161.661/0001-48. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2017.

Viçosa/RN, 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3CB295ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002,
DERIVADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015**

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 002, derivado da Tomada de Preços n.º 001/2015. Objeto: Execução das obras de ampliação da Escola Municipal Francisco Gomes Pinto no Município de Viçosa. Contratado: A. B. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 07.161.661/0001-48. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2017.

Viçosa/RN, 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6AB573B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2017-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação de Cledna Fernandes de Oliveira Lopes, e dá outra providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Cledna Fernandes de Oliveira, para o cargo de Provedor em Comissão de Diretora Administrativa da Escola Municipal Francisco Gomes Pinto - lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arque-se

Viçosa/RN, em 02 de fevereiro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

CLEDNA FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF: 970.644.914-00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4EEC9BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2017-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação de Mauro Jerry Gomes, e dá outra providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor Mauro Jerry Gomes, para o cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Cultura - lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arque-se

Viçosa/RN, em 02 de fevereiro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

MAURO JERRY GOMES
CPF: 896.885.203-06

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:AAF0A95A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2017-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação de Pedro de Alcântara da Silva, e dá outra providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor Pedro de Alcântara da Silva, para o cargo de Provedor em Comissão de Secretário Municipal de Cultura Turismo Esporte e Laser - lotado na Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Laser.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arque-se

Viçosa/RN, em 02 de fevereiro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA
CPF: 050.829.754-04

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6C4B6AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2017-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação de Selcina Gomes de Oliveira Neta Lopes, e dá outra providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Selcina Gomes de Oliveira Neta Lopes, para o cargo de Provedor em Comissão de Secretária Municipal de Tributação - lotada na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arque-se

Viçosa/RN, em 02 de fevereiro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

SELCINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES
CPF: 024.659.824-78

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:53A6EFF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro/2016 a Dezembro/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.252.364,79	0,00
Pessoal ativo	4.252.364,79	0,00
Pessoal inativo e pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	216.088,56	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	20.400,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao de apuração	195.688,56	0,00
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.036.276,23	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	9.872.375,92	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	4.036.276,23	40,88
LIMITE MÁXIMO (VI) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	5.331.083,00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95xVI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	5.064.528,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90xVI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.797.974,70	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1249-2256-512). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2017 e hora de emissão: 13:50.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:72E712A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Semestre Julho-Dezembro			
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	0,00	262.615,26	941.966,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	262.615,26	941.966,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-262.615,26	-941.966,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.212.420,53	9.278.351,88	9.872.375,92
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	-2,83	-9,54
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	11.054.904,64	11.134.022,26	11.846.851,10
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	9.949.414,18	10.020.620,03	10.662.165,99
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00

Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X) ¹	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2280-0485-458). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2017 e hora de emissão: 13:50.			
¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada – DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.			

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:837964C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	9.212.420,53	9.278.351,88	9.872.375,92
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO	2.947.974,57	2.969.072,60	3.159.160,29

SENADO FEDERAL - 32.00%			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	2.653.177,11	2.672.165,34	2.843.244,26
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2078-9835-839). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2017 e hora de emissão: 13:52.			
1 Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.			

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4C814709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 EMOSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras operações de crédito não sujeitas ao limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.872.375,92	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.579.580,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	1.421.622,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	691.066,31	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2036-7660-917). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2017 e hora de emissão: 13:52.		

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:36BCA8FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Semestre Julho-Dezembro		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	9.872.375,92	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.036.276,23	40,88
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.331.083,00	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	5.064.528,85	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-941.966,27	-9,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.846.851,10	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.159.160,29	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.579.580,15	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	691.066,31	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1984-5892-459). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2017 e hora de emissão: 13:54.		

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVAControladora
36596558487**Publicado por:**
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B1DFF77A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
ANEXO 5 DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Bimestre Novembro-Dezembro			
RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III)			R\$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2015 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00
Deduções(II)	0,00	524.318,26	944.908,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	524.318,26	944.908,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	0,00	-524.318,26	-944.908,19
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	0,00	-524.318,26	-944.908,19
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)		Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-420.589,93		-944.908,19
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL PREVIDENCIÁRIA LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2015	Bimestre Anterior	Bimestre Atual
Dívida consolidada previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
Deduções (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
Dívida consolidada líquida previdenciária (IX = VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI = IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1755-0409-182). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2017 e hora de emissão: 13:39.			

ANTÔNIO GOMES DE AMORIMPrefeito
18249604415**HELISON DE OLIVEIRA**Contador
05095759438**VERA LÚCIA DA SILVA**Controladora
36596558487**Publicado por:**
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:67C2D89E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 048/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.**Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município.**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 208/2015, Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Pedro Tavares de Freitas e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo ao Senhor Pedro Tavares de Freitas, RG: n.º 56.808.494,9-SSP/SP e CPF: 721.435.254-00, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 02 de fevereiro de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:15E04631**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 049/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.**Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município.**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 208/2015, Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Francisca Margarida Ferreira Sabino e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Senhora Francisca Margarida Ferreira Sabino, RG: n.º 001.229.390-SSP/RN e CPF: 721.450.484-72, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 02 de fevereiro de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A3AE79C6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 050/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.**Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município.**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 208/2015, Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Raimundo Nonato Tavares de Freitas e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Senhora Raimundo Nonato Tavares de Freitas, RG: n.º 1.775.617-SSP/RN e CPF: 036.142.704-24, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 02 de fevereiro de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:65A9C3DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE 001/2017**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento Licitatório Convite nº 001/2017, referente a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecer a estrutura necessária para a realização da Festa da Padroeira de Nossa Senhora do Desterro 2017, adjudicado o objeto licitado em favor do Licitante: ARTHUR ANDRADE LIMA – EPP, CNPJ/MF sob o nº 17.500.393/0001-03, no valor de R\$ 72.843,99 (setenta e dois mil oitocentos e quarenta e três reais e nove centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Quinta-Feira, 02 de fevereiro de 2017.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:6D65A15A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE 001/2017 - CPL/PMVF**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Flor – CNPJ nº 08.169.278/0001-07, com sede a Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 34 – Centro – Vila Flor/RN, CONTRATADO: ARTHUR ANDRADE LIMA – EPP, CNPJ nº 17.500.393/0001-03, Praça Lima e Moura, 70 – Centro – Guarabira/PB, OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecer a estrutura necessária para a realização da Festa da Padroeira de Nossa Senhora do Desterro 2017. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017 (31/12/2017), podendo ser prorrogado mediante aditivo. VALOR: R\$ 72.843,99 (setenta e dois mil oitocentos e quarenta e três reais e nove centavos). Elemento de Despesa : 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, inciso II e Art. 23, inciso II, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Quinta-Feira, 02 de fevereiro de 2017

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:0E605B48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 201700013**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) HELLEN M MACIEL COSTA - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS CESSÃO DE USO/LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 02 de Janeiro de 2017

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:4C8D022B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20170013**

CONTRATO Nº.....: 20170013

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 02010005/17

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: HELLEN M MACIEL COSTA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS CESSÃO DE USO/LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0401.041230001.2.009 Manut.da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R\$ 7.200,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2017 a 02 de Setembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2017

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:1128C018

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 02010006/17**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) HELLEN M MACIEL COSTA - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO/LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE PROTOCOLO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 02 de Janeiro de 2017

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:403AB204

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20170014**

CONTRATO Nº.....: 20170014

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 02010006/17

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: HELLEN M MACIEL COSTA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO/LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE PROTOCOLO

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.041220001.2.004 Manut.do Serviço da Secretaria de Admin. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R\$ 4.320,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:364BBF66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 18010001/17

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PM DE MELO - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER PNEUS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO VEÍCULO MONTANA (AMBULÂNCIA) DE PLACAS MYR-6887.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 18 de Janeiro de 2017

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:06DB029C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20170015

CONTRATO Nº.....: 20170015
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 18010001/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: PM DE MELO - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER PNEUS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO VEÍCULO MONTANA (AMBULÂNCIA) DE PLACAS MYR-6887

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1002.101220001.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.400,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Janeiro de 2017 a 28 de Janeiro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:98DEE391

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 18010002/17

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PM DE MELO - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER

PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PALIO NOC-9974 E MONTANA MYR-6887, AMBOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 18 de Janeiro de 2017

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:5F098538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20170016/17

CONTRATO Nº.....: 20170016
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 18010002/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: PM DE MELO - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PALIO NOC-9974 E MONTANA MYR-6887, AMBOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.181,00 (um mil, cento e oitenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1002.101220001.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.181,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Janeiro de 2017 a 18 de Fevereiro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:C092D4AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 16010001/17

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) IDEAL SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA LTDA, referente à CONTRATAÇÃO - EM CARÁTER DE URGÊNCIA - DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.A URGÊNCIA DAR-SE EM DECORRÊNCIA DO DISTRATO DO CONTRATO 1801001/2016, REALIZADO EM 13 DE JANEIRO DE 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 16 de Janeiro de 2017

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:CDF456EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20170017/17

CONTRATO Nº.....: 20170017**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16010001/17**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**CONTRATADA(O).....:** IDEAL SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA LTDA**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO - EM CARÁTER DE URGÊNCIA - DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.A URGÊNCIA DAR-SE EM DECORRÊNCIA DO DISTRATO DO CONTRATO 1801001/2016, REALIZADO EM 13 DE JANEIRO DE 2017**VALOR TOTAL.....:** R\$ 215.337,52 (duzentos e quinze mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1201.154520001.2.074 Manutenção da Limpeza Urbana Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 215.337,52**VIGÊNCIA.....:** 16 de Janeiro de 2017 a 16 de Maio de 2017**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 de Janeiro de 2017**Publicado por:**
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:3FAC268E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 02010008/17**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TRANSPORTES GENIPABU LTDA, referente à CONTRATAÇÃO - EM REGIME DE URGÊNCIA - DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.O REGIME DE URGÊNCIA DAR-SE DEVIDO A NECESSIDADE DIÁRIA DO MUNICÍPIO QUANTO AO ATENDIMENTO DE ENFERMOS EM OUTRAS LOCALIDADES; NECESSIDADE DE TRANSPORTES DOS ALUNOS ORIUNDOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DOS DISTRITOS; NECESSIDADE DE TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS QUE ESTUDAM NA CAPITAL DO ESTADO; DENTRE OUTROS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 02 de Janeiro de 2017

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:3B300897**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20170018/17****CONTRATO Nº.....:** 20170018**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02010008/17**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**CONTRATADA(O).....:** TRANSPORTES GENIPABU LTDA**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO - EM REGIME DE URGÊNCIA - DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.O REGIME DE URGÊNCIA DAR-SE DEVIDO A NECESSIDADE DIÁRIA DO MUNICÍPIO QUANTO AO ATENDIMENTO DE ENFERMOS EM OUTRAS LOCALIDADES; NECESSIDADE DE TRANSPORTES DOS ALUNOS ORIUNDOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DOS DISTRITOS; NECESSIDADE DE TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS QUE ESTUDAM NA CAPITAL DO ESTADO; DENTRE OUTROS**VALOR TOTAL.....:** R\$ 136.983,88 (cento e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 0301.041220001.2.004 Manut.do Serviço da Secretaria de Admin., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 136.983,88**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2017 a 01 de Março de 2017**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2017**Publicado por:**
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:2E147ACB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 084/2017 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **IRANI MANOEL DE MARIA**, matrícula nº 80 relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 01/02/2017 com término em 02/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 01 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:3B2FA0EB**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 031/2017 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no § 4º, art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, os servidores abaixo relacionados que irão compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL no ano de 2017:

DANIELLE MIRANDA DE M GIFONI Mat. nº 732 – Presidente;
LAZARO WASHINGTON TOSCANO BARROS - Mat. nº 358 - Membro;
NICACIO ROSEMBERG FREIRE LOPES - Mat. nº 498 - Membro;
LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS - Mat. nº 103 - Suplente;
CLAUDIANO PINHEIRO SILVA - Mat. nº 134 - Suplente;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:84E61FA0

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2017 – PMF/CPL/GAB**

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia-RN.

Contratado: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS EPP - CNPJ Nº 10.493.227/0001-70.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS destinado à contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10, para frota de veículos próprios e locados pela Prefeitura Municipal, conforme descrição do anexo I do edital.

Vigência: 25/01/2017 a 31/12/2017

Valor Global: R\$ R\$ 1.305.774,00 (Um milhão, trezentos e cinco reais, setecentos e setenta e quatro reais)

Base legal: Pregão Presencial nº 001/2017 – PMF/CPL/GAB.

Recursos Orçamentários: 33.90.30 – Material de Consumo.

Florânia/RN, 20 de Janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:64924737

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016**

REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FUNCIONÁRIOS E USUÁRIOS EM REGIME DE INTERNAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, CONFORME PE Nº 006/2015 PMF/CPL/SMS.

CONTRATADA: POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIM. E VESTUÁRIO LTDA ME, CNPJ Nº 21.675.852/0001-59;

VIGÊNCIA: A vigência estabelecida na Cláusula 3ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de 05 de janeiro de 2017. Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

Florânia/RN, 03 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:0255BE09

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 015/2016 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA
REABASTECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO
MEDICINAL CONFORME PP Nº 014/2015 PMF/CPL/SMS.**

CONTRATADA: CC DOS SANTOS ME - CNPJ Nº 16.737.759/0001-91;

OBJETO: o presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original, relativo à Contratação de empresa na prestação de serviço para reabastecimento de cilindros de oxigênio medicinal.

VIGÊNCIA: a vigência estabelecida na Cláusula 3ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Florânia/RN, 30 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:9C95A678

**GABINETE DA PREFEITA
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP
001/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP Nº 001/2017 – PMF/SEMOB, celebrada entre o Município de Florânia e a Empresa: **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.493.227/0001-70, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
169	151.900	Litro	Gasolina Comum	R\$ 3,73	R\$ 566,587,00
170	130.000	Litro	Óleo Diesel Comum	R\$ 3,03	R\$ 393.900,00
435	106.900	Litro	Óleo Diesel S-10	R\$ 3,23	R\$ 345.287,00
					R\$ 1.305.774,00

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

A vigência do Presente documento será de 12 (doze) meses, de 20 de Janeiro de 2017 até 20 de Janeiro de 2018.

Florânia/RN, 03 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:7607F468

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 032/2017 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Senhora **MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS SANTOS**, servidora público efetivo, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 293, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 03 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:98DA8A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 103/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de fevereiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de fevereiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:7E5D3994

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 104/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 03 de fevereiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de fevereiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:2858934D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 105/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de fevereiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de fevereiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:FA7E9488

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 106/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de fevereiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de fevereiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jozielde Dantas da Silva

Código Identificador:6A49201B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA ENCARTE TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.P.R.P. Nº 002/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21010001-16- Objeto: Registro de Preços na Contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos, através do Fundo Municipal de Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Mun. de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN. Data da assinatura: 25/04/2016 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata.

1) Empresa: R W C GURGEL-EPP; **CNPJ** nº10.538.476/0001-34, com sede à Rua Felipe Camarão, nº1662 – Aeroporto - Mossoró-RN, representada neste ato pelo Sr.(a) Raimundo Wandeci Campelo Gurgel, CPF nº 915.383.784-34, RG nº 1.346.401 SSP/RN

LOTE : 01- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	P. UNIT. ESTIMA DO	P. TOTAL ESTIMADO
1	01	AMPICILINA 1 G AMP	AMP	1000	R\$ 7,32	R\$ 7.320,00
1	02	CLORAFENICOL HEMI-SUCCINATO 1 G AMP	AMP	400	R\$ 4,95	R\$ 1.980,00
1	03	DEXAMETAZONA 4 MG /1ML AMP	AMP	10000	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00
1	04	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG AMP	AMP	10000	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
1	05	EFORTIL 10 MG/1ML AMP	AMP	6500	R\$ 1,54	R\$ 10.010,00
1	06	FUROSEMIDA 20 MG/2ML AMP.	AMP	9000	R\$ 0,89	R\$ 8.010,00
1	07	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL 40 MG AMP.	AMP	10000	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
1	08	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL80 MG AMP.	AMP	10000	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
1	09	GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 25 % 10 ML FRASCO	FRASCO	3000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
1	10	GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 50 % 10 ML FRASCO	FRASCO	3000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
1	11	HIDROCORTIZONA 100 MG/2ML AMP	AMP	8000	R\$ 4,17	R\$ 33.360,00
1	12	DICLOFENACO POTASSIO	AMP	10000	R\$ 1,27	R\$ 12.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1						R\$115.000,00
LOTE : 02- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	P. UNIT. ESTIMA DO	P. TOTAL ESTIMADO
2	01	IPSILO 1G/20ML AMP.	AMP	460	R\$ 17,99	R\$ 8.275,40
2	02	LIDOCAINA CLORIDRATO DE , 2% SEM VASO CONSTRUTOR AMP	AMP	1000	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
2	03	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMP.	AMP	3.500	R\$ 0,37	R\$ 1.295,00
2	04	RANITIDINA 50MG/ML INJETAVEL UNIDADE	AMP	3.000	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00
2	05	AMICACINA 100 MG C/2ML INJETAVEL AMP	AMP	800	R\$ 1,56	R\$ 1.248,00
2	06	AMICACINA 50 MG C/2ML INJETAVEL AMP	AMP	800	R\$ 2,26	R\$ 1.808,00
2	07	AMIODARONA 150 MG.INJETAVEL AMP	AMP	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
2	08	ATROPINA 0,25MG C/1ML INJETAVEL AMP	AMP	600	R\$ 0,38	R\$ 228,00
2	09	CIMETIDINA 150 MG C/2ML AMP	AMP	2.500	R\$ 0,82	R\$ 2.050,00
2	10	HIOSCINA SIMPLES C/1ML INJETAVEL AMP	AMP	1.000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
2	11	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % C/ 10 ML INJETAVEL AMP	AMP	600	R\$ 0,36	R\$ 216,00
2	12	PENICILINA G BENZATINA DE 600.000 UI /AMP UNIDADE	AMP	8.000	R\$ 3,75	R\$ 30.000,00
2	13	TRANSAMIM	AMP	1.000	R\$ 2,82	R\$ 2.820,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2						R\$ 55.865,40
LOTE : 03- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	P. UNIT. ESTIMADO	P. TOTAL ESTIMADO
3	01	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML	AMP	10.000	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
3	02	SORO RINGER SIMPLES 500 ML UNIDADE	AMP	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
3	03	BUSCOPAN COMPOSTO	AMP	5000	R\$ 1,62	R\$ 8.100,00
3	04	BUSCOPAN SIMPLES	AMP	2000	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3						R\$ 46.740,00
LOTE : 04- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	P. UNIT. ESTIMADO	P. TOTAL ESTIMADO
4	01	SORO GLICOSADO 5 % 500 ML	AMP	8.000	R\$ 3,44	27.520,00

4	02	SORO RINGER COM LACTADO 500 ML	AMP	2.000	R\$ 3,44	6.880,00
4	03	OXACILINA 500 MG	AMP	3.000	R\$ 4,13	12.390,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4						R\$ 46.790,00
LOTE : 05- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	P. UNIT. ESTIMADO	P. TOTAL ESTIMADO
5	01	ADRENALINA 1 G / 1 ML INJETAVEL	AMP	600	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00
5	02	COMPLEXO B INJETAVEL 2 ML	AMP	8.000	R\$ 1,13	R\$ 9.040,00
5	03	VITAMINA K 10 MG/ ML	AMP	500	R\$ 1,42	R\$ 710,00
5	04	AMINOFILINA 0,24 MG C/10 ML INJETAVEL	AMP	2.000	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
5	05	NOOTROPIL 200 MG C/5 ML INJETAVEL	AMP	750	R\$ 1,92	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5						R\$ 15.000,00
LOTE : 06- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	P. UNIT. ESTIMADO	P. TOTAL ESTIMADO
6	01	PENICILINA PROCAINA 400.000UI/AMP	AMP	2.000	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
6	02	PENICILINA PROCAINA 1.200.000UI/AMP	AMP	8.000	R\$ 6,27	R\$ 50.160,00
6	03	AGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA INJETAVEL 10 ML AMP	AMP	15.000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
6	04	CEFALOTINA 1 GR INJETAVEL AMP	AMP	900	R\$ 5,37	R\$ 4.833,00
6	05	DEXAMETASONA 2MG/1 ML AMP	AMP	10.000	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
6	06	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL 20 MG AMP	AMP	700	R\$ 1,17	R\$ 819,00
6	07	HIDROCORTIZONA 500 MG/ 2ML AMP	AMP	7.000	R\$ 8,77	R\$ 61.390,00
6	08	PROMETAZINA 50 MG/ 2 ML AMP	AMP	2.000	R\$ 1,72	R\$ 3.440,00
6	09	VITAMINA C SOLUÇÃO INJETAVEL 500 MG AMP	AMP	8.000	R\$ 0,95	R\$ 7.600,00
6	10	OXITOCINA 5UI/ML INJETAVEL AMP	AMP	3.000	R\$ 1,62	R\$ 4.860,00
6	11	HIOSCINA COMPOSTA 5 MG C/1 ML INJETAVEL AMP	AMP	1.000	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
6	12	CEFTRIAXONA 1 G AMP	AMP	3.000	R\$ 5,76	R\$ 17.280,00
6	13	METILERGOMETRINA 100 MG INJETAVEL AMP AMP		600	R\$ 1,93	R\$ 1.158,00
6	14	DIPIRONA SODICA 1 G C/2 ML INJETAVEL AMP	AMP	10.000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
6	15	OMEPRAZOL	AMP	2.000	R\$ 9,60	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 6						R\$ 203.000,00
LOTE : 07- MEDICAMENTOS DO RENAME						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	P. UNIT. ESTIMADO	P. TOTAL ESTIMADO
7	01	AAS 100 MG	CPR	25.000	R\$ 0,03	R\$ 750,00
7	02	ACIDO FOLICO 40 MG	CPR	25.000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
7	03	ALBENDAZOL 400 MG	CPR	5.000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
7	04	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	FRASCO	2.000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
7	05	ALEDRONATO DE SODIO 70 MG	CPR	6.000	R\$ 0,93	R\$ 5.580,00
7	06	AMBROXOL 15 MG/ML 5 ML INFANTIL	FRASCO	5.000	R\$ 1,66	R\$ 8.300,00
7	07	AMBROXOL 30 MG/ML 5 ML ADULTO	FRASCO	5.000	R\$ 1,66	R\$ 8.300,00
7	08	AMOXICILINA 250 MG/ 5ML SUSPENSÃO	FRASCO	5.000	R\$ 2,67	R\$ 13.350,00
7	09	AMOXICILINA 500 MG	CPR	45.000	R\$ 0,20	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 7						R\$ 55.480,00
LOTE : 08- MEDICAMENTOS DO RENAME						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	P. UNIT. ESTIMADO	P. TOTAL ESTIMADO
8	01	AMPICILINA 250 MG/ 5 ML SUSPENSÃO	FRASCO	700	R\$ 2,91	R\$ 2.037,00
8	02	AMPICILINA 500 MG	CPR	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
8	03	ANFOTERACINA B + TETRACICLINA CREME VAGINAL	TUBO	3.000	R\$ 10,57	R\$ 31.710,00
8	04	ANLODIPINO 10 MG	CPR	36.000	R\$ 0,08	R\$ 2.880,00
8	05	ANLODIPINO 5 MG	CPR	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
8	06	ATENOLOL 100 MG	CPR	36.000	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
8	07	ATENOLOL 25 MG	CPR	36.000	R\$ 0,04	R\$ 1.440,00
8	08	ATENOLOL 50 MG	CPR	60.000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
8	09	AZITROMICINA 500 MG	CPR	22.000	R\$ 0,63	R\$ 13.860,00
8	10	AZITROMICINA 900 MG SUSPENSÃO	FRASCO	800	R\$ 3,11	R\$ 2.488,00
8	11	BENZOATO DE BENZILA LIQUIDO	FRASCO	1.000	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 8						R\$ 62.995,00
LOTE : 09- MEDICAMENTOS DO RENAME						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	P. UNIT. ESTIMADO P.	TOTAL ESTIMADO
9	01	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS	FRASCO	800	R\$ 1,36	R\$ 1.088,00
9	02	CAPTOPRIL 12,5 MG	CPR	3.000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
9	03	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	120.000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
9	04	CAPTOPRIL 50 MG	CPR	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
9	05	CEFALEXINA 250 MG SUSPENSÃO	FRASCO	4.000	R\$ 5,78	R\$ 23.120,00
9	06	CEFALEXINA 500 MG	CPR	20.000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
9	07	CETOCONAZOL 200 MG	CPR	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
9	08	CETOCONAZOL CREME	TUBO	3.000	R\$ 1,63	R\$ 4.890,00
9	09	CINARIZINA 75 MG	CPR	6.000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
9	10	CINARIZINA 25 MG	CPR	6.000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
9	11	CIPROFLOXACINO 500 MG	CPR	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
9	12	COMPLEXO B CPR	CPR	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
9	13	CIMETIDINA 200 MG	CPR	2.000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 9						R\$ 50.958,00
LOTE : 10- MEDICAMENTOS DO RENAME						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	P. UNIT. ESTIMADO	P. TOTAL ESTIMADO
10	01	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO250/62,5 MG.5 ML SUSP.75 ML	FRASCO	250	R\$ 9,52	R\$ 2.380,00
10	02	CLARITROMICINA 250 MG CPR	CPR	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
10	03	DEXAMETASONA ELIXIR	FRASCO	3.000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
10	04	DEXAMETASONA CREME	TUBO	2.000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
10	05	DEXCLOFERINAMINA 2 MG	CPR	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
10	06	DEXCLOFERINAMINA XAROPE	FRASCO	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
10	07	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	CPR	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
10	08	DICLOFENACO RESINATO GOTAS	FRASCO	1.000	R\$ 2,26	R\$ 2.260,00
10	09	DICLOFENACO SODICO 50 MG	CPR	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
10	10	DIGOXINA 0,25 MG	CPR	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00

10	11	DIMETICONA GOTAS	FRASCO	4.000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
10	12	DIPIRONA 500 MG	CPR	8.000	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
10	13	DIPIRONA GOTAS	FRASCO	5.000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 10						R\$ 30.500,00
LOTE : 11- MEDICAMENTOS DO RENAME						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	P. UNIT. ESTIMADO	P. TOTAL ESTIMADO
11	01	ENALAPRIL 10 MG	CPR	65.000	R\$ 0,08	R\$ 5.200,00
11	02	ENALAPRIL 20 MG	CPR	65.000	R\$ 0,11	R\$ 7.150,00
11	03	ENALAPRIL 5 MG	CPR	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
11	04	ESPIROLACTONA 25 MG	CPR	3.000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
11	05	ESTROGENOS CONJUGADO CREME VAGINAL 0,625 MG.25 G	TUBO	800	R\$ 22,10	R\$ 17.680,00
11	06	ERITROMICINA 500 MG	CPR	800	R\$ 0,70	R\$ 560,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 11						R\$ 32.000,00
LOTE : 12- MEDICAMENTOS DO RENAME						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	P. UNIT. ESTIMADO	P. TOTAL ESTIMADO
12	01	FLUCONAZOL 150 MG	CPR	2.000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
12	02	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
12	03	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	120.000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
12	04	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPR	120.000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
12	05	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CPR	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
12	06	HIDROXIDO DE ALUMINIO	FRASCO	2.000	R\$ 1,76	R\$ 3.520,00
12	07	IBUPROFENO 300 MG	CPR	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
12	08	IBUPROFENO 600 MG	CPR	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
12	09	IBUPROFENO GOTAS	FRASCO	1.000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
12	10	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100 ML	FRASCO	500	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
12	11	LORATADINA 10 MG	CPR	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
12	12	LORATADINA XAROPE	FRASCO	1.000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
12	13	LOSARTANA 100 MG	CPR	60.000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
12	14	LOSARTANA 50 MG	CPR	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
12	15	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	2.000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
12	16	MEBENDAZOL SUSPENSÃO	FRASCO	2.000	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
12	17	MELOXICAM 15 MG	CPR	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 12						R\$ 49.000,00
LOTE : 13- MEDICAMENTOS DO RENAME						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	P. UNIT. ESTIMADO.	P. TOTAL ESTIMADO
13	01	METFORMINA 850 MG	CPR	120.000	R\$ 0,12	R\$ 14.400,00
13	02	METILDOPA 250 MG	CPR	24.000	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
13	03	METILDOPA 500 MG	CPR	24.000	R\$ 0,29	R\$ 6.960,00
13	04	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CPR	700	R\$ 0,20	R\$ 140,00
13	05	METOCLOPRAMIDA GOTAS	FRASCO	3.000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
13	06	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	TUBO	1.000	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
13	07	METRONIDAZOL 250 MG SUSPENSÃO	FRASCO	3.500	R\$ 1,96	R\$ 6.860,00
13	08	METRONIDAZOL 250 MG COMP	CPR	3.000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
13	09	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	TUBO	1.000	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00
13	10	NEOMICINA + BACITRACINA 10 G	TUBO	2.000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
13	11	METFORMINA 500 MG	CPR	60.000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 13						R\$ 57.540,00
LOTE : 14- MEDICAMENTOS DO RENAME						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	P. UNIT. ESTIMADO	P. TOTAL ESTIMADO
14	01	NIFEDIPINO 10 MG CPR	CPR	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
14	02	NIFEDIPINO 20 MG CPR	CPR	60.000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
14	03	NIMESULIDA 100 MG	CPR	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
14	04	NIMESULIDA GOTAS	FRASCO	1.000	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
14	05	NISTATINA CREME VAGINAL	TUBO	4.000	R\$ 4,10	R\$ 16.400,00
14	06	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML	FRASCO	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
14	07	NORFLOXACINO 400 MG	CPR	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
14	08	OMEPRAZOL 20 MG COMP	CPR	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
14	09	PARACETAMOL 500 MG	CPR	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
14	10	PARACETAMOL 750 MG	CPR	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
14	11	PARACETAMOL GOTAS	FRASCO	4.000	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 14						R\$ 48.500,00
LOTE : 15- MEDICAMENTOS DO RENAME						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	P. UNIT. ESTIMADO	P. TOTAL ESTIMADO
15	01	PIROXICAM 20 MG COMP	CPR	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
15	02	POLIVITAMINA LIQUIDO COMPLEXO B	FRASCO	5.000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
15	03	PREDNISONA 5 MG	CPR	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
15	04	PREDNISOLONA XAROPE	FRASCO	700	R\$ 3,90	R\$ 2.730,00
15	05	PREDNISONA 20 MG	CPR	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
15	06	PROPRANALOL 40 MG	CPR	40.000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
15	07	RANITIDINA 150 MG	CPR	3.000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
15	08	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	ENV	5.000	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
15	09	PRATIPRAZOL 40 MG	CPR	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 15						R\$ 32.000,00
LOTE : 16- MEDICAMENTOS RENAME						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	P. UNIT. ESTIMADO	P. TOTAL ESTIMADO
16	01	SALBUTAMOL XAROPE	FRASCO	2.500	R\$ 1,38	R\$ 3.450,00
16	02	SECNIDAZOL 1 G	CPR	3.000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
16	03	SINVASTATINA 10 MG	CPR	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
16	04	SINVASTATINA 20 MG	CPR	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
16	05	SINVASTATINA 40 MG	CPR	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
16	06	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 4,0% MG + 0,8 MG SUSP	FRASCO	2.000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
16	07	SULFAMETAXAZOL + TRMETROPIMA 400 MG+80 MG	CPR	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
16	08	SULFATO FERROSO 40 MG	CPR	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
16	09	SULFATO FERROSO GOTAS	FRASCO	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
16	10	VITAMINA C 500 MG	CPR	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00

16	11	VITAMINA C GOTAS	FRASCO	5.000	R\$ 1,27	R\$ 6.350,00
16	12	SULFADIAZINA DE PRATA	POTE	1.000	R\$ 30,59	R\$ 30.590,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 16						R\$ 60.230,00
Valor Total dos lotes 01 a 16						961.598,40

Local: Data: Felipe Guerra/RN, em 25 de janeiro de 2017.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes**
Prefeito Municipal

PELA(S) PROMITENTE(S):

R W C GURGEL EPP
CNPJ: 10.538.476/0001-34.
Raimundo Wandeci Campelo Gurgel
Rep. Legal
CPF nº 915.383.784-34,
RG nº 1.346.401 SSP/RN.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:BDA07C1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N. ° PP0222017

OBJETO: Registro de Preços para Possível Aquisição de Material de Limpeza Hospitalar MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

EMPRESA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME
CNPJ Nº 09.109.547/0001-02

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT. REGIST	V. TOTAL
1	Detergente liquido concentrado para umectação, pré-lavagem de roupas, constituído de agentes tenso ativos, anti-depositantes, alcalinizantes, enzimas atuantes em gorduras e proteínas , alvejante ótico, biodegradável com estado fisico liquido, cor verde, recipiente plástico com 20 litros.	BOMBONA	20	300,00	6.000,00
2	Detergente aditivo alcalino liquido destinado a auxiliar operações de pré-lavagem e lavagem de tecidos e roupas no sistema de lavagem automática, estado fisico liquido límpido e incolor, saco com 20 litros.	BOMBONA	20	180,00	3.600,00
3	Alvejante corado liquido concentrado, a base de hipoclorito de sódio solúvel em água em todas as proporções, estado fisico liquido límpido e incolor, recipiente plástico com 20 litros.	BOMBONA	45	190,00	8.550,00
4	Amaciante bacteriostático de alta viscosidade coloração azul biodegradável, utilizado no processo de amaciamento de tecidos e roupas, recipiente plástico com 20 litros.	UND	10	260,00	2.600,00
5	Detergente alcalino clorado espumante, liquido viscoso, incolor, transparente biodegradável, para limpeza e desinfecção simultânea de equipamentos, utensílios, pisos e paredes, recipiente plástico, caixa com 4 unidades de 5 litros.	CX	9	57,00	513,00
6	Sabonete antisséptico loção cremosa antisséptica para limpeza das mãos com consistência semi-gel, inodoro e incolor, recipiente plástico 5 litros.	BOMBONA	30	60,00	1.800,00
7	Sabonete liquido cremoso de teor cosmético, agente hidratantes, nutrientes e emolientes, consistência semi-gel, recipiente com 5 litros.	BOMBONA	30	35,00	1.050,00
8	Limpador geral neutralizante de odores, desinfetante e perfumado de ambientes, composto de nonilfenol etoxilado, etanol, cloreto de benzalcônio, trietanolamina essência, hidroxietil celuloze, corante e água, odor floral ou cítrico, recipiente plástico 5 litros.	BOMBONA	20	31,00	620,00
9	Saco plástico para lixo hospitalar resistente fabricado em polietileno de alta densidade, virgem, infectante, normatizado de acordo com a ANVISA/MS, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 105 cm, pacote com 100 unidades.	PCT	30	61,00	1.830,00
10	Saco plástico para lixo hospitalar resistente fabricado em polietileno de alta densidade, virgem, infectante, normatizado de acordo com a ANVISA/MS, com capacidade de 40 litros, medindo 59 cm x 62 cm, pacote com 100 unidades.	PCT	50	39,00	1.950,00
11	Detergente neutro concentrado/ higienização de louças, talheres e similares, recipiente plástico com 5 litros.	BOMBONA	20	49,00	980,00
12	Papel toalha branco três dobras, dotado de sistema contra irritação dérmica e contra microorganismos, dimensões 22x23 cm, pacote com 2.000 folhas.	CX	500	45,00	22.500,00
13	Sabão em pó para limpeza de roupas, pacote resistente com 20kg.	SACO	20	200,00	4.000,00
14	Saco plástico transparente para embalar lençóis na capacidade de 15 kg.	KG	14	16,00	224,00
15	Hipoclorito de sódio com 10% de cloro ativo usado na sanitização de superfícies e lavagem de roupa com alto grau de sujeira, recipiente plástico com 5 litros.	BOMBONA	30	34,00	1.020,00

Valor Total da Contratação R\$ 57.237,00(Cinquenta e sete mil e duzentos e trinta e sete Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/ RN, 25 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:CB872339

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N. ° PP00222016

OBJETO: Registro de Preços para Possível Aquisição de Material de Limpeza Hospitalar

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

EMPRESA: PEDRO NASCIMENTO PAIVA FERNANDES – ME

CNPJ Nº 09.109.547/0001-02

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT. REGIST	V. TOTAL
1	Detergente líquido concentrado para umectação, pré-lavagem de roupas, constituído de agentes tenso ativos, anti-depositantes, alcalinizantes, enzimas atuantes em gorduras e proteínas , alvejante ótico, biodegradável com estado físico líquido, cor verde, recipiente plástico com 20 litros.	BOMBONA	20	300,00	6.000,00
2	Detergente aditivo alcalino líquido destinado a auxiliar operações de pré-lavagem e lavagem de tecidos e roupas no sistema de lavagem automática, estado físico líquido límpido e incolor, saco com 20 litros.	BOMBONA	20	180,00	3.600,00
3	Alvejante corado líquido concentrado, a base de hipoclorito de sódio solúvel em água em todas as proporções, estado físico líquido límpido e incolor, recipiente plástico com 20 litros.	BOMBONA	45	190,00	8.550,00
4	Amaciante bacteriostático de alta viscosidade coloração azul biodegradável, utilizado no processo de amaciamento de tecidos e roupas, recipiente plástico com 20 litros.	UND	10	260,00	2.600,00
5	Detergente alcalino clorado espumante, líquido viscoso, incolor, transparente biodegradável, para limpeza e desinfecção simultânea de equipamentos, utensílios, pisos e paredes, recipiente plástico, caixa com 4 unidades de 5 litros.	CX	9	57,00	513,00
6	Sabonete antisséptico loção cremosa antisséptica para limpeza das mãos com consistência semi-gel, inodoro e incolor, recipiente plástico 5 litros.	BOMBONA	30	60,00	1.800,00
7	Sabonete líquido cremoso de teor cosmético, agente hidratantes, nutrientes e emolientes, consistência semi-gel, recipiente com 5 litros.	BOMBONA	30	35,00	1.050,00
8	Limpador geral neutralizante de odores, desinfetante e perfumado de ambientes, composto de nonilfenol etoxilado, etanol, cloreto de benzalcônio, trietanolamina essência, hidroxietil celulose, corante e água, odor floral ou cítrico, recipiente plástico 5 litros.	BOMBONA	20	31,00	620,00
9	Saco plástico para lixo hospitalar resistente fabricado em polietileno de alta densidade, virgem, infectante, normatizado de acordo com a ANVISA/MS, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 105 cm, pacote com 100 unidades.	PCT	30	61,00	1.830,00
10	Saco plástico para lixo hospitalar resistente fabricado em polietileno de alta densidade, virgem, infectante, normatizado de acordo com a ANVISA/MS, com capacidade de 40 litros, medindo 59 cm x 62 cm, pacote com 100 unidades.	PCT	50	39,00	1.950,00
11	Detergente neutro concentrado/ higienização de louças, talheres e similares, recipiente plástico com 5 litros.	BOMBONA	20	49,00	980,00
12	Papel toalha branco três dobras, dotado de sistema contra irritação dérmica e contra microorganismos, dimensões 22x23 cm, pacote com 2.000 folhas.	CX	500	45,00	22.500,00
13	Sabão em pó para limpeza de roupas, pacote resistente com 20kg.	SACO	20	200,00	4.000,00
14	Saco plástico transparente para embalar lençóis na capacidade de 15 kg.	KG	14	16,00	224,00
15	Hipoclorito de sódio com 10% de cloro ativo usado na sanitização de superfícies e lavagem de roupa com alto grau de sujeira, recipiente plástico com 5 litros.	BOMBONA	30	34,00	1.020,00

Valor Total da Contratação R\$ 57.237,00(Cinquenta e sete mil e duzentos e trinta e sete Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 25 de Janeiro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:8F2CFB3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO OLHO D'ÁGUA DO BORGES, torna público que fará realizar, sob a presidência da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, constituída pela Portaria nº 155/2017, de 02 de fevereiro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA E POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DA SAÚDE.

A presente seleção será regida de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93, com nova redação conferida pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27/10/99, com a Lei Municipal nº 552, de 02 de fevereiro 2017, e demais regulamentações aplicáveis.

O edital e seus anexos poderão ser vistos através do site www.olhodaguadoborges.rn.gov.br/ e como também todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes, ou através do telefone/fax (84) 3364-0306/0282, no horário de 8:00h às 12:00h.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente processo seletivo simplificado tem por objetivo contratar os profissionais indicados no item 1.2 da presente Lei, destinados à continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Educação, do Esporte, da Cultura e do Turismo, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária decorrente da falta de pessoal no quadro de servidores efetivos, temporariamente, por até 01 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 552/2017:

1.2. QUADRO DE VAGAS:

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO
ENFERMEIRO (ESF)	SUPERIOR	40 HORAS	02		R\$ 1.579,32*
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF)	MÉDIO + TÉCNICO	40 HORAS	01		R\$ 937,00*
CIRURGIÃO DENTISTA (ESF)	SUPERIOR	40 HORAS	02		R\$ 1.579,32*
BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	SUPERIOR	25 HORAS	01		R\$ 1.778,00
FARMACÊUTICO(FARMÁCIA BÁSICA)	SUPERIOR	30 HORAS	01		R\$ 2.000,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MÉDIO + TÉCNICO	40 HORAS	10		R\$ 937,00
PSICÓLOGO	SUPERIOR	20 HORAS	01		R\$ 1.579,32
EDUCADOR FÍSICO	SUPERIOR	20 HORAS	01		R\$ 1.579,32
FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	20 HORAS	01		R\$ 1.579,32
NUTRICIONISTA	SUPERIOR	20 HORAS	01		R\$ 1.579,32
FONOAUDIÓLOGO	SUPERIOR	20 HORAS	01		R\$ 1.579,32
SUBTOTAL DE VAGAS: 22 (VINTE E DUAS) VAGAS					

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA POR PLANTÃO	NÚMERO DE VAGAS	VALOR POR PLANTÃO
MÉDICO (CLÍNICO GERAL)	SUPERIOR	24 HORAS	03	R\$ 1.200,00
ENFERMEIRO	SUPERIOR	24 HORAS	02	R\$ 300,00
SUBTOTAL DE VAGAS: 05 (CINCO) VAGAS				

*Vencimento básico, a ser acrescido de vantagens da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), quando for o caso.

1.3 É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.745/93 e da Lei Municipal nº 517/2015, de quaisquer servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c da Constituição Federal.

1.4 O profissional contratado poderá em qualquer tempo da vigência do contrato ser transferido de um serviço para outro, para atender interesses e necessidades da instituição.

1.5 Os valores constantes no item 1.2 desta Lei são referentes ao vencimento base, sobre os quais incidem gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente previstas para os respectivos cargos.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO:

2.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

2.2 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado serão de sua inteira responsabilidade.

2.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

2.4 No ato da comprovação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, com cópias autenticadas:

- Curriculum Vitae (conforme Anexo II), acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios (títulos), caso haja;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor;
- PIS / PASEP / Cartão Cidadão;
- Certificado Militar (sexo masculino);
- Comprovante de Escolaridade (diploma e/ou histórico da graduação);
- Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo);
- Comprovante de experiência (caso possua);
- 02 (duas) fotos 3X4;

2.5 Os documentos de alienas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” deverão ser apresentados em cópia autenticada.

2.6 Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identificação:

- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- Passaporte;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;
- Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

2.7 Cada candidato terá direito apenas um cargo.

2.8 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.9 Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

2.10 Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, e cópia autenticada de documento de identificação do candidato.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será feita exclusivamente mediante a entrega dos documentos comprobatórios, na Sala de Licitações, Centro Administrativo Mário Solano, localizada na Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, Olho D'Água do Borges, CEP 59.730-000, das 8:00h às 12:00h, no dia 06 de fevereiro de 2017.

3.1.1 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente estar munido dos seguintes documentos: Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 2.4.

4 DA SELEÇÃO

4.0 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em duas etapas:

4.1.1 Análise Curricular;

4.1.1.1 A análise curricular se dará mediante verificação das informações contidas no currículo de cada candidato, terá caráter classificatório, sendo que o candidato deverá obter nota mínima de 5,0 (cinco vírgula zero), nesta avaliação, para passar à etapa seguinte. Os critérios para atribuição da pontuação de cada candidato serão:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR	
1. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1. Diploma devidamente registrado de conclusão dos cursos de Doutorado, Mestrado ou Especialização na área em que pretende atuar ou em áreas afins (devidamente reconhecidos pelo MEC) - 2,0 pontos por curso;	2,0
1.2. Certificados de cursos na área a qual está concorrendo, totalizando um total de 120 horas, realizados nos últimos cinco anos;	0,2
1.3. Experiência em Preceptorial junto a estagiários, sendo pontuando 0,5 pontos para cada 1 (um) mês completo trabalhado;	0,5
1.4. Estágio não obrigatório regulamentado pela Lei do Estágio - 11788 de 25/09/2008, relacionado à área a que está concorrendo, sendo pontuadas apenas atividades com carga horária mínima de 20 horas semanais e duração mínima de 02 (dois) meses. 0,5 pontos por semestre;	0,5
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
2.1. Experiência profissional comprovada, mínimo de 01 ano, na área em que pretende atuar, sendo atribuída a nota de 0,5 pontos por cada 6 (seis) meses completos trabalhados;	0,2
2.2. Experiência profissional comprovada, mínimo de 01 ano, em áreas afins. 0,5 por cada 6 (seis) meses completos trabalhados;	0,3
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0

4.1.2 Entrevista (eliminatória);

4.1.2.1 Preenchidos o requisito estabelecido no item 4.1.1.1, o candidato estará apto a participar da entrevista, que terá uma aferição numérica que compreenderá o intervalo de 0 (zero) a 10 (dez), no dia 07 de fevereiro de 2017, das 8:00hs às 12:00hs.

4.1.2.2 Na etapa de entrevistas, serão avaliadas, no candidato, as competências a saber: conhecimento didático, postura ético-profissional, fluência verbal e capacidade de interação social.

4.1.2.3 Todos os títulos descritos no currículo deverão ser comprovados por meio da apresentação de documentos oficiais, atestados pelas instituições concedentes de cada título, que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

4.1.2.4 As irregularidades ou ilegalidades constatadas em relação ao quaisquer títulos apresentados acarretarão a desconsideração dos mesmos e, caso comprovada a responsabilidade do candidato, o mesmo será excluído do certame.

4.1.2.5 A pontuação decorrente da avaliação da Comissão Especial de Seleção sobre os títulos apresentados individualmente será de, no máximo, 10,0 (dez) pontos;

4.1.2.6 Todos os documentos referentes aos títulos apresentados poderão ser retirados no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do processo seletivo;

5. DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO

5.1 A comprovação da titulação será feita mediante apresentação de:

5.1.1 Experiência no exercício de atividades: cópia de CTPS ou, no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente.

a) Para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

b) Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.

c) Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

d) Aos tempos de experiência exigidos como requisitos básicos das funções não serão atribuídos pontos como título.

5.1.2 Poderão concorrer aos cargos de nível superior candidatos possuidores de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme especificações no quadro abaixo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos será feita mediante pontuação auferida nos quesitos acima, cuja pontuação final dar-se-á pela média ponderada da pontuação de cada item e calculada com aplicação da seguinte fórmula:

$$NA = (AC \times 40 + E \times 60) / 100$$

Onde, AC = Nota atribuída à avaliação de currículo; e, E = Nota atribuída à entrevista.

6.2 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos;

6.3 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação;

6.4 Em caso de empate entre candidatos concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

1º) maior pontuação no critério Experiência Profissional.

2º) maior tempo de Experiência Profissional na área da Saúde

3º) maior idade.

4º) maior número de filhos.

6.5 Não receberá pontuação o candidato que não entregar sua documentação na forma, no prazo, no horário e/ou no local especificado neste edital.

6.6 Não será aceita documentação complementar posterior a entrega da documentação comprobatória;

6.7 Constatada em qualquer tempo, irregularidade e/ou ilegalidade na obtenção de títulos e/ou de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo simplificado.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99.

7.2 Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas, especificados no Quadro de Vagas do item 1.2 do presente Edital, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com o Decreto Federal nº. 3.298/99.

7.3 Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas para cada atividade profissional.

7.4 Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais Candidatos em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e na pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

7.5 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

7.6 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se com deficiência e posteriormente no ato de entrega da sua documentação entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia do período de inscrição, atestando: a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência.

7.7 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência.

7.8 As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

7.9 O Departamento de Recursos Humanos designará o local de trabalho ao candidato portador de deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

7.10 Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido pela Junta Médica do Município designada para atuar junto ao presente Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.

7.11 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

7.12 As vagas definidas no Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no processo seletivo simplificado ou não comprovação da deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação em cada atividade profissional.

8. DA PERÍCIA MÉDICA

8.1 O candidato que se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício da respectiva atividade profissional, nos termos do Decreto n.º 3.298/1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.

8.2 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original, ou de cópia do laudo autenticada em cartório, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, conforme especificado no Decreto n.º 3.298/1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, bem como a provável causa da deficiência.

8.3 O laudo médico original ou sua cópia autenticada em cartório serão retidos pela Secretaria Municipal de Saúde por ocasião da realização da perícia médica.

8.4 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência, ou, ainda, que não comparecer à perícia.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de Títulos, dentro de 01 (um) dia, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município da FEMURN.

9.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

9.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recursos não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato e se interposto por fax-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

9.4 Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolizado na Sala de Licitações – localizada no Centro Administrativo Mário Solano, sito à Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, Olho D'Água do Borges, CEP 59.730-000, das 8h às 12h, no prazo estabelecido no item 12.1.

9.5 Para contagem do prazo para interposição de recurso excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

9.6 As decisões de revisão da nota atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação da homologação do resultado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função escolhida, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

11.2 Os candidatos convocados obrigam-se a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições, horário e lotação da função para a qual está sendo convocado, dentro das necessidades da Administração.

11.2.1 Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

11.3 A Prefeitura do Olho D'Água do Borges firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

11.4 No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e duas cópias legíveis de cada (não precisa autenticar em cartório):

- a) 02 (duas) fotos 3 X 4 recentes;
- b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
- c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) Título de Eleitor;
- g) Comprovante de votação da última Eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) PIS / PASEP / Cartão Cidadão;
- i) Certificado Militar (sexo masculino);
- j) Diploma de Graduação;
- k) Histórico Escolar da Graduação;
- l) Inscrição no Órgão de Classe competente, conforme exigência do cargo;
- m) Comprovante de quitação anual junto ao Órgão de Classe competente;

- n) Comprovante de Residência com CEP;
 o) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
 p) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.
 q) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;
 r) Trazer o resultado dos seguintes exames admissionais de saúde: a) Hemograma completo;-b) Teste de V.D.R.L.; c) Veneral Disease Research Laboratory - (pesquisa de anticorpos séricos para a sífilis); d) Dosagens bioquímicas de glicose, triglicerídeos, colesterol total, HDL, LDL, TSH, T4 Livre; e) Exame sumário de urina;
 s) As declarações contidas nos anexos do presente edital, devidamente assinadas.
 11.5 Em casos especiais e havendo necessidade detectada pelo Médico Perito da Junta Médica Municipal, este poderá solicitar outros exames e pareceres de especialistas para que possa avaliar o estado de saúde do candidato.
 11.6 A realização dos exames admissionais referidos no item “r” e os que vierem a ser solicitados de acordo com o item 12.5 serão de inteira responsabilidade do candidato.
 11.7 Os exames elencados no item “n” podem ser entregues com validade de até 90 dias.
 11.8 A candidata gestante deverá trazer um laudo do médico Pré-natalista atestando que não apresenta qualquer restrição clínica gestacional para o exercício do cargo pretendido.
 11.9 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.
 12.2 A classificação final será publicada constando a nota final obtida pelo candidato.
 12.3 A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município do Olho D'Água do Borges e divulgada no site <http://www.olhodaguadoborges.rn.gov.br/>.
 12.4 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
 12.5 A declaração falsa de residência, a mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação e a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicam em desligamento do vínculo de trabalho.
 12.6 O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica na eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado como desistente, e em seguida será convocado outro candidato classificado.
 12.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.
 12.8 As fases do Processo Seletivo Simplificado referentes ao edital, nota, homologação do resultado final e editais de convocação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
 12.9 Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Educação.
 12.10 Os candidatos aprovados e convocados serão lotados de acordo com a conveniência da Administração Pública.
 12.11 A redução ou extensão de carga horária não será permitida, assim como mudança de horário de trabalho.
 12.12 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado final.
 12.13. O candidato aprovado e classificado que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da Lei Municipal, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Prefeitura Municipal de Olho D'Água dos Borges/RN e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado, conforme o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
 12.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Olho D'Água do Borges - RN, 03 de fevereiro de 2017.

JANITÁRIA DA SILVA SOUZA

Presidente da Comissão Especial

FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO I

Nº. da Inscrição _____ Nº do Cargo _____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

C.P.F.: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

Escolaridade: _____ Tel: (____) _____ Celular: (____) _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2017.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

MODELO DE CURRÍCULO - ANEXO II

I - DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____
 Bairro: _____ Município _____ UF: _____
 Tel: (____) _____ Celular: (____) _____ e-mail: _____
 Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil _____ Sexo: ()F ()M
 Naturalidade: _____ UF: _____ Profissão: _____

a) FORMAÇÃO

b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

b.1- Instituição onde trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: ____/____/____

Descreva as atividades desenvolvidas: _____

b.2- Instituição onde trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: ____/____/____

Descreva as atividades desenvolvidas: _____

Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre: _____**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.**

NOME COMPLETO: _____ CARGO: _____

Olho D'Água do Borges (RN), ____ de _____ de 2017. (Preencher local e data)
 _____ (Assinatura do candidato)**FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS - ANEXO III**

Cargo: _____ Nº de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

Histórico/Resumo do documento		
Nº do Título	Histórico / Resumo	ré-Pontuação branco)

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.**Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição**Olho D'Água do Borges (RN), ____ de _____ de 2017. (Preencher local e data)
 _____ (Assinatura do candidato)**FORMULÁRIO DE RECURSO - ANEXO IV****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017 - FORMULÁRIO DE RECURSO**

“O recurso para ser aceito deverá vir devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irrisignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido”. Observar orientações do Edital.

Candidato: _____

CPF: _____

Função: _____

Razões do Recurso:

NOME COMPLETO: _____ CARGO: _____

Olho D'Água do Borges (RN), ____ de _____ de 2017. (Preencher local e data)
 _____ (Assinatura do candidato)**MINUTA DO CONTRATO - ANEXO V****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.****1. DAS PARTES:**

1.1 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada por seu atual prefeita MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, brasileira, casada, portador de CPF nº 465.240.614-20, residente e domiciliado ..., neste Município de Olho D'Água do Borges/RN, daqui por diante denominado CONTRATANTE;

1.2 – CONTRATADO (A): XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XX, Bairro Centro, neste Município de Olho D'Água do Borges/RN, portador de RG de n.º XXXXX SSP/RN e CPF n.º XXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições:

2. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contratado administrativo a admissão do(a) CONTRATADO(A), em caráter temporário, com o fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, para prestar serviços inerentes à função de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na Rede Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A):

São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

I – Cumprir as atribuições inerentes à função de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na Rede Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no local determinado;

II – Cumprir a carga horária determinada;

III – Submeter-se às normas disciplinares aplicadas aos demais servidores da CONTRATANTE;

IV – Observar todos os princípios de direito administrativo, tais como os da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e hierarquia e manter-se com conduta totalmente ilibada;

V – Não se fazer substituir por terceiros neste contrato, que possui caráter personalíssimo;

VI – Na hipótese da impossibilidade, em determinado dia, de prestar os serviços, comunicar esse fato com antecedência à Secretaria Municipal da área em que atua;

VII – Assinar, na entrada e na saída, a folha ou o livro próprio de presença no local da prestação dos serviços;

VIII – Contribuir para o Regime Geral da Previdência Social, conforme disposto no § 13 do artigo

5. DO PRAZO:

O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser encerrado a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, ou ainda, ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 4º, inciso II, da Lei 8.745/93.

6. DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A Carga horária semanal do(a) CONTRATADO(A) será de XX (XXXXXXX) horas semanais;

6.2 O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente, em contraprestação aos serviços prestados, o valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

6.3 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente àquele dos serviços prestados, mediante depósito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:

O presente contrato correrá pela dotação orçamentária: Orgão:....., Unidade:....., Função:....., SubFunção:....., Programa:....., Projeto/Atividade:....., – Elemento de Despesa:....., Ficha: nº.....

8. CAUSAS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa do contratante, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

b) de conveniência da Administração;

c) do contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

d) em que o recomendar o interesse público;

IV - quando da homologação de concurso público para provimento dos cargos.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente contrato será regido de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal com suas devidas atualizações e regulamentação aplicável.

10. DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida, referente ao presente contrato, fica nomeado o foro da Comarca de Umarizal/RN, renunciando a qualquer outro que se apresente.

Assim, por estarem justos e contratados, a tudo tendo lido e achado a fiel expressão do que celebram, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que a tudo estiveram e se declaram presentes.

Olho D'Água do Borges/RN, XX de XXXXXX de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita – Contratante

CPF nº 465.240.614-20

XXXXXXXXXXXXXX

Contratado

CPF nº

Testemunhas:

DECLARAÇÃO DE BENS - ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou outro bem imóvel			
Endereço	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de venda atual

Veículo				
Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de venda atual

Outros bens e fontes de renda				

NOME COMPLETO: _____ CARGO: _____

Olho D'Água do Borges (RN), ____ de _____ de 2017. (Preencher local e data)

_____(Assinatura do candidato)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS - ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2017 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), inscrito (a) no RG nº _____, e CPF nº _____, declaro para os fins, para tomar posse no cargo de _____, que não sou titular, não exerço e/ou não estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja **inacumulável** com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o Cargo em que tomarei posse.

DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar imediatamente à Secretaria Municipal da área em que atuo, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

NOME COMPLETO: _____ CARGO: _____

Olho D'Água do Borges (RN), ____ de _____ de 2017. (Preencher local e data)
_____(Assinatura do candidato)

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...);

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de médico; (...);

XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANEXO VIII

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	06 de fevereiro 2017
VALIDAÇÃO E LISTA DE INSCRITOS APTOS	06 de fevereiro 2017
AVALIAÇÃO CURRICULAR	07 de fevereiro 2017
ENTREVISTAS	07 de fevereiro 2017
RESULTADO PARCIAL	07 de fevereiro 2017
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL	08 de fevereiro 2017
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E CONVOCAÇÃO	09 de fevereiro 2017

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO – ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que fizerem-se necessários, que eu, _____, não me enquadro nas hipóteses previstas na Súmula Vinculante nº 13/2008 - STF, que versa sobre o nepotismo em suas três formas (linha reta, colateral e por afinidade), até o terceiro grau de parentesco. Restando-me, por tanto, ciente de que quaisquer implicações legais derivadas da veracidade das informações aqui prestadas serão de minha inteira responsabilidade.

Olho D'Água do Borges (RN), ____ de _____ de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:093B3DDE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 002/2017

Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal do Olho D'água do Borges – RN Secretaria Municipal da Saúde Pública CNPJ Nº 11.339.844/0001-88 Rua Etelvino Sales, S/N - Centro - CEP: 59.730-000 Tel. (84) 3364-0306 – Fax (84) 3364-0282 smsolhodaguadosborges@rn.gov.br.

EDITAL Nº 002/2017 – PMODB/SMEC

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Municipal nº 002/2017, e demais regulamentações aplicáveis, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado considerando a demanda de sala de aula do ano letivo 2017, em conformidade com o disposto abaixo:

1 DESCRIÇÃO, NÚMERO DE VAGA, REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO

DESCRIÇÃO	VAGAS	REGIME TRABALHO	VENCIMENTO
Professor Pedagogo (Educação Infantil: Berçário Creche e Pré-Escola)	04	20 horas semanal	R\$ 1.150
Professor Pedagogo (Anos Iniciais)	03	20 horas semanal	R\$ 1.150
Professor/Psicopedagogo	01	20 h semanal	R\$ 1.200
Professor de Língua Inglesa	01	20 horas semanal	R\$ 1.150
Professor de Matemática	01	20 horas semanal	R\$ 1.150
Professor de Língua Portuguesa	01	20 horas semanal	R\$ 1.150
Professor de Educação Física	01	20 horas	R\$ 1.150
Professor de Ciências Biológicas	01	20 horas	R\$ 1.150
Professor de geografia	01	20 horas	R\$ 1.150
Professor de história	01	20	R\$ 1.150

1.1 Poderão concorrer aos cargos os candidatos (as) possuidores de diploma de nível superior, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo (a) candidato (a).

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
- 2.2 Todas as informações prestadas pelo (a) candidato (a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.
- 2.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 2.4 Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identificação:
- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
 - b) Passaporte;
 - c) Certificado de Reservista;
 - e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;
- 2.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.
- 2.6 Não será cobrado taxa de inscrição.

3 PUBLICAÇÃO DO EDITAL

3/02/2017

4 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será feita na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN, do dia 07 de fevereiro de 2017 das 08h às 12h e das 14:00h às 16:00h.

4.1.1. Documentos a serem apresentados no ato da inscrição

- Cópia do RG e do CPF;
- Comprovante de conclusão de Curso de Graduação,
- Comprovante de Experiência profissional e/ou na docência, dos últimos 5 anos
- Currículo Lattes com a documentação comprobatória na ordem do currículo, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo IV) devidamente preenchida, pelo candidato.
- Não será aceita inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

4.2 DO PROCESSO SELETIVO

4.2.1. A seleção objeto deste Edital será realizada em etapas sucessivas, conduzidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, através de Banca Examinadora designada pelos Departamentos Educação, de acordo com os critérios e procedimentos constantes no presente Edital.

4.2.2. Locais e datas de realização de todas as etapas do processo Seletivo.

As etapas do processo seletivo ocorrerão no Auditório do Palácio Mario Solano de Moura, situado a Rua Etelvino Sales S/N na Cidade Olho D'Água do Borges/RN com data provável para 9/02/2017.

4.2.3. Primeira etapa: **Entrevista**, de caráter eliminatório e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área que o candidato se inscreveu, conforme o anexo II deste Edital.

4.2.4. Segunda etapa: **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, de caráter apenas classificatório, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva, organizada por grupos, conforme Anexo III deste Edital.

3.3. DA ENTREVISTA

3.3.1. De caráter eliminatório, com obtenção de nota mínima 6 (seis) e máxima 10 para efeito de classificação. Constará perante Banca Examinadora, com duração de máximo 10 (dez minutos).

3.3.2. Todos os candidatos deverão apresentar-se para a Entrevista com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário programado para início da prova.

3.3.3. Será considerado desistente e será eliminado da seleção o candidato que não estiver presente na hora designada para o início Entrevista.

3.3.4. Não será permitido ao candidato que já tiver se submetido à Entrevista permanecer no recinto onde ela esteja sendo realizada, sendo a presença em sala exclusiva ao candidato avaliado e à banca examinadora.

3.6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

3.6.1 A Avaliação de Títulos terá caráter unicamente classificatório, sendo considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, e no caso de atividades docentes, dos últimos 5 (cinco) anos e na área de conhecimento de acordo com a respectiva escala de valores no Anexo I deste Edital. Caso o candidato seja eliminado na primeira etapa, os títulos não serão avaliados.

4.6.2 A nota da Avaliação de Títulos será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 16 (dezesesseis). Para efeito do cálculo será aplicada a seguinte equação.

$$\text{NAT} = \text{Npto}/4$$

Onde NAT= Nota da Avaliação de Títulos;

Npto = Número de Pontos obtidos de acordo com o Anexo I.

5. DA BANCA EXAMINADORA

É vedada a participação na Banca Examinadora de:

- a) Cônjuge de candidato (a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;
- b) Ascendente ou descendente de candidato (a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) Sócio de candidato (a) em atividade profissional;

ATENÇÃO: Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A Nota Final (NF) de cada candidato será a média das notas obtidas na Entrevista (E) e na Avaliação dos Títulos (AT).

$$\text{NF} = (\text{E} + \text{AT}) / 1.4$$

Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

- 1) maior nota na Entrevista;
- 2) maior pontuação no Currículo Lattes;
- 3) maior idade.

7 DOS RESULTADOS

O Resultado do processo será divulgado no dia 10/02/2017.

8 DOS RECURSOS

Após a divulgação dos resultados, será facultado ao candidato contestá-lo, por meio de ofício dirigido à banca avaliadora do referido processo, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de divulgação do resultado parcial. O documento deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato ou por meio de um procurador legalmente constituído para este fim, justificando e motivando o recurso. Os recursos serão julgados pela comissão avaliadora em até 01 (um) dia útil e respondido aos candidatos, individualmente por meio eletrônico.

9 DA VAGA RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

9.1 A Vaga reservada à pessoa com deficiência inclui-se no total das vagas ofertadas por área de atuação/disciplina, não significando acréscimo de vagas.

9.2 O (a) candidato (a) à vaga reservada a pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial.

9.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde- SUS.

9.4. Se convocado (a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Médica constituída por profissionais, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o(a) habilita a concorrer a vaga reservada as pessoas com deficiência.

9.5. O não atendimento à convocação mencionada no item 9.4 acarretará a perda de direito à vaga reservada a pessoas com deficiência.

9.6. Compete exclusivamente ao (a) candidato (a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para concorrer à vaga reservada a pessoa com deficiência.

9.7. O (a) candidato (a) deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

9.8. O Laudo Médico de que trata o subitem 9.7. Deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores a data da inscrição.

9.9. O local, as datas e os horários de realização da avaliação pela Junta Multiprofissional serão divulgados no Edital que publicar o resultado final do processo seletivo.

9.10. O (a) candidato (a) convocado (a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Na inexistência de candidato (a) classificado (a) para preenchimento das vagas destinadas aos(as) candidatos(as) com deficiência, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos(as) candidatos(as) da ampla concorrência.

10.2 Os candidatos que não estiverem presentes pontualmente no dia, horário e local previstos neste edital, serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

10.3. Ao realizar sua inscrição, o candidato acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.

10.4. O candidato aprovado e classificado poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse edital e de acordo com as necessidades dos Departamentos Acadêmicos, obedecido à jornada de trabalho.

10.6. O Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido por mais 01(um) ano.

10.7. Os candidatos que ficarem na suplência das vagas poderão ser convocados para assumir de acordo com a conveniência e interesse institucional, inclusive com carga horária diferenciada da prevista no edital.

10.8. O candidato aprovado e classificado que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência das leis, Federal, Estadual e Municipal que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Prefeitura Municipal de Olho D'água dos Borges/RN e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado.

10.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora formada, ao qual caberá decisão irrevogável e irretratável acerca do presente processo seletivo.

Olho D' água do Borges/RN, Gabinete da Prefeita, em 28 de janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

EDITAL Nº 03/2017- PROFESSOR TEMPORÁRIO- PMOB/SMEC

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

GRADUADO(A) POR QUAL INSTITUIÇÃO: _____

HABILITAÇÃO: _____ ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO: _____

POSSUI PÓS-GRADUAÇÃO? _____ EM QUAL ÁREA? _____

CURSADA ONDE? _____

Documentação exigida (original e cópia):

() Cópia do RG e do CPF;

() Comprovante de conclusão de Curso de Graduação,;

() Comprovante de Experiência profissional e/ou na docência

() Currículo Lattes com a documentação comprobatória na ordem do currículo, deste edital.

Não será aceita inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS? () SIM () NÃO

CANDIDATO INSCRITO PARA A VAGA RESERVADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ()

() ASSINO E DECLARO QUE CONHEÇO TODAS AS NORMAS DO EDITAL

Olho D' água do Borges/RN, _____ de _____ de 2017.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO PARA PROFESSOR HABILITADO PARA ATUAR NA 1ª e 2ª ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

EDITAL Nº 03/2017- PROFESSOR TEMPORÁRIO- PMOD/SMEC

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL PARA A ENTREVISTA

CANDIDATO (A): _____

ÁREA: _____

DATA: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS
Linguagem adequada, clareza na comunicação, objetividade.	4,5	
Domínio de Conteúdos	4,5	
Utilização do Tempo adequado para as respostas	1,0	
Pontuação Final	10,0	

Olho D' água do Borges/RN, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO EXAMINADOR

EDITAL Nº 03/2017- PROFESSOR TEMPORÁRIO- PMOD/SMEC

ANEXO III – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nº	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ESPECIFICADA	PONTOS DO CANDIDATO
01	Diploma de Doutorado	3,0	
02	Diploma de Mestrado	2,5	
03	Certificado conclusão de curso de pós-graduação, em especialização, na área de formação ou área afim, com carga horária mínima de 360 h.	2,0 para o primeiro título e 1,5 para o segundo título.	
04	Exercício no Magistério na área de atuação.	01 ponto por ano letivo sem superposição de tempo, no máximo 5 pontos.	
05	Participação em eventos científicos Internacionais, nacionais ou regionais.	0,5 ponto por participação e no Máximo 2 pontos.	
-	-	Total 16	

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:A92AF6D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º 0082017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de laticínios

MODALIDADE: Pregão Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

LACOL - LACTICINIOS CAICO LTDA ** CPF/CNPJ : 03209454000165 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
373	NATA DE LEITE BOVINO	KG	150	8.70	1,305.00
TOTAL DO FORNECEDOR LACOL - LACTICINIOS CAICO LTDA					1,305.00
A2L LACTICÍNIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ** CPF/CNPJ : 21286237000150 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
370	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA, SABOR AMEIXA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO AS SEQUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO; LISTA DE INGREDIENTES; CONTEÚDO LÍQUIDO; NOME OU RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO; CARIMBO DA INSPEÇÃO FEDERAL; CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO; CNPJ; CONSERVAÇÃO DO PRODUTO; MARCA COMERCIAL DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; LOTE; EXPRESSÃO DE REGISTRO DO ROTULO; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	LITRO	5000	1.99	9,950.00
369	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO AS SEQUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO; LISTA DE INGREDIENTES; CONTEÚDO LÍQUIDO; NOME OU RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO; CARIMBO DA INSPEÇÃO FEDERAL; CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO; CNPJ; CONSERVAÇÃO DO PRODUTO; MARCA COMERCIAL DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; LOTE; EXPRESSÃO DE REGISTRO DO ROTULO; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	LITRO	8000	1.99	15,920.00
371	LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 1 LITRO, CONTENDO AS SEQUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO; CONTEÚDO LÍQUIDO; NOME OU RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO; CARIMBO DA INSPEÇÃO FEDERAL; CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO; CNPJ; CONSERVAÇÃO DO PRODUTO; MARCA COMERCIAL DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; LOTE; EXPRESSÃO DE REGISTRO DO ROTULO; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	LITRO	10000	2.28	22,800.00
372	MANTEIGA DO SERTÃO, EMBALAGEM COM 500G.	UND	800	6.42	5,136.00
374	QUEIJO DE COALHO	KG	400	19.39	7,756.00
TOTAL DO FORNECEDOR A2L LACTICÍNIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					61,562.00

Valor Total da Contratação R\$ 62,867.00(Sessenta e Dois Mil e Oitocentos e Sessenta e Sete Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 27 de Janeiro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:B040403E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º 0082017 - ATO HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de laticínios

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

LACOL - LACTICINIOS CAICO LTDA					
** CPF/CNPJ : 03209454000165					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
373	NATA DE LEITE BOVINO	KG	150	8.70	1,305.00
TOTAL DO FORNECEDOR LACOL - LACTICINIOS CAICO LTDA				1,305.00	
A2L LACTICINIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
** CPF/CNPJ : 21286237000150					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
370	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA, SABOR AMEIXA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO; LISTA DE INGREDIENTES; CONTEÚDO LÍQUIDO; NOME OU RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO; CARIMBO DA INSPEÇÃO FEDERAL; CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO; CNPJ; CONSERVAÇÃO DO PRODUTO; MARCA COMERCIAL DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; LOTE; EXPRESSÃO DE REGISTRO DO ROTULO; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	LITRO	5000	1.99	9,950.00
369	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO; LISTA DE INGREDIENTES; CONTEÚDO LÍQUIDO; NOME OU RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO; CARIMBO DA INSPEÇÃO FEDERAL; CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO; CNPJ; CONSERVAÇÃO DO PRODUTO; MARCA COMERCIAL DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; LOTE; EXPRESSÃO DE REGISTRO DO ROTULO; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	LITRO	8000	1.99	15,920.00
371	LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 1 LITRO, CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO; CONTEÚDO LÍQUIDO; NOME OU RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO; CARIMBO DA INSPEÇÃO FEDERAL; CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO; CNPJ; CONSERVAÇÃO DO	LITRO	10000	2.28	22,800.00

	PRODUTO; MARCA COMERCIAL DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; LOTE; EXPRESSÃO DE REGISTRO DO ROTULO; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.				
372	MANTEIGA DO SERTÃO, EMBALAGEM COM 500G.	UND	800	6.42	5,136.00
374	QUEIJO DE COALHO	KG	400	19.39	7,756.00
TOTAL DO FORNECEDOR A2L LACTICÍNIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			61,562.00		

Valor Total da Contratação R\$ 62,867.00(Sessenta e Dois Mil e Oitocentos e Sessenta e Sete Reais)
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 31 de Janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:7A975C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LICITAÇÃO N. ° 0092017 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas e de cargas através de veículo individualizado

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

PATRICIA DANTAS DE MELO ME ** CPF/CNPJ : 08815076000187 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1559	TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS ATRAVÉS DE VEÍCULO CAMINHONETA INDIVIDUALIZADO	KM	32000	3.10	99,200.00
1556	TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS ATRAVÉS DE VEÍCULO DE PASSEIO INDIVIDUALIZADO	KM	32000	1.75	56,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR PATRICIA DANTAS DE MELO ME					155,200.00
COMPETERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME ** CPF/CNPJ : 23993742000160 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1558	TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS INDIVIDUALIZADO	KM	24000	4.29	102,960.00
1557	TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO SPRINTER INDIVIDUALIZADO	KM	32000	3.09	98,880.00
TOTAL DO FORNECEDOR COMPETERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME					201,840.00

Valor Total da Contratação R\$ 357,040.00(Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Quarenta Reais)
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 31 de Janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:6A4C192E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LICITAÇÃO N. ° 0032017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de instalação, manutenção, assistência técnica e carga de gás em condicionadores de ar e freezers/ refrigeradores

MODALIDADE: Pregão

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que após haver restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, foi assegurado prazo de cinco dias úteis, para a regularização da documentação e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Onde no dia 30 de janeiro de 2017 a empresa licitante apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União vigente, sendo declarada HABILITADA.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

S.M.LEITE & LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 10863094000186					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1739	CARGA DE GÁS E ASSISTENCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO SPLIT 24000 A 60000 BTUS	SERV	20	260.00	5,200.00
1738	CARGA DE GÁS E ASSISTENCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO SPLIT 9000 A 18000 BTUS	SERV	20	150.00	3,000.00
1740	CARGA DE GÁS E ASSISTENCIA TÉCNICA EM FREEZER/REFRIGERADOR	SERV	20	250.00	5,000.00
1732	INSTALAÇÃO E SERVIÇO SPLIT 12000 BTUS	SERV	10	270.00	2,700.00
1733	INSTALAÇÃO E SERVIÇO SPLIT 18000 BTUS	SERV	10	330.00	3,300.00
1734	INSTALAÇÃO E SERVIÇO SPLIT 24000 BTUS	SERV	10	360.00	3,600.00
1735	INSTALAÇÃO E SERVIÇO SPLIT 30000 BTUS	SERV	10	470.00	4,700.00
1736	INSTALAÇÃO E SERVIÇO SPLIT 36000 BTUS	SERV	10	760.00	7,600.00

1731	INSTALAÇÃO E SERVIÇO SPLIT 9000 BTUS	SERV	10	270.00	2,700.00
1737	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA FREEZER/ REFRIGERADOR	SERV	15	125.00	1,875.00
1742	MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	SERV	10	160.00	1,600.00
1743	MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS	SERV	10	200.00	2,000.00
1744	MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS	SERV	10	220.00	2,200.00
1745	MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE 36000 BTUS	SERV	5	220.00	1,100.00
1741	MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS E 12000 BTUS	SERV	20	120.00	2,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR S.M.LEITE & LTDA - ME				48,975.00	

Valor Total da Contratação R\$ 48,975.00(Quarenta e Oito Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 30 de Janeiro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:906560B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LOA - 2017

Consolidado			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Adendo III		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			Em R\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes				37.225.500,00
1100.00.00.00.00	Receita Tributária			3.738.000,00	
1110.00.00.00.00	Impostos		3.705.000,00		
1112.00.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda		505.000,00		
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	01000	15.000,00		
		01001	6.250,00		
		01002	3.750,00		
1112.04.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		470.000,00		
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	01000	282.000,00		
		01001	117.500,00		
		01002	70.500,00		
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	01000	6.000,00		
		01001	2.500,00		
		01002	1.500,00		
1113.00.00.00.00	Imposto sobre Produção e a Circulação		3.200.000,00		
1113.05.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		3.200.000,00		
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	01000	1.920.000,00		
		01001	800.000,00		
		01002	480.000,00		
1120.00.00.00.00	Taxas		30.000,00		
1121.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia		27.000,00		
1121.25.00.00.00	Taxa de Licença para Funcion. Estabelec. Comerc. Indust.e	01000	10.000,00		
1121.28.00.00.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	01000	1.000,00		
1121.29.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	01000	10.000,00		
1121.30.00.00.00	Taxa de Autorização Funcionamento de Transporte	01000	2.000,00		
1121.31.00.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	01000	1.000,00		
1121.36.00.00.00	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	01000	1.000,00		
1121.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	01000	2.000,00		
1122.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		3.000,00		
1122.21.00.00.00	Taxas de Serviços Cadastrais	01000	1.000,00		
1122.28.00.00.00	Taxa de Cemiterios	01000	1.000,00		
1122.90.00.00.00	Taxa de Limpeza Publica	01000	1.000,00		
1130.00.00.00.00	Contribuições de Melhoria		3.000,00		
1130.02.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão Rede de Iluminação Urbana	01000	1.000,00		
1130.04.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	01000	1.000,00		
1130.99.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	01000	1.000,00		
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições			310.000,00	
1230.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	01017	310.000,00		
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial			100.000,00	
1310.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias		3.000,00		
1311.00.00.00.00	Alugueis	01000	1.000,00		
1313.00.00.00.00	Foros	01000	1.000,00		
1314.00.00.00.00	Laudêmios	01000	1.000,00		
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		97.000,00		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		97.000,00		
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		87.000,00		
1325.01.01.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Royalties		20.000,00		
1325.01.01.99.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Royalties outros	01121	20.000,00		
1325.01.02.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	01018	9.000,00		
		01019	6.000,00		
1325.01.03.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde	01014	30.000,00		
1325.01.05.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - MDE	01015	15.000,00		

1325.01.09.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - CIDE	01016	1.000,00		
1325.01.10.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	01029	5.000,00		
1325.01.99.00.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado		1.000,00		
1325.01.99.01.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - COSIP	01017	1.000,00		
1325.02.00.00.00	Remuneração de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados		10.000,00		
1325.02.99.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados		10.000,00		
1325.02.99.03.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados - Adm. Direta	01094	10.000,00		
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços			1.000,00	
1600.13.00.00.00	Serviços Administrativos		1.000,00		
1600.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	01000	1.000,00		
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes			33.061.500,00	
1720.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		33.061.500,00		
1721.00.00.00.00	Transferências da União		22.728.000,00		
1721.01.00.00.00	Participação na Receita da União		12.008.000,00		
1721.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	01000	6.600.000,00		
		01001	550.000,00		
		01002	1.650.000,00		
		01018	1.320.000,00		
		01019	880.000,00		
1721.01.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota dezembr	01000	375.000,00		
		01001	125.000,00		
1721.01.04.00.00	Cota- Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota julho	01000	375.000,00		
		01001	125.000,00		
1721.01.05.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	01000	4.800,00		
		01001	400,00		
		01002	1.200,00		
		01018	960,00		
		01019	640,00		
1721.22.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. pela Exploração de Rec. Naturais		8.235.000,00		
1721.22.30.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Financ.pela	01121	8.000.000,00		
1721.22.40.00.00	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Prod.Petróleo-Lei 9.478/97	01121	150.000,00		
1721.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	01121	85.000,00		
1721.33.00.00.00	Transf. Recursos do SUS – Repasse Fundo a Fundo		1.592.000,00		
1721.33.11.00.00	Atenção Básica		1.282.000,00		
1721.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	01064	312.000,00		
1721.33.11.31.00	Saúde da Família	01064	370.000,00		
1721.33.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde	01064	330.000,00		
1721.33.11.33.00	Saúde Bucal	01064	170.000,00		
1721.33.11.39.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	01064	100.000,00		
1721.33.12.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar		170.000,00		
1721.33.12.10.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar	01065	170.000,00		
1721.33.13.00.00	Vigilância em Saúde		80.000,00		
1721.33.13.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	01066	60.000,00		
1721.33.13.30.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	01066	20.000,00		
1721.33.14.00.00	Assistência Farmacêutica		60.000,00		
1721.33.14.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	01067	60.000,00		
1721.34.00.00.00	Tranferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc.- FNAS		300.000,00		
1721.34.99.00.00	Outras Transferências do FNAS	01029	300.000,00		
1721.35.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		587.000,00		
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	01058	300.000,00		
1721.35.02.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - Prog. Dinheiro Direto na Escolar-PDDE	01059	2.000,00		
1721.35.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE-Prog. Nacional Alimentação Escolar-PNAE	01060	170.000,00		
1721.35.04.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao Progr.Nacional de Apoio Transp.Escolar-PNATE	01061	115.000,00		
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	01000	3.600,00		
		01001	300,00		
		01002	900,00		
		01018	720,00		
		01019	480,00		
1722.00.00.00.00	Transferências dos Estados		3.733.500,00		
1722.01.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		3.583.500,00		
1722.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	01000	1.980.000,00		
		01001	165.000,00		
		01002	495.000,00		
		01018	396.000,00		
		01019	264.000,00		
1722.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	01000	150.000,00		
		01001	12.500,00		
		01002	37.500,00		
		01018	30.000,00		
		01019	20.000,00		
1722.01.04.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	01000	2.100,00		
		01001	175,00		
		01002	525,00		
		01018	420,00		
		01019	280,00		
1722.01.13.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	01016	30.000,00		
1722.22.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)		40.000,00		
1722.22.30.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Financ.pela	01121	40.000,00		
1722.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	01042	30.000,00		
		61022	80.000,00		
1724.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais		6.600.000,00		
1724.01.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	01018	3.900.000,00		
		01019	2.600.000,00		
1724.02.00.00.00	Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	01018	60.000,00		
		01019	40.000,00		
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes			15.000,00	
1910.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		8.000,00		
1911.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos		4.000,00		
1911.38.00.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	01000	600,00		

		01001	250,00		
		01002	150,00		
1911.39.00.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI	01000	600,00		
		01001	250,00		
		01002	150,00		
1911.40.00.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	01000	600,00		
		01001	250,00		
		01002	150,00		
1911.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos		1.000,00		
1911.99.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	01000	1.000,00		
1913.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos		4.000,00		
1913.11.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	01000	600,00		
		01001	250,00		
		01002	150,00		
1913.12.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI	01000	600,00		
		01001	250,00		
		01002	150,00		
1913.13.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS	01000	600,00		
		01001	250,00		
		01002	150,00		
1913.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	01000	1.000,00		
1920.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		1.000,00		
1921.00.00.00.00	Indenizações		1.000,00		
1921.99.00.00.00	Outras Indenizações	01000	1.000,00		
1930.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		6.000,00		
1931.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária		6.000,00		
1931.11.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do I.P.T.U.	01000	1.200,00		
		01001	500,00		
		01002	300,00		
1931.12.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do I.T.B.I.	01000	1.200,00		
		01001	500,00		
		01002	300,00		
1931.13.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do I.S.S.	01000	1.200,00		
		01001	500,00		
		01002	300,00		
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital				300.000,00
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital			300.000,00	
2420.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		300.000,00		
2421.00.00.00.00	Transferências da União		150.000,00		
2421.99.00.00.00	Outras Transferências da União	01014	150.000,00		
2422.00.00.00.00	Transferências dos Estados		150.000,00		
2422.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	01042	150.000,00		
9000.00.00.00.00	Deduções da Receita				-2.912.300,00
9900.00.00.00.00	Outras Deduções de Receitas			-2.912.300,00	
9910.00.00.00.00	Outras Deduções de Receitas Correntes		-2.912.300,00		
9917.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências Correntes		-2.912.300,00		
9917.24.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências Multigovernamentais		-2.912.300,00		
9917.24.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências de Recursos do FUNDEB	01018	-1.747.380,00		
		01019	-1.164.920,00		
TOTAL DA RECEITA					34.613.200,00

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:3917690E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LOA - 2017

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017				
Orçamento Fiscal - Adendo V				
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Secretaria Municipal da Casa Civil				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	1.073.000,00	1.073.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	1.073.000,00	1.073.000,00
04 122 0002	Gestão do Poder Executivo	0,00	1.073.000,00	1.073.000,00
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Casa Civil		945.000,00	945.000,00
04 122 0002 2.003	Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Governo		47.000,00	47.000,00
04 122 0002 2.004	Contribuições a Associações, Federações e Confederações de Municípios		20.000,00	20.000,00
04 122 0002 2.005	Publicação dos Atos e Ações da Administração Pública Municipal		61.000,00	61.000,00
TOTAL		0,00	1.073.000,00	1.073.000,00
Governo Municipal de Serra do Mel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Serra do Mel		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0203 Sec. Mun. Adminsitração e Planejamento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	1.240.000,00	1.240.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	1.240.000,00	1.240.000,00
04 122 0002	Gestão do Poder Executivo	0,00	1.240.000,00	1.240.000,00
04 122 0002 2.006	Manutenção das Atividades da Sec.Mun.de Administração e Planejamento		985.000,00	985.000,00
04 122 0002 2.007	Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público		255.000,00	255.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.340.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.340.000,00

28 843 0002	Gestão do Poder Executivo	0,00	0,00	1.340.000,00
28 843 0002 0.001	Consignações a Justiça do Trabalho			200.000,00
28 843 0002 0.002	Consignações ao Poder Judiciário			400.000,00
28 843 0002 0.003	Amortização da Dívida Interna Contratada e Encargos			740.000,00
TOTAL		0,00	1.240.000,00	2.580.000,00
Governo Municipal de Serra do Mel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Serra do Mel		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0204 Secretaria Municipal de Tributação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	261.000,00	261.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	261.000,00	261.000,00
04 123 0002	Gestão do Poder Executivo	0,00	261.000,00	261.000,00
04 123 0002 2.008	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação		261.000,00	261.000,00
TOTAL		0,00	261.000,00	261.000,00
Governo Municipal de Serra do Mel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Serra do Mel		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0205 Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.752.000,00	4.457.000,00	6.209.000,00
12 122	Administração Geral	0,00	655.500,00	655.500,00
12 122 0002	Gestão do Poder Executivo	0,00	655.500,00	655.500,00
12 122 0002 2.009	Manutenção das Atividades da Sec.Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		655.500,00	655.500,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	42.000,00	42.000,00
12 306 0006	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	42.000,00	42.000,00
12 306 0006 2.010	Locação e Manutenção de Veículo para Distribuição de Merenda Escolar		42.000,00	42.000,00
12 361	Ensino Fundamental	880.000,00	190.000,00	1.070.000,00
12 361 0002	Gestão do Poder Executivo	0,00	18.000,00	18.000,00
12 361 0002 2.011	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação		9.000,00	9.000,00
12 361 0002 2.012	Capacitação dos Conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar		9.000,00	9.000,00
12 361 0006	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental	880.000,00	172.000,00	1.052.000,00
12 361 0006 1.001	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental	880.000,00		880.000,00
12 361 0006 2.013	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental		135.000,00	135.000,00
12 361 0006 2.014	Distribuição de Kites Escolar para Alunos do Ensino Fundamental		10.000,00	10.000,00
12 361 0006 2.015	Distribuição de Fardamento Escolar para Alunos do Ensino Fundamental		20.000,00	20.000,00
12 361 0006 2.016	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola		2.000,00	2.000,00
12 361 0006 2.017	Manutenção de Acervo Bibliotecário para			
	Biblioteca Pública		5.000,00	5.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	331.000,00	331.000,00
12 362 0009	Apoio ao Ensino Superior	0,00	331.000,00	331.000,00
12 362 0009 2.018	Locação de Veículo para o Transporte Escolar do Ensino Médio		119.000,00	119.000,00
12 362 0009 2.019	Locação e Manutenção de Transporte Universitário		212.000,00	212.000,00
12 365	Educação Infantil	872.000,00	553.500,00	1.425.500,00
12 365 0007	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil	872.000,00	553.500,00	1.425.500,00
12 365 0007 1.002	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil	872.000,00		872.000,00
12 365 0007 2.020	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE		68.000,00	68.000,00
12 365 0007 2.021	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA		65.000,00	65.000,00
12 365 0007 2.022	Distribuição de Kites Escolar para Alunos do Ensino Infantil		5.000,00	5.000,00
12 365 0007 2.023	Distribuição de Kites Escolar para Professores do Ensino Infantil		2.000,00	2.000,00
12 365 0007 2.024	Distribuição de Fardamento Escolar para Alunos do Ensino Infantil		2.000,00	2.000,00
12 365 0007 2.025	Formação e Capacitação dos Professores do Ensino Infantil		31.000,00	31.000,00
12 365 0007 2.026	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil		369.500,00	369.500,00
12 365 0007 2.027	Locação de Veículos para o Transporte Escolar do Ensino Infantil		11.000,00	11.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	65.500,00	65.500,00
12 366 0008	Desenvolvimento e Manutenção da Educação de Jovens e	0,00	65.500,00	65.500,00
12 366 0008 2.028	Manutenção da Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos		6.000,00	6.000,00
12 366 0008 2.029	Distribuição de Kites Escolar para Alunos da Educação de Jovens e Adultos		2.000,00	2.000,00
12 366 0008 2.030	Distribuição de Kites Escolar para Professores da Educação Jovens e Adultos		2.000,00	2.000,00
12 366 0008 2.031	Distribuição de Fardamento Escolar para Alunos da Educação de Jovens e Adultos		2.000,00	2.000,00
12 366 0008 2.032	Formação e Capacitação dos Professores da Educação de Jovens e Adultos		10.000,00	10.000,00
12 366 0008 2.033	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos		43.500,00	43.500,00
12 367	Educação Especial	0,00	32.500,00	32.500,00
12 367 0009	Apoio ao Ensino Superior	0,00	32.500,00	32.500,00
12 367 0009 2.034	Manutenção das Atividades da Educação Especial		22.500,00	22.500,00
12 367 0009 2.035	Formação e Capacitação de Professores da Educação Especial		10.000,00	10.000,00
12 368	Educação Básica	0,00	2.587.000,00	2.587.000,00
12 368 0006	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	2.587.000,00	2.587.000,00
12 368 0006 2.036	Formação e Capacitação de Professores do Ensino Fundamental		10.000,00	10.000,00
12 368 0006 2.037	Manutenção da Frota Municipal do Ensino Fundamental		232.000,00	232.000,00
12 368 0006 2.038	Locação de Veículos para o Transporte Escolar do Ensino Fundamental		271.000,00	271.000,00
12 368 0006 2.039	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		2.074.000,00	2.074.000,00
27	Desporto e Lazer	435.000,00	0,00	435.000,00
27 812	Desporto Comunitário	435.000,00	0,00	435.000,00
27 812 0012	Promoção do Desporto	435.000,00	0,00	435.000,00
27 812 0012 1.003	Construção, Ampliação e Reforma de Quadras de Esporte	410.000,00		410.000,00
27 812 0012 1.004	Construção, Ampliação e Reforma de Campos de Futebol	25.000,00		25.000,00
TOTAL		2.187.000,00	4.457.000,00	6.644.000,00
Governo Municipal de Serra do Mel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Serra do Mel		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0207 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

13	Cultura	0,00	125.000,00	125.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	125.000,00	125.000,00
13 392 0010	Incentivo a Cultura	0,00	125.000,00	125.000,00
13 392 0010 2.040	Realização de Eventos Culturais		125.000,00	125.000,00
27	Desporto e Lazer	15.000,00	152.000,00	167.000,00
27 813	Lazer	15.000,00	152.000,00	167.000,00
27 813 0011	Promoção do Turismo	15.000,00	152.000,00	167.000,00
27 813 0011 1.005	Elaboração do Plano de Ação Turístico	15.000,00		15.000,00
27 813 0011 2.041	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		132.000,00	132.000,00
27 813 0011 2.042	Manutenção de Ações de Preservação do Meio Ambiente		20.000,00	20.000,00
TOTAL		15.000,00	277.000,00	292.000,00
Governo Municipal de Serra do Mel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Serra do Mel		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0210 Sec. Mun. Infra- Est. Abast. e Saneamento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	721.000,00	721.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	721.000,00	721.000,00
04 122 0002	Gestão do Poder Executivo	0,00	721.000,00	721.000,00
04 122 0002 2.043	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. da Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento		721.000,00	721.000,00
15	Urbanismo	1.105.000,00	2.307.000,00	3.412.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.105.000,00	2.307.000,00	3.412.000,00
15 451 0004	Urbanização e Infra-Estrutura Básica	1.105.000,00	2.307.000,00	3.412.000,00
15 451 0004 1.006	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	210.000,00		210.000,00
15 451 0004 1.007	Pavimentação, Drenagem e Recapeamento Asfáltico de Logradouros Públicos	580.000,00		580.000,00
15 451 0004 1.008	Construção, Ampliação e Conservação de Estradas vicinais	180.000,00		180.000,00
15 451 0004 1.009	Construção, Ampliação e Conservação de Praças Públicas	135.000,00		135.000,00
15 451 0004 2.044	Conservação e Manutenção de Esgotos e Galerias		70.000,00	70.000,00
15 451 0004 2.045	Manutenção das Ações de Limpeza Pública		1.371.000,00	1.371.000,00
15 451 0004 2.046	Ampliação, Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública		531.000,00	531.000,00
15 451 0004 2.047	Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria		335.000,00	335.000,00
TOTAL		1.105.000,00	3.028.000,00	4.133.000,00
Governo Municipal de Serra do Mel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Serra do Mel		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0211 Secretaria Municipal de Transportes				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	0,00	195.000,00	195.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	195.000,00	195.000,00
26 782 0002	Gestão do Poder Executivo	0,00	195.000,00	195.000,00
26 782 0002 2.048	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de transporte		195.000,00	195.000,00
TOTAL		0,00	195.000,00	195.000,00
Governo Municipal de Serra do Mel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Serra do Mel		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0213 Sec. Mun. Agric. Pecuária e Desev. Econômico				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	34.000,00	696.500,00	730.500,00
20 122	Administração Geral	0,00	241.500,00	241.500,00
20 122 0002	Gestão do Poder Executivo	0,00	241.500,00	241.500,00
20 122 0002 2.049	Manutenção das Atividades da Sec.Mun.de Agricultura, Pecuária e Desenv. Economico		241.500,00	241.500,00
20 605	Abastecimento	34.000,00	310.000,00	344.000,00
20 605 0003	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária	0,00	310.000,00	310.000,00
20 605 0003 2.050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços e Adutoras e Caixa D'água Perfuração, instalação e manutenção de poços e de adutoras no município de Serra do Mel, inclusive emenda nº 02/2015, do Vereador Zé da Pipa, manutenção das adutoras das vilas Rio de Janeiro e Vila Goais.		310.000,00	310.000,00
20 605 0017	Agricultura e Abastecimento	34.000,00	0,00	34.000,00
20 605 0017 1.010	Construção de Barragens Subterrâneas	34.000,00		34.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	14.000,00	14.000,00
20 606 0003	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária	0,00	14.000,00	14.000,00
20 606 0003 2.051	Ações de Qualificação e Aperfeiçoamento de Produtores Rurais		14.000,00	14.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	121.000,00	121.000,00
20 608 0003	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária	0,00	121.000,00	121.000,00
20 608 0003 2.052	Assistência ao Produtor Rural para a Promoção da Produção Vegetal		114.000,00	114.000,00
20 608 0003 2.053	Assistência ao Produtor Rural para a Promoção da Produção Animal		7.000,00	7.000,00
20 609	Defesa Agropecuária	0,00	10.000,00	10.000,00
20 609 0003	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária	0,00	10.000,00	10.000,00
20 609 0003 2.054	Assistência ao Produtor Rural para a Defesa Sanitária Animal		10.000,00	10.000,00
TOTAL		34.000,00	696.500,00	730.500,00
Governo Municipal de Serra do Mel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Serra do Mel		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0216 Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	0,00	6.616.200,00	6.616.200,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	5.707.200,00	5.707.200,00
12 361 0006	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	5.707.200,00	5.707.200,00
12 361 0006 2.055	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		3.060.720,00	3.060.720,00
12 361 0006 2.056	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		2.646.480,00	2.646.480,00
12 365	Educação Infantil	0,00	909.000,00	909.000,00

12 365 0007	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil	0,00	909.000,00	909.000,00
12 365 0007 2.057	manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 60%		909.000,00	909.000,00
TOTAL		0,00	6.616.200,00	6.616.200,00
Governo Municipal de Serra do Mel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Serra do Mel		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0217 Procuradoria Geral do Município				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	289.000,00	289.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	289.000,00	289.000,00
04 122 0002	Gestão do Poder Executivo	0,00	289.000,00	289.000,00
04 122 0002 2.058	Manut. das Atividades da Procuradoria Geral do Município Procuradoria		289.000,00	289.000,00
TOTAL		0,00	289.000,00	289.000,00
Governo Municipal de Serra do Mel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Serra do Mel		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0218 Secretaria Municipal de Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	2.022.500,00	2.022.500,00
04 123	Administração Financeira	0,00	2.022.500,00	2.022.500,00
04 123 0002	Gestão do Poder Executivo	0,00	2.022.500,00	2.022.500,00
04 123 0002 2.059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		2.022.500,00	2.022.500,00
TOTAL		0,00	2.022.500,00	2.022.500,00
Governo Municipal de Serra do Mel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Serra do Mel		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0221 Controladoria Geral do Município				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	169.000,00	169.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	169.000,00	169.000,00
04 124 0002	Gestão do Poder Executivo	0,00	169.000,00	169.000,00
04 124 0002 2.060	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município		169.000,00	169.000,00
TOTAL		0,00	169.000,00	169.000,00
Governo Municipal de Serra do Mel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Serra do Mel		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0299 Reserva de Contingência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	476.150,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	476.150,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	476.150,00
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência			476.150,00
TOTAL		0,00	0,00	476.150,00
Governo Municipal de Serra do Mel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Câmara Municipal de Serra do Mel		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Poder Legislativo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Serra do Mel				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
01 031 0001	Gestão do Poder Legislativo	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Serra do Mel Manter os serviços administrativos e garantir o pagamento de subsídios de vereadores bem como dos funcionários e as obrigações sociais da Câmara Municipal.		1.200.000,00	1.200.000,00
TOTAL		0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Governo Municipal de Serra do Mel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Fundo Mun.de Assistência Social de Serra do Mel		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 04 Fundo Mun.de Assist. Soc de Serra do Mel			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Mun. de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	26.000,00	26.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	26.000,00	26.000,00
04 122 0002	Gestão do Poder Executivo	0,00	26.000,00	26.000,00
04 122 0002 2.074	Ações de Fortalecimento das Associações Comunitárias		26.000,00	26.000,00
TOTAL		0,00	26.000,00	26.000,00
Governo Municipal de Serra do Mel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 03 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	272.000,00	272.000,00
10 122	Administração Geral	0,00	272.000,00	272.000,00
10 122 0002	Gestão do Poder Executivo	0,00	272.000,00	272.000,00
10 122 0002 2.061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		272.000,00	272.000,00
TOTAL		0,00	272.000,00	272.000,00

Governo Municipal de Serra do Mel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 03 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0302 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	370.000,00	6.055.350,00	6.425.350,00
10 301	Atenção Básica	205.000,00	5.467.350,00	5.672.350,00
10 301 0013	Promoção da Saúde Integral para Todos	205.000,00	5.467.350,00	5.672.350,00
10 301 0013 1.011	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	205.000,00		205.000,00
10 301 0013 2.062	Manutenção do Programa Saúde da Família - SF		737.000,00	737.000,00
10 301 0013 2.063	Manutenção do Programa Saude Bucal- SB		280.000,00	280.000,00
10 301 0013 2.064	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS		633.000,00	633.000,00
10 301 0013 2.065	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública		86.000,00	86.000,00
10 301 0013 2.066	Manutenção da Unidade Mista de Saúde		3.460.350,00	3.460.350,00
10 301 0013 2.067	Manutenção de Postos de Saúde		191.000,00	191.000,00
10 301 0013 2.068	Manutenção de Veículos da Atenção Básica		80.000,00	80.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	165.000,00	170.000,00	335.000,00
10 302 0013	Promoção da Saúde Integral para Todos	165.000,00	170.000,00	335.000,00
10 302 0013 1.012	Aquisição de Ambulância e Outros Tipos de Veículos Emenda nº 005/2015, de autoria do Vereador Irmão Oliveira, aquisição de cinco ambulâncias.	165.000,00		165.000,00
10 302 0013 2.069	Manutenção de Veículos da Alta e Média Complexidade		170.000,00	170.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	185.000,00	185.000,00
10 303 0013	Promoção da Saúde Integral para Todos	0,00	185.000,00	185.000,00
10 303 0013 2.070	Programa de Assistência Farmacêutica Básica - Farmácia Básica		133.000,00	133.000,00
10 303 0013 2.071	Assistência Farmacêutica Especializada		52.000,00	52.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	31.000,00	31.000,00
10 304 0013	Promoção da Saúde Integral para Todos	0,00	31.000,00	31.000,00
10 304 0013 2.072	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		31.000,00	31.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	202.000,00	202.000,00
10 305 0013	Promoção da Saúde Integral para Todos	0,00	202.000,00	202.000,00
10 305 0013 2.073	Manutenção do Programa Agentes de Endemias		202.000,00	202.000,00
TOTAL		370.000,00	6.055.350,00	6.425.350,00
Governo Municipal de Serra do Mel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Fundo Mun.de Assistência Social de Serra do Mel		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 04 Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Mun. de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	650.500,00	650.500,00
08 122	Administração Geral	0,00	577.500,00	577.500,00
08 122 0002	Gestão do Poder Executivo	0,00	577.500,00	577.500,00
08 122 0002 2.075	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		491.500,00	491.500,00
08 122 0002 2.076	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		86.000,00	86.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	73.000,00	73.000,00
08 243 0005	Assistência Comunitária	0,00	73.000,00	73.000,00
08 243 0005 2.077	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência		73.000,00	73.000,00
TOTAL		0,00	650.500,00	650.500,00
Governo Municipal de Serra do Mel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Fundo Mun.de Assistência Social de Serra do Mel		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 04 Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0402 Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	558.000,00	558.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	166.000,00	166.000,00
08 241 0005	Assistência Comunitária	0,00	166.000,00	166.000,00
08 241 0005 2.078	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento d Vínculos - SVFV		166.000,00	166.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	151.000,00	151.000,00
08 243 0005	Assistência Comunitária	0,00	151.000,00	151.000,00
08 243 0005 2.079	Manutenção das Ações do IGD - SUAS		15.000,00	15.000,00
08 243 0005 2.080	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CARAS		136.000,00	136.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	241.000,00	241.000,00
08 244 0005	Assistência Comunitária	0,00	241.000,00	241.000,00
08 244 0005 2.081	Assistência a População Carente		23.000,00	23.000,00
08 244 0005 2.082	Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação		74.000,00	74.000,00
08 244 0005 2.083	Gestão do Programa Bolsa Família		144.000,00	144.000,00
TOTAL		0,00	558.000,00	558.000,00

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:68A2C60E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LOA - 2017

Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Orçamento Fiscal - Adendo V1				
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00

01 031	Ação Legislativa	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
01 031 0001	Gestão do Poder Legislativo	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
04	Administração	0,00	5.801.500,00	5.801.500,00
04 122	Administração Geral	0,00	3.349.000,00	3.349.000,00
04 122 0002	Gestão do Poder Executivo	0,00	3.349.000,00	3.349.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	2.283.500,00	2.283.500,00
04 123 0002	Gestão do Poder Executivo	0,00	2.283.500,00	2.283.500,00
04 124	Controle Interno	0,00	169.000,00	169.000,00
04 124 0002	Gestão do Poder Executivo	0,00	169.000,00	169.000,00
12	Educação	1.752.000,00	11.073.200,00	12.825.200,00
12 122	Administração Geral	0,00	655.500,00	655.500,00
12 122 0002	Gestão do Poder Executivo	0,00	655.500,00	655.500,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	42.000,00	42.000,00
12 306 0006	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	42.000,00	42.000,00
12 361	Ensino Fundamental	880.000,00	5.897.200,00	6.777.200,00
12 361 0002	Gestão do Poder Executivo	0,00	18.000,00	18.000,00
12 361 0006	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental	880.000,00	5.879.200,00	6.759.200,00
12 362	Ensino Médio	0,00	331.000,00	331.000,00
12 362 0009	Apoio ao Ensino Superior	0,00	331.000,00	331.000,00
12 365	Educação Infantil	872.000,00	1.462.500,00	2.334.500,00
12 365 0007	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil	872.000,00	1.462.500,00	2.334.500,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	65.500,00	65.500,00
12 366 0008	Desenvolvimento e Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	0,00	65.500,00	65.500,00
12 367	Educação Especial	0,00	32.500,00	32.500,00
12 367 0009	Apoio ao Ensino Superior	0,00	32.500,00	32.500,00
12 368	Educação Básica	0,00	2.587.000,00	2.587.000,00
12 368 0006	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	2.587.000,00	2.587.000,00
13	Cultura	0,00	125.000,00	125.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	125.000,00	125.000,00
13 392 0010	Incentivo a Cultura	0,00	125.000,00	125.000,00
15	Urbanismo	1.105.000,00	2.307.000,00	3.412.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.105.000,00	2.307.000,00	3.412.000,00
15 451 0004	Urbanização e Infra-Estrutura Básica	1.105.000,00	2.307.000,00	3.412.000,00
20	Agricultura	34.000,00	696.500,00	730.500,00
20 122	Administração Geral	0,00	241.500,00	241.500,00
20 122 0002	Gestão do Poder Executivo	0,00	241.500,00	241.500,00
20 605	Abastecimento	34.000,00	310.000,00	344.000,00
20 605 0003	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária	0,00	310.000,00	310.000,00
20 605 0017	Agricultura e Abastecimento	34.000,00	0,00	34.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	14.000,00	14.000,00
20 606 0003	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária	0,00	14.000,00	14.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	121.000,00	121.000,00
20 608 0003	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária	0,00	121.000,00	121.000,00
20 609	Defesa Agropecuária	0,00	10.000,00	10.000,00
20 609 0003	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária	0,00	10.000,00	10.000,00
26	Transporte	0,00	195.000,00	195.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	195.000,00	195.000,00
26 782 0002	Gestão do Poder Executivo	0,00	195.000,00	195.000,00
27	Desporto e Lazer	450.000,00	152.000,00	602.000,00
27 812	Desporto Comunitário	435.000,00	0,00	435.000,00
27 812 0012	Promoção do Desporto	435.000,00	0,00	435.000,00
27 813	Lazer	15.000,00	152.000,00	167.000,00
27 813 0011	Promoção do Turismo	15.000,00	152.000,00	167.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.340.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.340.000,00
28 843 0002	Gestão do Poder Executivo	0,00	0,00	1.340.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	476.150,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	476.150,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	476.150,00
TOTAL		3.341.000,00	21.550.200,00	26.707.350,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	1.208.500,00	1.208.500,00
08 122	Administração Geral	0,00	577.500,00	577.500,00
08 122 0002	Gestão do Poder Executivo	0,00	577.500,00	577.500,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	166.000,00	166.000,00
08 241 0005	Assistência Comunitária	0,00	166.000,00	166.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	224.000,00	224.000,00
08 243 0005	Assistência Comunitária	0,00	224.000,00	224.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	241.000,00	241.000,00
08 244 0005	Assistência Comunitária	0,00	241.000,00	241.000,00
10	Saúde	370.000,00	6.327.350,00	6.697.350,00
10 122	Administração Geral	0,00	272.000,00	272.000,00
10 122 0002	Gestão do Poder Executivo	0,00	272.000,00	272.000,00
10 301	Atenção Básica	205.000,00	5.467.350,00	5.672.350,00
10 301 0013	Promoção da Saúde Integral para Todos	205.000,00	5.467.350,00	5.672.350,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	165.000,00	170.000,00	335.000,00
10 302 0013	Promoção da Saúde Integral para Todos	165.000,00	170.000,00	335.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	185.000,00	185.000,00
10 303 0013	Promoção da Saúde Integral para Todos	0,00	185.000,00	185.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	31.000,00	31.000,00
10 304 0013	Promoção da Saúde Integral para Todos	0,00	31.000,00	31.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	202.000,00	202.000,00
10 305 0013	Promoção da Saúde Integral para Todos	0,00	202.000,00	202.000,00
TOTAL		370.000,00	7.535.850,00	7.905.850,00

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:1CC522D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LOA - 2017

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017			
	Adendo VIII			
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
0101	Câmara Municipal de Serra do Mel	1.200.000,00	0,00	0,00
0201	Secretaria Municipal da Casa Civil	0,00	0,00	0,00
0203	Sec. Mun. Adminsitração e Planejamento	0,00	0,00	0,00
0204	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun. Educação,Cultura,Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
0207	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0210	Sec.Mun. Infra-Est.Abast. e Saneamento	0,00	0,00	0,00
0211	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00
0213	Sec. Mun. Agric. Pecuária e Desev.Econômico	0,00	0,00	0,00
0216	Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB	0,00	0,00	0,00
0217	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
0218	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
0221	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
0299	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
0301	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0302	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel	0,00	0,00	0,00
0401	Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
0402	Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.200.000,00	0,00	0,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
0101	Câmara Municipal de Serra do Mel	0,00	0,00	0,00
0201	Secretaria Municipal da Casa Civil	1.073.000,00	0,00	0,00
0203	Sec. Mun. Adminsitração e Planejamento	1.240.000,00	0,00	0,00
0204	Secretaria Municipal de Tributação	261.000,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun. Educação,Cultura,Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
0207	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0210	Sec.Mun. Infra-Est.Abast. e Saneamento	721.000,00	0,00	0,00
0211	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00
0213	Sec.Mun. Agric.Pecuária e Desev.Econômico	0,00	0,00	0,00
0216	Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB	0,00	0,00	0,00
0217	Procuradoria Geral do Município	289.000,00	0,00	0,00
0218	Secretaria Municipal de Finanças	2.022.500,00	0,00	0,00
0221	Controladoria Geral do Município	169.000,00	0,00	0,00
0299	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
0301	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0302	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel	0,00	0,00	0,00
0401	Secretaria Mun. de Assistência Social	26.000,00	0,00	0,00
0402	Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel	0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.801.500,00	0,00	0,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
0101	Câmara Municipal de Serra do Mel	0,00	0,00	0,00
0201	Secretaria Municipal da Casa Civil	0,00	0,00	0,00
0203	Sec. Mun. Adminsitração e Planejamento	0,00	0,00	0,00
0204	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
0207	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0210	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento	0,00	0,00	0,00
0211	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00
0213	Sec.Mun.Agric.Pecuária e Desev.Econômico	0,00	0,00	0,00
0216	Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB	0,00	0,00	0,00
0217	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
0218	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
0221	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
0299	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
0301	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0302	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel	0,00	0,00	0,00
0401	Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	650.500,00	0,00
0402	Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel	0,00	558.000,00	0,00
TOTAL		0,00	1.208.500,00	0,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
0101	Câmara Municipal de Serra do Mel	0,00	0,00	0,00
0201	Secretaria Municipal da Casa Civil	0,00	0,00	0,00
0203	Sec. Mun. Adminsitração e Planejamento	0,00	0,00	0,00
0204	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer	0,00	0,00	6.209.000,00
0207	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0210	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento	0,00	0,00	0,00
0211	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00
0213	Sec.Mun.Agric.Pecuária e Desev.Econômico	0,00	0,00	0,00
0216	Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB	0,00	0,00	6.616.200,00
0217	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
0218	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
0221	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
0299	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
0301	Secretaria Municipal de Saúde	272.000,00	0,00	0,00
0302	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel	6.425.350,00	0,00	0,00
0401	Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
0402	Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel	0,00	0,00	0,00
TOTAL		6.697.350,00	0,00	12.825.200,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
0101	Câmara Municipal de Serra do Mel	0,00	0,00	0,00
0201	Secretaria Municipal da Casa Civil	0,00	0,00	0,00
0203	Sec. Mun. Administração e Planejamento	0,00	0,00	0,00
0204	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
0207	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	125.000,00	0,00	0,00
0210	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento	0,00	0,00	3.412.000,00
0211	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00
0213	Sec.Mun.Agric.Pecuária e Desev.Econômico	0,00	0,00	0,00
0216	Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB	0,00	0,00	0,00
0217	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
0218	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
0221	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
0299	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
0301	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0302	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel	0,00	0,00	0,00
0401	Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
0402	Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel	0,00	0,00	0,00
TOTAL		125.000,00	0,00	3.412.000,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
0101	Câmara Municipal de Serra do Mel	0,00	0,00	0,00
0201	Secretaria Municipal da Casa Civil	0,00	0,00	0,00
0203	Sec. Mun. Administração e Planejamento	0,00	0,00	0,00
0204	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
0207	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0210	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento	0,00	0,00	0,00
0211	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00
0213	Sec.Mun.Agric.Pecuária e Desev.Econômico	0,00	0,00	0,00
0216	Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB	0,00	0,00	0,00
0217	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
0218	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
0221	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
0299	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
0301	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0302	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel	0,00	0,00	0,00
0401	Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
0402	Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
0101	Câmara Municipal de Serra do Mel	0,00	0,00	0,00
0201	Secretaria Municipal da Casa Civil	0,00	0,00	0,00
0203	Sec. Mun. Administração e Planejamento	0,00	0,00	0,00
0204	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
0207	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0210	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento	0,00	0,00	0,00
0211	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00
0213	Sec.Mun.Agric.Pecuária e Desev.Econômico	0,00	730.500,00	0,00
0216	Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB	0,00	0,00	0,00
0217	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
0218	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
0221	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
0299	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
0301	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0302	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel	0,00	0,00	0,00
0401	Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
0402	Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	730.500,00	0,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
0101	Câmara Municipal de Serra do Mel	0,00	0,00	0,00
0201	Secretaria Municipal da Casa Civil	0,00	0,00	0,00
0203	Sec. Mun. Administração e Planejamento	0,00	0,00	0,00
0204	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
0207	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0210	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento	0,00	0,00	0,00
0211	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00
0213	Sec.Mun.Agric.Pecuária e Desev.Econômico	0,00	0,00	0,00
0216	Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB	0,00	0,00	0,00
0217	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
0218	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
0221	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
0299	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
0301	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0302	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel	0,00	0,00	0,00
0401	Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
0402	Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
0101	Câmara Municipal de Serra do Mel	0,00	0,00	0,00
0201	Secretaria Municipal da Casa Civil	0,00	0,00	0,00
0203	Sec. Mun. Administração e Planejamento	0,00	0,00	0,00
0204	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer	0,00	0,00	435.000,00
0207	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	167.000,00
0210	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento	0,00	0,00	0,00
0211	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	195.000,00	0,00

0213	Sec.Mun.Agric.Pecuária e Desev.Econômico	0,00	0,00	0,00
0216	Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB	0,00	0,00	0,00
0217	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
0218	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
0221	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
0299	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
0301	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0302	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel	0,00	0,00	0,00
0401	Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
0402	Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	195.000,00	602.000,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
0101	Câmara Municipal de Serra do Mel	0,00	0,00	1.200.000,00
0201	Secretaria Municipal da Casa Civil	0,00	0,00	1.073.000,00
0203	Sec. Mun. Administração e Planejamento	1.340.000,00	0,00	2.580.000,00
0204	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	261.000,00
0205	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer	0,00	0,00	6.644.000,00
0207	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	292.000,00
0210	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento	0,00	0,00	4.133.000,00
0211	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	195.000,00
0213	Sec.Mun.Agric.Pecuária e Desev.Econômico	0,00	0,00	730.500,00
0216	Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB	0,00	0,00	6.616.200,00
0217	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	289.000,00
0218	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	2.022.500,00
0221	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	169.000,00
0299	Reserva de Contingência	0,00	476.150,00	476.150,00
0301	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	272.000,00
0302	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel	0,00	0,00	6.425.350,00
0401	Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	0,00	676.500,00
0402	Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel	0,00	0,00	558.000,00
TOTAL		1.340.000,00	476.150,00	34.613.200,00

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:4D492D52

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LOA - 2017

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2017 -		Consolidado				Em R\$ 1,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
0101	Câmara Municipal de Serra do Mel	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
0201	Secretaria Municipal da Casa Civil	89.400,00	89.400,00	89.400,00	89.400,00	89.400,00	89.400,00
0203	Sec. Mun. Administração e Planejamento	214.900,00	214.900,00	214.900,00	214.900,00	214.900,00	214.900,00
0204	Secretaria Municipal de Tributação	21.700,00	21.700,00	21.700,00	21.700,00	21.700,00	21.700,00
0205	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Laze	553.400,00	553.400,00	553.400,00	553.400,00	553.400,00	553.400,00
0207	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00
0210	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento	344.300,00	344.300,00	344.300,00	344.300,00	344.300,00	344.300,00
0211	Secretaria Municipal de Transportes	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00
0213	Sec.Mun.Agric.Pecuária e Desev.Econômico	60.900,00	60.900,00	60.900,00	60.900,00	60.900,00	60.900,00
0216	Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB	551.100,00	551.100,00	551.100,00	551.100,00	551.100,00	551.100,00
0217	Procuradoria Geral do Município	24.100,00	24.100,00	24.100,00	24.100,00	24.100,00	24.100,00
0218	Secretaria Municipal de Finanças	168.500,00	168.500,00	168.500,00	168.500,00	168.500,00	168.500,00
0221	Controladoria Geral do Município	14.100,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00
0299	Reserva de Contingência	39.700,00	39.700,00	39.700,00	39.700,00	39.700,00	39.700,00
0301	Secretaria Municipal de Saúde	22.700,00	22.700,00	22.700,00	22.700,00	22.700,00	22.700,00
0302	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Me	535.200,00	535.200,00	535.200,00	535.200,00	535.200,00	535.200,00
0401	Secretaria Mun. de Assistência Social	56.400,00	56.400,00	56.400,00	56.400,00	56.400,00	56.400,00
0402	Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00
TOTAL GERAL		2.883.400,00	2.883.400,00	2.883.400,00	2.883.400,00	2.883.400,00	2.883.400,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
0101	Câmara Municipal de Serra do Mel	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
0201	Secretaria Municipal da Casa Civil	89.400,00	89.400,00	89.400,00	89.400,00	89.400,00	89.600,00
0203	Sec. Mun. Administração e Planejamento	214.900,00	214.900,00	214.900,00	214.900,00	214.900,00	216.100,00
0204	Secretaria Municipal de Tributação	21.700,00	21.700,00	21.700,00	21.700,00	21.700,00	22.300,00
0205	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Laze	553.400,00	553.400,00	553.400,00	553.400,00	553.400,00	556.600,00
0207	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.700,00
0210	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento	344.300,00	344.300,00	344.300,00	344.300,00	344.300,00	345.700,00
0211	Secretaria Municipal de Transportes	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.800,00
0213	Sec.Mun.Agric.Pecuária e Desev.Econômico	60.900,00	60.900,00	60.900,00	60.900,00	60.900,00	60.600,00
0216	Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB	551.100,00	551.100,00	551.100,00	551.100,00	551.100,00	554.100,00
0217	Procuradoria Geral do Município	24.100,00	24.100,00	24.100,00	24.100,00	24.100,00	23.900,00
0218	Secretaria Municipal de Finanças	168.500,00	168.500,00	168.500,00	168.500,00	168.500,00	169.000,00
0221	Controladoria Geral do Município	14.100,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00	13.900,00
0299	Reserva de Contingência	39.700,00	39.700,00	39.700,00	39.700,00	39.700,00	39.450,00
0301	Secretaria Municipal de Saúde	22.700,00	22.700,00	22.700,00	22.700,00	22.700,00	22.300,00
0302	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Me	535.200,00	535.200,00	535.200,00	535.200,00	535.200,00	538.150,00
0401	Secretaria Mun. de Assistência Social	56.400,00	56.400,00	56.400,00	56.400,00	56.400,00	56.100,00
0402	Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00
TOTAL GERAL		2.883.400,00	2.883.400,00	2.883.400,00	2.883.400,00	2.883.400,00	2.895.800,00

Governo Municipal de Serra do Mel	
PERCENTUAIS UTILIZADOS PARA 2017	
1) GUARDAR PARA CONSULTA FUTURA	
1º mês	8,33
2º mês	8,33

3º mês	8,33
4º mês	8,33
5º mês	8,33
6º mês	8,33
7º mês	8,33
8º mês	8,33
9º mês	8,33
10º mês	8,33
11º mês	8,33
12º mês	8,37

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:5C103A8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL

RESULTADO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA NACIONAL DA EDUCAÇÃO DO CAMPO/ESCOLA DA TERRA

RESULTADO

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA NACIONAL DA EDUCAÇÃO DO CAMPO/ESCOLA DA TERRA

Colocação	Cargo	Candidato(a)	Análise Curricular	Entrevista	Nota Final	Situação
1º	Tutor (Assessor Pedagógico)	IANY ALVES DA COSTA	20	8,5	28,5	Aprovado(a)
2º	Tutor (Assessor Pedagógico)	ELIZANDRA MARIA WANDERLEY MARIZ	15	7,1	22,1	Classificado(a)

Serra Negra do Norte/RN, 02 de Fevereiro de 2017.

MAINARA MONTEIRO DA SILVA
Presidenta da Comissão Interna

JANNY LAURA ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária da Comissão

RÚBIA BATISTA DE SALES
Membro da Comissão

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:E9672D86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2017

Ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 002/2017, Registro de Preços nº 2/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/02/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Suplementos Alimentares para pacientes com necessidades especiais, para manutenção/recuperação do estado nutricional”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 002/2017.
- 1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JEOVA SOBRAL DANTAS - ME		
CNPJ: 24.206.500/0001-42	Telefone: 8433250538	Email: mercadinhojeova@gmail.com
Endereço: AV. ANTONIO VITORINO, 292 , SANTA PAZ, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000		
Representante: Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013929 - LEITE EM PÓ 0% LACTOSE PARA RECÉM-NASCIDO - Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA e ARA. Com Nucleotídeos. COMPOSIÇÃO: maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, óleo de canola, óleo de coco, caseinato de potássio*, minerais (citrate de cálcio, cloreto de potássio, citrato sódico, fosfato de cálcio dibásico, fosfato de cálcio tribásico, cloreto demagnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodo de potássio e sulfato de manganês), óleo de girassol, lecitina de soja, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL- a-tocoferila, riboflavina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, meso- inositol e cianocobalamina), óleo de crypthecodinium cohnii , óleo de mortierella alpina , nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato), L-carnitina, taurina e regulador de acidez hidróxido de potássio. *NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA Fonte proteica.		Lata	500,00	85,00	42.500,00
2	0013930 - LEITE 0% LACTOSE LÍQUIDO. Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Leite UHT Semidesnatado para Dietas com Restrição de Lactose - Zero Lactose. CONTÉM LEITE. CONTÉM GLÚTEN. 1 Litro.		Litro	700,00	9,30	6.510,00
3	0013931 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE. Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-		Lata	900,00	27,50	24.750,00

	ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. 380g.				
4	0013932 - Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico. COMPOSIÇÃO: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartrato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, niacina, vitamina A, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, selenito de sódio, biotina, vitamina B12, antiespumantes mono e diglicérides de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, estabilizante carragena, aromatizante e corante natural urucum. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS.	Litro	600,00	39,00	23.400,00
Valor total em R\$					97.160,00
Noventa e sete mil e cento e sessenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 002/2017 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
 - b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
 - c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
 - b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 - f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 01 de fevereiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - ME

CNPJ: 24.206.500/0001-42

JEOVÁ SOBRAL DANTAS

CPF: 423.480.994-20

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador: A383452F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2016, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 006/2016, Registro de Preços nº 17/2016**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 29/04/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com

a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos e serviços funerários, para atendimentos aos munícipes em situação de vulnerabilidade social”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 006/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME		
CNPJ: 07.333.596/0001-90	Telefone:	Email: campelocontabil@mikrocenter.com.br
Endereço: Rua:Presidente Vargas, 132 , Alto São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59628-270		
Representante: VALTEMBERG FERREIRA DE MACÊDO - CPF: 023.071.314-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010897 - Transporte fúnebre Mossoró/RN - Upanema/RN		Km	2000	3,20	6.400,00
2	0010898 - Traslado de Urna funerária Natal/RN - Upanema/RN		Km	2000	3,20	6.400,00
3	0010899 - Velas com Tamanho 50 cm		UND	30	115,00	3.450,00
4	0010900 - Roupas Masculina e Feminina em Tecido Cetim		UND	30	115,00	3.450,00
5	0010901 - ORNAMENTAÇÃO PARA O CAIXÃO com flores naturais de boa qualidade e bem vistosas, tipo crisântemo, monsenhor ou similar.		PCT	20	100,00	2.000,00
6	0010902 - SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL - TIPO 01 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária infantil em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 0,60cm;		UND	5	190,00	950,00
7	0010903 - SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL - TIPO 02 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária infantil em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 0,80cm à 1,20m;		UND	5	240,00	1.200,00
8	0010904 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 01 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 1,40 m a 1,80 m;		UND	30	450,00	13.500,00
9	0010896 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 02 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 2,00 m;		UND	10	1.250,00	12.500,00
10	0010905 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 03 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, tamanho especial.		UND	10	1.500,00	15.000,00
Valor Total em R\$						64.850,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei n. 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 006/2016 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues na forma de prazo imediato, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos na forma de prazo imediato, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária:

07.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

Ação: 2107 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.30- Material de Consumo;

Fonte De Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 02 de maio de 2016

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA

Pregoeira

Empresas Contratadas

LAM-Industria e Comercio de Urnas LTDA - ME

CNPJ:07.333.596/0001-90

VALTEMBERG FERREIRA DE MACÊDO

CPF: 023.071.314-93

Publicado por:
 Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:03B4F503

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 DEMOSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")								R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) = (a - (b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
SEM DESTINAÇÃO DE RECURSO	941.966,27	0,00	65.375,42	0,00	423.141,03	453.449,82	12.021,81	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1876-4003-585). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2017 e hora de emissão: 13:53.								
Nota: 'A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.								

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito

18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador

05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora

36596558487

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1DB3AC9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DESPESA POR FUNCAO_SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.802.250,00	23.023.460,06	1.608.411,85	8.786.785,22	100,00	14.236.674,84	1.610.844,16	8.770.637,61	100,00	14.252.822,45	16.147,61
ADMINISTRAÇÃO	2.164.100,00	2.435.583,42	223.991,79	1.380.218,29	15,71	1.055.365,13	219.838,99	1.375.297,57	15,68	1.060.285,85	4.920,72
Administração Geral	2.064.100,00	2.335.583,42	223.991,79	1.359.818,29	15,48	975.765,13	219.838,99	1.354.897,57	15,45	980.685,85	4.920,72
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	0,00	20.400,00	0,23	79.600,00	0,00	20.400,00	0,23	79.600,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.996.000,00	2.253.209,01	293.258,92	1.123.584,30	12,79	1.129.624,71	293.258,92	1.123.584,30	12,81	1.129.624,71	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	213.500,00	236.005,21	10.936,02	46.743,48	0,53	189.261,73	10.936,02	46.743,48	0,53	189.261,73	0,00
Assistência Comunitária	1.722.500,00	1.957.203,80	282.322,90	1.076.840,82	12,26	880.362,98	282.322,90	1.076.840,82	12,28	880.362,98	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	300.000,00	399.588,35	0,00	193.688,56	2,20	205.899,79	0,00	193.688,56	2,21	205.899,79	0,00
Previdência do Regime Estatutário	300.000,00	399.588,35	0,00	193.688,56	2,20	205.899,79	0,00	193.688,56	2,21	205.899,79	0,00
SAÚDE	5.331.000,00	5.358.260,00	348.635,13	1.995.457,43	22,71	3.362.802,57	355.688,33	1.987.338,63	22,66	3.370.921,37	8.118,80
Atenção Básica	850.000,00	850.000,00	52.163,85	222.538,26	2,53	627.461,74	52.163,85	222.538,26	2,54	627.461,74	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.087.000,00	4.114.260,00	285.912,48	1.736.549,97	19,76	2.377.710,03	292.965,68	1.728.431,17	19,71	2.385.828,83	8.118,80

Vigilância Epidemiológica	394.000,00	394.000,00	10.558,80	36.369,20	0,41	357.630,80	10.558,80	36.369,20	0,41	357.630,80	0,00
EDUCAÇÃO	6.626.750,00	6.631.550,00	511.388,26	2.436.098,04	27,72	4.195.451,96	514.028,26	2.436.098,04	27,78	4.195.451,96	0,00
Ensino Fundamental	5.895.250,00	5.900.050,00	498.114,11	2.323.399,05	26,44	3.576.650,95	500.754,11	2.323.399,05	26,49	3.576.650,95	0,00
Educação Infantil	731.500,00	731.500,00	13.274,15	112.698,99	1,28	618.801,01	13.274,15	112.698,99	1,28	618.801,01	0,00
URBANISMO	2.870.000,00	3.410.871,80	133.280,37	1.251.003,85	14,24	2.159.867,95	130.172,28	1.247.895,76	14,23	2.162.976,04	3.108,09
Infra-Estrutura Urbana	2.870.000,00	3.410.871,80	133.280,37	1.251.003,85	14,24	2.159.867,95	130.172,28	1.247.895,76	14,23	2.162.976,04	3.108,09
HABITAÇÃO	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
Habitação Urbana	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
SANEAMENTO	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Recursos Hídricos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
AGRICULTURA	743.000,00	748.630,00	41.529,89	245.532,76	2,79	503.097,24	41.529,89	245.532,76	2,80	503.097,24	0,00
Promoção da Produção Vegetal	369.000,00	369.000,00	0,00	0,00	0,00	369.000,00	0,00	0,00	0,00	369.000,00	0,00
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Extensão Rural	344.000,00	349.630,00	41.529,89	245.532,76	2,79	104.097,24	41.529,89	245.532,76	2,80	104.097,24	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a - b)	No Bimestre	Até bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a - d)	
ENERGIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Energia Elétrica	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
TRANSPORTE	112.500,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00
Transporte Rodoviário	112.500,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00
DESPORTO E LAZER	472.000,00	486.367,48	56.327,49	161.201,99	1,83	325.165,49	56.327,49	161.201,99	1,84	325.165,49	0,00
Desporto Comunitário	472.000,00	486.367,48	56.327,49	161.201,99	1,83	325.165,49	56.327,49	161.201,99	1,84	325.165,49	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	41.900,00	41.900,00	0,00	0,00	0,00	41.900,00	0,00	0,00	0,00	41.900,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	41.900,00	41.900,00	0,00	0,00	0,00	41.900,00	0,00	0,00	0,00	41.900,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.802.250,00	23.023.460,06	1.608.411,85	8.786.785,22	100,00	14.236.674,84	1.610.844,16	8.770.637,61	100,00	14.252.822,45	16.147,61
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a - b)	No Bimestre	Até bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a - d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1751-5138-672). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2017 e hora de emissão: 13:32.											
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8ECE7068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Janeiro/2016	Fevereiro/2016	Março/2016	Abril/2016	Maior/2016	Junho/2016	Julho/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	943.773,17	1.119.766,81	737.981,86	816.376,61	1.053.260,28	974.699,28	954.705,51
Receita Tributária	6.794,93	3.145,19	1.329,50	1.011,35	703,68	1.096,14	1.037,23
IPTU	6.197,78	1.740,15	0,00	0,00	0,00	70,34	0,00
ISS	457,70	20,56	715,63	364,16	56,94	367,11	390,04
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	139,45	1.384,48	613,87	647,19	646,74	658,69	647,19
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	934.623,14	1.113.240,07	734.156,50	811.888,61	1.046.775,82	968.355,76	950.418,30
Cota-Parte FPM	613.878,81	768.487,52	466.793,62	554.917,36	737.906,16	609.630,03	675.998,74
Cota-Parte do ICMS	82.462,29	94.500,01	104.438,79	93.389,05	112.949,07	84.178,26	94.624,29
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	33,61	5,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	146,97	146,97	146,97	146,97	146,97	146,97
Transferências da LC 61/1989	108,62	83,88	81,89	84,03	95,42	56,81	77,15
Transferências do FUNDEB	106.641,77	120.983,35	99.839,73	102.864,72	123.138,98	111.935,06	93.366,03
Outras Transferências Correntes	131.498,04	129.033,09	62.855,50	60.486,48	72.539,22	162.408,63	86.205,12
Outras Receitas Correntes	2.355,10	3.381,55	2.495,86	3.476,65	5.780,78	5.247,38	3.249,98
DEDUÇÕES (II)	139.274,94	172.627,94	114.275,85	129.690,66	170.200,45	138.791,04	107.352,02
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	139.274,94	172.627,94	114.275,85	129.690,66	170.200,45	138.791,04	107.352,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	804.498,23	947.138,87	623.706,01	686.685,95	883.059,83	835.908,24	847.353,49
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	831.093,89	703.065,65	885.427,28	1.252.519,46	1.392.478,27	11.665.148,07	23.085.680,00
Receita Tributária	1.112,61	319,68	0,00	891,80	5.693,86	23.135,97	493.396,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.008,27	68.250,00
ISS	446,17	145,83	0,00	418,46	5.220,52	8.603,12	230.896,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
IRRF	666,44	173,85	0,00	473,34	473,34	6.524,58	136.500,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.150,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	826.284,44	698.326,53	884.570,82	1.248.914,02	1.380.794,11	11.598.348,12	22.195.900,00
Cota-Parte FPM	548.127,51	445.737,18	541.078,15	987.189,45	1.067.319,89	8.017.064,42	11.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	117.453,03	84.634,22	97.190,97	109.176,27	103.847,07	1.178.843,32	1.775.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.150,00
Cota-Parte do ITR	0,00	10,00	290,96	6,95	0,00	346,77	3.150,00
Transferências da LC 87/1996	146,97	146,97	146,97	146,97	146,97	1.616,67	6.300,00
Transferências da LC 61/1989	77,96	85,36	90,24	94,30	100,32	1.035,98	6.300,00
Transferências do FUNDEB	105.439,04	90.611,76	100.393,24	137.278,01	194.040,61	1.386.532,30	2.152.500,00
Outras Transferências Correntes	55.039,93	77.101,04	145.380,29	15.022,07	15.339,25	1.012.908,66	7.007.500,00
Outras Receitas Correntes	3.696,84	4.419,44	856,46	2.713,64	5.990,30	43.663,98	270.384,00
DEDUÇÕES (II)	133.145,48	106.105,65	127.741,43	219.303,90	234.262,79	1.792.772,15	2.607.180,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	133.145,48	106.105,65	127.741,43	219.303,90	234.262,79	1.792.772,15	2.607.180,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	697.948,41	596.960,00	757.685,85	1.033.215,56	1.158.215,48	9.872.375,92	20.478.500,00
FONTE: Sistema e-Pública (1716-9094-739). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2017 e hora de emissão: 13:36.							

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C082619D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PLANO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO FINANCEIRO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Bimestre Novembro-Dezembro

REO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	
RECEITAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
ECEITAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (VI)=(IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII)=(III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR								APORTES REALIZADOS
OTAL DOS APORTES PARA O RPPS								0,00
Plano Financeiro								0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00
Outros Aportes para o RPPS								0,00
Plano Previdenciário								0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial								0,00
Outros Aportes para o RPPS								0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor								0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			2016	2015
Caixa			0,00	0,00
Bancos Conta Movimento			0,00	0,00
Investimentos			0,00	0,00
Outros Bens e Direitos			0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS PREV INTRA-ORÇAM - RPPS (XI)=(VIII+IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. INTRA-ORÇAM - RPPS XIII)=(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1405-3767-521). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2017 e hora de emissão: 13:37.								
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão Segregadas em:								
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;								
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.								

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A3F55BDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO PLANO PREVIDENCIÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	
RECEITAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS Em 2016	RESTOS A PAGAR Em 2015
			Até Bimestre 2016	Até Bimestre 2015	Até Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (VI)=(IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII)=(III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR								APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS								0,00
Plano Financeiro								0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00
Outros Aportes para o RPPS								0,00
Plano Previdenciário								0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial								0,00
Outros Aportes para o RPPS								0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor								0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS							PERÍODO DE REFERÊNCIA	
							2016	2015
Caixa							0,00	0,00
Bancos Conta Movimento							0,00	0,00
Investimentos							0,00	0,00
Outros Bens e Direitos							0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
							Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)					0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições					0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal					0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil					0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar					0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura Déficit Atuarial					0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial					0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços					0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes					0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens					0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos					0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS PREV INTRA-ORÇAM - RPPS (XI)=(VIII+IX-X)					0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até Bimestre 2016	Até Bimestre 2015	Até Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. INTRA-ORÇAM - RPPS(XIII)=(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1482-1167-570). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2017 e hora de emissão: 13:38.								
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:								
a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;								
b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.								

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A1CD2FFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMOSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)			Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	20.688.500,00	9.872.375,92	0,00
Receitas Tributárias	493.396,00	23.135,97	0,00
IPTU	68.250,00	8.008,27	0,00
ISS	230.896,00	8.603,12	0,00
ITBI	12.600,00	0,00	0,00
IRRF	136.500,00	6.524,58	0,00
Outras Receitas Tributárias	45.150,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	210.000,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	210.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	126.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	126.000,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.588.720,00	9.805.575,97	0,00
FPM	8.960.000,00	6.460.453,73	0,00
ICMS	1.420.000,00	943.074,89	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	9.208.720,00	2.402.047,35	0,00
Demais Receitas Correntes	270.384,00	43.663,98	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	270.384,00	43.663,98	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.025.250,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	126.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	231.000,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.431.500,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.431.500,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	236.750,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.668.250,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	22.356.750,00	9.872.375,92	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A Em2016	PAGAR Em2015
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015		
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.187.460,06	8.554.528,51	0,00	8.541.306,70	0,00	13.221,81	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.721.579,64	4.252.364,79	0,00	4.252.364,79	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	26.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.438.980,42	4.302.163,72	0,00	4.288.941,91	0,00	13.221,81	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.160.560,06	8.554.528,51	0,00	8.541.306,70	0,00	13.221,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.336.000,00	232.256,71	0,00	232.256,71	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.071.000,00	232.256,71	0,00	232.256,71	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.321.000,00	232.256,71	0,00	232.256,71	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XVI)	500.000,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Reserva RPPS (XVII)	0,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	22.981.560,06	8.786.785,22	0,00	8.773.563,41	0,00	13.221,81	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-624.810,06	1.085.590,70	0,00	1.098.812,51	0,00	-----	-----
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-----	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR CORRENTE
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2426-3815-593). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2017 e hora de emissão: 13:39.							

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito

18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador

05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora

36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7046932D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a + b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1729-9919-508). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2017 e hora de emissão: 13:40.												

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:AFA59DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-Receita de impostos	463.996,00	463.996,00	23.135,97	4,99
1.1-Receita resultante do IPTU	68.250,00	68.250,00	8.008,27	11,73
1.1.1-IPTU	68.250,00	68.250,00	8.008,27	11,73
1.1.2-Multas, Juros e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4-Multas, juros, Outros encargos Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	230.896,00	230.896,00	8.603,12	3,73
1.3.1-ISS	230.896,00	230.896,00	8.603,12	3,73
1.3.2-Multas, Juros e Outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	136.500,00	136.500,00	6.524,58	4,78
1.4.1-IRRF	136.500,00	136.500,00	6.524,58	4,78
1.4.2-Multas, Juros e Outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita resultante do ITR	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	13.035.900,00	13.035.900,00	9.198.907,16	70,57
2.1-Cota Parte FPM	11.200.000,00	11.200.000,00	8.017.064,42	71,58
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	11.200.000,00	11.200.000,00	8.017.064,42	71,58
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.775.000,00	1.775.000,00	1.178.843,32	66,41
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	6.300,00	6.300,00	1.616,67	25,66

2.4-Cota Parte IPI-Exportação	6.300,00	6.300,00	1.035,98	16,44
2.5-Cota-Parte ITR	3.150,00	3.150,00	346,77	11,01
2.6-Cota-Parte IPVA	45.150,00	45.150,00	0,00	0,00
2.7-Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	13.499.896,00	13.499.896,00	9.222.043,13	68,31
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
5-Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	2.607.180,00	2.607.180,00	1.792.772,15	68,76
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	2.240.000,00	2.240.000,00	1.556.610,69	69,49
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	355.000,00	355.000,00	235.768,43	66,41
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	1.260,00	1.260,00	323,29	25,66
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	1.260,00	1.260,00	0,39	0,03
10.5-Cota Parte ITR ou ITR destinado Fundeb (20% de (1.5 +2.5))	630,00	630,00	69,35	11,01
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	9.030,00	9.030,00	0,00	0,00
11-Receitas recebidas do FUNDEB	2.152.500,00	2.152.500,00	1.386.532,30	64,41
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.152.500,00	2.152.500,00	1.386.532,30	64,41
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-454.680,00	-454.680,00	-406.239,85	89,35
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Até o bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) ¹		0,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		0,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %		100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ²		0,00

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)			R\$ 1,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
22-Impostos e transf. destinadas à MDE (25% de 3) ³	3.374.974,00	3.374.974,00	2.305.510,78	68,31

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x10	
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

24.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	-406.239,85
31-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (50h)	0,00
33-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	0,00
34-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
36-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (46g)	0,00
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-406.239,85
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	406.239,85
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	4,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x10	
40-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com contrib social salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS (40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (29+44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1665-6930-877). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2017 e hora de emissão: 13:41.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6B24C0CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9 DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)					Em Reais
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)			126.000,00	0,00	126.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)

	(d)	(e)		PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DESPESAS DE CAPITAL	6.336.000,00	232.256,71	232.256,71	0,00	6.103.743,29
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.336.000,00	232.256,71	232.256,71	0,00	6.103.743,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(a - d)	(b - e)	-	-	(c - f)
	-6.210.000,00	-232.256,71			-5.977.743,29
FONTE: Sistema e-Pública (1173-3912-680). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2017 e hora de emissão: 13:43.					
Notas:					
1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>					

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C3F2F811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 10 DEMOSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1389-4034-758). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2017 e hora de emissão: 13:46.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B75AE816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	463.996,00	463.996,00	23.135,97	4,99
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	68.250,00	68.250,00	8.008,27	11,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	230.896,00	230.896,00	8.603,12	3,73
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	136.500,00	136.500,00	6.524,58	4,78
Imposto Territorial Rural - ITR	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.035.900,00	13.035.900,00	9.198.907,16	70,57
Cota-parte FPM	11.200.000,00	11.200.000,00	8.017.064,42	71,58
Cota-parte ITR	3.150,00	3.150,00	346,77	11,01
Cota-parte IPVA	45.150,00	45.150,00	0,00	0,00
Cota-parte ICMS	1.775.000,00	1.775.000,00	1.178.843,32	66,41
Cota-parte do IPI - Exportação	6.300,00	6.300,00	1.035,98	16,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.300,00	6.300,00	1.616,67	25,66
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.300,00	6.300,00	1.616,67	25,66
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.499.896,00	13.499.896,00	9.222.043,13	68,31
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.667.500,00	6.667.500,00	617.668,35	9,26
Provenientes da União	1.617.500,00	1.617.500,00	516.446,99	31,93
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	5.050.000,00	5.050.000,00	101.221,36	2,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.793.500,00	6.793.500,00	617.668,35	9,09

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	INSCRITA EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	4.191.000,00	4.218.260,00	1.988.212,03	47,13	1.980.093,23	46,94	8.118,80
Pessoal e Encargos Sociais	1.829.000,00	1.854.500,00	877.662,33	47,33	877.662,33	47,33	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.362.000,00	2.363.760,00	1.110.549,70	46,98	1.102.430,90	46,64	8.118,80
DESPESAS DE CAPITAL	1.140.000,00	1.140.000,00	7.245,40	0,64	7.245,40	0,64	0,00
Investimentos	1.140.000,00	1.140.000,00	7.245,40	0,64	7.245,40	0,64	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.331.000,00	5.358.260,00	1.995.457,43	37,24	1.987.338,63	37,09	8.118,80
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)	INSCRITA EM RESTOS PAGAR NÃO

				x 100		x 100	7 PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.331.000,00	5.358.260,00	1.995.457,43	100,00	1.987.338,63	24.478,23	8.118,80
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Recursos	5.331.000,00	5.358.260,00	1.995.457,43	100,00	1.987.338,63	24.478,23	8.118,80
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.388.000,00	5.415.260,00	1.995.457,43	100,00	1.987.338,63	24.478,23	8.118,80
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	-57.000,00	-57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]6							-1.383.306,47

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2012 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2012 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2011 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	850.000,00	850.000,00	222.538,26	11,15	222.538,26	11,20	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.087.000,00	4.114.260,00	1.736.549,97	87,03	1.728.431,17	86,97	8.118,80
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	394.000,00	394.000,00	36.369,20	1,82	36.369,20	1,83	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.331.000,00	5.358.260,00	1.995.457,43	100,00	1.987.338,63	100,00	8.118,80

FONTE: Sistema e-Pública (1956-4293-482). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2017 e hora de emissão: 13:49.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestreSaldo Final.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito

18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador

05095759438

VERA LÚCIA DA SILVAControladora
36596558487**Publicado por:**
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FDD08FDE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
ANEXO 12 DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	463.996,00	463.996,00	23.135,97	4,99	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	68.250,00	68.250,00	8.008,27	11,73	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	230.896,00	230.896,00	8.603,12	3,73	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	136.500,00	136.500,00	6.524,58	4,78	
Imposto Territorial Rural - ITR	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.035.900,00	13.035.900,00	9.198.907,16	70,57	
Cota-parte FPM	11.200.000,00	11.200.000,00	8.017.064,42	71,58	
Cota-parte ITR	3.150,00	3.150,00	346,77	11,01	
Cota-parte IPVA	45.150,00	45.150,00	0,00	0,00	
Cota-parte ICMS	1.775.000,00	1.775.000,00	1.178.843,32	66,41	
Cota-parte do IPI - Exportação	6.300,00	6.300,00	1.035,98	16,44	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.300,00	6.300,00	1.616,67	25,66	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.300,00	6.300,00	1.616,67	25,66	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.499.896,00	13.499.896,00	9.222.043,13	68,31	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.667.500,00	6.667.500,00	617.668,35	9,26	
Provenientes da União	1.617.500,00	1.617.500,00	516.446,99	31,93	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	5.050.000,00	5.050.000,00	101.221,36	2,00	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.793.500,00	6.793.500,00	617.668,35	9,09	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	4.191.000,00	4.218.260,00	1.988.212,03	47,13	1.980.093,23	46,94	8.118,80
Pessoal e Encargos Sociais	1.829.000,00	1.854.500,00	877.662,33	47,33	877.662,33	47,33	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.362.000,00	2.363.760,00	1.110.549,70	46,98	1.102.430,90	46,64	8.118,80
DESPESAS DE CAPITAL	1.140.000,00	1.140.000,00	7.245,40	0,64	7.245,40	0,64	0,00
Investimentos	1.140.000,00	1.140.000,00	7.245,40	0,64	7.245,40	0,64	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.331.000,00	5.358.260,00	1.995.457,43	37,24	1.987.338,63	37,09	8.118,80
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.331.000,00	5.358.260,00	1.995.457,43	100,00	1.987.338,63	24.478,23	8.118,80
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	5.331.000,00	5.358.260,00	1.995.457,43	100,00	1.987.338,63	24.478,23	8.118,80
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.388.000,00	5.415.260,00	1.995.457,43	100,00	1.987.338,63	24.478,23	8.118,80
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) =(IV -	-57.000,00	-57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

V)							
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]6							-1.383.306,47
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2012 (Somatório)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
					Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016					0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015					0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014					0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013					0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012					0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2012 (Somatório)					0,00	0,00	0,00
Total (VIII)					0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26					LIMITE NÃO CUMPRIDO		
					Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015					0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014					0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013					0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012					0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011					0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2011 (Somatório)					0,00	0,00	0,00
Total (IX)					0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	850.000,00	850.000,00	222.538,26	11,15	222.538,26	11,20	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.087.000,00	4.114.260,00	1.736.549,97	87,03	1.728.431,17	86,97	8.118,80
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	394.000,00	394.000,00	36.369,20	1,82	36.369,20	1,83	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.331.000,00	5.358.260,00	1.995.457,43	100,00	1.987.338,63	100,00	8.118,80
FONTE: Sistema e-Pública (1956-4293-482). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2017 e hora de emissão: 13:49.							
1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.							
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestreSaldo Final.							

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E30D2687

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)				R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31/12/2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		Saldo Total (c) = (a+b)
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP(II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP(III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado (IV)											
Das Estadais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITAS CORRENTES LÍQUIDA(RCL)(V)											
TOTAL DAS RECEITAS/RCL(%) (VI)=(IV)/(V)											

FONTE: Sistema e-Pública (1780-2678-610). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2017 e hora de emissão: 13:47.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito

18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador

05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora

36596558487

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:25DDC6E6

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.713.750,00	22.713.750,00	2.191.431,04	9,65	9.872.375,92	43,46	12.841.374,08
RECEITAS CORRENTES	20.688.500,00	20.688.500,00	2.191.431,04	10,59	9.872.375,92	47,72	10.816.124,08
RECEITA TRIBUTÁRIA	493.396,00	493.396,00	6.585,66	1,33	23.135,97	4,69	470.260,03
Impostos	463.996,00	463.996,00	6.585,66	1,42	23.135,97	4,99	440.860,03
Taxas	29.400,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Contribuições Sociais	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.588.720,00	19.588.720,00	2.176.141,44	11,11	9.805.575,97	50,06	9.783.144,03
Transferências Intergovernamentais	19.588.720,00	19.588.720,00	2.176.141,44	11,11	9.805.575,97	50,06	9.783.144,03
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	270.384,00	270.384,00	8.703,94	3,22	43.663,98	16,15	226.720,02
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	270.384,00	270.384,00	8.703,94	3,22	43.663,98	16,15	226.720,02
RECEITAS DE CAPITAL	2.025.250,00	2.025.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.025.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Operações de Crédito Internas	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	231.000,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00
Alienação de Bens Móveis	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
Alienação de Bens Imóveis	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.431.500,00	1.431.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.431.500,00
Transferências Intergovernamentais	1.431.500,00	1.431.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.431.500,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	236.750,00	236.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.750,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	236.750,00	236.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.750,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.713.750,00	22.713.750,00	2.191.431,04	9,65	9.872.375,92	43,46	12.841.374,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.713.750,00	22.713.750,00	2.191.431,04	9,65	9.872.375,92	43,46	12.841.374,08
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.713.750,00	22.713.750,00	2.191.431,04	9,65	9.872.375,92	43,46	12.841.374,08
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Reabertura de Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.802.250,00	23.023.460,06	1.608.411,85	8.786.785,22	14.236.674,84	1.610.844,16	8.770.637,61	14.252.822,45	8.705.262,19	16.147,61
DESPESAS CORRENTES	14.966.250,00	16.187.460,06	1.600.211,85	8.554.528,51	7.632.931,55	1.602.644,16	8.538.380,90	7.649.079,16	8.473.005,48	16.147,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.447.950,00	6.721.579,64	858.712,48	4.252.364,79	2.469.214,85	860.426,68	4.249.438,99	2.472.140,65	4.248.793,56	2.925,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.900,00	26.900,00	0,00	0,00	26.900,00	0,00	0,00	26.900,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.491.400,00	9.438.980,42	741.499,37	4.302.163,72	5.136.816,70	742.217,48	4.288.941,91	5.150.038,51	4.224.211,92	13.221,81
DESPESAS DE CAPITAL	6.336.000,00	6.336.000,00	8.200,00	232.256,71	6.103.743,29	8.200,00	232.256,71	6.103.743,29	232.256,71	0,00
INVESTIMENTOS	6.071.000,00	6.071.000,00	8.200,00	232.256,71	5.838.743,29	8.200,00	232.256,71	5.838.743,29	232.256,71	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.802.250,00	23.023.460,06	1.608.411,85	8.786.785,22	14.236.674,84	1.610.844,16	8.770.637,61	14.252.822,45	8.705.262,19	16.147,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.802.250,00	23.023.460,06	1.608.411,85	8.786.785,22	14.236.674,84	1.610.844,16	8.770.637,61	14.252.822,45	8.705.262,19	16.147,61
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	1.101.738,31	-----	-----	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.802.250,00	23.023.460,06	1.608.411,85	8.786.785,22	14.236.674,84	1.610.844,16	9.872.375,92	14.252.822,45	8.705.262,19	16.147,61

FONTE: Sistema e-Pública (2228-9131-246). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2017 e hora de emissão: 13:30.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1C467983

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

